



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXIV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2971–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2012 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	1
DIRETORIA GERAL	1
1ª CÂMARA CÍVEL	2
2ª CÂMARA CÍVEL	3
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	3
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	3
1ª TURMA RECURSAL	5
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	7

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 268/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 12 do Regimento Interno desta Corte de Justiça, **resolve alterar** parte do Decreto Judiciário nº 265/2012, publicado no Diário da Justiça nº 2963, de 21/9/2012, **para onde se lê Ana Célia Santana Cerqueira, leia-se ANA LUCIA SANTANA CERQUEIRA.**

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, ao 1º dia do mês de outubro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 709/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o contido na Portaria nº 682/2012 publicada no DJ nº 2959, de 17/9/2012, e as justificativas apresentadas no processo eletrônico nº 12.0.000110591-2;

RESOLVE:

Suspender as férias do Juiz Antonio Dantas de Oliveira Junior, concedidas no período de 1º a 30/10/2012, para serem usufruídas em época oportuna.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 2 dias do mês de outubro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PORTARIA Nº 712/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Juíza GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 2ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Gurupi no período de 3 à 31/10/2012.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 3 dias do mês de outubro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PORTARIA Nº 716/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, o Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, Presidente dos Conselhos da Justiça Militar do Estado do Tocantins, para permanecer em plantão na jurisdição militar, das 18:00 horas do dia 4/10/2012 até às 8:00 horas do dia 8/10/2012.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 3 dias do mês de outubro do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Retificação

De ordem do Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, através do presente, retifico o Relatório Forense do mês de agosto de 2012 publicado no Diário da Justiça nº 2.966 de 26/09/2012, as informações prestadas pela Vara da Família e Sucessões de Gurupi, quanto a produtividade, referente a Douta Magistrada Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natario onde se lê 00 (zero) despachos, leia-se 398 (trezentos e noventa e oito) despachos.

Seção de Estatística, 03 de outubro de 2012.

Pablo Araujo Macedo
Chefe de Serviço

De ordem do Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, através do presente, retifico o Relatório Forense do mês de agosto de 2012 publicado no Diário da Justiça nº 2.966 de 26/09/2012, as informações prestadas pela Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, quanto a produtividade, referente ao Douto Magistrado Ciro Rosa De Oliveira onde se lê 30 (trinta) decisões, leia-se 32 (trinta e duas) decisões.

Seção de Estatística, 03 de outubro de 2012.

Pablo Araujo Macedo
Chefe de Serviço

DIRETORIA GERAL

Portarias

Processo Nº 12.0.000102633-8

PORTARIA Nº 710/2012 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 02 de outubro de 2012.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços; **CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº. 175/2012, referente ao Processo Administrativo 12.0.000102633-8, celebrado por este Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Empresa **Diviplacas Comércio de Divisórias Ltda.**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de persianas, cortina vertiflex, incluindo bandô e películas de Controle Solar, bem como serviços de instalação/aplicação, e ainda contratação de serviços de lavagem a seco e manutenção com substituição de peças danificadas do material, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JUCILENE RIBEIRO FERREIRA**, matrícula nº 178532 como Gestora do Contrato nº. 175/2012, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente por **José Machado dos Santos em 02/10/2012**
Diretor Geral

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação às Partes

AGRAVO REGIMENTAL NA APELAÇÃO Nº 14.221/2011

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: (AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 121379-7/09, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI - TO).

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A, nova denom. DO BANCO FINASA S/A

ADVOGADA: CELSO MARCON, NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA E OUTROS.

AGRAVADO: FAGNER FRANCISCO SANTOS COELHO.

DEF(ª). PÚB.: MÔNICA PRUDENTE CANÇADO.

RELATOR(A): JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS – EM SUBSTITUIÇÃO.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUÍZ(A) CÉLIA REGINA REGIS em Substituição ao Desembargado(a) LIBERATO PÓVOA – RELATOR(A), ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DECISÃO: "Trata-se de Pedido de Reconsideração/Agravo Regimental contra decisão exarada na Apelação em epigrafe (fls. 133/135), que NEGOU SEGUIMENTO ao presente recurso, ao entendimento de que, embora interposto por meio de fax, cumpria à parte quando da realização de tal ato enviar o comprovante de recolhimento do preparo, o que foi realizado somente quando da apresentação dos originais, no prazo de cinco dias. Como razões recursais, utiliza o Agravante de motivo claramente dissociado da decisão recorrida ao defender que "o ilustre magistrado negou seguimento a Apelação interposta pelo banco agravante, por não ter juntado o original da guia de recolhimento do preparo". Embrenhado no recurso de Agravo Regimental encontra-se pedido de reconsideração, almejando a retratação, a fim de que seja conhecido e julgado o Agravo de Instrumento na forma como proposto na peça vestibular. Vieram-me os autos para exame do pedido. É, em síntese, o RELATÓRIO. D E C I D O Conforme se extrai dessa nova investida, o Apelante não trouxe qualquer elemento novo que justificasse uma mudança de entendimento desta magistrada, sendo certo que se a situação fática e jurídica permanece a mesma, nenhuma razão há para a reconsideração da decisão; mesmo porque os vícios que o Recorrente imputou à decisão impugnada, com os respectivos fundamentos para sua reforma, estão totalmente dissociados do que foi nela enfrentado. Assim, não havendo razões para modificar a decisão recorrida, cujos fundamentos bem resistem às razões do recurso, a mantenho, pois, não há elementos nos autos a afastar o convencimento de que o recurso ofertado é deserto. Em homenagem ao princípio da ampla defesa, passo, então, à apreciação dos requisitos de admissibilidade do recurso como Agravo Regimental. Em análise primeira, vê-se que não restaram cumpridos todos os pressupostos legais de admissibilidade, senão vejamos: Determina o artigo 240, do RJTJ-TO. Verbis: "Art. 240 – Quando da interposição do recurso, o recorrente deve comprovar, sendo exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, acompanhado do porte de remessa e retorno, sob pena de considerar-se deserto." Já o Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO, dispõe que: "2.15.3 – A contagem das custas, emissão do documento de arrecadação (DAJ) pela rede mundial de computadores e respectivo recolhimento serão de responsabilidade do interessado contribuinte. 2.15.4 - O formulário de cálculo de custas e a guia de arrecadação (DAJ) serão juntados aos autos, para subida à instância superior do recurso e conferência, quando necessário." (grifei). In casu, como comprovante do preparo o Recorrente juntou apenas cópias da guia do Documento de Arrecadação Judiciária e um comprovante de pagamento de títulos, verificando-se que na cópia apresentada, o código de barras respectivo não corresponde ao constante no comprovante de pagamento do preparo. Assim, consoante orientação jurisprudencial, havendo divergência entre o número do código de barras constante no comprovante de pagamento e aquele impresso no Documento de Arrecadação, o recurso deve ser considerado deserto. Nesse sentido: "PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. PREPARO (PORTE DE REMESSA E RETORNO). GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU). INDICAÇÃO DO NÚMERO DO PROCESSO A QUE SE REFERE O RECURSO. AUSÊNCIA. DESERÇÃO. OCORRÊNCIA. RESOLUÇÃO STJ 12/2005. PRECEDENTES DA CORTE ESPECIAL. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO." (AgRg no REsp 954.407/RJ, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, julgado em 04/10/2011, DJe 10/10/2011). Cabe asseverar, ainda, que não sendo tal documento apto a comprovar a efetuação do preparo, é inaplicável o disposto no art. 511, § 2º, do CPC, relativamente à necessidade de intimação da parte para regularização do preparo, porquanto ele incide nas situações em que esta faz o preparo a menor (insuficiente) e deve somente complementá-lo. Nesse sentido: AgRg nos EDcl no REsp 1098311/SC, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 07/08/2012, DJe 10/08/2012). Ademais, destaque-se que segundo precedente do Superior Tribunal de Justiça é ônus

processual do recorrente a apresentação da guia de preparo respectiva, que deve estar preenchida conforme as orientações da resolução vigente (...). Tais comandos, longe de revelarem formalismo exagerado, têm irrefutável conteúdo ético: são importante instrumento em favor da eficiência na gestão da receita pública, útil não somente a evitar fraudes, como também a proporcionar a identificação de cada depósito bancário e sua vinculação ao órgão a que se destina a receita, mediante o cotejo do código de barras e dos dados do processo" (AgRg no Ag 1344320/SP, Rel. Ministro MARCO BUZZI, QUARTA TURMA, julgado em 02/08/2012, DJe 10/08/2012). E é da nossa jurisprudência: APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS DE TERCEIROS. RECURSO DESERTO. O preparo "é um dos requisitos extrínsecos dos recursos e consiste no pagamento prévio das custas relativas ao processamento do recurso", e sua ausência ou irregularidade "ocasiona o fenômeno da preclusão, fazendo com que deva ser aplicada ao recorrente a deserção". (TJTO - APELAÇÃO CÍVEL – AC 3575/02. DES. LUIZ GADOTTI. Julgado em 14/12/2005). EMENTA: A GRA VO REGIMENTAL - DECISÃO QUE NÃO CONHEDE DOS EMBARGOS INFRINGENTES - CABIMENTO - PREPARO RELATIVO A OUTROS AUTOS - DESERÇÃO - A GRA VO IMPRO VIDO. UNANIMIDADE. 1— É cabível Agravo Regimental da decisão monocrática do Relator que não conhece dos Embargos Infringentes. II — Ocorre o fenômeno da deserção se o preparo juntado aos autos for relativo a outro processo, ainda que o recolhimento seja a maior. III — Agravo regimental improvido por unanimidade. (TJTO - APELAÇÃO CÍVEL – AC 6163/07. Desª WILLAMARA LEILA. Julgado em 23/04/2008). Grifei. Além disso, seria um contrasenso injustificável considerar o recurso devidamente preparado, sem que haja efetivamente a comprovação de tal ato. Então, não se pode conhecer deste recurso, por ser ele deserto. Desta forma, NÃO CONHEÇO do Agravo Regimental interposto. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Palmas (TO), 1º de outubro de 2012." (A) JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS – EM SUBSTITUIÇÃO.

APELAÇÃO Nº 13.491/2011

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO.

REFERENTE: (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 45758-2/06 DA ÚNICA VARA).

APELANTE: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO.

PROC(ª)S MUN.: WYLYKSON GOMES DE SOUSA E OUTRO.

APELADO(A): SÉRGIO DO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO.

ADVOGADO(A): MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS.

RELATOR(A): JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS – EM SUBSTITUIÇÃO.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUÍZ(A) CÉLIA REGINA REGIS em Substituição ao Desembargado(a) LIBERATO PÓVOA – RELATOR(A), ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DECISÃO: "Trata-se de Apelação Cível interposta pelo MUNICÍPIO DE AXIXÁ/TO, na Reclamação Trabalhista n.º 45758-2/06, que tramitou na Vara Única da Comarca de Axixá-TO, e cuja sentença julgou parcialmente procedente a demanda, condenando o ora recorrente a proceder o pagamento do décimo terceiro salário do período reclamado e as férias especificadas na inicial Por não se conformar com a sentença proferida, recorre a esta Corte de Justiça, pleiteando a reforma integral do decurso, para que a demanda originária seja julgada improcedente. Contrarrazões às fls. 149/151, onde o Apelado pugna pelo improvido do apelo, mantendo-se a sentença proferida pelo Juízo monocrático. Instado a se manifestar, fls. 158/161, o Ministério Público se abstém de lançar parecer. É o relatório, no essencial. D E C I D O Juízo de Admissibilidade: Intempestividade Para que um recurso seja conhecido pelo Juízo ad quem, é imprescindível que atenda aos seguintes requisitos: legitimidade, capacidade, interesse, cabimento, adequação, regularidade de representação, recorribilidade, preparo e tempestividade. Em análise à única data válida para a comprovação do momento do protocolo do apelo (carimbo de rosto da página 131), percebe-se que este somente foi protocolado em 19/10/2010, após o decurso do prazo legalmente previsto para a interposição (trinta dias). Anota-se para fins de sepultar qualquer dúvida, que a data lançada unilateralmente pelo interessado na petição (que no caso é de 13/10/2010 – fls. 131) não tem o condão de certificar o momento de sua apresentação, que só se dá de forma aceitável por chancela eletrônica ou carimbo, com subscrição daquele que detenha fé-pública. Sobre o momento de protocolo do recurso, assim dispõe o Código de Processo Civil: Art. 188. Computar-se-á em quádruplo o prazo para contestar e em dobro para recorrer quando a parte for a Fazenda Pública ou o Ministério Público. Art. 508. Na apelação, nos embargos infringentes, no recurso ordinário, no recurso especial, no recurso extraordinário e nos embargos de divergência, o prazo para interpor e para responder é de 15 (quinze) dias. Percebe-se que mesmo valendo-se da prerrogativa do prazo especial em dobro, o apelante não cuidou de garantir, a tempo, o acesso à via superior, tendo transcorrido o prazo de forma integral. Verifica-se, curiosamente, que tais assertivas são lançadas pelo próprio recorrente em suas razões, senão vejamos: Fls. 132: "DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE APELAÇÃO O apelante foi intimado da sentença prolatada pelo M.M. Juízo "a quo" no dia 16/09/2010 via Diário de Justiça n.º 2503. Sendo o prazo normal para a interposição do respectivo recurso de 15 (quinze) dias, mas para a fazenda pública é em dobro como dispõe o art. 188, do CPC, portanto, de 30 dias. Assim, o referido prazo começou a contar no dia 17/09/2010 devendo se encerrar em 16/10/2010 (...)" (destaquei) Em revelando-se inadmissível o presente recurso, em virtude da sua manifesta intempestividade, a decisão é feita de plano, monocraticamente, nos termos da cabeça do art. 557 do Código de Processo Civil Brasileiro. Não há que se aplicar o reexame necessário, vez que o valor dado à causa e a correspondência econômica pleiteada não atingem ou ultrapassam o limitador previsto no disposto no art. 475, § 2º do Código de Processo Civil. Por essas razões, atenta às diretrizes da norma processual, NÃO CONHEÇO do apelo e NEGOU SEGUIMENTO ao recurso manejado, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, ante sua flagrante intempestividade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas (TO), 27 de setembro de 2012 ". (A) JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS – EM SUBSTITUIÇÃO.

EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO Nº 12807/2011

ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO.

REFERENTE: DECISÃO DE FLS. 174 (AÇÃO DE REITEGRAÇÃO DE POSSE Nº 33597-3/07 – ÚNICA VARA).

EMBARGANTE: RENÉ ROQUE EICH E JACINTA KROHLING EICH.

ADVOGADO(A): JOSÉ FERNANDO VIEIRA GOMES.

EMBARGADO: ARNILDO BONFIM.

DEF. PÚB. : FABRÍCIO DIAS BRAGA DE SOUSA.

RELATOR(A) P/ O ACORDÃO: JUÍZA ADELINA GURAK – EM SUBSTITUIÇÃO.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUÍZ(A) ADELINA GURAK em Substituição ao Desembargado(a) CARLOS SOUZA – RELATOR(A), ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DECISÃO: "Cabe ao Relator do Acórdão a análise da admissibilidade provisória dos embargos infringentes (art. 531, do CPC)¹. No caso em análise, os embargos infringentes nesta análise perfunctória de admissibilidade (art. 531, in fine, do CPC), são admitidos em razão de que a sentença de primeiro grau fora reformada por maioria, restando vencido a relatoria originária que a mantinha (art. 530, CPC)², estando devidamente preparado – fl. 162 (art. 257 – RI-TJTO)³. Admito, portanto os presentes embargos infringentes, determinando a remessa dos autos à distribuição para sorteio de nova relatoria (art. 533, CPC)⁴, atendendo-se aos ditames do art. 534 do Código de Processo Civil⁵ e art. 31, I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins⁶. Palmas- TO, em 24 de setembro de 2012.". (A) JUÍZA ADELINA GURAK – EM SUSBTITUIÇÃO.

1. Art. 531 - Interpostos os embargos, abrir-se-á vista ao recorrido para contra-razões; após, o relator do acórdão embargado apreciará a admissibilidade do recurso.
2. Art. 530. Cabem embargos infringentes quando o acórdão não unânime houver reformado, em grau de apelação, a sentença de mérito, ou houver julgado procedente ação rescisória. Se o desacordo for parcial, os embargos serão restritos à matéria objeto da divergência.
3. Art. 257. Os embargos infringentes e de nulidades criminais não se sujeitam a preparo, - se na forma estabelecida para os embargos infringentes cíveis.
- Art. 533. Admitidos os embargos, serão processados e julgados conforme dispuser o regimento do tribunal.
4. Art. 534. Caso a norma regimental determine a escolha de novo relator, esta recairá, se possível, em juiz que não haja participado do julgamento anterior.
5. Art. 31. Ao Relator do acórdão compete, ainda: I - determinar a remessa dos autos à distribuição, quando admitir embargos infringentes e de nulidade;

EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 11298/2010

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: DECISÃO DE FLS. 406/407 (AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE Nº 90772-0/08 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTRO PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO). EMBARGANTE: LEILA SOARES DO CARMO CARDEAL.
ADVOGADO(A): JOCÉLIO NOBRE DA SILVA.
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.(ª). EST.: KLEDSON DE MOURA LIMA.
RELATOR(A): JUÍZA ADELINA GURAK – EM SUBSTITUIÇÃO.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUÍZ(A) ADELINA GURAK em Substituição ao Desembargado(a) CARLOS SOUZA – RELATOR(A), ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DECISÃO: "A embargante/apelada faz pedido (fls.392/397) onde pleiteia a reconsideração do julgado inerente aos embargos declaratórios, retratado pelo acórdão de fls. 384/390. O pedido da requerente/apelada/embargante não encontra qualquer respaldo na seara do direito processual, e, tão pouco na seara do direito material. Insiste a mesma em afirmar que concluiu o curso para o posto de "Cabo" por determinação judicial e junta documentação (fls. 398/404) onde se lê à fl. 401 que o "Boletim Geral n. 049/2010" expedido pela própria Polícia Militar informa que a embargante teria sido conduzida ao curso de habilitação de cabos por força de decisão judicial datada de 03.06.2009, exarada nos autos n. 2008.0009.0772-0 pelo Julgador da 2ª. Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas. Verificando os autos, consta claramente às fls. 193, que o Juízo monocrático, em data de 07/01/2009, proferiu a seguinte decisão: Mantenho a decisão que indeferiu o pedido de tutela antecipada, por seus próprios fundamentos [...] . Facultar às partes, no prazo de dez (10) dias, a especificação das provas que ainda pretendem produzir [...]. Após o que, colha-se o imprescindível pronunciamento ministerial, no prazo de lei. Palmas, 07.01.2009. O "boletim" referido pela requerente/embargante informa que a decisão teria sido proferida em 03.06.2009, no entanto, não há nos autos sequer qualquer decisão e/ou despacho que tenha sido proferido na data em referência. Portanto, a informação constante no "Boletim Geral n. 049/2010" mostra-se estranha ao contexto dos presentes autos, não havendo qualquer correlação do que lá está escrito com o que consta destes autos. Em tais termos, sem maiores digressões, indefiro o pedido da requerente/apelada/embargante formulado via petição de fls. 392/397. Transitado em julgado o acórdão inerente aos embargos declaratórios, providenciem-se as baixas devidas e devolvam-se os autos ao Juízo de origem. Intimem-se. Publique-se. Palmas – TO, em 24 de setembro de 2012.". (A) JUÍZA ADELINA GURAK – EM SUSBTITUIÇÃO.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 1668/2010

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 6622-2/06 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS - TO)
AUTOR: MARCOS ANTÔNIO NEVES.
ADVOGADO(A): VALDEVINO DE SOUZA NEVES.
REQUERIDO: ROGÉRIO RODRIGUES QUEIROZ.
ADVOGADO: AMARANTO TEODORO MAIA.
RELATOR(A): JUÍZA ADELINA GURAK – EM SUBSTITUIÇÃO.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) JUÍZ(A) ADELINA GURAK em Substituição ao Desembargado(a) CARLOS SOUZA – RELATOR(A), ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DECISÃO: "Trata-se de ação rescisória proposta por MARCOS ANTÔNIO NEVES contra ROGÉRIO RODRIGUES QUEIROZ, ambos já qualificados, onde o autor pretende ver rescindida a sentença contra si proferida pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas/TO. Em síntese, alega o autor que a sentença violou literal disposição de lei (art. 485, V, CPC) em razão de que o Magistrado de 1º Grau ter julgado o feito no estado em que se encontrava, sem oportunizar as partes a efetiva conciliação na forma do art. 331, § 2º e art. 125, do Código de Processo Civil, ocorrendo ainda desrespeito a isonomia e ao contraditório. O depósito de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação da sentença rescindenda, na forma do que estabelece o art. 488, inciso II, do CPC, foi realizado (fl. 14). A sentença rescindenda transitou em julgado na data de 23.11.2009 (fl. 120), tendo a ação rescisória sido ajuizada em 27.05.2010, portanto, tempestivamente (art. 495, CPC). O procurador do autor apresentou procuração com poderes específicos para propor a ação rescisória. A parte requerida devidamente citada apresentou contestação (fls. 240/241). A Procuradoria

Geral da Justiça através de seu representante legal emitiu parecer (fls. 246/252). Dou por saneado o feito, determinando a intimação das partes para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem suas razões finais (art. 493, CPC). Publique-se. Intimem-se. Palmas/TO, em 28 de setembro de 2012.". (A) JUÍZA ADELINA GURAK – EM SUSBTITUIÇÃO.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

AGRAVO REGIMENTAL no AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003922-20.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA
C/C AÇÃO DE COBRANÇA DE ALUGUERES POR FRUIÇÃO Nº 5011393-48.2012.827.2729, DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: MILENA ANDRADE REGO
ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO
AGRAVADO: FLÁVIO SILVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO: ERION SCHLENGER DE PAIVA MAIA
RELATORA: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE INDEFERIU A LIMINAR. REPETIÇÃO DOS ARGUMENTOS NO AGRAVO INTERNO. CONFIGURAÇÃO. DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA. - A decisão monocrática que indeferiu a liminar, fundamentada na ausência de fumus boni juris e periculum in mora deve ser mantida, vez que não merecem acolhida as alegações sustentadas no pedido de reconsideração. - O agravante não trouxe nenhum argumento capaz de infirmar a decisão que indeferiu a liminar no agravo de instrumento em epígrafe, ora hostilizada por meio do agravo regimental, limitando-se a reiterar argumentos anteriormente expendidos, o que não se mostra suficiente a ensejar a alteração do posicionamento anteriormente adotado. - recurso interno a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Desembargador LUIZ GADOTTI, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível desta Egrégia Corte de Justiça, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, mantendo na íntegra a decisão regimentalmente agravada, nos termos do voto da Relatora. Votaram com a Relatora, Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Desembargador MOURA FILHO) o Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA – Vogal (em substituição ao Desembargador DANIEL NEGRY) e o Desembargador LUIZ GADOTTI – Vogal. Compareceu o Procurador de Justiça ALCIR RAINERI FILHO, representando a Douta Procuradoria-Geral de Justiça. Palmas-TO, 26 de setembro de 2012.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

AGRAVO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO Nº. 11889 (10/0088777-1)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : (AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA Nº 6124-0/04, DA 5ª VARA CÍVEL)
AGRAVANTE : ANGELIM COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADOS : SIMONE DE OLIVEIRA FREITAS – OAB/TO 4338-B E OUTROS
AGRAVADO : VALDIR GHISLENI CEZAR
ADVOGADO : CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO 3115-B
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Agravo** de fls. 426/429 e em obediência ao artigo 544, § 2º, do CPC, fica **INTIMADA** a parte Agravada para, querendo, apresentar **CONTRAMINUTA AO RECURSO** interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas–TO, 02 de outubro de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Aviso de Licitação

Processo nº: 12.0.000053228-0

Modalidade: **Pregão Presencial nº. 066/2012**

Tipo: Menor Preço por Item

Legislação: Lei n.º 10.520/2002.

Objeto: **Aquisição de material permanente - mobiliário para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**

Data: **Dia 23 de outubro de 2012, às 08:30 horas.**

Local: Sala da Comissão de Licitação no ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br. Palmas/TO, 02 de outubro de 2012.

Pauline Sabará Souza

Pregoeira
Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 42/2012

PROCESSO: 12.0.000015742-0

CONTRATO Nº: 171/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: MF Comunicação Visual Ltda-ME.

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem objeto a aquisição de placas de identificação para atender as necessidades do Poder Judiciário Tocantinense.

VALOR TOTAL: R\$ 1.560,65 (Hum mil, quinhentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.

RECURSO: Funjuris

PROGRAMA: Modernização Tecnológica, de Infraestrutura e Gestão de Recursos

ATIVIDADE: 0601.02.122.1082.4362

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 12.0.000083535-6

CONTRATO Nº: 168/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Ângela Issa Haonat

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem objeto à contratação de Consultoria Técnica para implantação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, para servidores e magistrados do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 43.200,00 Quarenta e três mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, de 30/09/2012 a 30/09/2014.

UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1046.4045

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 12.0.000074888-7

CONTRATO Nº: 169/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: SIG Serviços de Infraestrutura e Geotécnica Ltda.

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem objeto à contratação de empresa especializada para execução de 8 (oito) furos de sondagem de simples reconhecimento com SPT, em terreno onde será construído o Fórum de Araguaina-TO, conforme especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico.

VALOR TOTAL: R\$ 5.949,20 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.

PROGRAMA: Modernização Tecnológica, de Infraestrutura e Gestão de Recursos

UNIDADE GESTORA: 050100-Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.061.1046.1066

NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51

FONTE DE RECURSO: 0100

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2012 - SRP

PROCESSO: 12.0.000014143-5

CONTRATO Nº: 170/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: MBS – Distribuidora Comercial Ltda.

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem objeto a aquisição de material de cozinha, instrumentos musicais, equipamento de som, material para utilização na piscina e material para sala de aula para atender ao Centro de Educação Infantil Nicoals Quagliarillo Vêncio, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Porta talheres com tampa e divisões internas, confeccionado em plástico. Medida aproximada: 30 cm de largura X 26,4 cm de profundidade X 4,5 cm de altura. Marca: Plasutil.	2	UND	R\$ 13,40	R\$ 26,80
2	Escorredor de louça duplo inox (dois andares). Dimensões aproximadas do produto: 29,5 cm de largura X 34 cm de altura X 38 cm de profundidade. Marca: Niquelarte.	2	UND	R\$ 37,50	R\$ 75,00
3	Colher tipo concha grande, confeccionada em aço inoxidável, com medida aproximada de 30 cm (cabo). Marca: Disoli.	3	UND	R\$ 11,00	R\$ 33,00
4	Ralador de alimentos do tipo	3	UND	R\$ 25,00	R\$

	universal confeccionado em aço inox e base de madeira. Medidas aproximadas de 34 x 16 cm. Marca: Mimo.				75,00
5	Colher escumadeira – aço inox; medida mínima de 33 cm. Marca Tramontina.	3	UND	R\$ 12,00	R\$ 36,00
6	Porta detergente, sabão e esponja – aço cromado; dimensão mínima total: 30 x 5 cm. Marca: Niquelarte.	2	UND	R\$ 10,50	R\$ 21,00
7	Peneira – mínimo de 30 cm; em folhas de flandre e tela de aço galvanizado. Marca:Vitória.	4	UND	R\$ 11,53	R\$ 46,12
8	Garrafa para armazenamento de água para geladeira, confeccionada em plástico com capacidade de, no mínimo, 1,5 litros. Marca: Plastigel.	7	UND	R\$ 5,94	R\$ 41,58
10	Pano de prato de algodão cru na medida 50 x 50. Marca: Sena.	13	UND	R\$ 4,50	R\$ 58,50
11	Bandinha rítmica infantil Contém: surdo gigante, surdo mor, tambor, ganzá, afuxé, pandeiro, agogô, prato (par), chocalho, castanholas, clave de rumba (par), flauta doce, maracá, pandeiro pastoril, platinelas, Black Black, sino, triângulo, coco, campanela. Marca: Quirino	3	UND	R\$ 525,00	R\$ 1.575,00
12	Xilofone-Grande - Instrumento musical de percussão, fabricado em madeira reflorestada, consiste em uma série de lâminas coloridas, sendo tocadas por meio de 2 banquetas que acompanham o produto; desenvolve o senso musical, estimulando a iniciação da criança na música; medidas: 25,5 x 2,5 x 21 cm. Marca: Quirino.	4	UND	R\$ 803,00	R\$ 3.212,00
14	Espaguete flutuador para piscina de cor azul. Material: Polietileno, flexível. Marca: Mor.	6	UND	R\$ 6,24	R\$ 37,44
15	Espaguete Flutuador para piscina de cor amarela. Matéria!: Polietileno, flexível. Marca: Mor	6	UND	R\$ 6,24	R\$ 37,44
16	Espaguete Flutuador para piscina de cor vermelha. Material: Polietileno, flexível. Marca: Mor.	6	UND	R\$ 6,24	R\$ 37,44
18	Mesa de plástico infantil Material: Polipropileno, comprimento: 650 mm, altura: 460 mm, cor: Branca. Peso: 2.25kg. Marca: Plasnew.	17	UND	R\$ 54,94	R\$ 933,98
19	Conjunto ReciclaLápis (Lixeira) Estrutura 5/1, medida: 156x45x110 (CU), confeccionado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, aditivadas anti-UV. Tampa sobreposta e abertura em sua parte superior, capacidade: 20 litros, acessórios: adesivos e parafusos. Estrutura: confeccionada em tubo de aço com pintura eletrostática na cor preta. Marca: Jund Play.	3	UND	R\$ 472,50	R\$ 1.417,50
VALOR TOTAL					R\$ 7.663,80

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.

RECURSO: Funjuris

PROGRAMA: Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos do Poder Judiciário

ATIVIDADE: 0601.02.122.1082.4362
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSO: 0240
DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2012.

EXTRATO DE CONTRATO**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2012****PROCESSO:** 12.0.000000407-1**CONTRATO Nº:** 163/2012**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** Public Propaganda & Marketing Ltda.

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem objeto à contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, para prestação de serviços de publicidade ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com o objetivo de divulgar as ações, difundir idéias e serviços, criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializada nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação.

VALOR TOTAL: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**VIGÊNCIA:** 1º/10/2012 a 1º/10/2013.**RECURSO:** Funjuris**PROGRAMA:** Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos do Poder Judiciário**ATIVIDADE:** 0601.02.122.1082.4362**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39**FONTE DE RECURSO:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 1º de outubro de 2012.

1ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 24/2012**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA-10 DE OUTUBRO DE 2012.**

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **24ª (vigésima quarta)** sessão extraordinária de julgamento, aos dez **(10) dias do mês de outubro de 2012, quarta feira, às 9 horas** ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

01-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5006700-17.2012.827.9100

Impetrante(s): Gomes Oliveira e Negre Ltda.

Advogado(s): Dr. Rômolo Ubirajara Santana

Impetrado(s): Juiz do Juizado Especial Cível do Estado do Tocantins

Relator: Juiz José Maria Lima**02-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5005467-28.2012.827.0000**

Impetrante(s): Banco Bonsucesso S.A.

Advogado(s): Dr. Sérgio Túlio de Barcelos // Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves

Impetrado(s): Juiz do Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis-TO

Relator: Juiz José Maria Lima**03-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5007134-06.2012.827.9100**

Impetrante(s): Antonio Labre de Miranda

Advogado(s): Dr. Raniery Antonio Rodrigues de Miranda

Impetrado(s): Juiz do Juizado Especial Cível e Criminal de Itaguatins-TO

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni**04-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5005151-15.2012.827.0000**

Impetrante(s): Ranuze Keila Carneiro da Silva

Advogado(s): Dr. Airton Aloisio Schutz // Dr. Pedro D. Biazotto

Impetrado(s): Juiz de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional

Relator: Juiz José Maria Lima**05- RECURSO INOMINADO Nº 032.2009.903.600-9**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Taquaralto

Natureza: Indenização por Dano Moral e Material

Recorrente(s): Valdeir Damas Lima

Advogado(s): André Ricardo Tanganeli e outro

Recorrido(s): Walter Ferreira dos Santos

Advogado(s): Roberto Nogueira

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**06- RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.902.216-1**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte

Natureza: Indenização por Dano Moral e Material

Recorrente(s): Vanutty Assis Lino

Advogado(s): Wangles Martins de Carvalho

Recorrido(s): FASEC - Faculdade Serra do Carmo

Advogado(s): Sérgio Augusto Pereira Lorentino

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**07- RECURSO INOMINADO Nº 032.2009.902.036-7**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul

Natureza: Indenização por Dano Material

Recorrente(s): Adailton Dias de Almeida

Advogado(s): Rafael Nishimura

Recorrido(s): Renivaldo Ribeiro da Silva

Advogado(s): Não Constituído

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**08- RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.903.637-7**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul

Natureza: Indenização por Dano Moral e Material

Recorrente(s): Brasil Telecom S/A

Advogado(s): Bethania Rodrigues Paranhos Infante e Ana Paula Inhan Rocha Bissoli

Recorrido(s): Instituto de Mediação e Justiça Arbitral do Tocantins Ltda.

Advogado(s): Almerinda Maria Skeff

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**09- RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.901.010-9**

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte

Natureza: Indenização por Dano Moral

Recorrente(s): LS Publicações Ltda

Advogado(s): Janay Garcia e Solange Pereira Marsiglia

Recorrido(s): C. M. L. Martins de Freitas

Advogado(s): Thays Ferreira Pinheiro, Flávio de Faria Leão e Sergio Augusto Meira de Araujo

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**10-RECURSO INOMINADO Nº 5005814-61.2012.827.0000**

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional-TO (2012.0000.5097-5)

Natureza: Ação declaratória de inexistência de relação jurídica c/c repetição de indébito c/c indenização por danos morais c/c pedido de antecipação dos efeitos da tutela

Recorrente(s): Banco Mercantil do Brasil S/A

Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva // Dr. Felipe Gazola Vieira Marques

Recorrido(s): Raimundo Ribeiro de Souza

Advogado(s): Dr. Danilo Frasseto Michelini (Defensor Público)

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**11-RECURSO INOMINADO Nº 5005814-61.2012.827.0000**

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional-TO (2010.0000.3527-9)

Natureza: Ação reparatória de danos morais

Recorrente(s): Ariel Carvalho Godinho

Advogado(s): Dr. Renato Godinho

Recorrido(s): Banco do Brasil S/A

Advogado(s): Dr. Gustavo Amato Pissini // Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**12-RECURSO INOMINADO Nº 5005879-56.2012.827.0000**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Araguaína-TO (21.126/2011)

Natureza: Ação de cobrança de seguro obrigatório DPVAT

Recorrente(s): Patrícia Dias da Silva

Advogado(s): Dr. Ricardo Lira Capurro // Dr. Danyllo Sousa laghe

Recorrido(s): Bradesco Seguros S/A

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**13-RECURSO INOMINADO Nº 5005904-69.2012.827.0000**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Araguaína-TO (22.164/2011)

Natureza: Ação de cobrança de seguro obrigatório DPVAT (Diferença)

Recorrente(s): José Santana Pereira de Souza

Advogado(s): Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí // Dr. Ricardo Carlos Andrade Mendonça

Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado(s): Dr. Renato Chagas Correa da Silva // Drª Tatiana Vieira Erbs

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**14-RECURSO INOMINADO Nº 5006024-15.2012.827.0000**

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional-TO (2012.0000.5109-2)

Natureza: Ação de indenização por danos morais

Recorrente(s): Banco Itaú S/A

Advogado(s): Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves // Dr. Renato Chagas Correa da Silva

Recorrido(s): Ricardo Souza da Silva

Advogado(s): Dr. Helmar Tavares Mascarenhas Júnior // Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí // Dr. Ricardo Carlos Andrade Mendonça

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**15-RECURSO INOMINADO Nº 5006030-22.2012.827.0000**

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional-TO (2012.0000.5099-1)

Natureza: ação declaratória de inexistência de relação jurídica c/c repetição de indébito c/c indenização por danos morais

Recorrente(s): BV Financeira S/A

Advogado(s): Dr. Marcos Andre Cordeiro dos Santos // Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Maria Paulino Leal

Advogado(s): Dr. Danilo Frasseto Michelini (Defensor Público)

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**16-RECURSO INOMINADO Nº 5006079-63.2012.827.0000**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Miracema do Tocantins-TO (2012.0001.3813-9)

Natureza: ação ordinária de cobrança - Seguro DPVAT

Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(s): Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves // . Renato Chagas Correa da Silva

Recorrido(s): Domingos Alves Viana

Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa**17-RECURSO INOMINADO Nº 5006090-92.2012.827.0000**

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Miracema do Tocantins-TO (2012.0001.3811-2)

Natureza: ação ordinária de cobrança - Seguro DPVAT

Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(s): Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves // . Renato Chagas Correa da Silva

Recorrido(s): Delfino Rodrigues de Oliveira

Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

18-RECURSO INOMINADO Nº 5006578-04.2012.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Araguaína-TO (21.966/2011)
 Natureza: Ação ordinária de cobrança de seguro DPVAT
 Recorrente(s): Companhia Excelsior de Seguros S/A
 Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
 Recorrido(s): Adenilson José Rodrigues
 Advogado(s): Dr. Fabricio Fernandes de Oliveira
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

19-RECURSO INOMINADO Nº 5004159-54.2012.827.0000

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Miracema do Tocantins-TO (2011.00009.7162-2/0)
 Natureza: Ação ordinária de cobrança de seguro DPVAT
 Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
 Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
 Recorrido(s): Manoel Silvino Caitano de Oliveira
 Advogado(s): Dr. Patys Garrety Da Costa Franco
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

20-RECURSO INOMINADO Nº 032.2010.903.085-1

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)
 Natureza: Indenização por Dano Moral e Material
 Recorrente: Mariana Marinho Walcacer
 Advogado(s): Gláucio Henrique Lustosa Maciel
 Recorridos: Carla Karoliny de Sousa Teixeira
 Advogado(s): Beliza Martins Pinheiro Camara
Relator: Juiz José Maria Lima

21-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.900.725-3

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul - (Sistema Projudi)
 Natureza: Ação de Indenização por Cobrança Indevida c/c Danos Morais
 Recorrente(s): Giovanna Cavalcanti Nazareno
 Advogado(s): Francielle Paola Rodrigues Barbosa e outros
 Recorrido(s): Banco Bonsucesso S. A.
 Advogado(s): Servio Túlio de Barcelos
Relator: Juiz José Maria Lima

22-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.903.426-5

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul - (Sistema Projudi)
 Natureza: Indenização por Dano Moral
 Recorrente(s): Raimundo Lima da Silva Filho
 Advogado(s): Freddy Alejandro Solorzano Antunes (Defensor Público)
 Recorrido(s): Ceproen
 Advogado(s): Paulo Beli Moura Stakoviak Junior
Relator: Juiz José Maria Lima

23-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.901.403-6

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)
 Natureza: Indenização por Dano Moral e Material
 Recorrente(s): Banco Finasa S/A (Banco Bradesco Financiamentos S/A) // Gilson Pires Ferreira
 Advogado(s): Francisco Oliveira Thompson Flores // Lilian Salinas Pinheiro
 Recorrido(s): Gilson Pires Ferreira // Banco Finasa S/A (Banco Bradesco Financiamentos S/A) // Disbrava Distribuidora de Veículos Palmas Ltda.
 Advogado(s): Lilian Salinas Pinheiro // Francisco Oliveira Thompson Flores // Célia Regina Turri de Oliveira
Relator: Juiz José Maria Lima

24-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.903.544-5

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)
 Natureza: Indenização por Dano Moral e Material
 Recorrente(s): Silvana da Costa
 Advogado(s): Ivan de Souza Segundo
 Recorrido(s): Salão de Beleza Rogéria Cabeleireira
 Advogado(s): Carlos Víctor Almeida Cardoso Júnior
Relator: Juiz José Maria Lima

25-RECURSO INOMINADO Nº 5004269-53.2012.827.0000

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Miracema do Tocantins-TO
 Natureza: Ação de obrigação de fazer
 Recorrente(s): Edison dos Reis Guimarães
 Advogado(s): Drª. Wanessa Rodrigues de Oliveira (Defensora Pública)
 Recorrido(s): Jamilson Pereira Dos Santos
 Advogado(s): Não constituído
Relator: Juiz José Maria Lima

26-RECURSO INOMINADO Nº 5004470-45.2012.827.0000

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Tocantinópolis-TO
 Natureza: Ação cobrança do seguro DPVAT
 Recorrente(s): Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
 Advogado(s): Dr. Renato Chagas Correa da Silva // Dr. Júlio César Medeiros Costa
 Recorrido(s): Josely da Silva
 Advogado(s): Drª Keila Alves de Sousa Fonseca
Relator: Juiz José Maria Lima

27-RECURSO INOMINADO Nº 5004510-27.2012.827.0000

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Miracema do Tocantins-TO (2011.0011.3937-8)
 Natureza: Ação ordinária de cobrança – Seguro DPVAT

Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
 Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
 Recorrido(s): João Ribeiro
 Advogado(s): Dr. Patys Garret da Costa Franco
Relator: Juiz José Maria Lima

28-RECURSO INOMINADO Nº 5004520-71.2012.827.0000

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Gurupi-TO (2011.0009.5698-4)
 Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c perdas e danos
 Recorrente(s): Ativos S/A. Securitizadora de Créditos Financeiros
 Advogado(s): Dr. Gustavo Amato Pissini // Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves // Dr.ª LEISE Thais da Silva Dias
 Recorrido(s): Luis Pereira da Silva
 Advogado(s): Drª. Francisca Dilma Cordeiro Sinfrônio
Relator: Juiz José Maria Lima

29-RECURSO INOMINADO Nº 5004537-10.2012.827.0000

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Miracema do Tocantins-TO (2011.0008.0217-0)
 Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c perdas e danos
 Recorrente(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A. (atual denominação de Banco Finasa BMC S/A.)
 Advogado(s): Dr. Francisco Oliveira Thompson Flores
 Recorrido(s): Sílvia Parente de Lima
 Advogado(s): Dr. Severino Pereira de Sousa Filho
Relator: Juiz José Maria Lima

30-RECURSO INOMINADO Nº 5005548-74.2012.827.0000

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Araguaína-TO (22.175/2011)
 Natureza: Ação de indenização do seguro obrigatório DPVAT
 Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
 Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
 Recorrido(s): Paulo Carvalho e Silva // Oséias Carvalho Silva // Cláudio Carvalho da Silva
 Advogado(s): Dr. André Luiz Barbosa Melo // Drª. Carolline Negreiros de Araújo
Relator: Juiz José Maria Lima

31-RECURSO INOMINADO Nº 5005702-92.2012.827.0000

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Araguaína-TO (21.127/2011)
 Natureza: Ação de indenização do seguro obrigatório DPVAT
 Recorrente(s): Délio Junio da Silva Ferreira
 Advogado(s): Dr. Danyllo Sousa laghe // Dr. Ricardo Lira Capurro
 Recorrido(s): Bradesco Seguros S/A.
 Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Relator: Juiz José Maria Lima

32-RECURSO INOMINADO Nº 5005740-07.2012.827.0000

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Araguaína-TO (18.115/2010)
 Natureza: Ação de indenização do seguro obrigatório DPVAT
 Recorrente(s): Banco do Brasil S/A
 Advogado(s): Dr. Flávio Sousa De Araújo // Drª. Paula Rodrigues da Silva
 Recorrido(s): Fabiana Pereira de Oliveira
 Advogado(s): Dr. Marcelo Cardoso de Araújo Júnior
Relator: Juiz José Maria Lima

33-RECURSO INOMINADO Nº 5005811-09.2012.827.0000

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional-TO (2012.0000.5095-9)
 Natureza: Ação de indenização do seguro obrigatório DPVAT
 Recorrente(s): Banco Schain S/A
 Advogado(s): Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves // Dr. Felipe Gazola Vieira Marques
 Recorrido(s): Helena Rodrigues dos Santos
 Advogado(s): Dr. Danilo Frasseto Micheliní (Defensor Público)
Relator: Juiz José Maria Lima

34-RECURSO INOMINADO Nº 5005853-58.2012.827.0000

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional-TO (2012.0000.5159-9)
 Natureza: Ação declaratória de inexistência de negócio jurídico c/c repetição de indébito c/c danos morais e pedido expresso de inversão do ônus da prova e tutela antecipada
 Recorrente(s): Banco BMG S/A.
 Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva // Dr. Felipe Gazola Vieira Marques
 Recorrido(s): Iraci Batista de Araujo
 Advogado(s): Drª. Surama Brito Mascarenhas
Relator: Juiz José Maria Lima

35-RECURSO INOMINADO Nº 5005896-92.2012.827.0000

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Porto Nacional-TO (22.538/2011)
 Natureza: Ação de cobrança de seguro obrigatório DPVAT
 Recorrente(s): Francisco das Chagas Leite
 Advogado(s): Drª. Samira Valéria Davi da Costa
 Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
 Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Relator: Juiz José Maria Lima

36-RECURSO INOMINADO Nº 5005911-61.2012.827.0000

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Guaraí-TO (2011.0011.4179-4)
 Natureza: Ação de cobrança de seguro obrigatório DPVAT
 Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
 Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
 Recorrido(s): Anália Moura de Souza Amorim
 Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco
Relator: Juiz José Maria Lima

37-RECURSO INOMINADO Nº 5005992-10.2012.827.0000

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional-TO (2012.0000.5192-0)
 Natureza: Ação declaratória de inexistência de relação jurídica c/c repetição de indébito c/c indenização por danos morais com pedido de antecipação dos efeitos da tutela
 Recorrente(s): Banco BMG S/A.
 Advogado(s): Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva // Dr. Felipe Gazola Vieira Marques
 Recorrido(s): Helena Maria Pereira

Advogado(s): Dr. Danilo Frassetto Michelini (Defensor Público)

Relator: Juiz José Maria Lima

38-RECURSO INOMINADO Nº 5006633-43.2012.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional-TO (2012.0003.3176-3)
 Natureza: Ação de cobrança de diferença de indenização correspondente a seguro obrigatório DPVAT
 Recorrente(s): Tiago Gomes Lopes
 Advogado(s): Dr. Amaranto Teodoro Maia
 Recorrido(s) Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado(s): Dr. Renato Chagas Correa da Silva // Drª Adalene Gomes Cerqueira Simões // Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Relator: Juiz José Maria Lima

39-RECURSO INOMINADO Nº 5006650-88.2012.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Augustinópolis-TO (2012.0000.7482-3)
 Natureza: Ação de cobrança de seguro DPVAT
 Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado(s): Dr. Renato Chagas Correa da Silva
 Recorrido(s) Ana Clécia Paixão Rocha
 Advogado(s): Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros // Dr. Davio Sócrates Sousa Nascimento

Relator: Juiz José Maria Lima

40-RECURSO INOMINADO Nº 5007228-51.2012.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Xambioá-TO (2012.0003.1457-3)
 Natureza: Ação de cobrança de seguro DPVAT
 Recorrente(s): Banco do Brasil S/A
 Advogado(s): Dr. Gustavo Amato Pissini
 Recorrido(s) Henrixon Alves Pereira
 Advogado(s): Dr. Raimundo Fidelis Oliveira Barros

Relator: Juiz José Maria Lima

41-RECURSO INOMINADO Nº 2881/12 (JECÍVEL-PORTO NACIONAL-TO)

Referência: 2010.0005.5436-5/0
 Natureza: Ação de Obrigação de Fazer
 Recorrente: Mgf Construtora e Incorporação Ltda.// Faria e Aires Ltda.
 Advogado(s): Dr. Iran Ribeiro// Sérgio Miranda de Oliveira Rodrigues
 Recorrido: Faria e Aires Ltda.//Mgf Construtora e Incorporação// Ronaldo de Souza e Silva
 Advogado(s): Dr. Sérgio Miranda de Oliveira Rodrigues(1º recorrido)//Iran Ribeiro // Dr. Leandro Wanderley Coelho

Relator: Juiz José Maria Lima

42-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.900.690-9

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul - (Sistema Projudi)
 Natureza: Indenização por dano moral e material
 Recorrente(s): Rosivaldo Pereira Lopes
 Advogado(s): Dr. Freddy Alejandro Solorzano Antunes (Defensor Público)
 Recorrido(s): 14 Brasil Telecom Celular S.A
 Advogado(s): Dr. Fabio de Castro Souza, Aline Brito da Silva e outros

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

43-RECURSO INOMINADO Nº 5005659-58.2012.827.0000

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Paraíso do Tocantins-TO (2011.0000.3378-9)
 Natureza: Ação de anulação de contrato com pedido de antecipação de tutela c/c indenização por danos morais
 Recorrente(s): Bv Financeira S/A
 Advogado(s): Dr. Marcos Andre Cordeiro dos Santos // Dr. Celso Marcon
 Recorrido(s): Sergio José Marinho
 Advogado(s): Dr. Jakeline de Moraes e Oliveira Santos

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

44-RECURSO INOMINADO Nº 5005790-33.2012.827.0000

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Gurupi-TO (2012.0000.3507-0)
 Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais em face de cobrança indevida
 Recorrente(s): Banco Cruzeiro do Sul S/A
 Advogado(s): Dr. Leandro Jeferson Cabral de Mello // Dr. Nelson Wiliams Fraton Rodrigues // Drª. Patrícia Mota Marinho Vichmeyer
 Recorrido(s): Severino Ferreira da Costa

Advogado(s): Dr. Fernando Palma Pimenta Furlan

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

45-RECURSO INOMINADO Nº 5005871-79.2012.827.0000

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Araguaína-TO (22.300/2011)
 Natureza: Ação de cobrança de seguro DPVAT
 Recorrente(s): Sarlhe de Carvalho
 Advogado(s): Drª. Samira Valéria Davi da Costa.
 Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
 Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2008.0010.0301-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA
 Requerido: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO MIGUEL LTDA
 SENTENÇA: “[...] Diante do pagamento efetuado pelo devedor (fls. 16), que satisfaz voluntariamente a obrigação, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, declaro, por sentença, extinta a presente execução fiscal movida pelo Conselho Regional de Medicina – 3ª Região em face de Laboratório de Análises Clínicas São Miguel Ltda. [...]”

PROCESSO Nº: 088/96 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Requerido: JOEL LOPES SOARES
 SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, extingo a presente execução fiscal, nos termos do pedido da exequente e em conformidade com o artigo 14, § 1º, I, da Lei nº 11.941/2009 em combinação com o artigo 794, II, CPC, determinando, em consequência, o arquivamento definitivo dos autos. [...]”

PROCESSO Nº: 2006.0003.2963-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARGARIDA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA
 Requerido: JOSÉ FERNANDES SANTOS
 SENTENÇA: “[...] Tendo em vista que a autora deixou de comparecer à audiência, mesmo tendo sido regularmente intimado, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 51, I, da Lei 9.099/95. [...]”

PROCESSO Nº: 2012.0001.2175-9 - DIVÓRCIO

Requerente: D. P. S.
 Requerido: V. F. S.
 SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0006.6357-8 – AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: S. F. S.
 Requerido: W. C. R.
 SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0008.9531-4 – AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J. P. S.
 Requerido: R. P. L.
 SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, homologo o acordo a fl. 20 e declaro extinto o processo com resolução de mérito nos termos do artigo 269, III, do CPC. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0008.2721-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 Requerido: J. CARDOSO IRMÃOS – CIAL CARDOSO
 SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Estadual em face de J. Cardoso Irmão – Comercial Cardoso, com fundamento no art. 794, inciso I, do CPC. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0006.4815-3 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 Requerido: RONIVON DA SILVA PEDROSA
 SENTENÇA: “[...] Pelo exposto, declaro extinto o feito, com fundamento nos artigos 269, III, c/c os artigos 794, I e 795 do CPC. [...]”

PROCESSO Nº: 2008.0002.6593-0 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: R. B. A.
 Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA
 Requerido: W. X. R. J.
 SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, considerando tudo o que consta dos autos, com base nos artigos 732 e seguinte e art. 794, I, do Código de Processo Civil, declaro extinta a execução, diante do pagamento do valor do débito. [...]”

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0001.8626-7 - REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: MIRIAM SALVADOR COSTA RIBEIRO
 Advogado: Dr. Antonio Carlos Ribeiro – OAB/TO 441
 Requerido: CECILIA GIROTTO
 Advogado: Dr. Leomar Pereira da Conceição – OAB/TO 174-A
 Requerido: CLAUDEMIR RODRIGUES DE BRITO – www.claudemirbritto.com.br
 Advogada: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A
 SENTENÇA: “[...] POSTO ISSO e, com fulcro no artigo 269, inciso I, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido da Autora. Sem custas, nem honorários, nos termos do artigo 55 da Lei 9.099/95. P. R. I. Oportunamente, archive-se com as devidas anotações e baixas. Alvorada, 01 de outubro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Autos n. 2011.0002.6225-7- REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: MIRIAM SALVADOR COSTA RIBEIRO

Advogado: Dr. Antonio Carlos Ribeiro – OAB/TO 441

Requerido: JULIO CÉSAR FERREIRA LEITE – JF EDITORA (JORNAL PODERES) e JULIO CÉSAR FERREIRA LEITE

Advogado: Dra. Mônica Prudente Cançado – Defensoria Pública

SENTENÇA: "(...). POSTO ISSO e, com fulcro no artigo 269, inciso I, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da Autora. Condeno a parte requerente nas custas processuais e honorários advocatícios, estes no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), ao teor do que dispõe o artigo 20, § 4º, do CPC. P. R. I. Oportunamente, archive-se com as devidas anotações e baixas. Alvorada, 01 de outubro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito."

Autos n. 2010.0012.0343-4 – COBRANÇA C/C PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: ADEMILDA JUVERCINA MARIA BORGES

Advogada: Dra. Lidimar Carneiro Pereira Campos – OAB/TO 1359

Requerido: JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA ZANETTI

Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324-B

SENTENÇA: "(...). POSTO ISSO e, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido da Autora. Condeno o requerente nas seguintes obrigações: I – Ao pagamento da dívida em valores atualizados na conformidade de fls. 03, 06 e 93 dos autos, a qual originalmente perfaz a quantia de: R\$ 19.200,00 (R\$12.800,00) mais R\$6.400,00; II – Sobre os valores mencionados deverão incidir juros legais de mora de 1% a.m, e correção monetária, ambas a partir da citação; III – Ao pagamento das custas processuais e dos honorários, na ordem de 10% (dez) por cento do valor da condenação, conforme preceitua o artigo 20, §3º, do CPC.P.R. I. Alvorada, 01 de outubro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito."

Autos n. 2011.0001. 8623-2 – EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Leomar Pereira da Conceição – OAB/TO 174-A

Embargado: ESPOLIO DE JESU EGIDIO DAS NEVES

Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514

DECISÃO: "Observadas às formalidades legais, inclusive os requisitos subjetivos e objetivos, bem como a tempestividade das razões e contra-razões, remeta-se, com as cautelas de costume e as nossas homenagens, ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, para os fins de mister. Considerando que na execução em apenso fora penhorado imóvel do executado, suspendo a execução até o trânsito em julgado dos embargos, já que poderá causar ao executado grave dano de difícil ou incerta reparação. Por fim, em contra razões, o embargante arguiu a intempestividade da apelação. Razão não assiste ao embargante. O artigo 4º da Lei nº 11.419/06 dispõe acerca da criação do "Diário da Justiça eletrônico, disponibilizado em sítio da rede mundial de computadores, para publicação de atos judiciais e administrativos próprios e dos órgãos a eles subordinados, bem como comunicações em geral". Sobre a contagem do prazo, reza o § 3º do mesmo dispositivo legal que "Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico". No caso em tela, verifica-se que a publicação da sentença, foi disponibilizada em 06.06.2012 no Diário Eletrônico (fls. 77), considerando publicada no primeiro dia útil seguinte, 11.06.2012 (já que dia 07.06.2012 era feriado de corpus Christi e dia 08.06.2012 foi decretado ponto facultativo pela presidência do tribunal de justiça, conforme certidão de folhas 88). Logo, o prazo começou a contar em 12.06.2012, escoando o prazo dia 26.06.2012. Assim, interposta a apelação em 26.06.2012, tem-se que tempestivo é o recurso. Translade cópia desta decisão para os autos de execução. Intimem-se. Alvorada, 27 de setembro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito".

Autos n. 2007.0006.3448-2 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: GLAUBIA GONÇALVES LEMOS E OUTRAS

Advogado: Dr. Marcelo Pereira Lopes – OAB/TO 2.046

Requerido: NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: Dr. Leomar Pereira da Conceição – OAB/TO 174-A

SENTENÇA: "(...). POSTO ISSO e, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido das Autoras para condenar o Requerido nas seguintes obrigações: I – Pagamento a título de Danos Morais as requerentes, no valor de 150 (cento e cinquenta) salários mínimos vigentes, convertida para o valor de R\$93.300,00 (noventa e três mil e trezentos reais), para cada Requerente, totalizando a quantia de R\$279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais). Deverá incidir correção monetária pelo INPC a partir da prolação da sentença que arbitrou a indenização por danos morais (Súmula 362 do STJ) e fixando o termo inicial dos juros de mora na data do homicídio (Súmula 54 do STJ); II – **Lucros cessantes**, sendo o pagamento de pensão à viúva e as filhas menores, no importe de 2/3 (dois terços) do salário mínimo, sendo que para a requerente GLAUBIA GONÇALVES LEMOS será até a data que a vítima completaria 70 (setenta) anos de idade ou até a data do falecimento da viúva, o que ocorrer primeiro, e para as filhas EVELLY BOTELHO LEMOS E EMILLY BOTELHO NASCIMENTO até a data em que estas completarem 25 (vinte e cinco) anos de idade, ou até a data do falecimento das filhas, o que ocorrer primeiro, sendo que a partir destas datas, suas quotas partes passarão a beneficiária remanescente. A pensão deverá incidir desde a data do óbito da vítima NILO BOTELHO FERREIRA, sendo que o valor do pensionamento atrasado deverão ser pago em parcela única, a contar da data do acidente, incidindo correção monetária pelo INPC retroativos ao evento danoso (Súmula 43 do STJ), fixando o termo inicial dos juros de mora na data do acidente (Súmula 54 do STJ); III – Honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação em danos morais e ainda sobre o valor da soma da pensão, incluindo as prestações vencidas, somadas com o capital necessário a produzir a renda correspondente às prestações vincendas, com fulcro no artigo 20, §5º, do CPC. Deixo de reconhecer a sucumbência recíproca (artigo 21, parágrafo único do CPC), por ter a parte requerente decaído de parte mínima do pedido. IV – Custas processuais. P.R. I. Alvorada, 01 de outubro de 2012. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 5000341-39.2012.827.2702 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA ME

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Requerida: MARIA ABADIA DE MATOS

Advogado: Nihil

SENTENÇA: "(...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo (evento 14), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Expeça-se alvará nos termos requeridos. Caso o acordo não seja cumprido, deverá a parte exequente propor novo cumprimento de sentença. P.R.I. Alvorada, 02 de outubro de 2012. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**".

Autos n. 2012.0002.4359-5 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: Dra. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

Requerido: DEUSILENE PEREIRA BARBOSA

Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514

DECISÃO: "(...). Desta forma, pelos fundamentos acima explanados, a impugnação ao pedido de purgação da mora é intempestiva, devendo a mesma ser desentranhada dos autos e devolvida a parte requerente, até mesmo porque a sentença já foi proferida e, não havendo comunicação a este juízo via fax, impossível se ter conhecimento de tal ato antes. Desentranhe-se a peça de folhas 130/149 e devolva-se a parte requerente. Intimem-se desta decisão. Alvorada, 02 de outubro de 2012. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**".

Autos n. 2012.0002.4359-5 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: Dra. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

Requerido: DEUSILENE PEREIRA BARBOSA

Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514

SENTENÇA: "(...). Ante o exposto, **julgo procedente a pretensão contida na inicial, nos autos da ação de busca e apreensão proposta pelo Banco Volkswagens S/A em face de Deusilene Pereira Barbosa, com resolução de mérito, a teor do que dispõe o art. 269, II, do Código de Processo Civil.** Em decorrência da purgação da mora pela devedora, determino a restituição do veículo a requerida, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do trânsito em julgado, tomando sem efeito a medida liminar deferida às fls. 45/46, liberando o depositário do encargo assumido. Aplico multa diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em caso de descumprimento, limitando o valor total da multa em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Intime-se a parte requerente para que proceda ao levantamento do valor depositado em juízo. Expeça-se alvará.** Condeno a requerida ao pagamento das custas do processo, inclusive do protesto, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), a teor do que dispõe o art. 20, § 4º do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações e baixas necessárias. P.R.I. Alvorada, 28 de setembro de 2012. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**".

Autos n. 5000092-88.2012.827.2702 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: WALTER JUNIO DA SILVA MENEZES

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: FLAVIO JOSÉ CHAVES

Advogado: Nihil

Requerido: JORGE LUIZ DOS SANTOS

Advogado: Nihil

SENTENÇA: "(...). **Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, declaro rescindido o contrato firmado entre o requerente e primeiro requerido. Confirmo a liminar deferida.** Condeno ainda os réus ao pagamento das custas e despesas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor dado a causa, o que faço na forma do artigo 20, § 3º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Alvorada, 23 de setembro de 2012. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**". **Obs>: o pagamento das custas finais: R\$ 95,10 e Taxa Judiciária: R\$ 64,19, deverá ser feito via DAJ, comprovando-se nos autos. Prazo de 15 (quinze) dias, sob as penalidades legais.**

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2009.0003.6687-5 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: Manuel Bonfim Pereira de Sousa

ADVOGADO: Dr. Leomar Pereira da Conceição – OAB/TO 174

INTIMAÇÃO: Intimo de que foi expedida carta precatória à Comarca de Palmas/TO, para inquirição das testemunhas arroladas na acusação, nos autos supra referidos.

AUTOS: 2010.0009.8417-3-4 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: Denilson Gomes de Oliveira

ADVOGADO: Dr. Olimpio Marcelo Picoli – OAB/PR 46.957

INTIMAÇÃO: Intimo de que foi designado o dia 21 de março de 2013, às 14:30 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento nos autos supra referidos. Intimo ainda de que foram expedidas cartas precatórias à Comarca de Palmas/TO, Cascavel/PR, Ipojuca/PE, para inquirição das testemunhas arroladas na acusação e defesa.

ANANÁS**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS DE Nº 5000048-66.2012.827.2703

Requerente: GEDEÃO FERREIRA LIMA

ADV: MADSON SOUZA MARANHÃO E SILVA OAB/TO 2706

ADV: WARNER BRITO DA SILVA

REQUERIDO: BANCO VOTORANTINS S/A

Adv: Celso Marcon OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS EM TELAPOSTO ISTO, com fundamento nas decisões de nossos Tribunais, momento do Superior Tribunal de Justiça, da legislação pertinente aos contratos no Código Civil Brasileiro e estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, da parte auto-ra para o fim de: ANTECIPAR os efeitos da tutela, verificando a verossimilhança das alegações e principalmente o perigo na demora de um provimento final, no sentido de suspender os descontos que por ventura estejam sendo efetivados junto ao benefício da parte auto-ra, pagos pelo INSS e provenientes de contrato firmado com a parte ré, determinando seja aquele órgão intimado parar de efetivá-los; ANULAR o contrato que gerou a cobrança dos valores indevidos, junto ao INSS; PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS COMARCA DE ANANÁS-TO VARA CÍVEL CONDENAR a parte ré a indenizar a parte autora em danos materiais no valor de R\$ 3.884,64 (três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) devidamente corrigidos desde a data do desconto até o efetivo pagamento, aplicando-se os juros de mora desde o vencimento (súmula 54 do STJ), da mesma forma a correção monetária (súmula 43 do STJ); CONDENAR a parte ré a indenizar a parte autora em danos morais no valor de R\$ 9.711,60 (nove mil, setecentos e onze reais e sessenta centavos), devidamente corrigidos desde a data do arbitramento (súmula 362 do STJ) aplicando-se os juros de mora desde a data do sinistro (súmula 54 do STJ); Deixo de condenar em custas e honorários nos termos do que dispõe o art. 54, da Lei nº 9.099/95; EXTINGUIR o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil; Após o trânsito em julgado guarde o prazo de 15(quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, guarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ananás - TO, 15 de agosto de 2012. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA. Juiz Substituto.

Autos de nº 2011.0006.2262-8- ação de indenização

Requerente: ROSA CARDOSO MACEDO
ADV: RENILSON RODRIGUES CASTRO OAB/TO 2.956
REQUERIDO: BANCO BMG S/A
ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB/MA 76696
ADV: JOAQUINA COELHO OAB/TO 4.224.
Intimação da parte requerida para que junte aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, as vias originais dos documentos para fins de perícia

AUTOS DE Nº 2010.0006.1908-4- AÇÃO GUARDA

REQUERENTE: JOSÉ PAULO DE LIMA
REQUERIDA: ELEITE SOUSA DA SILVA
Intimação da advogada JOAQUINA COELHO OAB/TO 4224, que foi nomeada CURADORA ESPECIAL, para apresentar defesa do requerido, tendo se em vista que foi decretado a revelia do mesmo nos termos do artigo 9º, INCISO II, do CPC. Abrindo-lhe vistas para apresentar defesa no prazo legal.

APOSTILA

Autos de nº 2011.0011.6259-0- INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

Requerente: NAISA GOMES DOS SANTOS PAIVA
Adv: defensoria Pública
REQUERIDO: BRASIL TELECON S/A
ADV: JOSUÉ PEREIRA AMORIM OAB/TO 790
ADV: FABIO DE CASTRO SOUZA OAB/TO 2.868
INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA, QUERENDO, especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias, desde que de forma pormenorizada, justificando sua pertinência, sob de preclusão e julgamento conforme o estado do processo.

SENTENÇA

Autos de nº 2011.0008.6939-9- alvará judicial

Requerente: laisa Sousa Fernandes
Adv> defensoria Pública
Publicação da sentença de fls. 15 dos autos em tela cuja parte dispositiva é o que segue: por tal razão acolhendo o parecer Ministerial, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, diante da superveniência.falta de interesse processual, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do código de processo Civil, após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.C. Ananás, 28 de setembro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio, Juízo de Direito.

Autos de nº 2008.0003.4985-9- dissolução de sociedade de fato c/c partilha de bens c/c alimentos

Requerente: MARIA SONIA FERREIRA CARNEIRO
Adv: CLAUZI RIBEIRO ALVES OAB/TO 1.683
REQUERIDO: FRANCISCO PARRIÃO NETO
Publicação da sentença de fls. 52/53 dos autos em tela cuja parte dispositiva é o que segue: por tal razão acolhendo o parecer Ministerial, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, diante da superveniência.falta de interesse processual, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do código de processo Civil, após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.C. Ananás, 28 de setembro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio, Juízo de Direito.

Autos de nº 2008.0003.4985-9- dissolução de sociedade de fato c/c partilha de bens c/c alimentos

Requerente: MARIA SONIA FERREIRA CARNEIRO
Adv: CLAUZI RIBEIRO ALVES OAB/TO 1.683
REQUERIDO: FRANCISCO PARRIÃO NETO
Publicação da sentença de fls. 52/53 dos autos em tela cuja parte dispositiva é o que segue: por tal razão acolhendo o parecer Ministerial, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, diante da superveniência.falta de interesse processual, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do código de processo Civil, após o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I.C. Ananás, 28 de setembro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio, Juízo de Direito.

Autos de nº 1579/2004- Execução de Alimentos

Requerente: GESSIKA RAYANA SOARES LIMA
Adv: defensoria Pública
REQUERIDO: GENESSE PEREIRA LIMA
Publicação da sentença de fls. 82 os autos em tela cuja parte dispositiva é o que segue: ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação alimentar, JULGO EXTINTA A PARENTE EXECUÇÃO, com resolução do mérito nos termos do artigo 794, I e 795, ambos combinados com o artigo 269, II todos do CPC. Custas ex legis..sem honorários advocatícios P.R.I.C. transcorrido o prazo da Lei, após as anotações de praxe e a devida baixa, arquivem-se os autos. Ananás, 27 de setembro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio, Juízo de Direito.

AUTOS DE Nº 2012.0001.9334-2- AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATO C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: GRACILIA FERREIRA DA SILVA
ADV: DEFENSORIA PUBLICA
REQUERIDO: BANCO BMG
ADV: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB/MA 76696
INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 75DOS AUTOS EM TELA cuja parte a seguir transcritos: com efeito a jurisprudência so STJ resta sedimentada no sentido de que " presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da causa, é dever do juiz e não mera faculdade, assim proceder " (STJ-4ª Turma RESp 2 832-RJ-rei.Min Sávio de Figueiredo-J, 14.08.1990). Pois bem. Compulsando os autos, concluo que os documentos existentes já permitem o julgamento da lide, conforme o que dispõe o artigo 330,I do CPC.Assim anuncio o julgamento antecipado da lide, e para que não haja qualquer lesão ao princípio do contraditório e ampla defesa, publique-se, intimem-se, voltem concluso apenas para o transcurso do prazo recursal de 10(dez) dias e, após do devidamente certificado pela Escrivania Cível sobre a existência de interposição de eventual recurso. ...Publique-se.intimem-se.cumpra-se. Ananás, 28 de setembro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de Direito

AUTOS DE Nº 2010.0004.3463-7- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: ELENILVA VIEIRA DE SOUSA
REQUERIDO: EDIMAR GOMES DE SOUSA
Intimação da sentença de fls. 91/92, dos autos em tela, cuja parte dispositiva é o que segue: ANTE O EXPOSTO, por desídia da parte autora, julgo extinta a presente ação, sem resolução do mérito, com amparo no artigo, 267, inciso III e § 1º do CPC, o que faço para determinar o arquivamento dos autos com as cautelas de praxe. Custas, se houver pelo autor.sem honorários por não ter havido a triangularização processual. Verba suspensa por estar suspensa pelo palio da justiça gratuita. Publique-se.intimem-se.cumpra-se. Ananás, 28 de setembro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio. Juíza de Direito.

AUTOS DE Nº 2011-0004.5541-1 ALIMENTOS

Requerente: M.C.A . S rep por sua genitora NADIA MARIA ALVES MARTINS
REQUERIDO: ELMARIO BORGES ALVES
INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença DE FLS. 45/46 proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O QUE SEGUE: ANTE O EXPOSTO, nos termos do artigo 269, inciso III do código de Processo Civil, resolvo o mérito e homologo por sentença o presente acordo, para que surta os devidos efeitos legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo Ananás-TO, 09 de agosto de 2012. Carlos Roberto de Sousa Dutra Juiz Substituto.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Intimação do Representante da Ordem dos Advogados de Ananás.

Advogado: Dr. RENILSON RODRIGUES CASTRO – OAB/TO 2.956
Pelo presente, fica o advogado, Dr. RENILSON RODRIGUES CASTRO – OAB/TO 2.956, representante da Ordem dos Advogados do Tocantins nesta Comarca de Ananás – TO, INTIMADO para audiência de sorteio dos jurados que irão servir na 2ª temporada do Júri no ano em curso nesta Comarca, designado para o dia 09 de OUTUBRO de 2012, às 09h30min. Ananás, 03 de outubro de 2012. Dra. Ana Paula Araújo Toribio – Juíza de Direito.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0002.6687-5

Ação: Busca e Apreensão
Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A
Advogado(a): DR. ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4.110-A Requerido: Wanderly Cardoso do Nascimento
FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DECISÃO de fl. 58/59: "Diante do exposto, conheço dos embargos declaratórios por serem tempestivos e no mérito, nego-lhes provimento. Intimem-se. Araguaçu, 17/agosto/12 Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito."

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal n. 867/11

Protocolo n. 2011.0003.6164-6
Denunciada: Katheriny Davi Caixeta
Vítima: JP
Advogada Drª. Clelia Costa Nunes – OAB- GO n. 25.602.
Art. 33 caput, c/c. Art. 35 caput, ambos da lei n. 11.343/06, em continuidade delitiva.

FINALIDADE: INTIMAR/Despacho/ Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 29 de novembro de 2012, às 14:00 horas. Ocasão em que serão inquiridas as testemunhas e interrogada a acusada. Expeçam as precatórias para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa (f. 517) . Intime-se. Cumpra-se. Araguaçu 27 de março de 2012. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

Ação Penal n. 804/10

Protocolo n. 2010.0000.9008-3

Denunciado: Romeu João da Silva

Vítima: IBAMA

Advogado Dr. Jovino Alves de Souza Neto – OAB- TO/GO n. 25.560 e 4541-A

Art. 38 caput e 60, ambos da lei n. 9.605/98 e art. 69 do C. Penal.

FINALIDADE: INTIMAR/Despacho/ Designo audiência de Instrução para o dia 13 de novembro de 2012, às 09:00 horas. Procedam-se as necessárias intimações. Cumpra-se. Araguaçu 13 de maio de 2012. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

Ação Penal n. 873/11

Protocolo n. 2010.0005.1421-3

Denunciado: Max Andrade Rabelo

Vítima: JP

Advogado Dr. Jovino Alves de Souza Neto– OAB- TO n. 4541-A

Art. 14 da Lei n. 10.826/03.

FINALIDADE: INTIMAR/Despacho/ Designo audiência de Instrução para o dia 28 de novembro de 2012, às 14:00 horas. Procedam-se as necessárias intimações. Cumpra-se. Araguaçu 14 de maio de 2012. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 2011.0004.6414-3

Requerente: Minerva S/A

Advogado: Leandro Jorge de Lima OAB/SP 307.729 e Taciana Pita Nunes OAB/TO 5048

Requeridos: Paulo Roberto Elias Cardoso e João Batista Ferreira Montes

Requerido: Raulino Naves Gondim

INTIMAÇÃO: para recolher em tempo hábil a diligência do oficial de justiça para intimação da testemunha (R\$ 15,36 a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Ag. 4348-6, C/C 60240-X).

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA 2007.0001.8407-0

Requerentes: Maria Miranda da Silva Filho e Moacir Bello de Oliveira

Advogado: Viviane Mendes Braga OAB/TO 2264 e Alexandre Garcia Marques OAB/TO 1874

Requeridos: Amanda Queiroz de Brito Fontes e Deusiran Ferreira Fontes

Advogado: Raimundo José Marinho Neto OAB/TO 3723

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 122-v, tendo em vista a certidão de fl. 122, que informa a perda do depoimento da parte AMANDA QUEIROZ DE BRITO FONTES. DESPACHO: Levando-se em consideração que estamos diante de sistema novo, passível de equívocos, manifeste a parte autora e o representante do Ministério Público se têm interesse em nova inquirição, no prazo de 05 (cinco) dias.

Autos n. 2009.0011.1008-4 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPL0.

ADVOGADO (A): LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR – OAB/TO 4.562-A.

REQUERIDO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS DEUS É GRANDE LTDA

– FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 15,36 (QUINZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE CITAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO — 2012.0005.8175-0

Requerente: AGMON ANTONIO DINIZ JUNIOR

Advogado: GLEDSON GLAYTON MARTINS DE AS-OAB/TO 4952

Requerido: UNIMED ARAGUAINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE ARAGUAINA LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da decisão de fl.40/43. Parte dispositivo : “ (...) ANTE O EXPOSTO, preenchidos os requisitos do art. 273 do Código de Processo Civil, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, de consequência: (i) DETERMINO à parte autora, AGMON ANTONIO DINIZ JUNIOR (TURIM CAR): (a) o depósito judicial, no prazo de 5 (cinco) dias, do valor das mensalidades vencidas do contrato, reajustadas sob o índice de 7,89%; (b) o depósito incidental em juízo das mensalidades vincendas, reajustadas sob o índice de 7,89%, até o dia 15 (quinze) de cada mês, conforme data de vencimento acordada entre as partes (fls. 34-35). (ii) DETERMINO à parte requerida, COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE ARAGUAINA LTDA. – UNIMED DE ARAGUAINA, a manutenção dos serviços ajustados nos termos do contrato de plano de saúde coletivo empresarial

acostado às fls. 16/31, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). INTIME-SE a parte Requerente para que proceda ao depósito judicial. NOMEIO depositário o CAIXA ECONOMICA FEDERAL, agência conveniada. EXPEÇA-SE guia de depósito dá(s) quantia(s) consignada(s), subscrita pela escrivã do Cartório. Desde já, DEFIRO a expedição de alvará em favor da parte requerida, desde que devidamente habilitada nos autos, para levantamento dos valores consignados. CITE-SE o Requerido, nos termos da inicial, para querendo, respondê-la no prazo de 15 (quinze) dias, ciente que, não contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (CPC, arts. 285 e 297). INTIMEM-SE. CUMPRASE. Araguaína-TO, em 17 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juiza de Direito”.

AÇÃO: MONITÓRIA — 2012.0006.0496-2

Requerente: DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA

Advogado: GISELY RODRIGUES LAGARES-OAB/TO 4912

Requerido: DANIEL BEZERRA DE SOUSA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO do despacho de fl 28. : “ A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitoria é pertinente (CPC, art. 1.102a). DEFIRO, pois, de plano, a expedição de mandado, com prazo de 15 dias, nos termos pedidos na inicial (CPC, art. 1.102b), anotando-se, nesse mandado, que, caso o réu o cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 1.102c, § 1º) fixados, entretanto, estes, para o caso de não-cumprimento, no importe de 10% do valor da causa. CONSTE, ainda, do mandado que, nesse prazo, o réu poderá oferecer embargos, e, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, “constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial” (CPC, art. 1.102c). INTIME-SE E CUMPRASE. Araguaína/TO, em 28 de setembro de 2012.LILIAN BESSA OLINTO-Juiza de Direito”.

AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C PEDIDO DE DANOS MORAIS — 2012.0005.9913-6

Requerente: JOAO BATISTA VAZ JUNIOR

Advogado: LUCIA VANIA DE SOUSA SILVA-OAB/TO 5323

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO do despacho de fl.39 : “ DEFIRO a gratuidade requerida (Lei nº 1.060/50, art. 4º). CITE-SE a parte requerida para, querendo, responder a ação no prazo de 15 (quinze) dias, ciente que, não contestada, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, arts. 285 e 297). INTIME-SE E CUMPRASE. Araguaína/TO, em 17 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juiza de Direito”.

AÇÃO: MONITÓRIA — 2012.0005.3501-4

Requerente: MARCOS TULIO BITTENCOURT

Advogado: LETICIA APARECIDA BRAGA SANTOS-OAB/TO 2174

1º Requerido: LINEA ENGENHARIA LTDA

2º Requerido: ALESSANDRO CESAR PINHEIRO DA SILVA

3º Requerido: KARLA KARINE DE SOUZA ARAÚJO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO do despacho de fl. 35: “ DEFIRO a gratuidade requerida (Lei nº 1060/50, art. 4º).A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitoria é pertinente (CPC, art. 1.102a). DEFIRO, pois, de plano, a expedição de mandado, com prazo de 15 dias, nos termos pedidos na inicial (CPC, art. 1.102b), anotando-se, nesse mandado, que, caso o réu o cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 1.102c, § 1º) fixados, entretanto, estes, para o caso de não-cumprimento, no importe de 10% do valor da causa. CONSTE, ainda, do mandado que, nesse prazo, o réu poderá oferecer embargos, e, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, “constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial” (CPC, art. 1.102c). INTIME-SE E CUMPRASE. Araguaína/TO, em 10 de setembro de 2012.. LILIAN BESSA OLINTO-Juiza de Direito”.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2012.0005.8146-6

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: EDEMILSON KOJI MOTODA-OAB/SP 231747

Requerido: MARIA GENAINA ALMEIDA DE ARAUJO

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da decisão de fl. 39/40. Parte dispositiva. : “(...) ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 3º, do Decreto-Lei n. 911/69, alterado pela Lei n. 10.931/04, DEFIRO A LIMINAR para DETERMINAR a BUSCA E APREENSÃO do veículo descrito no contrato de fls. 26/29, no endereço declinado na inicial ou em qualquer lugar onde se encontre, devendo o veículo ser entregue ao depositário público ou à pessoa indicada pelo Requerente, com as cautelas legais, até nova deliberação judicial. Se necessário, pode-se observar o disposto no artigo 172, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. AUTORIZO a requisição de força policial, se necessária, mediante apresentação de cópia da presente decisão às autoridades competentes. INTIME-SE o Requerido, no ato da apreensão liminar, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, exerça a faculdade de pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, e/ou promova com a purgação da mora, realizando o pagamento das parcelas em atraso, hipóteses em que o bem lhe será restituído livre de ônus, sob pena de se consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (Decreto-Lei n. 911/69, § 2º do art. 3º, redação Lei n. 10.931/04). Caso opte pelo pagamento integral da dívida pendente, PROCEDA-SE ao depósito judicial do valor do débito, ficando nomeada a agência da Caixa Econômica Federal local como depositário e, ato contínuo, PROMOVA-SE a liberação do bem, intimando-se o credor para se manifestar em 05 (cinco) dias. Após, havendo ou não a apreensão do veículo, CITE-SE o Requerido de todos os termos da demanda, para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresentar resposta, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (§ 3º do art. 3º, Dec. Lei. n. 911/69 c/c art. 319, CPC). EXPEÇA-SE O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, em 11 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juiza de Direito”.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2012.0005.9690-0

Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO-OAB/GO 17.275 E OAB/TO 4110-A
 Requerido: ARNALDO DA ROCHA SANTOS
 Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da decisão de fl. 31/32. Parte dispositiva : "(...) ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 3º, do Decreto-Lei n. 911/69, alterado pela Lei n. 10.931/04, DEFIRO A LIMINAR para DETERMINAR a BUSCA E APREENSÃO do veículo descrito no contrato de fls. 17/24, no endereço declinado na inicial ou em qualquer lugar onde se encontre, devendo o veículo ser entregue ao depositário público ou à pessoa indicada pelo Requerente, com as cautelas legais, até nova deliberação judicial. Se necessário, pode-se observar o disposto no artigo 172, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. AUTORIZO a requisição de força policial, se necessária, mediante apresentação de cópia da presente decisão às autoridades competentes. INTIME-SE o Requerido, no ato da apreensão liminar, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, exerça a faculdade de pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, e/ou promova com a purgação da mora, realizando o pagamento das parcelas em atraso, hipóteses em que o bem lhe será restituído livre de ônus, sob pena de se consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (Decreto-Lei n. 911/69, § 2º do art. 3º, redação Lei n. 10.931/04). Caso opte pelo pagamento integral da dívida pendente, PROCEDA-SE ao depósito judicial do valor do débito, ficando nomeada a agência da Caixa Econômica Federal local como depositário e, ato contínuo, PROMOVA-SE a liberação do bem, intimando-se o credor para se manifestar em 05 (cinco) dias. Após, havendo ou não a apreensão do veículo, CITE-SE o Requerido de todos os termos da demanda, para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresentar resposta, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (§ 3º do art. 3º, Dec. Lei. n. 911/69 c/c art. 319, CPC). EXPEÇA-SE O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, em 12 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juiza de Direito".

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2012.0005.9688-9

Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO-OAB/GO 17.275 E OAB/TO 4110-A
 Requerido: ALLAN BARBOSA DE SOUSA
 Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da decisão de fl. 32/33. Parte dispositiva : "(...) ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 3º, do Decreto-Lei n. 911/69, alterado pela Lei n. 10.931/04, DEFIRO A LIMINAR para DETERMINAR a BUSCA E APREENSÃO do veículo descrito no contrato de fls. 17/24, no endereço declinado na inicial ou em qualquer lugar onde se encontre, devendo o veículo ser entregue ao depositário público ou à pessoa indicada pelo Requerente, com as cautelas legais, até nova deliberação judicial. Se necessário, pode-se observar o disposto no artigo 172, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. AUTORIZO a requisição de força policial, se necessária, mediante apresentação de cópia da presente decisão às autoridades competentes. INTIME-SE o Requerido, no ato da apreensão liminar, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, exerça a faculdade de pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, e/ou promova com a purgação da mora, realizando o pagamento das parcelas em atraso, hipóteses em que o bem lhe será restituído livre de ônus, sob pena de se consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (Decreto-Lei n. 911/69, § 2º do art. 3º, redação Lei n. 10.931/04). Caso opte pelo pagamento integral da dívida pendente, PROCEDA-SE ao depósito judicial do valor do débito, ficando nomeada a agência da Caixa Econômica Federal local como depositário e, ato contínuo, PROMOVA-SE a liberação do bem, intimando-se o credor para se manifestar em 05 (cinco) dias. Após, havendo ou não a apreensão do veículo, CITE-SE o Requerido de todos os termos da demanda, para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresentar resposta, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (§ 3º do art. 3º, Dec. Lei. n. 911/69 c/c art. 319, CPC). EXPEÇA-SE O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, em 12 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juiza de Direito".

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2012.0005.5891-0

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 Advogado: MARINOLIA DIAS DOS REIS-OAB/TO 1597
 Requerido: GUSTAVO EANES FONSECA MARANHÃO
 Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da decisão de fl.43/44. Parte dispositiva : "(...)ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 3º, do Decreto-Lei n. 911/69, alterado pela Lei n. 10.931/04, DEFIRO A LIMINAR para DETERMINAR a BUSCA E APREENSÃO do veículo descrito no contrato de fls. 25/27, no endereço declinado na inicial ou em qualquer lugar onde se encontre, devendo o veículo ser entregue ao depositário público ou à pessoa indicada pelo Requerente, com as cautelas legais, até nova deliberação judicial. Se necessário, pode-se observar o disposto no artigo 172, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. AUTORIZO a requisição de força policial, se necessária, mediante apresentação de cópia da presente decisão às autoridades competentes. INTIME-SE o Requerido, no ato da apreensão liminar, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, exerça a faculdade de pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, e/ou promova com a purgação da mora, realizando o pagamento das parcelas em atraso, hipóteses em que o bem lhe será restituído livre de ônus, sob pena de se consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (Decreto-Lei n. 911/69, § 2º do art. 3º, redação Lei n. 10.931/04). Caso opte pelo pagamento integral da dívida pendente, PROCEDA-SE ao depósito judicial do valor do débito, ficando nomeada a agência da Caixa Econômica Federal local como depositário e, ato contínuo, PROMOVA-SE a liberação do bem, intimando-se o credor para se manifestar em 05 (cinco) dias. Após, havendo ou não a apreensão do veículo, CITE-SE o Requerido de todos os termos da demanda, para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresentar resposta, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (§ 3º do art. 3º, Dec. Lei. n. 911/69 c/c art. 319, CPC). EXPEÇA-SE O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, em 03 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juiza de Direito".

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2012.0004.3877-9

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 Advogado: MARINOLIA DIAS DOS REIS-OAB/TO 1597
 Requerido: SOLAMI ALENCAR COSTA
 Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da decisão de fl.77/78. Parte dispositiva : "(...)ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 3º, do Decreto-Lei n. 911/69, alterado pela Lei n. 10.931/04, DEFIRO A LIMINAR para DETERMINAR a BUSCA E APREENSÃO do veículo descrito no contrato de fls. 26/28 e 46/48, no endereço declinado na inicial ou em qualquer lugar onde se encontre, devendo o veículo ser entregue ao depositário público ou à pessoa indicada pelo Requerente, com as cautelas legais, até nova deliberação judicial. Se necessário, pode-se observar o disposto no artigo 172, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. AUTORIZO a requisição de força policial, se necessária, mediante apresentação de cópia da presente decisão às autoridades competentes. INTIME-SE o Requerido, no ato da apreensão liminar, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, exerça a faculdade de pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, e/ou promova com a purgação da mora, realizando o pagamento das parcelas em atraso, hipóteses em que o bem lhe será restituído livre de ônus, sob pena de se consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (Decreto-Lei n. 911/69, § 2º do art. 3º, redação Lei n. 10.931/04). Caso opte pelo pagamento integral da dívida pendente, PROCEDA-SE ao depósito judicial do valor do débito, ficando nomeada a agência da Caixa Econômica Federal local como depositário e, ato contínuo, PROMOVA-SE a liberação do bem, intimando-se o credor para se manifestar em 05 (cinco) dias. Após, havendo ou não a apreensão do veículo, CITE-SE o Requerido de todos os termos da demanda, para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresentar resposta, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (§ 3º do art. 3º, Dec. Lei. n. 911/69 c/c art. 319, CPC). EXPEÇA-SE O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, em 12 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juiza de Direito".

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2012.0005.8198-9

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 Advogado: MARINOLIA DIAS DOS REIS-OAB/TO 1597
 Requerido: WELLINGTON PENHA DO NASCIMENTO
 Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da decisão de fl.42/43. Parte dispositiva : "(...)ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 3º, do Decreto-Lei n. 911/69, alterado pela Lei n. 10.931/04, DEFIRO A LIMINAR para DETERMINAR a BUSCA E APREENSÃO do veículo descrito no contrato de fls. 06/08, no endereço declinado na inicial ou em qualquer lugar onde se encontre, devendo o veículo ser entregue ao depositário público ou à pessoa indicada pelo Requerente, com as cautelas legais, até nova deliberação judicial. Se necessário, pode-se observar o disposto no artigo 172, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. AUTORIZO a requisição de força policial, se necessária, mediante apresentação de cópia da presente decisão às autoridades competentes. INTIME-SE o Requerido, no ato da apreensão liminar, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, exerça a faculdade de pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, e/ou promova com a purgação da mora, realizando o pagamento das parcelas em atraso, hipóteses em que o bem lhe será restituído livre de ônus, sob pena de se consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (Decreto-Lei n. 911/69, § 2º do art. 3º, redação Lei n. 10.931/04). Caso opte pelo pagamento integral da dívida pendente, PROCEDA-SE ao depósito judicial do valor do débito, ficando nomeada a agência da Caixa Econômica Federal local como depositário e, ato contínuo, PROMOVA-SE a liberação do bem, intimando-se o credor para se manifestar em 05 (cinco) dias. Após, havendo ou não a apreensão do veículo, CITE-SE o Requerido de todos os termos da demanda, para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresentar resposta, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (§ 3º do art. 3º, Dec. Lei. n. 911/69 c/c art. 319, CPC). EXPEÇA-SE O MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, em 12 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juiza de Direito".

AÇÃO: DECLARATORIA DE RESCISÃO CONTRATUAL — 2012.0004.7652-2

Requerente: ROELDSOON MARINHO COSTA
 Advogado: LIVIA BRAGA VIEIRA-OAB/TO 4976
 Requerido: JAMES ANTONIO PEREIRA DE BRITO
 Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO da decisão de fl.37/38. Parte dispositiva : "(...)Diante do exposto, INDEFIRO o pedido cautelar de busca e apreensão do bem e RECEBO a inicial apenas em relação aos demais requerimentos. CITE-SE o requerido para, caso queira, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319). INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. Araguaína/TO, em 10 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juiza de Direito".

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2012.0005.4616-4

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 Advogado: HUDSON JOSE RIBEIRO
 Requerido: ANTONIO LUIZ SOARES
 Advogado: HILTON PEIXOTO-OAB/TO 4568

INTIMAÇÃO do Requerido do despacho de fl.49 : " INTIME-SE a parte postulante à fl. 47/48 a acostar aos autos o original da petição, bem como procuração aos autos, sob pena de ter-se por inexistente a petição e seu conseqüente desentranhamento. NOTIFIQUE-SE o oficial de justiça a quem foi distribuído o mandado de fl. 45 para promover sua devolução, devidamente cumprido, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. INTIME-SE E CUMPRAM-SE. Araguaína/TO, em 14 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juiza de Direito".

AÇÃO: EXECUÇÃO — 2012.0005.9921-7

Requerente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
 Advogado: MARINOLIA DIAS DOS REIS-OAB/TO 1597
 Requerido: RUBENS GONÇALVES AGUIAR
 Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO do despacho de fl.32 : Havendo título executivo extrajudicial e demonstrativo do débito atualizado até a data da propositura da ação, o caso é de se deferir o processamento (CPC, art. 614, incisos I e II). CITE-SE a parte Executada para, no prazo

de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida ou indicar bens passíveis de penhora, suficientes para garanti-la (CPC, art. 652). Em seguida, seja ele INTIMADO quanto ao prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de embargos, contados da juntada aos autos do mandado de citação (CPC, art. 738). Decorrido o prazo acima (três dias), DETERMINO que o Oficial de Justiça, em novas diligências, munido da segunda via do mandado, PROCEDA de imediato à penhora de bens e a sua avaliação, LAVRANDO-SE o respectivo auto (CPC, art. 652, §1º). Na mesma oportunidade, INTIME-SE à parte executada da penhora, observando-se as limitações previstas na Lei n. 8.009/90; e nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, procure a parte Executada por 3 (três) vezes em dias distintos para intimação; não a encontrando, CERTIFIQUE o ocorrido (CPC, art. 653, parágrafo único). Para hipótese de pagamento, sem oposição de embargos, ARBITRO os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Poderá o Sr. Oficial de Justiça, em sendo necessário, agir na forma do art. 172, § 2º do CPC. INTIMEM-SE. CUMPRASE. Araguaína/TO, em 13 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juiza de Direito”.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO — 2012.0005.8175-0

Requerente: AGMON ANTONIO DINIZ JUNIOR
Advogado: GLEDSON GLAYTON MARTINS DE AS-OAB/TO 4952
Requerido: UNIMED ARAGUAINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DE ARAGUAINA LTDA
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO da decisão de fl.40/43. Parte dispositivo : “ (...) ANTE O EXPOSTO, preenchidos os requisitos do art. 273 do Código de Processo Civil, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, de consequência: (i) DETERMINO à parte autora, AGMON ANTONIO DINIZ JUNIOR (TURIM CAR): (a) o depósito judicial, no prazo de 5 (cinco) dias, do valor das mensalidades vencidas do contrato, reajustadas sob o índice de 7,89%; (b) o depósito incidental em juízo das mensalidades vincendas, reajustadas sob o índice de 7,89%, até o dia 15 (quinze) de cada mês, conforme data de vencimento acordada entre as partes (fls. 34-35). (ii) DETERMINO à parte requerida, COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE ARAGUAINA LTDA. – UNIMED DE ARAGUAINA, a manutenção dos serviços ajustados nos termos do contrato de plano de saúde coletivo empresarial acostado às fls. 16/31, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). INTIME-SE a parte Requerente para que proceda ao depósito judicial. NOMEIO depositário o CAIXA ECONOMICA FEDERAL, agência conveniada. EXPEÇA-SE guia de depósito da(s) quantia(s) consignada(s), subscrita pela escritvã do Cartório. Desde já, DEFIRO a expedição de alvará em favor da parte requerida, desde que devidamente habilitada nos autos, para levantamento dos valores consignados. CITE-SE o Requerido, nos termos da inicial, para querendo, respondê-la no prazo de 15 (quinze) dias, ciente que, não contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (CPC, arts. 285 e 297). INTIMEM-SE. CUMPRASE. Araguaína-TO, em 17 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juiza de Direito”.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE FUNDADA EM TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL — 2012.0005.1420-3

Requerente: EDVANDO BALDOINO BESSA
Advogado: DANIEL DE SOUSA DOMINICI-OAB/TO 4674
Requerido: ARAGUAINA FUTEBOL E REGATAS
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO do despacho de fl. 23: “ Havendo título executivo extrajudicial e demonstrativo do débito atualizado até a data da propositura da ação, o caso é de se deferir o processamento (CPC, art. 614, I e II). INTIME-SE a parte autora para ACAUTELAR o título constante à fl. 32 (cheque nº 850018, conta corrente 17.879-9, agência 0911-3, banco 001), SUBSTITUINDO-OS por cópia autenticada. Os originais deverão ser entregue à parte autora, mediante recibo nos autos, com quem permanecerem acautelados, sob sua conta e risco, a fim de serem apresentados a este Juízo quando lhe for solicitado. ARBITRO os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito (CPC, art. 652-A). CITE-SE a parte Executada para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora. Em seguida, seja ele INTIMADO quanto ao prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de embargos, contados da juntada aos autos do mandado de citação (CPC, art. 738). DÊ-SE CIÊNCIA ao executado de que: a) Em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade; b) No prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (CPC, art. 745-A). Caso não seja encontrada a parte Executada, DETERMINO que o Oficial de Justiça arreste tantos bens quanto bastem para garantir a execução, observando-se as limitações previstas na Lei n. 8.009/90; e nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, procure a parte Executada por 3 (três) vezes em dias distintos para intimação; não a encontrando, CERTIFIQUE o ocorrido (CPC, art. 653, parágrafo único). Poderá o Sr. Oficial de Justiça, em sendo necessário, agir na forma do art. 172, § 2º do Código de Processo Civil. Após o decurso do prazo de 03 (três) dias da juntada do ato citatório/intimatório, à imediata conclusão. INTIMEM-SE. CUMPRASE. Araguaína/TO, em 24 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juiza de Direito”.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: EXECUÇÃO — 2012.0003.0807-7

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO-OAB/TO 779
1º Requerido: BRANDÃO E LEANDRO LTDA ME
2º Requerido: ROBERTO BRANDAO LEANDRO
Advogado: não constituído
INTIMAÇÃO do despacho de fl.40 : “ EXPEÇA-SE novo mandado ao endereço constante da consulta realizada nesta data junto ao banco de dados da REDE INFOSEG. INTIME-SE

E CUMPRASE. Araguaína/TO, em 13 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juiza de Direito”.

AÇÃO ALVARÁ JUDICIAL 2011.0001.4426-2

Requerente: RENATO SANDRIM ME
Advogado: DRª MÁRCIA REGINA FLORES OAB-TO 604

INTIMAÇÃO dos advogados do Banco do Brasil S/A peticionantes nos autos às fls. 60/89 os quais sejam:

DRs GUSTAVO AMATO PISSINI OAB-TO 4.694-A ; ANGELA ISSA HAONAT OAB-TO 2701-B ;HAMILTON DE PAULA BERNARDO OAB-2622 sobre o despacho de fls. 92, transcrito: “ DESPACHO 1. DEFIRO o pedido de fls. 90v, para tanto CITE-SE a Caixa Econômica Federal, na agência desta cidade para, no prazo de 10 (dez) dias, responder o presente feito. INTIME-SE o Banco do Brasil para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos os originais da petição de fls. 60/68, bem como os documentos de fls. 72/82 legíveis, sob as penas da lei.INTIME-SE E CUMPRASE”

AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2011.0001.1961-6

Embargante:VIJULIMP – COM DE PRODUTO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Embargante:RAIMUNDO NONATO BRITO DA SILVA
Embargante:IVANILSON CHAVEIRO DE OLIVEIRA
Advogado:DR. RAINER ANDRADE MARQUES OAB-TO 4117-TO
Embargado:BANCO DO BRASIL S/A
INTIMAÇÃO do advogado embargante sobre a apelação de fls. 55/62

AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA Nº 2010.0010.2477-7

Exequente:BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: DR. GUSTAVO AMATO PISSINI OAB-TO 4694
Executado:VIJULIMP – COM DE PRODUTO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Executado: RAIMUNDO NONATO BRITO DA SILVA
Executado:IVANILSON CHAVEIRO DE OLIVEIRA
Advogado: DR. RAINER ANDRADE MARQUES OAB-TO 4117-TO
INTIMAÇÃO do advogado executado sobre a apelação de fls. 57/63

AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – 2012.0002.8275-2

Requerente: ALDO JOSE PEREIRA
Advogado: ALDO JOSÉ PEREIRA OAB/TO 331
Requerido: BEG FINANCEIRA S/A
Advogado: HIRAN LEÃO DUARTE OAB/CE 10422; ELIETE SANTANA MATOS OAB/CE 10423; EDMAR HISPAGNOL OAB/SP 37.992
INTIMAÇÃO do requerente do DESPACHO: “1. A princípio, destaco a informação de que o presente feito tramita de forma autônoma, vez que os autos principais (2006.0002.3401-0) encontram-se no arquivo provisório. 2.INTIME-SE o requerido BEG FINANCEIRA S/A, na pessoa de seu procurador, para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação em honorários advocatícios ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), sendo expedido mandado de penhora e avaliação. 3.CUMPRASE. Araguaína/TO, em 16 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO -Juiza de Direito.” (ANRC)

AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER – 2012.0005.4598-2

1º Requerente: PAMELA INES DE LIMA
2º Requerente: KILBER CORREIA LOPES
Advogado: LIDIANE BARROS CIRQUEIRA OAB/TO 5.165; ANTONIO PIMENTEL NETO OAB/TO 1.130
Requerido: TAM LINHAS AÉREAS S/A
Advogado: MARCOS AURÉLIO BARROS AYRES OAB/TO 3691-B
INTIMAÇÃO DESPACHO: “1. Por foro íntimo, com fulcro no artigo 135, parágrafo único, do Código de Processo Civil, DECLARO-ME suspeita para presidir o presente feito. 2.Conforme Recomendação nº 08/2010, publicada no Diário da Justiça aos 22 de junho de 2010, REDISTRIBUA-SE o presente feito a uma das demais Varas Cíveis desta comarca. 3.INTIMEM-SE. CUMPRASE. Araguaína/TO, em 13 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juiza de Direito. (ANRC)

AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2012.0003.0429-2

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO
Advogado: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR OAB/TO 4562
1º Requerido: MARGARIDA ALVES MACEDO ME
2º Requerido: MARGARIDA ALVES DE MACEDO ME
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DESPACHO: “1. INTIME-SE a parte autora para, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, promover a emenda da inicial, conforme dispõe o item “a” do despacho de fls. 34, devendo para tanto: a.Acostar aos autos, o original da petição inicial ou assinar a constante nos autos, vez que a mesma trata-se de cópia, bem como o original ou cópia autenticada de toda a documentação que instrui a peça vestibular, notadamente, a cédula de crédito bancário (fls. 09/17), sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284). b.Recolher as custas processuais, conforme espelho expedido pelo Contador Judicial, sob pena de cancelamento do feito na distribuição (CPC, art. 257). 2.CUMPRASE. Araguaína/TO, em 18 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juiza de Direito.”
Cálculo de custas: R\$ 116,00 (via DAJ), R\$ 19,20 a ser depositado na Ag. 4348-6 c/c 60240-X e R\$ 624,31 a ser depositado na Ag. 4348-6 C/C 9339-4. (ANRC)

AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2012.0006.0168-8

Requerente: HSBC BANK S/A BANCO MÚLTIPLO
Advogado: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR OAB/TO 4562
Requerido: ANA PAULA CUNHA CASTRO DAMACENO
Advogado: Não constituído
INTIMAÇÃO DESPACHO: “1. INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a emenda da inicial, recolhendo as custas processuais, conforme espelho expedido pelo Contador Judicial, juntando aos autos o comprovante de pagamento original ou cópia autenticada, sob pena de cancelamento do feito na distribuição (CPC, art. 257). 2.CUMPRASE. Araguaína/TO, em 18 de setembro de 2012.LILIAN BESSA OLINTO - Juiza de Direito.” (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0005.9978-0

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: CARLA PASSOS MELHADO COCHI OAB/SP 187329

Requerido: JOSE ROBERTO DOS SANTOS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do DESPACHO: "1. INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a emenda da inicial, nos seguintes termos: a. Corrigir o valor atribuído à causa, observando que nas ações de busca e apreensão, o valor a ser atribuído à demanda deve corresponder às parcelas vencidas e vincendas, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284). b. Recolher o remanescente das custas processuais, acostando aos autos o comprovante de pagamento original ou cópia autenticada, sob pena de cancelamento do feito na distribuição (CPC, art. 257). 2. CUMPRÁ-SE. Araguaína/TO, em 18 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0004.3892-2

Requerente: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogado: THIAGO TAGLIAFERRO LOPES OAB/SP 208.972

Requerido: JUAREZ SANTOS NASCIMENTO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. INTIME-SE a parte autora para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, juntar aos autos o original ou cópia autenticada de toda a documentação que instrui a peça vestibular, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284). 2. CUMPRÁ-SE. Araguaína/TO, em 17 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO COBRANÇA – 2012.0002.3674-2

Requerente: UNIÃO SOCIAL CAMILIANA, MANTENEDORA DA FACULDADE SÃO CAMILO MINAS GERAIS

Advogado: LUCIANA COELHO DE ALMEIDA OAB/TO 3.717

Requerido: WILMENDES CARDOSO ALMEIDA

Advogado: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE OAB/TO 1756

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. Chamo o feito à ordem para: a. RECEBER a ação e RATIFICAR os atos praticados; b. DEFERIR a assistência judiciária gratuita à parte REQUERIDA, com sustentação na declaração de fls. 44. 2. INDEFIRO o requerimento de fls. 52, no sentido de aplicar a revelia e seus efeitos ao requerido, vez que, conforme dispõe o art. 278, do CPC, o requerido poderá na audiência de conciliação oferecer resposta escrita ou oral. No caso, tal audiência, embora designada, não se realizou. Sendo assim, não há em que se falar que a contestação foi apresentada fora do prazo. 3. INTIMEM-SE as partes a manifestar, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, sobre quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide, ADVERTINDO-AS que: a. O requerimento genérico de prova, sem a devida especificação, fica, desde logo, indeferido; b. Devem arrolar as testemunhas, se for o caso, qualificando-as; c. Indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal, se for o caso, especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; d. Requerendo a produção de prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). 4. Após, à imediata conclusão para designação de eventual audiência ou julgamento do processo. 5. CUMPRÁ-SE. Araguaína/TO, em 17 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0005.9920-9

Requerente: BANCO VOKSWAGEN S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597

Requerido: I.C.O. PEREIRA E CIA LTDA - ME

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a emenda da inicial, juntando aos autos o original ou cópia autenticada (legível) de toda a documentação que instrui a peça vestibular, sob pena de indeferimento da inicial (art. 284). 2. CUMPRÁ-SE. Araguaína/TO, em 17 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2012.0005.9686-2

Requerente: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4110-A

Requerido: SANTINO RODRIGUES

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. Consta no pólo ativo da demanda, o banco SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL, no entanto, em análise aos documentos acostados, verifico que os instrumentos procuratórios (fls. 11-16), bem como o contrato de arrendamento mercantil (18/23), encontram-se em nome da AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. Sendo assim, INTIME-SE a parte autora para promover a emenda da inicial, no prazo de 10 (dez) dias, regularizando, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284). 2. CUMPRÁ-SE. Araguaína/TO, em 12 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA – 2008.0003.2762-6

Requerente: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

Advogado: DEARLEY KÜHN OAB/TO 530

1º Requerido: DISTOC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

2º Requerido: NEWTON PACHECO

Advogado: FELIPE DE ALMEIDA RAMOS BAYMA SOUSA OAB/DF 25.515

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. REMETAM-SE os presentes autos ao Contador Judicial, para atualização do *quantum debeatur*. 2. INTIME-SE o exequente para promover o regular andamento ao feito, indicando bens do devedor passíveis de penhora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do processo *sine die* nos termos do art. 791, III, do Código de Processo Civil e consequente arquivamento provisório do feito. 2. CUMPRÁ-SE. Araguaína/TO, em 12 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO – 2012.0005.8219-5

Requerente: NEWTON PACHECO

Advogado: FELIPE DE ALMEIDA RAMOS BAYMA SOUSA OAB/DF 25.515

Requerido: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

Advogado: DEARLEY KÜHN OAB/TO 530

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. RECEBO os embargos, todavia, deixo de conceder-lhe efeito suspensivo, posto que a ação principal não se encontra garantida por penhora (art. 739-A, do CPC), 2. CERTIFIQUE-SE nos autos principais. 3. INTIME-SE o Exequente, ora EMBARGADO para, querendo, impugnar os embargos em 15 (quinze) dias (CPC, art. 740), consignado-se que, não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo embargante (art. 285 e 319, do CPC). 4. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE. Araguaína/TO, em 12 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0005.3424-7

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4.258-A; HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB/TO 4.498-A

Requerido: EDVALDO NUNES DA SILVA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. Ante o teor da petição de fls. 59/60, FIXO o prazo de 15 (quinze) dias, para que o requerido regularize sua representação processual, acostando aos autos instrumento procuratório, sob pena de considerar-se inexistente a peça supramencionada e demais consequências legais. 2. Deixo para apreciar a alegação de litispendência, após o transcurso do prazo supra. 3. CUMPRÁ-SE. Araguaína/TO, em 10 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0005.5343-8

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4.258-A; HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB/TO 4.498-A

Requerido: ANTONIO SOARES DA SILVA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a emenda da inicial, recolhendo o remanescente das custas processuais, conforme espelho expedido pelo Contador Judicial, acostando aos autos o original ou cópia autenticada dos comprovantes de pagamento, sob pena de cancelamento do feito na distribuição (CPC, art. 257). 2. CUMPRÁ-SE. Araguaína/TO, em 03 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0005.6904-0

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4.258-A; HUDSON JOSÉ RIBEIRO OAB/TO 4.498-A

Requerido: JOSENILDO VIEIRA DAMASCENO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do requerente do DESPACHO: "1. INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a emenda da inicial, recolhendo o remanescente das custas processuais, acostando aos autos o original ou cópia autenticada dos comprovantes de pagamento, sob pena de cancelamento do feito na distribuição (CPC, art. 257). 2. CUMPRÁ-SE. Araguaína/TO, em 03 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0006.0153-0

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: IVAN WAGNER MELO DINIZ OAB/MA 8.190

Requerido: EMMANOEL FERNANDES M. MOREIRA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a emenda da inicial, nos seguintes termos: a. Regularizar sua representação processual, tendo em vista que o advogado que outorgou poderes ao subscritor da peça vestibular, não foi constituído nos autos (fls. 13). b. Corrigir o valor atribuído à causa, observando que nas ações de busca e apreensão, o valor a ser atribuído à demanda deve corresponder às parcelas vencidas e vincendas, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284). c. Recolher o remanescente das custas processuais, acostando aos autos o comprovante de pagamento original ou cópia autenticada, sob pena de cancelamento do feito na distribuição (CPC, art. 257). 2. CUMPRÁ-SE. Araguaína/TO, em 18 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito."

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0006.0154-8

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: IVAN WAGNER MELO DINIZ OAB/MA 8.190

Requerido: ITAMARCIA CHAVEIRO OLIVEIRA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a emenda da inicial, nos seguintes termos: a. Regularizar sua representação processual, tendo em vista que o advogado que outorgou poderes ao subscritor da peça vestibular, não foi constituído nos autos (fls. 13). b. Juntar aos autos, o original ou cópia legível do contrato de financiamento celebrado entre as partes, contendo cláusula de alienação fiduciária, bem como o endereço do requerido, sob pena de indeferimento da inicial (art. 284). 2. CUMPRÁ-SE. Araguaína/TO, em 17 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0005.9696-0

Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4110

Requerido: ANETE MOREIRA DA SILVA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. INTIME-SE a parte autora para, emendar a inicial regularizando a comprovação da mora do devedor, tendo em vista que na notificação extrajudicial acostada às fls. 30/31, não consta endereço completo da requerida, nem confirmação de entrega da mesma. FIXO prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284). 2. CUMPRÁ-SE. Araguaína/TO, em 11 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0005.9693-5

Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4110

Requerido: SIDNE BARREIRAS SANTOS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. INTIME-SE a parte autora para promover a emenda da inicial, regularizando a comprovação da mora do devedor, tendo em vista que na notificação extrajudicial de fls. 25/27, consta endereço diverso do que foi fornecido na peça vestibular e no contrato celebrado entre as partes. FIXO prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284). 2.CUMPRÁ-SE. Araguaína/TO, em 12 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0005.4503-6

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: EDEMILSON KOJI MOTODA OAB/SP 231.747

Requerido: JOSE DOS REIS DO NASCIMENTO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, acostar aos autos documento hábil a demonstrar a efetiva quitação do negócio entabulado entre as partes, sob pena de indeferimento do pedido de fls. 36/37 e regular prosseguimento do feito. 2.CUMPRÁ-SE. Araguaína/TO, em 11 de setembro de 2012.LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0004.0836-5

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: EDEMILSON KOJI MOTODA OAB/SP 231.747

Requerido: EDILSON MARINHO DE SOUSA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. Tendo em vista que as procurações acostadas às fls. 42-45, são congêneres às de fls. 21-24; INTIME-SE a parte autora para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, promover nova emenda à inicial, regularizando sua representação processual, posto que os outorgantes das procurações de fls. 23/24 e 44/45, não foram constituídos nos autos. 2.CUMPRÁ-SE. Araguaína/TO, em 03 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0003.6779-0

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: EDEMILSON KOJI MOTODA OAB/SP 231.747

Requerido: WENYSON ROCHA LIMA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. Tendo em vista que as procurações acostadas às fls. 42-45, são congêneres às de fls. 21-24; INTIME-SE a parte autora para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, promover nova emenda à inicial, regularizando sua representação processual, posto que os outorgantes das procurações de fls. 23/24 e 44/45, não foram constituídos nos autos. 2.CUMPRÁ-SE. Araguaína/TO, em 03 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0003.6717-0

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: EDEMILSON KOJI MOTODA OAB/SP 231.747

Requerido: EUNICIENE SILVEIRA LIMA DE OLIVEIRA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. Tendo em vista que as procurações acostadas às fls. 41/44, são congêneres às de fls. 21-24; INTIME-SE a parte autora para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, promover nova emenda à inicial, regularizando sua representação processual, posto que os outorgantes das procurações de fls. 23/24 e 43/44, não foram constituídos nos autos. 2.CUMPRÁ-SE. Araguaína/TO, em 03 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0005.9733-8

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES OAB/SP 84.206

Requerido: SEBASTIÃO BARBOSA DE ABREU

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a emenda da inicial, nos seguintes termos: a.Regularizar sua representação processual, tendo em vista que os advogados que outorgaram poderes ao subscritor do substabelecimento de fls. 20, não foram constituídos nos autos, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284). b.Juntar aos autos o original ou cópia autenticada dos comprovantes de pagamento referente às custas processuais, sob pena de cancelamento do feito na distribuição (CPC, art. 257). 2.CUMPRÁ-SE. Araguaína/TO, em 19 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0005.7777-9

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES OAB/SP 84.206

Requerido: DOUGLAS JARDINS SANTANA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. INTIME-SE a parte autora para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, regularizar sua representação processual, tendo em vista que a procuração que outorgou poderes ao subscritor da peça vestibular foi assinada por advogados que não foram constituídos nos autos (fls. 19), sob pena de indeferimento da inicial (art. 284). 2.CUMPRÁ-SE. Araguaína/TO, em 17 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0005.7066-9

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES OAB/SP 84.206

Requerido: HILDA ESTER DE ANDRADE PEREIRA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do DESPACHO: "1. INTIME-SE a parte autora para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, regularizar sua representação processual, tendo em vista que a

procuração que outorgou poderes ao subscritor da peça vestibular foi assinada por advogados que não foram constituídos nos autos (fls. 07), sob pena de indeferimento da inicial (art. 284). 2.CUMPRÁ-SE.Araguaína/TO, em 17 de setembro de 2012.LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO BUSCA E APREENSÃO – 2012.0005.7775-2

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES OAB/SP 84.206

Requerido: GILVAM OLIVEIRA DE ARAUJO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do DESPACHO: "1. INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, emendar a inicial nos seguintes termos: a.Regularizar sua representação processual, tendo em vista que os outorgantes da procuração de fls. 07, não foram constituídos nos autos (CPC, art. 284). b. Juntar o original ou cópia autenticada dos comprovantes de pagamento referente às custas processuais (fls. 39), sob pena de configurar-se o não pagamento e consequente cancelamento do feito na distribuição. (CPC, art. 257). 2. CUMPRÁ-SE. Araguaína/TO, em 28 de agosto de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (AUTOS SUPLEMENTARES) – 2009.0005.4871-0

Exequente: JOÃO TELES DE MENEZES

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2096

1º Executado: DADINHO DA CONCEIÇÃO

2º Executado: GILNEIDE DE FÁTIMA DA SILVA

Advogado: ELISA HELENA SENE SANTOS OAB/TO 2096

Intimação do DESPACHO: "Sobre a certidão de fl. 84, em especial no que se refere ao falecimento do primeiro executado, manifeste-se a parte autora em 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito em relação a este. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 3 de agosto de 2012. Vandrê Marques e Silva - Juiz Substituto Em substituição automática." (ANRC)

AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO – 2012.0005.3421-2

Requerente: GILNEIDE DE FÁTIMA DA SILVA

Advogado: ELISA HELENA SENE SANTOS OAB/TO 2096

Requerido: JOÃO TELES DE MENEZES

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2096

INTIMAÇÃO DESPACHO: "RECEBO os embargos, contudo, SUSPENDO-O em razão do incidente de falsidade (CPC, art. 394). Resolvido o incidente, INTIME-SE o embargado para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias. Araguaína, 3 de agosto de 2012. Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto." (ANRC)

AÇÃO INCIDENTE DE FALSIDADE – 2012.0005.3000-4

Requerente: GILNEIDE DE FÁTIMA DA SILVA

Advogado: ELISA HELENA SENE SANTOS OAB/TO 2096

Requerido: JOÃO TELES DE MENEZES

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO

INTIMAÇÃO DESPACHO: "Intime-se a parte contrária a manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias (CPC, art. 392). Cumpra-se. Araguaína, 31 de julho de 2012.Vandrê Marques e Silva - Juiz Substituto Em substituição automática." (ANRC)

AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2011.0012.1294-8

Requerente: BANCO TRIANGULO S/A

Advogado: MARCOS FERREIRA DAVI OAB/TO 2420

1º Requerido: MONICA TOMAZ COSTA - ME

2º Requerido: MONICA TOMAZ COSTA CAETANO

Advogado: VIVIANE MENDES BRAGA OAB/TO 2264

3º Requerido: EDIMILSON CAETANO RODRIGUES

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. INTIME-SE o Exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar em relação às certidões e documentos de fls. 198-200, 202-204v e 206, requerendo o que entende ser de direito. 2.INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE. Araguaína/TO, em 17 de setembro de 2012.LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO – 2012.0005.9971-3

1º Embargante: MONICA TOMAZ COSTA CAETANO

2º Embargante: MONICA TOMAZ COSTA ME

Advogado: VIVIANE MENDES BRAGA OAB/TO 2264

Embargado: BANCO TRIANGULO S/A

Advogado: MARCOS FERREIRA DAVI OAB/TO 2420

INTIMAÇÃO DESPACHO: "1. DEFIRO a gratuidade requerida (Lei. 1060/50, art. 4). 2. RECEBO os embargos, todavia, deixo de conceder-lhe efeito suspensivo, posto que a ação principal não se encontra garantida por penhora (art. 739-A, do CPC), 3. CERTIFIQUE-SE nos autos principais. 4.INTIME-SE o Exequente, ora EMBARGADO para, querendo, impugnar os embargos em 15 (quinze) dias (CPC, art. 740), consignado-se que, não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo embargante (art. 285 e 319, do CPC). 5.INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE. Araguaína/TO, em 17 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO -Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO INDENIZAÇÃO – 2008.0007.8937-9

1º Requerente: JAMILY GONÇALVES OLIVEIRA

2º Requerente: DIEGO GONÇALVES OLIVEIRA

3º Requerente: THALISSON GONÇALVES OLIVEIRA

Advogado: ELISA HELENA SENE SANTOS

Requerido: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

Advogado: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA OAB/TO 4.897-AINTIMAÇÃO do procurador do requerido da SENTENÇA (PARTE DISPOSITIVA): "Diante do exposto, com fundamento no art. 3º da Lei 6.194/74, JULGO PROCEDENTE o pedido e CONDENO a parte requerida COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S.A., a pagar aos Requerentes ¼ (três quartos) de 50% (cinquenta por cento) do valor da indenização referente ao seguro obrigatório DPVAT (R\$ 13.500,00), em decorrência do falecimento de Sebastião de Castro Oliveira, genitor dos autores, cuja morte ocorreu por acidente de veículo automotor de via

terrestre, totalizando o montante de R\$ 5.062,50 (cinco mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), sob os quais deve incidir juros de mora de 1% desde 17.10.2008, data da citação, e correção monetária desde 22.02.2007, data do evento danoso (TJMG, Proc. 1274416-59.2005.8.13.0701. Relator Des. LUCAS PEREIRA, j. 29/06/2006, DJe 27/07/2006), da seguinte maneira: (i) 1/4 (um quarto) de 50% (cinquenta por cento) da indenização à requerente JAMILY GONÇALVES OLIVEIRA, perfazendo o valor de R\$ 1.687,50 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), devidamente atualizado; (ii) 1/4 (um quarto) de 50% (cinquenta por cento) da indenização ao requerente DIEGO GONÇALVES OLIVEIRA, perfazendo o valor de R\$ 1.687,50 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), devidamente atualizado; (iii) 1/4 (um quarto) de 50% (cinquenta por cento) da indenização ao requerente JHODE THALISSON GONÇALVES OLIVEIRA, perfazendo o valor de R\$ 1.687,50 (um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), devidamente atualizado. Em atenção ao princípio da sucumbência, CONDENO a parte Requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais ARBITRO em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Notifique-se o Representante do Ministério Público. Após o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos ao Contador Judicial para cálculo das custas finais. Na sequência, INTIME-SE a parte requerida, ora sucumbente, a efetuar o pagamento das mesmas, no prazo de 5 (cinco) dias (Provimento n. 002/2011, 2.5.2), sob as penas da lei. Caso transcorra o prazo de 06 (seis) meses sem requerimento do credor para cumprimento da sentença, PROCEDA-SE conforme determinado no item n. 2.5.2.2 do Provimento n. 002/2011, arquivando provisoriamente o feito (se não houver pagamento espontâneo das custas processuais ou arquivando em definitivo (caso quitadas as custas), sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido da parte. (CPC, art. 475-J § 5º). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 24 de abril de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito." (ANRC)

AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO- 2011.0006.4129-0

Requerente: WE TRANSPORTADORA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME
Advogado: EUNICE FERREIRA DE SOUSA KÜHN OAB/TO 529
Requerido: BANCO BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: MARIA LUCÍLIA GOMES OAB/GO 17.756-A

Intimação do DESPACHO: "1. Tendo em vista o teor da petição acostada às fls. 208 e observando a "Recomendação número 8" editada pelo CNJ", bem assim, a "Semana da Conciliação", a realizar-se por todo este país no período de 07 a 14 de novembro do corrente ano, DESIGNO o dia 13 de novembro de 2012 às 14:00 horas, para audiência preliminar destes autos. 2. INTIMEM-SE as partes, cientificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir, e caso não se realize acordo, serão fixados os pontos controvertidos e definidas as provas a serem produzidas. 3. Por oportuno, cumpre ressaltar que consta dos autos a existência de duas peças contestatórias, onde em manifestação, a parte autora informou que a contestação válida encontra-se juntada às fls. 129-176 (fls. 207). Sendo assim, sanada a questão de duplicidade da contestação, DETERMINO ao cartório que promova o desentranhamento da peça de acostada às fls. 79-127, devolvendo a aludida peça à seu subscritor, certificando o ato. 4. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 28 de setembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito." (ANRC)

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0001.5437-1 Ação Impugnação ao Valor da Causa

Requerente: REJANIE MONTE CASTRO VELOSO
Advogado(A) IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B
Requerido(a): ADEVAR JUNIOR BRAGA
Advogado(a): ELI GOMES DA SILVA FILHO OAB/TO 2.796-B

Intimação do despacho de fls. 28: "Ao compulsar os autos principais verifica-se não ter sido frustrada a citação pessoal da Senhora Rejane, pois não foi localizada no endereço indicado, conforme certidão de folhas 95. Quanto ao Senhor Marcelo, na certidão informa o seu falecimento (folhas 90) A parte autora requereu a citação por edital da Senhora Rejane como do Espólio de Marcelo Magno, todavia o pedido nunca foi apreciado. A folhas 208 a requerida, bem como o espólio apresentaram contestação, suprimindo, portanto o ato citatório. Contudo, por um equívoco, foi rejeitado o pedido de impugnação do valor da causa em razão da intempestividade. Sendo assim, anulo a decisão de folhas 12 e 14, dos autos em apenso e determino: Certifique-se o oferecimento desta impugnação no processo principal (nº 2008.1.4773-3). Processe-se na forma do artigo. 261 do código de processo civil, sem suspensão do processo, ouvindo-se o autor em 05 (cinco) dias. Intime-se.

Autos nº 2012.0001.1695-0 Ação Declaratória

Requerente: JS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(A) ALUISIO FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO BRINGEL OAB/TO 3.794
Requerido(a): CONSTRUTORA VALE DO CUNHS LTDA
Advogado(a): JOSÉ CARLOS FERREIRA OAB/TO 261-B

Intimação do despacho de fls. 99: "Intime-se as partes do despacho de fls 99.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0008.4893-4/0 (processo nº 286/03 – desaforado da Comarca de Itaguains – TO)

Acusado: WILAMAR SILVA GOMES
Advogados do acusado: Doutores RENATO JACOMO, OAB/TO nº 185-A.
Intimação: Fica o advogado constituído, intimado do inteiro teor do despacho que segue em parte transcrito: "...Seja conferido se todas as páginas dos autos estão Pelo juiz presidente foi proferida a seguinte decisão: Trata-se de pedido de adiamento de sessão de julgamento formulado pelo advogado Renato Jácomo (procuração na fl. 528) sob a sustentação de que a advogada Daiany Cristine G. P. Jácomo Ribeiro encontra-se impossibilitada de participar da sessão porque está no oitavo mês de gestação e com

orientação médica de repouso absoluto. Ainda no mesmo sentido, o advogado afirma que tem consultas médicas agendadas e está em recuperação de saúde porque fez cirurgia quando "colocou" prótese no fêmur direito. O pedido (fls. 900/901) veio instruído com atestado médico referente à advogada (fl. 902). É o relato necessário. Fundamento e decido. Passo a decidir no momento processual indicado no artigo 454, do Código de Processo Penal. De início cabe-me frisar que a advogada não foi constituída pelo acusado nos autos como sua defensora, seja por procuração seja por constituição apud acta, em seu interrogatório. É certo que ela assina alguns documentos no processo, mas sempre em conjunto com o advogado Renato Jácomo, e sem qualquer autorização. Conclui-se, portanto, que o pedido de adiamento formulado em relação a ela deve ser indeferido. Quanto ao advogado Renato Jácomo, o que há nos autos é mera alegação e no direito alegar e não provar é o mesmo que não alegar. Segundo a norma processual penal regente, incumbe ao advogado provar o impedimento de comparecimento à audiência até o momento de sua abertura, o que, repito, não foi provado pelo advogado, mas tão somente alegado. Isso está no artigo 265, do Código de Processo Penal. Ora, se não foi provado o justo impedimento, a ausência do advogado constituído Renato Jácomo no presente caso torna-se injustificada, de modo que a aplicação do artigo 456, do Código de Processo Penal, é de rigor. DISPOSITIVO. Ante o exposto: Indefiro o pedido de adiamento de sessão de julgamento formulado. Como não há a possibilidade de realizá-la nesta quadra, na forma do artigo 456, do Código de Processo Penal, a redesignação para o dia 15-10-2012, às 8 horas, na OAB local (primeiro dia livre). Carga dos autos ao Defensor Público Estadual com atribuições neste juízo, na forma do artigo 456, § 2º, do Código de Processo Penal. Como o acusado foi intimado para esta sessão (fl. 899) e não compareceu, ele passa a ser ausente no processo, na forma do artigo 367, do mesmo diploma legal. Intimem-se as testemunhas residentes nesta Comarca para a nova sessão, se for o caso; e expeçam-se cartas precatórias para a oitiva das testemunhas residentes fora da Comarca, com prazo de 10 dias, se essas providências ainda não tiverem sido feitas. Como excesso de zelo intime-se o advogado constituído nos autos Renato Jácomo, via DJe, da nova designação. Arg. 1/10/12. Dr. Francisco Vieira Filho-Juiz de Direito."

AUTOS: 2.208/05 – AÇÃO PENAL.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: Josenildo Pereira da Silva
Advogado: Drº Luiz Juvencio de Oliveira – OAB/GO 12596

Intimação: Fica o advogado constituído intimado para comparecer perante este juízo no dia 14 de janeiro de 2013 às 15:00, para audiência de instrução e julgamento, referente aos autos acima mencionados.

AUTOS: 2007.0009.4026-5 - AÇÃO PENAL

Denunciado: Sebastiao Constantino da Silva
Advogado: Dra. Jaudiléia de Sá Carvalho, OAB/SP 204.182

Intimação: Fica a advogada do denunciado acima mencionado intimada da sentença condenatória a seguir transcrita: .. Condono Sebastião Constantino da Silva nas penas do artigo 302, parágrafo único, inciso I e 298, inc. I do CTB... Agravo a pena-base em 1/6 tornando-a 02 anos e 04 meses de detenção e suspensão ou proibição de se obter permissão ou habilitação para dirigir automotor pelo mesmo período.. o regime inicial de cumprimento da pena será o aberto. Substituo a pena privativa de liberdade pela de prestação de serviço à comunidade. Não vejo, no presente momento, a necessidade de prender preventivamente o acusado. Por isso, mantenho-o em liberdade... Arn. 20/09/12. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito.

Autos: 2012.0006.0950-6/0- Revogação de Prisão Preventiva

Denunciado: Antonio Neto de Aguiar Costa
Advogado: Marcondes da S. Figueredo Jr. OAB/TO nº 2526
Intimação: Ante o exposto, nos termos do artigo 310, II, do código de processo Penal, indefiro o pedido e mantenho a prisão preventiva de Clevio Almeida dos Santos.. Estendo esta decisão ao requerente Antonio Neto de Aguiar Costa, haja vista a situação fática e pessoal dos requerentes ser a mesma. Araguaína 28/09/2012- Francisco Vieira Filho- Juiz de Direito Titular.

Autos: 2012.0006.0742-2/0- Revogação de Prisão Preventiva

Denunciado: Clevio Almeida dos Santos
Advogado: Marlete Neves da Silva OAB/TO nº 5.347
Intimação: Ante o exposto, nos termos do artigo 310, II, do código de processo Penal, indefiro o pedido e mantenho a prisão preventiva de Clevio Almeida dos Santos.. Estendo esta decisão ao requerente Antonio Neto de Aguiar Costa, haja vista a situação fática e pessoal dos requerentes ser a mesma. Araguaína 28/09/2012- Francisco Vieira Filho- Juiz de Direito Titular.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

Francisco Vieira Filho, de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: SEBASTIAO CONSTANTINO DA SILVA, brasileiro, natural de Xambioá/TO, nascido aos 05/09/1964, filho de Jerônimo Pereira da Silva e Ana Rosa Silva, nos autos de ação penal nº 2007.0009.4026-5, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: ... Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural Condono Sebastião Constantino da Silva nas penas do artigo 302, parágrafo único, inciso I e 298, inc. I do CTB... Agravo a pena-base em 1/6 tomando-a 02 anos e 04 meses de detenção e suspensão ou proibição de se obter permissão ou habilitação para dirigir automotor pelo mesmo período.. o regime inicial de cumprimento da pena será o aberto. Substituo a pena privativa de liberdade pela de prestação de serviço à comunidade. Não vejo, no presente momento, a necessidade de prender preventivamente o acusado. Por isso, mantenho-o em liberdade... Araguaína/TO, 20/09/12. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dois dias do mês outubro de 2012. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2012.0001.4300-0 – EXECUÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Reeducando: RONALTH CORREIA COELHO

Advogados: Dr.º RITHS MOREIRA AGUIAR OAB-TO 4243

FINALIDADE: Intimo V. Sª para tomar ciência da decisão: "Acatando o parecer ministerial e tendo em vista as motivações acima acostadas, determino a realização de exame criminológico do reeducando Ronalth Correia Coelho, a fim de atestar as reais condições deste último de se ver reintegrado à sociedade." exame designado para o dia 03/12/2012 no Instituto Médico Legal de Araguaína (IML).

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2008.0001.4795-4/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: RAIMUNDO HOLANDA LEITE.

Advogado: CABRAL SANTOS GONÇALVES OAB/TO 448.

FINALIDADE: intimando – o para comparecer na Sala de audiências deste juízo, no dia 11 de outubro de 2012 as 14h00minutos, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, tendo como acusado: Raimundo Holanda Leite. Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (02.10.2012) Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais. EU Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judicial da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

AUTOS: 2008.0005.9766-6/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: FELIX FILHO PEREIRA DE SOUSA.

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRAO OAB/TO 2132-B

FINALIDADE: Para comparecer na Sala de audiências deste juízo, no dia 16 de outubro de 2012 as 14h00minutos, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, tendo como acusado: Felix Filho Pereira de Sousa, bem como para tomar ciência acerca da expedição da carta precatória expedida para inquirir a testemunha de acusação Roberto de Moura, comarca de Aparecida de Goiânia/GO. Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (02.10.2012) Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais. EU Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judicial da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

AUTOS: 2008.0005.9766-6/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: FELIX FILHO PEREIRA DE SOUSA.

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRAO OAB/TO 2132-B

FINALIDADE: Para comparecer na Sala de audiências deste juízo, no dia 16 de outubro de 2012 as 14h00minutos, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, tendo como acusado: Felix Filho Pereira de Sousa. Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (02.10.2012) Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais. EU Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judicial da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

AUTOS: 2010.0008.5432-6/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: PLINIO HENRIQUE XAVIER REZENDES.

Advogado: JOSÉ ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 1063

FINALIDADE: Para comparecer na Sala de audiências deste juízo, no dia 24 de outubro de 2012 as 14h00minutos, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, tendo como acusado: Plinio Henrique Xavier Rezendes. Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (02.10.2012) Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais. EU Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judicial da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins.

AUTOS: 2010.0008.5432-6/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JOSÉ LEANDRO ALVES DA SILVA, ANDRÉ SANCHES DA SILVA e FABIANO DA SILVA MATOS.

Advogado: RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR. OABTO 1605-B

FINALIDADE: Para comparecer na Sala de audiências deste juízo, no dia 24 de outubro de 2012 as 14h00minutos, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, tendo como acusados: José Leandro Alves da Silva, André Sanches da Silva e Fabiano da Silva Matos. Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (02.10.2012) Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais. EU Elizabeth Rodrigues Vera – Escrivã Judicial da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2012.0005.9840-7/0**

Natureza: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excipiente: F. G. R.

Representantes Jurídicas: Drª ADRIANA FERNANDES LIMA – OAB/TO. 3.698 e TATIANA MENDES CUNHA – OAB/RN. 1.697

Excepto: M. A. R..

Representante Jurídico: Dr. ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO. 2796-B

DESPACHO: "Apensem aos autos nº 2012.0001.1774-3/0. Recebo a Exceção de Incompetência. Ouça-se o excepto no prazo de 10 dias. Certifique-se nos autos principais o recebimento da Exceção. Cumpra-se. Araguaína-To, 21/09/2012. (ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito".

AUTOS: 2009.0007.9733-7/0

Natureza: DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: W.Q.V. e R.B.S.V.

Representantes Jurídicos: DR. EDSON DA SILVA SOUZA – OAB/TO. 2870

DESPACHO: "Converto a presente separação consensual em divórcio. Intimem-se as partes para proceder a assinatura no acordo de fls. 39/41. Retifique-se a capa do processo. Araguaína-TO., 06/09/2012. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito".

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO Nº 2012.0012.3548-4/0, requerido por KLEBER SOUSA MATOS em face de RAISSA SANTOS LASSE MATOS, sendo o presente para CITAR a requerida Sra. RAISSA SANTOS LASSE MATOS, brasileira, separada, filha de Carlos Augusto Lasse e Joana Maria dos Santos, natural de Brasília-DF, residente em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação e a INTIMAÇÃO do mesmo para comparecer à audiência de reconciliação, designada para o dia 03 de março de 2013, às 15 horas, no edifício do Fórum, sita na Rua 25 de Dezembro, 307, Centro, nesta cidade, ficando advertido de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da realização da mencionada audiência, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (02/10/2012). Eu, Patricia Peixoto, Tec. Judiciário, digitei.

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 2012.0001.9981-2/0, requerida por ENEDIVA RODRIGUES CARDOSO em face de CONCEIÇÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, tendo o MM. Juiz à fl. 16, proferido a decisão a seguir transcrita: "Cuida-se de pedido de interdição formulado pela sobrinha da Sra. Conceição Rodrigues de Oliveira, a qual detém legitimidade conforme disposto no artigo 1768, inciso II do CC. No caso em tela restou claramente demonstrado, por meio do laudo médico, que a interditanda apresenta dificuldade de deambulação, déficit visual parcial e seqüela de poliomielite com retardo mental. Assim, satisfeitos os requisitos legais, nomeio a autora como curadora provisória da Sra. Conceição Rodrigues de Oliveira, para representar a interditanda em todos os atos da vida civil e especialmente perante o INSS. Expeça-se termo de curatela provisória. Designo o dia 06/12/2012, às 13h00, para audiência de interrogatório. Cite-se. Intimem-se. Araguaína-TO., 26/03/2012. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Janete Barbosa de S. Brito, Técnica judiciária, digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 2007.0008.9980-0/0, requerida por VALDENE PEREIRA DE SOUSA em face de PAULO HENRIQUE SINCONDINO DE MIRANDA, tendo o MM. Juiz às fl. 60, proferido a r. decisão a seguir transcrita: "VALDENE PEREIRA DE SOUSA, devidamente assistido pela Defensoria Pública, ingressou com a presente AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA de Paulo Henrique Sincondino de Miranda, sob o fundamento de que não possui condições de permanecer com o encargo de curador, em virtude de estar viajando muito. Assim, requer a substituição para a Sra. Sebastiana Arruda Miranda Lopes, vez que é genitora do interditando. A representante do Ministério Público manifestou favoravelmente ao pedido (fl. 58). Pelo exposto, acolho o parecer Ministerial e JULGO PROCEDENTE o pedido, nomeando a Sra. Sebastiana Arruda Miranda Lopes, como curadora do interditando, mediante termo de compromisso. Defiro a assistência gratuita. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Araguaína-TO, 22/08/2012.(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 2012.0002.5442-2/0, requerida por EDILENE DOS SANTOS SILVA MOURA em face de JOELMI DOS SANTOS MOURA, tendo o MM. Juiz à fl. 35, proferido a sentença a seguir transcrita: "VISTOS ETC...EDILENE DOS SANTOS SILVA MOURA, qualificada nos autos, requereu a interdição de JOELMI DOS SANTOS MOURA, brasileiro, solteiro, maior, portador da CI/RG nº 1.214.589 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 051.506.051-82, nascido em 14 de abril de 1.990, natural de Araguaína-TO., filho de Joaquim Francisco Moura e Edilene dos Santos Silva Moura, cuja certidão de nascimento foi lavrado sob o nº 53.915, as fls. 245 do Lv. A-50, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína-TO., alegando em síntese, que o Interditando é portador de Transtornos Mentais e Comportamentais (CID F 19.5), não tem condições, por si só, de gerir sua pessoa e seus bens ou interesses. Com a inicial vieram os documentos de fls. 08/17. Designada data para o interrogatório do Interditando, conforme termo de fls. 34. A Douta Curadora emitiu parecer favorável à decretação da Interdição, independentemente de realização de prova pericial, em razão da inexistência de dúvidas de que o Interditando necessita de auxílio na administração de seus interesses, tornando prescindível a

produção de outras provas. É o relatório. DECIDO. Por ocasião da audiência de interrogatório, ficou inequivocadamente comprovado ser o Interditando desprovido de capacidade de fato, vez que é portador de Transtornos Mentais e Comportamentais (CID F 19.5). ISTO POSTO, decreto a Interdição de JOELMI DOS SANTOS MOURA, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.768, II do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curadora a Sra. EDILENE DOS SANTOS SILVA MOURA, brasileira, divorciada, do lar, portadora da CI/RG. nº 37.819 SSP/TO., inscrita no CPF/MF. sob o nº 648.442.001-78, residente e domiciliada na Rua 10, Qd. 08, Lt. 12, Setor Itapuã, Araguaína-TO, Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser a Curadora nomeada pessoa de reconhecida idoneidade. Sem custas. P. R. I. Cumpra-se e arquivem-se. Araguaína-TO., 27 de setembro de 2012 (ASS) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (02/10/2012). Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, Técnica Judiciária, digitei.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0003.3881-4/0

Ação: Reconhecimento de Concubinato

Requerente: M. J. de S.

Advogado: Fabieni Estanislau Morais de Almeida – OAB/GO 18.514; Nicodemos

Euripedes de Morais, OAB/GO 3.133

Requerido: Esp. Casimiro Alves de Araújo

Herdeiros: M. L. B. A.; V. L. B. A.; M. dos R. A.; L. B. A.; J. B. A e M. B. A

Advogado: Ronaldo de Sousa Silva, OAB/TO 1495

FINALIDADE: Deferido pedido de adiamento da audiência (designada para 03/10/2012, às 14h30min), bem como, intimar para audiência redesignada para o dia 18/07/2013, às 15h.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0000.6991-9 – COBRANÇA

Requerente: ALDENORA OLIVEIRA DA SILVA ALMEIDA

Advogado: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS-TO

Procurador(a): VIVIANE MENDES BRAGA

DESPACHO: Fls. 50 - "O atraso é involuntário, posto derive do quase invencível acúmulo de serviço neste juízo. Ante a tempestiva, supra certificada, e a dispensa do preparo legal, RECEBO o APÊLO de fls. 39/47, em ambos os efeitos. Vista a parte apelada para que, caso queira, ofereça suas contra-razões no prazo legal. Após, subam os autos ao egrégio tribunal de justiça, com as nossas homenagens, observadas as cautelas legais Intime-se".

Autos nº 2012.0000.6988-9 – COBRANÇA

Requerente: ISABEL LIMA DE SOUSA

Advogado: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS-TO

Procurador(a): VIVIANE MENDES BRAGA

DESPACHO: Fls. 47 - "O atraso é involuntário, posto derive do quase invencível acúmulo de serviço neste juízo. Ante a tempestiva, supra certificada, e a dispensa do preparo legal, RECEBO o APÊLO de fls. 36/44, em ambos os efeitos. Vista a parte apelada para que, caso queira, ofereça suas contra-razões no prazo legal. Após, subam os autos ao egrégio tribunal de justiça, com as nossas homenagens, observadas as cautelas legais Intime-se".

Autos nº 2009.0008.9336-0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: MARIA IVONETE VIANA DA PAZ

Advogado: ORLANDO DIAS DE ARRUDA

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS-TO

Procurador(a): VIVIANE MENDES BRAGA

DESPACHO: Fls. 178 - "O atraso é involuntário, posto derive do quase invencível acúmulo de serviço neste juízo. Ante a tempestiva, supra certificada, e a dispensa do preparo legal, RECEBO o APÊLO de fls. 171/175, em ambos os efeitos. Vista a parte apelada para que, caso queira, ofereça suas contra-razões no prazo legal. Após, subam os autos ao egrégio tribunal de justiça, com as nossas homenagens, observadas as cautelas legais Intime-se".

Autos nº 2012.0000.6992-7 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SALETE PEREIRA DA SILVA RIBEIRO

Advogado: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS-TO

Procurador(a): VIVIANE MENDES BRAGA

DESPACHO: Fls. 49 - "O atraso é involuntário, posto derive do quase invencível acúmulo de serviço neste juízo. Ante a tempestiva, supra certificada, e a dispensa do preparo legal, RECEBO o APÊLO de fls. 38/46, em ambos os efeitos. Vista a parte apelada para que, caso queira, ofereça suas contra-razões no prazo legal. Após, subam os autos ao egrégio tribunal de justiça, com as nossas homenagens, observadas as cautelas legais Intime-se".

Autos nº 2012.0000.6994-3 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CLAUDIA MOREIRA BRITO

Advogado: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS-TO

Procurador(a): VIVIANE MENDES BRAGA

DESPACHO: Fls. 50 - "O atraso é involuntário, posto derive do quase invencível acúmulo de serviço neste juízo. Ante a tempestiva, supra certificada, e a dispensa do preparo legal, RECEBO o APÊLO de fls. 39/47, em ambos os efeitos. Vista a parte apelada para que,

caso queira, ofereça suas contra-razões no prazo legal. Após, subam os autos ao egrégio tribunal de justiça, com as nossas homenagens, observadas as cautelas legais Intime-se".

Autos nº 2010.0003.0348-6 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: RONISTON DUARTE MOREIRA

Advogado: SHEZIO DIEGO OLIVEIRA REZENDE

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador(a): SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS

DESPACHO: Fls. 67 - "1) O atraso é involuntário, posto derive do quase invencível acúmulo de serviço neste juízo. 2) Se tempestiva, o que será certificado, e considerado a dispensa legal do preparo respectivo, recebo a apelação de fls. 61/65, em ambos os efeitos, ex vi do disposto no artigo 520, caput, do vigente CPC. 3) Vistas ao apelado/requerido para, caso queira, contra-arrazoar, no prazo legal. Após, subam os autos ao egrégio tribunal de justiça, com as nossas homenagens. Intime-se".

Autos nº 2011.0012.8420-3 - COBRANÇA

Requerente: LEIA MARIA DA SILVA MILHOMEM

Advogado: WANDERSON FERREIRA DIAS

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador(a): SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS

DESPACHO: Fls. 54 - "1) O atraso é involuntário, posto derive do quase invencível acúmulo de serviço neste juízo. 2) Se tempestiva, o que será certificado, e considerado a dispensa legal do preparo respectivo, recebo a apelação de fls. 36/41, em ambos os efeitos, ex vi do disposto no artigo 520, caput, do vigente CPC. 3) Vistas ao apelado/requerido para, caso queira, contra-arrazoar, no prazo legal. Após, subam os autos ao egrégio tribunal de justiça, com as nossas homenagens. 4) Defiro a petição acostada aos autos e documentos de fls. 42/52. Intime-se".

Autos nº 2010.0005.5292-3 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: IRENE CARNEIRO COELHO DA SILVA

Advogado: GASPAS FERREIRA DE SOUSA

Requerido: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA

Procurador: JORGE MENDES FERREIRA NETO

DESPACHO: Fls. 148 - "O atraso é involuntário, posto derive do quase invencível acúmulo de serviço neste juízo. Ante a tempestividade supra certificada e a dispensa do preparo legal, RECEBO o APÊLO de fls. 133/145, em ambos os efeitos. Vista a parte apelada para que, caso queira, ofereça suas contra-razões no prazo legal. Após, subam os autos ao egrégio tribunal de justiça, com as nossas homenagens, observadas as cautelas legais. Intime-se".

Autos nº 2007.0004.4703-8 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: SUELEM BRINGEL SILVA

Advogado: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO

Requerido: MARIA APARECIDA MARTINS COSTA

DESPACHO: Fls. 230 "Ante as dificuldades alegadas no pedido retro (fls. 228/229), concedo ao duto patrono da pretensa assistente litisconsorcial o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação do presente, para juntada aos autos da devida autorização judicial à demanda pelo duto juízo da curatela. Por consequência, postergo o termo inicial dos demais prazos contidos no despacho de fls. 223. Intime-se.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

SENTENÇA

AUTOS: 2008.0004.9372-0 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado: Procurador Geral do Estado

Requerido: SODIESEL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA

Advogado: Dr. Fernando Marchesini – OAB/TO 2188

SENTENÇA: "(...) POSTO ISTO, ante a satisfação da dívida, com fulcro no artigo 794, I do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente execução com resolução de mérito. Honorários advocatícios já pagos. Condono o executado ao pagamento das custas processuais. Proceda-se à liberação da quantia bloqueada às fls. 175/178. Certificado o transitio em julgado e pagas as custas processuais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 01 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito

AUTOS: 2007.0005.1666-8 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

Advogado: Procurador Geral do Estado

Requerido: MIGUEL FRANCISCO LEITE

SENTENÇA: "(...) POSTO ISTO, ante a satisfação da dívida, com fulcro no art. 794, I do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente execução com resolução de mérito. Honorários advocatícios já pagos, conforme noticiado pela Exequente. Condono o executado ao pagamento das custas processuais. Expeça-se alvará em desfavor do executado para levantamento de quantia penhorada às fls. 62. Certificado o transitio em julgado e pagas as custas processuais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 24 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0007.2523-9 – AÇÃO EMBARGOS À AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: ALESSANDRA DE OLIVEIRA MORAES

Advogado: Dr. Christian Zini Amorim – OAB/TO 2404, Dra. Patricia Alves Xavier – OAB/TO 4969, Dr. Gilberto Adriano M. de Oliveira – OAB/TO 2121

Requerido: V A DE SIQUEIRA – ME

Requerido: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

DECISÃO: "(...) Assim, chamo o feito à ordem, oportunidade em que determino a intimação da requerente, pessoalmente e via advogado, para que se manifeste, no prazo de 48 horas (art. 267, §1º, CPC), acerca da certidão de fls. 137, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, com relação a empresa V.A. de Siqueira-ME. Araguaína-TO, 25 de setembro de 2012. (ass.) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto".

AUTOS: 2008.0004.9372-0 – AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Procurador Geral do Estado

Requerido: SODIESEL COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA

Advogado: Dr. Fernando Marchesini – OAB/TO 2188

SENTENÇA: "(...) POSTO ISTO, ante a satisfação da dívida, com fulcro no artigo 794, I do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente execução com resolução de mérito. Honorários advocatícios já pagos. Condeno o executado ao pagamento das custas processuais. Proceda-se à liberação da quantia bloqueada às fls. 175/178. Certificado o transitado em julgado e pagas as custas processuais, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Araguaína-TO, 01 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito

AUTOS: 2012.0006.0183-1 – AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA E RODRIGO FARIA VIANA

Advogado: Dr. Paulo Roberto Vieira Negrão – OAB/TO 2132

Requerido: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL WILSON OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

DESPACHO: "Recebo a emenda à inicial, com a ressalva de que a Polícia Militar do Estado do Tocantins não se enquadra no conceito de autoridade coatora previsto no art. 1º, caput e §1º da Lei 12016/09, razão pela qual deverá figurar no pólo passivo o Comandante do 2º BPM de Araguaína. De outro vértice, verifico que os Impetrantes não promoveram o recolhimento das custas processuais nem requereram assistência judiciária gratuita, tendo o despacho de fls. 32 determinado o recolhimento. Isto posto, aguarde-se em cartório o decurso do prazo de 30 dias assinalado às fls. 33. Efetuado o pagamento ou certificado nos autos o decurso do prazo sem o cumprimento da determinação, venham os autos conclusos. Retifique-se a capa dos autos para constar o Comandante do 2º Batalhão da Polícia Militar de Araguaína-TO no pólo passivo da lide. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 28 de setembro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2012.0005.5332-2 – AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: POSTO BOIADEIROS COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO E TRANSPORTES LTDA

Advogado: Dr. Wagner Max Tavares dos Santos Silva – OAB/MT 15472

Requerido: CHEFE DA CIRETRAN DE ARAGUAÍNA

DESPACHO: "Considerando que o caso em epígrafe exige a prova de fato negativo, qual seja a ausência de notificação ao Impetrante acerca da infração cometida e da restrição administrativa aplicada, reservo-me a apreciar o pedido de liminar após as informações, que desde logo solicito. NOTIFIQUE-SE, pois, a autoridade apontada como coatora para, no prazo de 10 dias, prestar as informações que entender necessárias, e, querendo, juntar documentos – nos termos do art. 7, I, da Lei n. 12016/09. Em especial devêr-se manifestar sobre a restrição administrativa que impede o licenciamento do veículo, bem como sobre a ausência de notificação alegada pela parte autora. Decorrido o prazo, venham os autos conclusos para apreciação da liminar. Notifique-se. Intime-se. Cumpra-se com urgência. Araguaína-TO, 01 de outubro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

1ª Vara de Precatórios**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 2012.0005.9926-8 - CARTA PRECATORIA P/INTIMAÇÃO

Processo de origem: AÇÃO CRIMINAL Nº 18858382-6/2008

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA INFANCIA E4 JUVENTUDE DE PARIPIRANGA-BA..

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AUTOR: MINISTERIO PÚBLICO

RÉU: JOSÉ TOLENTINO FILHO

ADVOGADO DO RÉU: DR. PAULO ROBERTO DA SILVA – OAB-TO 284º

INTIMAÇÃO: Intimo o advogado do réu, da audiência de Instrução e Julgamento no Juízo deprecante, designada para o dia 11 de OUTUBRO de 2012 às 11:30 horas.

Autos Nº 293/04– EMBARGOS

EMBARGANTE: MAR RIO CONFECÇÕES LTDADANTAS E DANTAS

ADVOGADO DO EMBARGANTE: DEARLEY KUHN - OAB-TO 530

EMBARGADA: MAR RIO CONFECÇÕES LTDADANTAS

INTIMAÇÃO: Intimo o advogado da embargante, para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, provar o protocolo da carta precatoriada de citação, expedida nos, ao Juízo da comarca de Votuporanga/SP em 16/11/2011, sob pena de extinção do feito.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 146/2012**

Fica o(a) o advogado abaixo intimado(a), nos termos que segue:

Autos: n. 2012.0006.0268-4

Ação: Revogação de Prisão Preventiva

Acusado: Fábio Ribeiro dos Santos

ADVOGADO(S): Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) do r. despacho proferido nos autos em epígrafe: "... Assim, a observância do tratamento médico a ser dispensado ao preso compete ao Diretor do Estabelecimento, justamente para evitar-se a morosidade no atendimento. No mais, abra-se vista ao Ministério Público para manifestar-se e requerer o que entender de direito, bem como tomar as providências necessárias quanto a responsabilidade dos agentes carcerários. Araguaína, 28 de setembro de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira. Juíza de Direito".

Juizado Especial Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Ação: Indenização por Danos Materiais... nº 21.310/2011**

Reclamante: Adeirson Ribeiro Gondim

Advogado (a): Cristiane Delfino R. Lins OAB – TO 2119-B

Reclamada: Litucera Empresa Engenharia Ltda

Advogado (a): Caroline Negreiros de Araujo OAB – TO 4.855

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no art. 269, I, do código de Processo civil, c/c os artigos 932, 111, 186, 927 e 945, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES o pedido do autor e o pedido contraposto do requerido e, considerando que os danos do autor foram superiores que os da requerida: CONDENO esta a pagar ao demandante a título de danos materiais o valor de R\$ 5.481,00. cujo valor incidirá correção monetária pelo INPC a partir da data do evento e juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Totalizando o valor de R\$ 6.583,00 (seis mil, quinhentos e oitenta e três reais), já corrigidos. Com fundamento no art. 267, IV, do Código de Processo Civil (falta de pressuposto de desenvolvimento válido do processo). Transitada em julgado fica o requerente e ora condenado desde já intimado a cumprir a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

Ação: De Reparação de Danos Morais e Materiais – nº 21.708/2011

Reclamante: Antonio Caxias Gonçalves Cruz

Advogado (a): Wanderson Ferreira Dias OAB – TO 4.167

Reclamado: Banco do Brasil S.A

Advogado (a): Sandro Pissini Espindola OAB/TO 198.040

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 269, I, c/c art. 333, I, ambos do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos do requerente em razão da manifesta falta de provas de conduta ilícita perpetrada pelo requerido. Sem custo e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ação: Indenizatória por Danos Morais e Materiais – nº 22.604/2011

Reclamante: Álvaro Santos da Silva

Advogado (a): Juliano Bezerra Boos OAB/TO 3.072

Reclamado: BB Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado (a): Nelson Paschoalotto OAB/SP 108.91

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedentes os pedidos da parte autora, e com fundamento nos artigos 186 e 927, do Código Civil, c/c art. 5º, X, da Constituição Federal, CONDENO o Banco requerido a pagar ao requerente a título de indenização por danos morais em, razão dos fatos mencionados na inicial-, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Determino ainda como efeito lógico da sentença, a exclusão da restrição de crédito referente ao título 000172884 com, vencimento em 22/03/2009, no prazo de 05 dias. Transitada em julgado e efetivamente cumprida a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumprida a sentença, arquivem-se com as devidas baixas.

Ação: De Execução – nº 11.931/2007

Reclamante: A L L de Miranda Rocha

Advogado (a): Alvaro Santos da Silva OAB/ TO 2022

Reclamado: Anna Etelvina Lima Silva

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da reclamante da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendido e com fundamentos no art 53, § 4º, da lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando o arquivamento dos autos arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Expeça-se o alvará em benefício do exeqüente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ação: De Execução de Título Extrajudicial – nº 23.679/2012

Reclamante: Barbara Dellane Lopes da Silva (Supermercado Dellane)

Advogado (a): Rainer Andrade Marques OAB/ TO 4.117

Reclamado: Rosineide do Socorro Guerreiro da Silva

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da parte autora da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas. Desentranhem-se os títulos e devolva-os à parte exeqüente, caso requeira.

Ação: De Execução de Título Extrajudicial – nº 23.657/2012

Reclamante: Barbara Dellane Lopes da Silva (Supermercado Dellane)

Advogado (a): Rainer Andrade Marques OAB/ TO 4.117

Reclamado: Ana Lúcia Martins de Souza

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da parte autora da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas. Desentranhem-se os títulos e devolva-os à parte exeqüente, caso requeira.

Ação: De Execução de Título Extrajudicial – nº 23.656/2012

Reclamante: Barbara Dellane Lopes da Silva (Supermercado Dellane)

Advogado (a): Rainer Andrade Marques OAB/ TO 4.117

Reclamado: Ana aparecida do Nascimento Rodrigues

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da parte autora da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas. Desentranhem-se os títulos e devolva-os à parte exequiente, caso requeira.

Ação: De Execução de Título Extrajudicial – nº 23.656/2012

Reclamante: Barbara Dellane Lopes da Silva (Supermercado Dellane)

Advogado (a): Rainer Andrade Marques OAB/ TO 4.117

Reclamado: Ana aparecida do Nascimento Rodrigues

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da parte autora da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se com as devidas baixas. Desentranhem-se os títulos e devolva-os à parte exequiente, caso requeira.

Ação: De Reparação por Danos Morais c/c Pedido de Tutela Antecipada – nº 23.350/2012

Reclamante: Adalice Leite Barbosa da Silva

Advogado (a): Tarys Henrique Carneiro Assunção OAB – TO 4812

Reclamado: Colégio Unipositivo

Advogado (a): Richerson Barbosa Lima OAB/ TO 2727

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 51, I, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os à autora, caso requeira. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se.

Ação: De Reclamação por Danos Materiais – nº 23.028/2012

Reclamante: Ariane de Resende Faustino

Advogado (a): Márcia Cristina Aparecida T. N. Figueiredo OAB – TO 1319

Reclamado: Mario Sergio Dias Lucas

Advogado (a): Eli Gomes da Silva Filho OAB/ TO 2796 - B

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamento no art. 269, I, c/c art. 333, I, ambos do Código de Processo Civil; JULGO IMPROCEDENTE o pedido do requerente em razão de falta de provas da responsabilidade do demandado no evento danoso. Sem custas e honorários nessa fase. Após o trânsito em julgado da sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado arquivem-se os autos com as devidas baixas.

Ação: De Restituição de valores – nº 20.659/2011

Reclamante: Aline Jane Sousa Baião

Advogado (a): Tatiana vieira Erbs OAB – TO 3.070

Reclamado: Centro Educacional Ponto de Mutação LTDA – (Colégio Kairos)

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, DECLARO extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas e cautelas de estilo. Desentranhem-se os documentos e devolva-os à reclamante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

Ação: De Indenizatória c/c obrigação de fazer e tutela antecipada – nº 23.898/2012

Reclamante: Antonio Divino Luiz Rosa

Advogado (a): Arthur Junior Silva OAB/TO 5.186

Reclamado: Valdecy Ferreira Borba

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no artigo 269, I, c/c 461, § 5º, ambos do Código de Processo Civil e art. 20, in fine, da lei 9.099/95, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor e, em consequência determino que seja oficiado ao DETRAN e à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para proceder a transferência da propriedade do veículo e os débitos sobre ele incidente para o nome do requerido. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado a sentença, expeçam-se os ofícios remetendo cópias dos documentos de ff. 02. Após arquivem-se os autos com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ação: De Indenização por Danos Morais – nº 23.299/2012

Reclamante: Aciolino Martins Coelho

Advogado (a): Carlos Euripedes G. Aguiar OAB/TO 1.750

Reclamado: CIA de Saneamento do Tocantins – Saneatins

Advogado (a): Roger Sousa Kuhn OAB/TO 5232 - A

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 51, I, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os à autora, caso requeira. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se.

Ação: De Repetição de Indébito c/c indenização por danos morais – nº 22.616/2011

Reclamante: Alessandro Lopes Furtado

Advogado (a): João Jose Dutra Neto OAB/TO 5.109

Reclamado: Banco do Brasil S/A

Advogado (a): Flavio Sousa de Araujo OAB/TO 2.494 - A

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos, escorado nas disposições do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos do autor e com lastro nas disposições do art. 42, parágrafo único da lei 8.078/90, condeno o requerido a restituir o valor de R\$ 593,80, cobrado e pago indevidamente. Cujo pagamento deverá ser corrigido pelo índice do INPC e com juros de mora de 1% ao mês a partir do efetivo pagamento e citação respectivamente e de forma dobrada. Totalizando o valor de R\$ 1.355,00 (já corrigidos). Com fundamento nos argumentos acima expendidos, julgo Improcedente o pedido de indenização por danos morais. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitado em julgado a sentença, intime-se o requerido para no prazo de 15 dias cumprir a sentença, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ação: De Cobrança – nº 20.616/2011

Reclamante: Clodualdo Santos Lima

Advogado (a): Joaci Vicente Alves da Silva OAB/ TO 2.381

Reclamado: Alessandro Jose de Araujo Falcão

Advogado (a): Carlos Francisco Xavier OAB/ TO 1622

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva Por todo exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO veiculado na presente ação de cobrança, para condenar o requerido ALESSANDRO JOSÉ DE ARAÚJO FALCÃO ao pagamento da quantia de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) descrita nos cheques colacionados à fl. 08, corrigido pelo INPC/IBGE a partir do vencimento dos títulos e com juros de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir da citação (CC art. 405).

Esclareço, ainda, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o cumprimento espontâneo da obrigação, incidirá de pleno direito e independentemente de nova intimação a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC.

Sem custas ou honorários advocatícios, nos termos dos artigos 54 e 55 da lei n. 9.099/95.

Ação: De Execução – nº 24.012/2012

Reclamante: Coriolano Rodrigues de Assis

Advogado (a): Coriolano Rodrigues de Assis OAB/ PA 10.651 - A

Reclamado: Washinton Luiz Balsalobre/ Nova Olinda Com. Tratores

FINALIDADE: INTIMAR o advogado em causa própria da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no art 267, VI, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento do processo com as devidas baixas no livro tomo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Desentranhem-se os documentos que instruem a inicial e devolva-os à autora, mediante cópia ou certidão.

Ação: De Obrigação de Fazer – nº 23.471/2012

Reclamante: Ellian Ray Guimaraes Silva / Josiane Guimaraes Silva

Reclamado: Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos - ITPAC

Advogado (a): Raquel Torquato Rodrigues de Azevedo OAB – TO 4.800

FINALIDADE: INTIMAR a advogada da reclamada da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva "Ante o exposto, com bases nos fundamentos elencados, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, no que diz respeito ao primeiro requerente, com fundamento no artigo 267, VII, do Código de Processo Civil, em relação a segunda requerente mantenho a Liminar, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para condenar o Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos- ITPAC na obrigação de fazer, de manter a segunda requerente devidamente matriculado, no 7º período do curso de direito referente ao 1º semestre de 2012.

Ação: Execução de Acordo Homologado por Sentença – nº 21.802/2011

Reclamante: Creuza Martins Gonçalves

Advogado (a): Agnaldo Raiol Ferreira Sousa OAB/ TO 1.792

Reclamado: Banco Semear

Advogado (a): Pedro Schmidt de Brito OAB/MG 62.736

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, determino a expedição do alvará judicial em favor da exequente, e, com arrimo no artigo 794, do Código de Processo Civil, DECLARO extinta a execução por falta de interesse processual no prosseguimento do feito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ação: Indenizatória – nº 22.718/2011

Reclamante: Cleber Diniz Borba

Advogado (a): Marcus Vinicius Scatena Costa OAB/ TO 4598 – A

Reclamado: Elias Batista Moraes

Advogado (a): Edson da Silva Souza OAB – TO 2870

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil; julga parcialmente procedentes o pedido do autor e, com lastro nas disposições do artigo 186 e 927, todos do Código Civil, CONDENO o requerido pagar ao requerente a título de danos materiais o valor de R\$ 1.643,00 Cm/7, seiscientos e quarenta e três reais). Cujo valor será corrigido pelo INPC e com juros de mora a partir da data do acidente e da citação respectivamente. Totalizando o valor de R\$ 1.800,00. Sem custas e honorários. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitado em julgado a sentença, intime-se o demandado para no prazo de 15 dias cumprir a sentença, sob pena de incorrer na multa de 10% prevista no art. 475-J do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se.

Ação: De Cobrança de Seguro DPVAT – nº 21.490/2011

Reclamante: Sabina Ferreira de Sousa

Advogado (a): Ricardo Lira Capurro OAB – TO 4826

Reclamado: Itaú Administradora de Consórcios LTDA

Advogado (a): Jacó Carlos Silva Coelho OAB – TO 3678 - A

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, com fundamento no art. 52, IX, "b", c/c art. 740, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTES os embargos, determinando desde já a

inexistência da multa prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil, desconstituindo consequentemente a penhora do valor de R\$ 1.240,00. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgada a sentença devolva-se o valor penhora à requerida e arquivem-se os autos. Intimem-se.

Ação: De Restituição de valores pagos – nº 20.699/2011

Reclamante: Fabio Vieira de Souza
Advogado (a): Fabio Fiorotto Astolfi OAB – TO 3.556 - A
Reclamado: Administradora de Consorcio Nacional Honda LTDA
Advogado (a): Ailton Alves Fernandes OAB – GO 16.854
FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, fundamentos no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo *IMPROCEDENTE* o pedido da requerente, em face da inconsistência de suas pretensões. Sem custas nesta fase. Inteligência do art. 55, da lei 9.099/95. Transitado em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ação: De Cobrança – nº 23.384/2012

Reclamante: Concrenorte Comércio de Materiais para Construção LTDA
Advogado (a): Renato Alves Soares OAB – TO 4.319
Reclamado: A. D. Carneiro Filho e Silva LTDA - ME
FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir transcrito em sua parte dispositiva "ISTO POSTO, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, *DECLARO* extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas e cauteladas de estilo. Desentranhem-se os títulos e devolva-os ao exequente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

Juizado Especial Criminal

DESPACHO

AUTOS Nº 2133/12–PEDIDO DE RESTITUIÇÃO

REQUERENTE: Ednaldo Niculau da Silva
ADVOGADO: Cabral Santos Gonçalves
REQUERIDO: Juízo do Juizado Especial Criminal
INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente intimado do despacho a seguir: "Intime-se o requerente para comprovar a propriedade do veículo em questão, sob pena de indeferimento do pedido. Intimem-se. Arn/TO, 01/10/12. Ass. Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2106/12

Requerente: LUCIFRAN ALVES DOS SANTOS
Requerido: JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Advogado: Dr. AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA
INTIMAÇÃO: fls.29. Fica o advogado do Autor intimado da decisão do teor seguinte: "Vistos, etc. Intimem-se o requerente para que no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste a respeito do Laudo Pericial, conforme requerido pelo Ministério Público. Após manifestação, ou decorrido o prazo sem manifestação, dê-se vista ao Ministério Público. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 26 de setembro de 2012. Ass. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito em Substituição Automática".

AUTOS 18.194/10

Autor do fato: Josiel de Lima Conceição
Advogado: Raimundo Jose Marinho Neto
Vítima: Justiça Pública; Assis Campos Carvalho e Wanderly Jesus de Oliveira
INTIMAÇÃO: fls.101. Fica o advogado do autor do fato intimado da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Diante disso, nos termos do art. 395, II, c/c 648, I, do Código de Processo Penal, julgo a extinta a punibilidade de **Josiel de Lima Conceição** relativamente à infringência do artigo 129,329 e 331, do Código Penal Brasileiro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 24 de setembro de 2012. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito."

AUTOS 20.563/12

Autor do fato: Cleithon Carlos Tavares Santos
Advogado: Wanderson Ferreira Dias
Vítima: Carlos José Pereira de Sá
INTIMAÇÃO: fls.28. Fica o advogado do autor do fato intimado da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Verifica-se, que o fato narrado no presente Termo Circunstanciado não configura qualquer crime ou contravenção, diante do que, determino o arquivamento dos presentes autos com relação ao Sr. **Cleithon Carlos Tavares Santos**, conforme autoriza o art. 28, do Código de Processo Penal, combinado com o art. 76, da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 24 de setembro de 2012. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito."

AUTOS 20.426/12

Autor do fato: Ediney Leandro Reis Silva
Advogado: Felipe de Andrade e Silva OAB/TO 5101
Vítima: Paula Estefany Costa Ferreira
INTIMAÇÃO: fls.27. Fica o advogado do autor do fato intimado da sentença do teor seguinte: Vistos, etc... Diante disso, nos termos do art. 28, 395, III, e 648, I, do Código de Processo Penal, acolho o parecer Ministerial, determinando o arquivamento dos presentes autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento (CPP, art. 18 e Súmula 524, STF). Publique-se. Registre-se. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 24 de setembro de 2012. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito."

AUTOS 20.128/11

Autor do fato: Darcy Pereira da Luz; Diogo Alves Miranda e Jose Anchieta de Menezes Filho
Advogado: Jose Pinto Quezado OAB/TO 2263
Vítima: Justiça Pública

INTIMAÇÃO: fls.148. Fica o advogado do autor do fato intimado da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Diante disso, nos termos do art. 28, 395, III, e 648, I, do Código de Processo Penal, acolho o parecer Ministerial, determinando o arquivamento dos presentes autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento (CPP, art. 18 e Súmula 524, STF). Publique-se. Registre-se. Cite-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 25 de setembro de 2012. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito."

AUTOS 20.262/12

Autor do fato: João de Deus Maciel Cruz
Advogado: Jose Hobaldo Vieira
Vítima: Rafaela Silva Araújo
INTIMAÇÃO: fls.56. Fica o advogado do autor do fato intimado da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc... Em face do cumprimento da pena imposta, declaro extinta a punibilidade de **João de Deus Maciel Cruz**, determinando que a presente condenação não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial(art. 76,§4º,e, por analogia, art. 84, Parágrafo único e, ambos da Lei 9.099/95). Com relação ao celular apreendido, considerando que o mesmo, tem propriedade certa, já foi realizada perícia e que o mesmo não interessa mais ao processo, base nos art. 118, 120 do Código de Processo Penal, autorizo a restituição do mesmo a sua proprietária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquivem-se com as devidas baixas. Araguaína/TO, 24 de setembro de 2012. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito."

AUTOS 20.147/12

Autor do fato: João Paulo Rodrigues da Silva
Advogado: Ricardo Ferreira Rezende OAB/TO 4342
Vítima: Mutirão da Amizade e Wilson Pereira de Castro
INTIMAÇÃO: fls.64. Fica o advogado do autor do fato intimado da sentença do teor seguinte: "Vistos, etc...Assim, sendo uma das condições da ação penal, o interesse processual, que se desdobra no trinômio: necessidade, utilidade e adequação, o prosseguimento do feito em casos tais, caracteriza uma ameaça de coação, considerada ilegal (CPP, art. 648, I). Com efeito, afigura-nos, a hipótese de virtual impossibilidade de provimento jurisdicional (CPP, art. 395, III), impondo-nos o arquivamento dos presentes autos. Diante disso, nos termos do art. 395, III, do Código de Processo Penal, e art. 81, da Lei 9.099/95, rejeito a queixa-crime de fls. 41/45, e determino o arquivamento dos presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o transitio em julgado arquivem-se com as cauteladas legais. Araguaína/TO, 25 de setembro de 2012. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito."

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2010.0007.4832-1

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: Dr. JORGE MENDES FERREIRA NETO-OAB/TO-4217-Procurador do Município.
DESPACHO: Intimar o município de Araguaína para apresentar as alegações finais.Intimem-se.Araguaína, 29 de agosto de 2012. (a)Julianne Freire Marques-Juíza de Direito.

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2012.0001.9247-8

Requerido:ESTADO DO TOCANTINS E MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA
ADVOGADO: Dr.JORGE MENDES FERREIRA NETO -OAB/TO-4217-Procurador do Município.
DESPACHO: Intimem-se as partes para, especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 5 dias. .Araguaína, 14 de agosto de 2012. (a)Julianne Freire Marques-Juíza de Direito

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0002.4267-0

Ação: DECLARATÓRIA NEGATIVA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.
Requerente: MARIA MARTINS SANTOS
Adv. Dr. Gilberto Pereira Brandão, OAB-MA 2800-A
Requerido: BANCO GE S.A
Fica o procurador da parte autora intimado para no prazo de 10(dez) dias manifestar-se sobre a contestação e documentos de fls. 25/41.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0004.1555-1

Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM DANOS MORAIS
Requerente: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA RANGEL
Adv. Defensor Público
Requerido: ARNALDO TELES E DORALICE PEREIRA DE SOUSA
Adv. Dr. Renato Santana Gomes OAB-TO 243
Ficam as partes e procurador habilitado intimados para comparecerem a Audiência de Conciliação agendada para o dia 14/11/2012, às 13h00min horas.

Autos nº. 2012.0000.4521-1

Ação: Reintegração de Posse Com Pedido de Liminar
Requerente: JOAQUIM GOMES BARBOSA
Adv. Defensora Pública
Requerido: DIVINO DA SILVA SARAIVA
Adv. Dr. Renato Rodrigues Parente OAB-TO 5.139-A
Ficam as partes e procurador habilitado intimados para no prazo de 05(cinco) dias manifestar sobre a proposta de honorários apresentada pelo Agrimensor Luiz Orione Monteiro Corrêa, fls. 46.

Autos nº. 2011.0009.9957-8

Ação: Execução por Quantia Certa

Requerente: JOÃO RODRIGUES DA SILVA

Adv. Dr. Antonio Quirino Neto, OAB-PA 10412

Requerido: SOLON ROCHA NETO

Fica a parte autora e seu procurador intimados para no prazo de 10(dez) dias manifestar sobre a certidão de fls. 19 versos, a seguir transcrita. CERTIDÃO: Certifico que até a presente data o executado não efetuou o pagamento da dívida e muito menos ofereceu bens à penhora, razão pela qual dirigi-me até a sua residência e uma vez ali, deixei de efetuar a penhora em razão de não encontrar ali bens que pudesse cobrir a execução. O referido é verdade e dou fé. Araguatins, 9 11.2012. Junior de Sousa Gomes – Oficial de Justiça.

ARAPOEMA**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº. 2010.0010.4131-0 – EXECUÇÃO FORÇADA**

Requerente: BANCO BRADESCO

Advogado: Dr. Marcos Antônio de Sousa – OAB/TO 834

Requerido: ALEXSANDRO BARBOSA SILVA

DESPACHO: "Face à certidão retro, ouça-se o exequente, após, conclusos. Cumpra-se. *Arapoema*, 24 de setembro de 2012. *Rosemilto Alves de Oliveira*. Juiz de Direito.

AUTOS Nº. 2009.0000.1730-7 – COBRANÇA

Requerente: JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DE SOUSA

Advogado: Dra. Lidianny Cristina Vieira Santos OAB/TO 2497

Requerido: José Arnóbio da Silva

Requerido: Rogério Irmão de Sousa

DESPACHO: "Ao contador para elaboração de cálculo de custas. Após, intime-se o requerente, para no prazo legal, efetuar o seu recolhimento, sob pena de indeferimento da inicial. Cumpra-se. *Arapoema*, 11 de setembro de 2012. *Rosemilto Alves de Oliveira*. Juiz de Direito.

ARRAIAS**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Ação de Adoção****Autos: nº. 2008.0008.4738-7**

Requerente: W. dos S. M. e L. R. R dos S.

Procurador: Defensoria Pública

Requerido: J. R. de S.

Advogado: Dr. Nilson Nunes Reges – OAB/TO – 681-A

Despacho: "Regularmente citada pela via editalícia a requerida deixou transcorrer *in albis* o prazo de contestação. Ante o exposto, com fundamento no artigo 9º, inciso II do Código de Processo Civil, nomeio como curador especial da requerida o(a) **Dr.(a) Nilson Nunes Reges**, atuante nesta Comarca, inscrito na OAB/TO nº. 681 A, com escritório profissional na Av. Sete de Setembro, nº. 68, s/nº, centro, Campos Belos/GO. Intime-se o(a) curador(a) sobre sua nomeação, bem como para apresentar contestação no prazo legal".

Protocolo único nº 2008.0008.4741-7 – Ação de Reconhecimento de União Estável

Requerente: M. A. B. dos S.

Defensora Pública: Kenia Martins Pimenta Fernandes

Requerida: S. A. da S.

Advogado: Antônio Sasilto Ferreira Lima – OAB/TO nº 1.860

Despacho: "Redesigno o dia 22 de outubro de 2012, às 15h:30min, para realização da audiência de instrução e julgamento. Ressalta-se que nesta audiência, antes de se passar a instrução propriamente dita, será oportunizada a conciliação. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência ora designada acompanhadas de suas testemunhas, independentemente de intimação. Arraias, 11 de abril de 2012. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito."

Protocolo único nº 2010.0004.9653-5 – Ação de Alimentos

Requerente: A. P. V. da S.

Advogado: Antônio Marcos Ferreira – OAB/TO nº 202-A e OAB/GO nº 2242

Requerido: A. P. da C.

Advogado: sem advogado constituído

Despacho: "Considerando que até a presente data não fora realizada audiência, designo o dia 23 de outubro de 2012, às 13:45 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência ora designada, acompanhadas de seus advogados e testemunhas, independentemente de prévio depósito, importando a ausência da parte autora em arquivamento do pedido e a do requerido em confissão e revelia. Notifique-se o Ministério Público. Arraias, 15 de março de 2012. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito."

Protocolo único nº 2011.0010.0444-8 – Ação de Alimentos

Requerente: R. T. S. M. N. representado por G. A. S.

Advogado: Odilon Dorval da Cunha Klein – OAB/SC nº 29.243

Requerido: T. S. S. M.

Advogado: sem advogado constituído

Despacho: "...Designo o dia 23/10/2012 às 14:00 horas, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento."... "Intimem-se as partes, para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento, acompanhados de seus advogados e testemunhas, independentemente de prévio depósito, importando a ausência da parte

autora em arquivamento do pedido e a do requerido em confissão e revelia. Processe-se em segredo de justiça, por força do dispositivo contido no artigo 155, inciso II do Código de Processo Civil. Abra-se vista ao douto representante do Ministério Público. Intime-se. Arraias, 30 de abril de 2012. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito."

Processo s/nº

Requerente: Maria Magdalena Pontes Vianny de Abreu

Advogada: Maria Magdalena Pontes Vianny de Abreu – OAB/GO nº 1453.

Requerido: Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Arraias

Despacho: "Foi protocolada petição de uma senhora denominada M. MAGDALENA P. VIANNAY DE ABREU, VIÚVA E DESEMBARGADORA APOSENTADA, afirmando que algumas ações de seu interesse foram indevidamente arquivadas por este magistrado indicando a leitura de artigos do CPC para rever a determinação bem como, *in verbis*, "Não dê andamento a nenhum processo sem minha autorização sobre pena de responsabilidade funcional e pessoal." (sic) (ressalto que a palavra sobre não é erro de grafia deste julgador). Pois bem! Embora a subscritora da peça tenha se dirigido ao JUIZ SUBSTITUTO DA 2ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARRAIS-TO, acredito que pretendesse se dirigir AO JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA, uma vez que não há aqui, pelo que me dado conhecer, JUIZ SUBSTITUTO ou 2ª. VARA CÍVEL. Partindo desta premissa sou obrigado pessoalmente a ficar por este magistrado determino à Escrivania oficial a OAB-GO solicitando informações sobre a regularidade de atuação profissional da indigitada advogada, pois o teor de sua peça faz surgir considerável dúvida acerca do efetivo exercício da advocacia, missão honrosa a ser desincumbida por pessoas equilibradas. Todavia, para não se prolongar a espera da afobada senhora deito-me sobre suas considerações e ameaças. Sobre a indigitada irregularidade no arquivamento dos feitos mencionados esclareço a ilustre senhora, certamente detentora de um cabedal jurídico imenso, que existe no CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL um rol considerável de RECURSOS e certamente algum deles irá lhe socorrer para reclamar ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Do ponto de vista administrativo deve saber, até por se apresentar como desembargadora aposentada, que existe a Corregedoria Geral da Justiça, onde pode veicular qualquer reclamação contra este magistrado. Inclusive, mais recentemente, foi criado o CNJ, órgão perante o qual também pode ir reclamar. Sob o aspecto pessoal fique à vontade para mover toda e qualquer ação, cível ou criminal, que entenda cabível contra este magistrado. Quanto a sua ridícula ameaça, se é que tamanho despautério possa ser assim considerado, no sentido de se colher SUA AUTORIZAÇÃO PARA DAR ANDAMENTO NOS FEITOS QUE TRAMITAM SOB MINHA PRESIDÊNCIA NESTE JUÍZO, limito-me a registrar que esta autorização me foi dada pelo ESTADO quando me incumbiu de exercer JURISDIÇÃO nesta COMARCA, por mais estranho que isto possa parecer a reclamante. Em suma, não conheço do pedido aqui tratado, tanto pela inadequação da forma quanto de seu conteúdo, mantendo a decisão tal qual proferida nos autos. Intime-se. Arraias, 31 de agosto de 2012. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito."

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2012.0003.9406-2 – EXECUÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Reeducando: MOACY RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado: DR. ANTÔNIO MARCOS FERREIRA – OAB/GO 2.242

DECISÃO: "O reeducando, embora apresente bom comportamento carcerário, ainda cumpre pena em regime fechado. Na qualidade de preso provisório e, por essa razão, a execução ainda não deu início. Além disso, conforme entendimento do art. 122 da LEP, o benefício da saída temporária somente é previsto para presos em regime semi-aberto. Assim, não é possível o deferimento do pedido. Portanto, com fulcro nos arts. 122 e 125 da Lei de Execução Penal, indefiro o pedido de saída temporária formulado pelo reeducando Moacy Ribeiro dos Santos. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intime-se. AAX-TO, aos 10 de agosto de 2012 – Márcio Ricardo Ferreira Machado - Juiz de Direito da Vara Criminal."

AUTOS: 268/2002 – EXECUÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Reeducando: DANIEL ROMUALDO CARDOSO

Advogado: DR. OLEGÁRIO DE MOURA JÚNIOR – OAB/TO 2.743

DECISÃO: "Assim sendo, verificando que expirado o prazo da suspensão processual sem nenhuma revogação do benefício, com fulcro no art. 89, § 5º, da Lei 9.099/95, declaro extinta a punibilidade de Daniel Romualdo Cardoso. Publique-se. Registre-se. Intime-se. AAX-TO, aos 10 de fevereiro de 2012 – Márcio Ricardo Ferreira Machado - Juiz de Direito da Vara Criminal."

AUTOS: 2012.0003.9385-6 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Acusado: IVANEIS BISPO DA COSTA

Advogado: DR. ANTÔNIO MARCOS FERREIRA – OAB/GO 2.242

DESPACHO: "Intime-se a defesa, na pessoa do Dr. Antônio Marcos Ferreira, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe se possui interesse na defesa do acusado e apresente resposta preliminar. Havendo recusa ao patrocínio da causa, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública para assistir o réu no curso do processo, devendo se manifestar, por escrito, sobre os termos da resposta deduzida pelo mesmo no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigos 396 e 396-A, do Código de Processo Penal. AAX-TO, aos 06 de setembro de 2012 – Márcio Ricardo Ferreira Machado - Juiz de Direito da Vara Criminal."

AUTOS: 2012.0001.0843-4 – AÇÃO CRIMINAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Denunciados: JOSÉ VIANA PÓVOA CAMELO

Advogados: DRA. JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA – OAB/TO 2.674

DECISÃO: "Em razão da decisão proferida pelo Juízo Deprecante da 2ª Vara de Precatórias do Distrito Federal, determinando o retorno da deprecata a este juízo para regularização do procedimento de expedição da carta, determino que Intime-se a defesa para que apresente documentos que demonstrem a ligação das testemunhas Danilo Brito

Silveira e Ângela Maria Mesquita com o caso em apuração... AAX-TO, aos 13 de setembro de 2012. Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado, Juiz de Direito de Vara Criminal.”

AUTOS: 2008.0000.1288-9 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
Acusado: ERIVALDO PEREIRA ALVES, JÚLIO CÉSAR CARDOS DE ARAÚJO e MARCOS RAFAEL CARDOSO BISPO
Advogado: DR. ANTÔNIO MARCOS FERREIRA – OAB/GO 2.242

SENTENÇA: “*Ante todo o exposto, diante dos fatos e fundamentos examinados, considerando todo o conjunto probatório produzido, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia para ABSOLVER Marcos Rafael Cardoso Bispo e Erivaldo Pereira Alves no tocante ao crime de lesão corporal de natureza grave contra a vítima Adonilson Francisco dos Santos, em face de ausência de provas para condenação por este crime. Por outro lado, CONDENO o réu Marcos Rafael Cardoso Bispo nas penas do art. 157, caput, combinado com art. 61, II, letra “c”, todos do Código Penal. CONDENO também Júlio César Cardoso de Araújo como incurso nas penas do art. 129, §1º, II, do Código Penal, bem como DESCLASSIFICO o crime de roubo imputado a este acusado para o delito previsto no art. 129, caput, combinado com art. 61, II, letra “c” e arts. 29 e 69, todos do Código Penal. Ainda quanto ao acusado Erivaldo Pereira Alves, DESCLASSIFICO o crime de roubo duplamente majorado para o crime previsto no art. 129, caput, do Código Penal, DETERMINANDO a separação do processo e designação de audiência para manifestação deste sobre proposta de suspensão condicional do processo nos moldes do art. 89 da Lei 9.099/95. Para a fixação da pena base passo a análise das diretrizes guiadoras do art. 59 do Código Penal Brasileiro. Marcos Rafael Cardoso Bispo- Roubo (art. 157, caput, combinado com art. 61, II, letra “c”, todos do Código Penal). CULPABILIDADE. A culpabilidade está bem evidenciada. O acusado tinha conhecimento da ilicitude de seus atos, pois se apoderou da arma de fogo e levou-a consigo para sua residência. ANTECEDENTES. Tecnicamente primário. CONDUTA SOCIAL. Não há registros que maculem a sua conduta social. PERSONALIDADE DO AGENTE. Apresenta mostras de atitudes agressivas. Sua personalidade necessita de aperfeiçoamento. MOTIVOS. Segundo o acusado, este somente roubou a arma de fogo por estar com medo da reação da vítima. CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME. O crime ocorreu em estabelecimento comercial, bar, aparentemente movimentado. CONSEQÜÊNCIAS DO CRIME. O crime praticado gerou sofrimento e humilhação a vítima. COMPORTAMENTO DA VÍTIMA. Em nada contribuiu para a ocorrência do delito, segundo seu próprio relato foi pega de surpresa não percebendo o momento em que os acusados o abordaram. Assim sendo, examinadas as diretrizes guiadoras do artigo 59 do Código Penal e diante as condições pessoais do réu, ainda considerando que em relação ao delito, quase todas as condições pessoais DESFAVORECEM o acusado, estabeleço como necessário e suficiente para prevenção e reprovação do crime a pena base de: 05 (cinco) anos de reclusão. Havendo causas de aumento de pena (art. 61, II, letra “c” do Código Penal) aumento a pena em 06 (seis) meses. Não havendo circunstâncias atenuantes, torno a sanção definitiva em 05 (cinco) anos e 06 (seis) meses de reclusão. A sanção deverá ser cumprida em regime semi-aberto nesta Comarca, nos precisos termos do art. 33, § 2º, “b” do Código Penal. Deixo de fazer a substituição da pena tendo em vista serem desfavoráveis as condições pessoais do acusado. PENA PECUNIÁRIA. Quanto à pena pecuniária, considerando as circunstâncias já analisadas (CP, art. 59), fixo-a em 90 (noventa) dias multa. Fixo cada dia multa no mínimo legal, ou seja, em um trigésimo do salário mínimo (art. 49 CP). Ainda, com fulcro no art. 387, IV do Código de Processo Penal, condeno o réu ao pagamento de indenização à vítima no importe de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Júlio César Cardoso de Araújo como incurso nas penas do art. 129, §1º, II, do Código Penal, bem como DESCLASSIFICO o crime de roubo imputado a este acusado para o delito previsto no art. 129, caput, combinado com art. 61, II, letra “c” e arts. 29 e 69, todos do Código Penal. CULPABILIDADE. A culpabilidade está bem evidenciada. O acusado tinha conhecimento da ilicitude de seus atos, pois lesionou a vítima na região da cabeça expondo-a a perigo de vida, conforme se depreende do laudo pericial às fls. 32-33. ANTECEDENTES. Tecnicamente primário. CONDUTA SOCIAL. Não há registros que maculem a sua conduta social. PERSONALIDADE DO AGENTE. Apresenta mostras de atitudes agressivas. Sua personalidade necessita de aperfeiçoamento. MOTIVOS. Segundo o acusado, este somente praticou a lesão na vítima para se defender de um soco como também para defender seu filho que era alvo do ofendido. Contudo, pelo que se evidenciou dos autos foi o mesmo que deu início as agressões. CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME. O crime ocorreu em estabelecimento comercial, bar, aparentemente movimentado. CONSEQÜÊNCIAS DO CRIME. O crime praticado gerou sofrimento e humilhação a vítima. COMPORTAMENTO DA VÍTIMA. Em nada contribuiu para a ocorrência do delito, segundo seu próprio relato foi pega de surpresa não percebendo o momento em que os acusados a abordaram. Assim sendo, examinadas as diretrizes guiadoras do artigo 59 do Código Penal e diante as condições pessoais do réu, ainda considerando que em relação ao delito, quase todas as condições pessoais DESFAVORECEM o acusado, estabeleço como necessário e suficiente para prevenção e reprovação dos crimes a pena base de: 03 (três) anos e 06 (seis) meses de reclusão. Havendo causas de aumento de pena (art. 61, II, letra “c” do Código Penal) aumento a pena em 06 (seis) meses. Não havendo circunstâncias atenuantes, torno a sanção definitiva em 04 (quatro) anos de reclusão. A sanção deverá ser cumprida em regime aberto nesta Comarca, nos precisos termos do art. 33, §2º, “c”, do Código Penal. Deixo de fazer a substituição da pena tendo em vista serem desfavoráveis as condições pessoais do acusado. PENA PECUNIÁRIA. Quanto à pena pecuniária, considerando as circunstâncias já analisadas (CP, art. 59), fixo-a em 90 (noventa) dias multa. Fixo cada dia multa no mínimo legal, ou seja, em um trigésimo do salário mínimo (art. 49 CP). Ainda, com fulcro no art. 387, IV do Código de Processo Penal, condeno o réu ao pagamento de indenização à vítima no importe de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). As custas deverão ser pagas pelos réus. Transitada em julgado, lance-se o nome dos réus no rol dos culpados. Expeçam-se guias de execuções penais dos réus, ou caso transite em julgado esta decisão somente à acusação, expeçam-se guias de execuções provisórias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. AAX-TO, aos 02 de abril de 2012 – Márcio Ricardo Ferreira Machado - Juiz de Direito da Vara Criminal.”*

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2009.0007.1336-2/0

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: A. P. DE O. rep. sua genitora JOSILENE PEREIRA DE LIMA

ADVOGADO: Dr. Antônio Rogério Barros de Mello OAB-TO 4159

REQUEIRDO: FRANCISCO DA CHAGAS FELIPE DE MIRANDA

ADVOGADO: Adwardys Barros Vinhal OAB-TO 2541

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 172: “A fim de atender recomendação do Conselho Nacional de Justiça e de solicitação do e. TJTO (Of. Circular n. 23/2012) para a semana Nacional da Conciliação, **DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/PRELIMINAR para o dia 08 de novembro de 2012, às 13h40min.** ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar à respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins, 18 de setembro de 2012. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto Respondendo.”

Autos nº. 2010.0003.0563-2 – ML - Ação: Reclamação Trabalhista.

Requerente: Valéria Bandeira Nunes Vesgueber Skripka.

Advogado: Dr. José Hobaldo Vieira, OAB – TO 1.722.

Requerido: Prefeitura Municipal de Colinas do Tocantins.

Advogada: Drª. Flávia Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268.

FICAM: as partes, via de seus advogados **INTIMADAS**, para comparecer a **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** (Semana Nacional da Conciliação), designada para o dia 08/11/2012, às 13:00 horas. Ficam os Advogados **ADVERTIDOS**, de que cada qual deverá comunicar ao seu cliente para participar da audiência, conforme despacho de folhas 377, a seguir transcrito “**DESPACHO** A fim de atender recomendação do Conselho Nacional de Justiça e de solicitação do e. TJTO (Of. Circular n. 23/1012) para a Semana da Nacional da Conciliação, **DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/PRELIMINAR** para o dia 08 de novembro de 2012, às 13h00min. ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar a respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins, 18 de setembro de 2012. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto – respondendo”.

AUTOS N: 2012.0001.5298-0/0

AÇÃO: REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: ALDENY MIGUEL DE SOUSA

ADVOGADO: Drª. Candida Dettenborn Nobrega OAB-TO 4890

REQUEIRDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

REQUERIDO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: Celson Marcom OAB-ES 10.990

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 161: “A fim de atender recomendação do Conselho Nacional de Justiça e de solicitação do e. TJTO (Of. Circular n. 23/2012) para a semana Nacional da Conciliação, **DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/PRELIMINAR para o dia 08 de novembro de 2012, às 13h40min.** ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar à respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins, 18 de setembro de 2012. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto Respondendo.”

AUTOS N: 2010.0006.5107-7/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: Dr. Elaine Ayres Barros OAB-TO 2402 e José Frederico Fleury Curado Brom OAB-TO 2943

REQUERIDO: MARCIO ANTONIO TERRA

ADVOGADO: Leandro Fernandes Chaves OAB-TO 2569

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 155: “A fim de atender recomendação do Conselho Nacional de Justiça e de solicitação do e. TJTO (Of. Circular n. 23/2012) para a semana Nacional da Conciliação, **DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/PRELIMINAR para o dia 07 de novembro de 2012, às 16h40min.** ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar à respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins, 27 de setembro de 2012. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto Respondendo.”

AUTOS N: 2011.0006.1937-6/0

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: FELIPE FILHO VIEIRA

ADVOGADO: Dr. Roberto Luiz Lopes da Silva OAB-GO 26155

REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (NOVA DENOMINAÇÃO DO BANCO FINASA S/A)

ADVOGADO: Marcos André Cordeiro dos Santos OAB-TO 3.627

INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 262: “A fim de atender recomendação do Conselho Nacional de Justiça e de solicitação do e. TJTO (Of. Circular n. 23/2012) para a semana Nacional da Conciliação, **DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/PRELIMINAR para o dia 12/11/2012, às 09h00min.** ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar à respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins, 01 de outubro de 2012. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto Respondendo.”

AUTOS N: 2008.0004.0148-6/0

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: FRANCISCO MOURÃO OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Alonso de Souza Pinheiro OAB-TO 80-A

REQUERIDO: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT

ADVOGADO: Manuela Bastos de Matos OAB-BA 17.595
 INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 115: “A fim de atender recomendação do Conselho Nacional de Justiça e de solicitação do e. TJTO (Of. Circular n. 23/2012) para a semana Nacional da Conciliação, **DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/PRELIMINAR para o dia 13/11/2012, às 16h00min.** ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar à respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins, 27 de setembro de 2012. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto Respondendo.”

AUTOS N: 2011.0006.1947-3/0

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS
 REQUERENTE: CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE COLINAS/TO 1º TABELIONATO
 ADVOGADO: Dr. Adwardys Barros Vinhal OAB-TO 2541
 RQUERIDO: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: Dr. Philippe Bittencourt – OAB/TO 1073
 INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 148: “A fim de atender recomendação do Conselho Nacional de Justiça e de solicitação do e. TJTO (Of. Circular n. 23/2012) para a semana Nacional da Conciliação, **DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (CPC, art. 125, IV) para o dia 14/11/2012, às 16h20min.** ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar à respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins, 26 de setembro de 2012. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto Respondendo.”

AUTOS N: 2010.0004.1047-9/0

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: PAULO SERGIO FIORINI BONILHA
 ADVOGADO: Drª. Francelurdes de Araujo Albuquerque OAB-TO 1296-B
 EMBARGADO: HANNO GUNTHER GERMENDORFF e MARIA DE LOURDES LIMA GERMENDORFF
 ADVOGADO: Dr. Redson José Frásão da Costa – OAB/TO 4332-B
 INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 54: “A fim de atender recomendação do Conselho Nacional de Justiça e de solicitação do e. TJTO (Of. Circular n. 23/2012) para a semana Nacional da Conciliação, **DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/PRELIMINAR para o dia 09/11/2012, às 16h40min.** ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar à respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins, 01 de outubro de 2012. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto Respondendo.”

AUTOS N: 2011.0004.5728-7/0

AÇÃO: EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 ADVOGADO: Dr. Mauricio Cordenonzi OAB-TO 2223
 EXECUTADO: CAMILO JACOBY e NELSI HELENA STULP JACOBY
 ADVOGADO: Dr. Paulo Cesar Mendes Junior – OAB/TO 1800
 INTIMAÇÃO – DECISÃO FLS. 148: “A fim de atender recomendação do Conselho Nacional de Justiça e de solicitação do e. TJTO (Of. Circular n. 23/2012) para a semana Nacional da Conciliação, **DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO (CPC, art. 125, IV) para o dia 14/11/2012, às 15h40min.** ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar à respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins, 27 de setembro de 2012. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto Respondendo.”

Autos nº. 2012.0000.9103-5 – ML - Ação: Ordinária.

Requerente: Maria Aparecida Ferreira de Matos.
 Defensor Público: Dr. Andréia Sousa Moreira de Lima Goseling.
 Requerido: Estado do Tocantins.
 Procuradora: Drª. Fernanda Raquel F. de S. Rolim.

FICAM: as partes, via de seus advogados **INTIMADAS**, para comparecer a AUDIÊNCIA de CONCILIAÇÃO (Semana Nacional da Conciliação), designada para o dia 08/11/2012, às 09:40 horas. Ficam os Advogados ADVERTIDOS, de que cada qual deverá comunicar ao seu cliente para participar da audiência, conforme despacho de folhas 103, a seguir transcrito “DESPACHO A fim de atender recomendação do Conselho Nacional de Justiça e de solicitação do e. TJTO (Of. Circular n. 23/1012) para a Semana da Nacional da Conciliação, **DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/PRELIMINAR** para o dia 08 de novembro de 2012, às 09h40min. ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar a respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins, 18 de setembro de 2012. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto – respondendo”.

Autos nº. 2011.0007.7843-1 – ML - Ação: Indenização.

Requerente: Mariza Marques Cantuarina.
 Advogado: Dr. Vinicius Miranda, OAB – TO 4.150.
 Requerido: Estado do Tocantins.
 Procurador: Drª. Fabiana da Silva Barreira.
 Requerido: Município de Colinas do Tocantins.
 Advogada: Drª. Flaviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268

FICAM: as partes, via de seus advogados **INTIMADAS**, para comparecer a AUDIÊNCIA de CONCILIAÇÃO (Semana Nacional da Conciliação), designada para o dia 08/11/2012, às 15:00 horas. Ficam os Advogados ADVERTIDOS, de que cada qual deverá comunicar ao seu cliente para participar da audiência, conforme despacho de folhas 153, a seguir transcrito “DESPACHO A fim de atender recomendação do Conselho Nacional de Justiça e de solicitação do e. TJTO (Of. Circular n. 23/1012) para a Semana da Nacional da Conciliação, **DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/PRELIMINAR** para o dia 08 de novembro de 2012, às 15h00min. ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar a respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo, as partes deverão especificar as provas que

pretendem produzir, sob pena de preclusão. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins, 18 de setembro de 2012. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto – respondendo”.

AUTOS N.: 2011.0008.0767-9/0 (CARTA PRECATÓRIA)

AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO (2009.0007.2079-2)
 REQUERENTE: ANTONIO BISPO DE SENA
 ADVOGADO: Dr. Raniery Antônio Rodrigues de Miranda – OAB/TO 4018
 REQUERIDO: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO
 ADVOGADO: DR. IVAIR MARTINS DOS SANTOS OAB-TO 105-B

INTIMAÇÃO – ATOS ORDINATÓRIOS: Intimo as partes na pessoa de seus representantes legais, acerca da designação da Audiência de Inquirição a realizar-se no dia 17/10/2012 às 15:00 horas, na Sala de Audiências deste Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins, podendo requererem o que entenderem de direito. Colinas do Tocantins-TO, 02/10/2012. SIMÁLIA MIRANDA DE SOUZA, TÉCNICO JUDICIÁRIO.”

Autos nº. 2012.0005.0933-1 – ML - Ação: Revisão Contratual.

Requerente: Sylvania Miranda de Souza Cardoso.
 Advogado: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros, OAB – TO 1.659.
 Requerido: Banco Itaucard S/A.
 Advogados: Drª. Daniela Preve Lopes, OAB – TO, 4.996-B.

FICAM: as partes, via de seus advogados **INTIMADAS**, para comparecer a AUDIÊNCIA de CONCILIAÇÃO (Semana Nacional da Conciliação), designada para o dia 08/11/2012, às 15:20 horas. Ficam os Advogados ADVERTIDOS, de que cada qual deverá comunicar ao seu cliente para participar da audiência, conforme despacho de folhas 179, a seguir transcrito “DESPACHO A fim de atender recomendação do Conselho Nacional de Justiça e de solicitação do e. TJTO (Of. Circular n. 23/1012) para a Semana da Nacional da Conciliação, **DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/PRELIMINAR** para o dia 08 de novembro de 2012, às 15h20min. ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar a respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins, 18 de setembro de 2012. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto – respondendo”.

Autos nº. 2009.0012.7594-6 – ML - Ação: Previdenciária.

Requerente: Maria das Graças Ribeiro dos Santos.
 Advogado: Dr. Antonio Rogério Barros de Mello, OAB – TO 4.159.
 Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.
 Procurador: Dr. Vitor Hugo Caldeira Teodoro.

FICA: a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, acerca da sentença de folhas 58/62, a seguir parcialmente transcrita “III – DISPOSITIVO Ex positis, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para CONDENAR o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social a pagar em favor de MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DOS SANTOS, CPF/MF sob nº 583.284.332-34: a) em caráter de TUTELA ANTECIPADA, aposentadoria rural por idade, no valor mensal de um (01) salário mínimo, a ser implantado no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 300,00, limitada a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo em vista a natureza alimentar do benefício; b) os valores atrasados, incluindo abono anual, a partir do dia 14/12/2009, data do ajuizamento da ação, no valor de 35 (trinta e cinco) salários mínimos vigentes à sua respectiva época, monetariamente corrigidos (Súmula 148, STJ) e acrescidos dos juros legais (Súmula 204, STJ). As prestações em atraso devem ser pagas de uma só vez, monetariamente corrigidas de acordo com a Lei n. 6.899/81, pelos índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, incidindo tal correção desde a data do vencimento de cada parcela em atraso (Súmulas n.s 148 do STJ e 19 do TRF - 1ª Região). Juros de mora devidos em 1% (um por cento) ao mês a contar da citação até o advento da Lei 11.960/09, a partir de quando incidirão à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês - ou outro índice de juros remuneratórios das cadernetas de poupança que eventualmente venha a ser estabelecido -, até a apuração definitiva dos cálculos de liquidação (TRF1, AC 0054095-82.2008.4.01.9199/MT, Rel. Desembargadora Federal Monica Sifuentes, Segunda Turma,e-DJF1 p.483 de 17/08/2012). CONDENO, também, a autarquia previdenciária ao pagamento das custas processuais (Súmula 178, STJ) e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre as prestações vencidas, de acordo com o disposto no art. 20, § 3º do CPC e a Súmula 111 do STJ. Nos termos do disposto no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil em vigor, DEIXO DE ENCAMINHAR os autos à Superior Instância para reexame. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE. Colinas do Tocantins, 2 de outubro de 2012. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto Respondendo”.

Autos nº. 2011.0001.6264-3 – ML - Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais.

Requerente: José Menezes Rodrigues.
 Advogado: Dr. Jeffther Gomes de Moraes Oliveira, OAB – TO 2.908.
 Requerido: CELTINS – CIA de Energia Elétrica do Estado do Tocantins.
 Advogados: Dr. Philippe Bittencourt, OAB – TO, 2.174.
 Requerido: ITAÚ Seguros S/A.
 Advogado: Drª. Angfela Issa Haonat, OAB – TO 2.701, Dr. Felipe Affonso Carneiro, OAB – DF 22.593.

FICAM: as partes, via de seus advogados **INTIMADAS**, para comparecer a AUDIÊNCIA de CONCILIAÇÃO (Semana Nacional da Conciliação), designada para o dia 09/11/2012, às 15:20 horas. Ficam os Advogados ADVERTIDOS, de que cada qual deverá comunicar ao seu cliente para participar da audiência, conforme despacho de folhas 437, a seguir transcrito “DESPACHO A fim de atender recomendação do Conselho Nacional de Justiça e de solicitação do e. TJTO (Of. Circular n. 23/1012) para a Semana da Nacional da Conciliação, **DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/PRELIMINAR** para o dia 09 de novembro de 2012, às 15h20min. ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar a respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins, 24 de setembro de 2012. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto – respondendo”.

Autos nº. 2011.0001.1234-4 – ML - Ação: Indenização.

Requerente: Eula Regia Alves de Brito Ferreira, Renato Dias Ferreira, Gleide Alves de Brito Costa, Ademar Campos da Costa, Lucileide Alves de Brito Carneiro e Lindomar Dias Carneiro.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins - TO.

Advogados: Drª. Fálviana Magna de S. S. Rocha, OAB – TO, 2.268.

FIGAM: as partes, via de seus advogados **INTIMADAS**, para comparecer a AUDIÊNCIA de CONCILIAÇÃO (Semana Nacional da Conciliação), designada para o dia 09/11/2012, às 15:40 horas. Ficam os Advogados ADVERTIDOS, de que cada qual deverá comunicar ao seu cliente para participar da audiência, conforme despacho de folhas 102, a seguir transcrito “DESPACHO A fim de atender recomendação do Conselho Nacional de Justiça e de solicitação do e. TJTO (Of. Circular n. 23/1012) para a Semana da Nacional da Conciliação, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/PRELIMINAR para o dia 09 de novembro de 2012, às 15h40min. ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar a respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins, 24 de setembro de 2012. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto – respondendo”.

Autos nº. 2011.0012.4573-9 – ML - Ação: Embargo à Execução.

Requerente: Antonio Pereira da Silva.

Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB – BA 1.800.

Requerido: Valdínez Ferreira de Miranda, advogando em causa própria, OAB – TO, 500.

FIGAM: as partes, via de seus advogados **INTIMADAS**, para comparecer a AUDIÊNCIA Preliminar (Semana Nacional da Conciliação), designada para o dia 09/11/2012, às 14:20 horas. Ficam os Advogados ADVERTIDOS, de que cada qual deverá comunicar ao seu cliente para participar da audiência, conforme despacho de folhas 34, a seguir transcrito “DESPACHO DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR para o dia 09 de novembro de 2012, às 14h20min. ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar a respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins, 24 de setembro de 2012. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto – respondendo”.

Autos nº. 2010.0001.0403-3 – ML - Ação: Anulatória de Débito Fiscal.

Requerente: Construtora Norberto Odebrecht S.A.

Advogado: Dr. Walter Ohfugi Júnior, OAB – TO 392-A, Dr. Marcos Rogério Lyrio Pimente, OAB – BA 14.754 e Drª. Fabiana Actis de Senna, OAB - BA 20.569.

Requerido: Município de Tupiratins - TO.

Advogados: Drª. Heloisa Maria Teodoro Cunha, OAB – TO 847-A e Dr. Sad Gentil, OAB- MT 5.404-B e Dr. Felipe Zago, OAB – PR, 41.428.

FIGAM: as partes, via de seus advogados **INTIMADAS**, para comparecer a AUDIÊNCIA de CONCILIAÇÃO (Semana Nacional da Conciliação), designada para o dia 07/11/2012, às 16:20 horas. Ficam os Advogados ADVERTIDOS, de que cada qual deverá comunicar ao seu cliente para participar da audiência, conforme despacho de folhas 910, a seguir transcrito “DESPACHO A fim de atender recomendação do Conselho Nacional de Justiça e de solicitação do e. TJTO (Of. Circular n. 23/1012) para a Semana da Nacional da Conciliação, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/PRELIMINAR para o dia 07 de novembro de 2012, às 16h20min. ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar a respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins, 18 de setembro de 2012. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto – respondendo”.

Autos nº. 2012.0000.9045-4 – ML - Ação: Indenização por Danos Morais.

Requerente: Luciano Pires Barbosa.

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB – TO 1.625.

Requerido: Banco do Brasil S/A.

Advogada: Drª. Paula Rodrigues da Silva, OAB – TO 4.573-A e Drª. Cristina de Sá Nuniz Costa, OAB- TO 4.361.

FIGAM: as partes, via de seus advogados **INTIMADAS**, para comparecer a AUDIÊNCIA de CONCILIAÇÃO (Semana Nacional da Conciliação), designada para o dia 07/11/2012, às 17:00 horas. Ficam os Advogados ADVERTIDOS, de que cada qual deverá comunicar ao seu cliente para participar da audiência, conforme despacho de folhas 97, a seguir transcrito “DESPACHO A fim de atender recomendação do Conselho Nacional de Justiça e de solicitação do e. TJTO (Of. Circular n. 23/1012) para a Semana da Nacional da Conciliação, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/PRELIMINAR para o dia 07 de novembro de 2012, às 17h00min. ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar a respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins, 18 de setembro de 2012. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto – respondendo”.

Autos nº. 2010.0003.0604-3 – ML - Ação: Indenização por Danos Morais.

Requerente: Lucileide Alves de Brito Carneiro.

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB – TO 4.052.

Requerido: Município de Colinas do Tocantins.

Advogada: Drª. Flávia Magna de S. S. Rocha, OAB – TO 2.268.

FIGAM: as partes, via de seus advogados **INTIMADAS**, para comparecer a AUDIÊNCIA de CONCILIAÇÃO (Semana Nacional da Conciliação), designada para o dia 07/11/2012, às 09:00 horas. Ficam os Advogados ADVERTIDOS, de que cada qual deverá comunicar ao seu cliente para participar da audiência, conforme despacho de folhas 183, a seguir transcrito “DESPACHO A fim de atender recomendação do Conselho Nacional de Justiça e de solicitação do e. TJTO (Of. Circular n. 23/1012) para a Semana da Nacional da Conciliação, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/PRELIMINAR para o dia 07 de novembro de 2012, às 09h00min. ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar a respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar

da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins, 18 de setembro de 2012. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto – respondendo”.

Autos nº. 2010.0011.4905-7 – ML - Ação: Indenização por Danos Morais.

Requerente: Leandro da Silva Luz.

Advogado: Dr. Sergio Costantino Wascheleski, OAB- TO 1.643, Dr. Martonio Ribeiro Silva, OAB – TO 4.139 e Dr. Bernardino Cosobeck da Costa, OAB – TO 4.138.

Requerido: Estado do Tocantins.

Procurador: Dr. Bruno Nolasco de Carvalho, OAB – TO 3.999-B.

FIGAM: as partes, via de seus advogados **INTIMADAS**, para comparecer a AUDIÊNCIA de CONCILIAÇÃO (Semana Nacional da Conciliação), designada para o dia 07/11/2012, às 09:40 horas. Ficam os Advogados ADVERTIDOS, de que cada qual deverá comunicar ao seu cliente para participar da audiência, conforme despacho de folhas 159, a seguir transcrito “DESPACHO A fim de atender recomendação do Conselho Nacional de Justiça e de solicitação do e. TJTO (Of. Circular n. 23/1012) para a Semana da Nacional da Conciliação, DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/PRELIMINAR para o dia 07 de novembro de 2012, às 09h20min. ADVIRTA-SE aos Srs. Advogados que cada qual deverá comunicar a respectiva parte representada para, pessoalmente, também participar da audiência, com a finalidade de viabilizar um acordo. CIENTIFIQUE-SE que, na oportunidade, não havendo acordo, as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, sob pena de preclusão. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins, 18 de setembro de 2012. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto – respondendo”.

2ª Vara Cível**DESPACHO****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 839/12 – I**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2012.0004.6112-6/0**ACÃO; COBRANÇA**

Requerente: FECOLINAS

Advogado: Dra. Valéria Lopes Brito OAB/TO 1932-B

Requerido: TELMA RODRIGUES DE SOUZA

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Intimem-se as partes e seus advogados para comparecer a audiência de conciliação, que ora designo para o dia 12/11/2012 às 08:45 horas, no DECORRER DA 7ª EDIÇÃO DA SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, promovida pelo Conselho Nacional da Justiça. É obrigatória a presença pessoal das partes ao ato, Em se tratando de pessoa jurídica esta deve se fazer representar por preposto com poderes para transigir. CUMPRA-SE. Colinas do Tocantins – TO 24 de setembro de 2012 Jose Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto respondendo pela 2ª Vara Cível”.

1ª Vara Criminal**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****ACÃO PENAL 2011.0003.7205-2 – 2699/11 – KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado RAIMUNDO NONATO BOTELHO DOURADO, brasileiro, solteiro, Agente de Saúde, natural de Itapiratins/TO, nascido aos 23.09.1980, filho de Manoel Santana Dourado e Tereza Botelho Dourado, atualmente em lugar ignorado, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 23 de junho de 2009, em horário e local ignorados, em Colinas do Tocantins-TO, o denunciado adquiriu uma câmara digital, da marca multilaser, DC-588 5. 8 mega pixel, e um aparelho celular modelo V-3, avaliados em R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), sendo que pela condição de quem a oferecia, deveria presumir terem sido obtidos por meio criminoso.”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois e doze (02/10/2012). Eu _____ (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**ACÃO PENAL 2010.0005.0790-1 – 2369/10 – KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado LEON DINIZ PEREIRA GOMES, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Estreito/MA, nascido aos 20.12.1989, filho de Maria Pereira Gomes, residente na fazenda Alegria, Zona rural do município de Palmeirantes/TO atualmente em lugar ignorado, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta dos inclusos autos de Inquérito policial que, no dia 02 de outubro de 2009, por volta das 21h, na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, em frente ao estabelecimento comercial REVEMAR, Colinas do Tocantins, o denunciado, juntamente com o adolescente Daniel Pinheiro de Castro (12 anos de idade), subtraiu, para si, uma bicicleta, cor roxa, melhor descrita no auto de exibição e apreensão de fl. 13. Consta, ainda, que minutos seguintes, nas mesmas condições de maneira de execução, na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, em frente à sede da IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Colinas do Tocantins, denunciado, juntamente com o adolescente Daniel Pinheiro de Castro (12 anos de idade), subtraiu, para si, uma bicicleta, cor laranja, melhor descrita no auto de exibição e apreensão de fl.13...”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou

particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Dado e passado na Escrivânia Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois e doze (02/10/2012). Eu _____ (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
AÇÃO PENAL 2010.0009.3195-9 – 2526/10 – KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado NILSON MOTA DA SILVA, brasileiro, convivente, pedreiro, de Presidente Kennedy-TO, nascido aos 02.07.1977, filho de Raimundo Nonato Mota e de Maria Alicia Ferreira da Silva, atualmente em lugar ignorado, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta dos inclusos autos de Inquérito Policial que o denunciado possuía, no dia 03 de setembro de 2010, por volta das 08h, no interior de sua residência situada na Rua morrinhos, nº 1193, setor Santa Rosa, Colinas do Tocantins/ TO, 10 munições calibre 22 de uso permitido em desacordo com determinação legal ou regulamentar. Segundo restou apurado, no dia 03 de setembro de 2.010, por volta das 08h, foi apresentada à Depol. Local 10 Munições calibre .22, as quais foram encontradas na residência do denunciado na ocasião em que agentes da polícia civil efetuavam busca domiciliar em cumprimento a Mandado expedido pelo Meritíssimo juiz criminal desta comarca, cujo objetivo era a localização de um notebook da marca HP, que porem não foi localizado na residência conforme fls.12 dos autos. Na oportunidade, também foram encontrado na residência do denunciado um caixa contendo vários medicamentos, os quais, segundo o próprio denunciado, são objeto material de um crime de furto(furto(saque de mercadoria) ocorrido na cidade de Araguaína -TO...”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Dado e passado na Escrivânia Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois e doze (02/10/2012). Eu _____ (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
AÇÃO PENAL 2009.0005.8330-2 – 2164/09 – KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivânia os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado MARCELO DA SILVA CORREIA, brasileiro, união estável, Lavrador, natural de Colinas do Tocantins, nascido aos 08.08.1986, filho de Durvalino Lopes Correia e Maria das Graças da Silva Correia, atualmente em lugar ignorado, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “Consta do presente procedimento que no dia 14.09.2008, por volta das 19h, na rua Jussara, n. 636, vila São João, nesta cidade, o denunciado ameaçou, por meio palavra, as vítimas LUSIANO VALADARES COSTA E RONICLEI RIBEIRO COSTA de causar-lhes mal injusto e grave. Apurou-se à residência das vítimas, no endereço acima referido e ameaçou-as de morte, dizendo que na vila São João, os mesmos não poderiam morar. As ameaças foram motivadas pelo fato de a vítima Roniclei ter, certa feita, levado ao conhecimento dos policiais que o acusado estaria andando armado...”, INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Dado e passado na Escrivânia Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois e doze (02/10/2012). Eu _____ (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 633/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2007.0009.7864-5 (5726/07)

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: Vidal Martins dos Santos

Advogado: Dr. Marcos Antonio de Sousa – OAB/TO n. 834

Requerido: Espólio de Evangelista Alves dos Santos

Advogado: Dr. Washington Aires – OAB/TO n. 2683

SETENÇA: “(...) Ante o exposto, e o mais que consta dos autos, declaro EXTINTO o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil; após o trânsito em julgado, expeça-se mandado averbação ao Cartório competente, para constar em seu assento de nascimento como pai EVANGELISTA ALVES DOS SANTOS, como mãe MARIA DO CARMO MARTINS DOS SANTOS, avós paternos RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS e MARIA RODRIGUES DOS SANTOS, e avó materna LUIZA MARTINS DA SILVA; em seguida, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

BOLETIM EXPEDIENTE 634/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0000.9058-6 (8437/12)

Ação: Conversão de Separação p/ Divórcio

Requerente: Divino Florindo da Silva e outra

Advogado: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros – OAB/TO n. 1659

SETENÇA: “(...) por força disso, declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório competente, e oportunamente, arquivem-se estes autos. Sem verbas de sucumbência diante do caráter consensual e sem custas, ante à gratuidade dos atos processuais que ora defiro.

BOLETIM EXPEDIENTE 635/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0008.5745-7 (7554/10)

Ação: Negatória de Paternidade

Requerente: Tarcyes Henkell Carneiro Assunção

Advogado: Dr. Anderson Franco Alencar Gomes dos Santos – OAB/TO n. 3789

Requerido: T. L. R. H. rep./por Maria de Fátima Moreira Roseno

Advogado: Dr. Washington Aires – OAB/TO n. 2683

SETENÇA: “(...) por conseguinte, declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de retificação do assento de nascimento do requerido, para excluir o nome do autos e os nomes dos avós paternos, permanecendo inalterados os demais dados, em seguida, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

BOLETIM EXPEDIENTE 636/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0002.1337-1 (7244/10)

Ação: Alimentos

Requerente: T. L. R. H. rep./por Maria de Fátima Moreira Roseno

Advogado: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido: Tarcyes Henkell Carneiro Assunção

Advogado: Dr. Anderson Franco Alencar Gomes dos Santos – OAB/TO n. 3789

SETENÇA: “(...) Diante do exposto, declaro EXTINTO o feito com fundamento no artigo 267, inciso VI do CPC, com o trânsito em julgado, arquivem-se, com as cautelas de praxe. P.R.I.”

BOLETIM EXPEDIENTE 637/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0002.2751-4 (6705/09)

Ação: Divórcio Judicial Litigioso

Requerente: Maria de Fátima Rosa da Silva Castro

Advogado: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido: Voninio Brito de Castro

Advogado: Dr. Paulo Monteiro – OAB/TO n. 1800

SETENÇA: “(...) por força disso, declaro EXTINTO o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código Civil. Transitada em julgado, EXPEÇA-SE o mandado de averbação ao Cartório competente, consignando que a autora voltará a usar o nome de solteira, ou seja, MARIA DE FÁTIMA ROSA DA SILVA; oportunamente, arquivem-se estes autos com as cautelas de praxe.”

BOLETIM EXPEDIENTE 638/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0002.3257-7 (6723/09)

Ação: Representação

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: M. R. B.

Advogado: Dr. Jeffther Gomes de . Oliveira – OAB/TO n. 2908

SETENÇA: “(...) Assim, declaro EXTINTA a pretensão socioeducativa e determino o arquivamento da presente representação nos termos do que dispõe o artigo 121, parágrafo quinto, do Estatuto. Transitada em julgado, com as anotações de estilo, arquivem-se estes autos.

BOLETIM EXPEDIENTE 639/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0003.7215-0 (7909/11)

Ação: Representação

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Y. ,M. P..

Advogado: Dr. Jeffther Gomes de Oliveira – OAB/TO n. 2908

SETENÇA: “(...) Diante do exposto e o mais que consta dos autos, reconheço a extinção da pretensão socioeducativa e declaro EXTINTA a presente representação nos termos do que dispõe o artigo 2º, parágrafo único, do Estatuto. Transitada em julgado, com as anotações de estilo, arquivem-se estes autos.

BOLETIM EXPEDIENTE 640/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0012.7637-3 (7182/09)

Ação: Representação

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: R. C. L.

Advogado: Dra. Francisca N. C. Souza – OAB/TO n. 4318

SETENÇA: “(...) Diante do exposto e o mais que consta dos autos, reconheço a extinção da pretensão socioeducativa e declaro EXTINTA a presente representação nos termos do que dispõe o artigo 2º, parágrafo único, do Estatuto. Transitada em julgado, com as anotações de estilo, arquivem-se estes autos.

BOLETIM EXPEDIENTE 641/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0002.5367-3 (5975/08)

Ação: Representação

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: T. A. F. S. e outro

Advogado: Dr. Bernardino Cosobeck da Costa – OAB/TO n. 4138

SETENÇA: "(...) Assim, deixo de ouvir previamente o Ministério Público, para declarar EXTINTA a pretensão sócioeducativa e determinar o arquivamento da presente representação nos termos do que dispõe o artigo 121, parágrafo quinto, do Estatuto. Transitada em julgado, com as anotações de estilo, arquivem-se estes autos."

BOLETIM EXPEDIENTE 642/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0000.6813-0 (6575/09)

Ação: Representação

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: G. C. A.

Advogado: Dr. Bernardino Cosobeck da Costa – OAB/TO n. 4138

SETENÇA: "(...) Assim, acolhendo o judicioso parecer do Ministério Público, declaro EXTINTA a pretensão sócio-educativa e determino o arquivamento da presente representação nos termos do que dispõe o artigo 121, parágrafo quinto, do Estatuto. Transitada em julgado, com as anotações de estilo, arquivem-se estes autos."

BOLETIM EXPEDIENTE 643/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0000.1232-1 (8425/12)

Ação: Homologação de Acordo

Requerentes: Jacimar Carneiro Rezende e outro

Advogado: Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO n. 2541

SETENÇA: "(...) Diante da regularidade processual e do parecer favorável do Ministério Público, HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre as partes às folhas 06/07, nos termos ali consignados, para que surta seus efeitos legais; com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo."

BOLETIM EXPEDIENTE 644/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0012.4592-5 (8396/11)

Ação: Divórcio Consensual

Requerentes: Francisco Nunes dos Santos e outra

Advogado: Dr. Bernardino Cosobeck da Costa – OAB/TO n. 4138

SETENÇA: "(...) assim, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil."

BOLETIM EXPEDIENTE 645/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0009.1330-4 (8148/11)

Ação: Cautelar de Separação de Corpos

Requerente: Eva Sandra Suarez

Advogado: Dra. Darci Martins Marques – OAB/TO n. 1649

Requerido: Sidnei Faca

SETENÇA: "(...) Assim, considerando a inércia da requerente, com fundamento no artigo 267, inciso III, e parágrafo primeiro do CPC, declaro EXTINTO o processo, sem custas e despesas processuais por se tratar de feito sob o manto da gratuidade processual, transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe."

BOLETIM EXPEDIENTE 646/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0000.3681-0 (7203/10)

Ação: Homologação de Acordo

Requerente: Solange Werich e outro

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima – OAB/TO n. 4052

SETENÇA: "(...) Assim, diante do exposto, e o mais consta dos autos, com fundamento no artigo 267, inciso III, do CPC, declaro EXTINTO o processo, sem custas e despesas processuais por se tratar de feito sob o manto da gratuidade processual, transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe."

BOLETIM EXPEDIENTE 647/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0010.1408-7 (8243/11)

Ação: Busca e Apreensão de Menores

Requerente: Regina da Silva Nunes

Advogado: Dr. Bernardino Cosobeck da Costa – OAB/TO n. 4138

Requerido: Maria do Socorro Campos da Silva

SETENÇA: "(...) Assim, ante a perda superveniente do objeto, declaro EXTINTO o feito com fundamento no artigo 267, inciso VI, com o transitado em julgado, arquivem-se, com as cautelas de praxe."

BOLETIM EXPEDIENTE 648/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0007.1417-2 (6951/09)

Ação: Arrolamento

Requerido: Espólio de Anita Queiroz da Silva

Advogado: Dr. Josias Pereira da Silva – OAB/TO n. 1677

Dra. Francelurdes Araújo Albuquerque – OAB/TO n. 1296-B

SETENÇA: "(...) por força disso, fica extinto este processo na forma do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil; transitada em julgado, cumpridas as determinações e observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Com o trânsito em julgado, intimem-se a Fazenda Pública Estadual, por carta com anotação de recebimento, e a Fazenda Municipal, por mandado, para o efeito do artigo 1.031, parágrafo segundo, do Código de Processo Civil, comprovadas as intimações, expeça-se carta de adjudicação em favor da requerente."

BOLETIM EXPEDIENTE 649/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0006.1085-0 (7422/10)

Ação: Conversão de Separação p/ Divórcio

Requerente: Leile Izabel Lino do Amaral Almeida e outro

Advogado: Dr. Josias Pereira da Silva – OAB/TO n. 1677 e outro

SETENÇA: "(...) por força disso, declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil; transitada em julgado, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório competente, e oportunamente, arquivem-se estes autos."

BOLETIM EXPEDIENTE 650/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0001.6365-8 (7818/11)

Ação: Representação

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: A. G.

Advogado: Dr. Wylly Fernandes de Souza Rego – OAB/TO n. 4837

SETENÇA: "(...) Assim, deixo de ouvir previamente o Ministério Público, para declarar EXTINTA a pretensão socioeducativa e determinar o arquivamento da presente representação nos termos do que dispõe o artigo 121, parágrafo quinto, do Estatuto. Transitada em julgado, com as anotações de estilo, arquivem-se estes autos."

BOLETIM EXPEDIENTE 651/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0001.7608-3 (5897/08)

Ação: Representação

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: A. G. e outro

Advogado: Dr. Jeffther Gomes de M. Oliveira – OAB/TO n. 2908

Dr. João Neto da Silva Castro – OAB/TO n. 3526

SETENÇA: "(...) Assim, deixo de ouvir previamente o Ministério Público, para declarar EXTINTA a pretensão socioeducativa e determinar o arquivamento da presente representação nos termos do que dispõe o artigo 121, parágrafo quinto, do Estatuto. Transitada em julgado, com as anotações de estilo, arquivem-se estes autos."

BOLETIM EXPEDIENTE 652/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0002.0742-6 (5927/08)

Ação: Representação

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: A. G.

Advogado: Dr. Jeffther Gomes de M. Oliveira – OAB/TO n. 2908

SETENÇA: "(...) Assim, deixo de ouvir previamente o Ministério Público, para declarar EXTINTA a pretensão socioeducativa e determinar o arquivamento da presente representação nos termos do que dispõe o artigo 121, parágrafo quinto, do Estatuto. Transitada em julgado, com as anotações de estilo, arquivem-se estes autos."

BOLETIM EXPEDIENTE 653/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0002.0667-5 (5911/08)

Ação: Representação

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: A. G.

Advogado: Dr. Jeffther Gomes de M. Oliveira – OAB/TO n. 2908

SETENÇA: "(...) Assim, deixo de ouvir previamente o Ministério Público, para declarar EXTINTA a pretensão socioeducativa e determinar o arquivamento da presente representação nos termos do que dispõe o artigo 121, parágrafo quinto, do Estatuto. Transitada em julgado, com as anotações de estilo, arquivem-se estes autos."

BOLETIM EXPEDIENTE 654/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0002.0659-4 (5915/08)

Ação: Representação

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: A. G.

Advogado: Dr. Jeffther Gomes de M. Oliveira – OAB/TO n. 2908

SETENÇA: "(...) Assim, deixo de ouvir previamente o Ministério Público, para declarar EXTINTA a pretensão socioeducativa e determinar o arquivamento da presente representação nos termos do que dispõe o artigo 121, parágrafo quinto, do Estatuto. Transitada em julgado, com as anotações de estilo, arquivem-se estes autos."

BOLETIM EXPEDIENTE 655/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0001.7599-0 (5894/08)

Ação: Liberdade Provisória

Requerente: A. G.
 Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO n. 1800
 SETENÇA: “Arquivem-se estes autos com as cautelas de praxe.”

BOLETIM EXPEDIENTE 656/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0002.1442-4 (7260/10)

Ação: Conversão de Separação p/ Divórcio
 Requerente: Vicente de Paula Toledo Filho
 Advogado: Dr. Adwardys Barros Vinhal – OAB/TO n. 7260
 Requerido: Maria de Jesus Lopes Toledo
 Advogado: Dr. Fábio Alves Fernandes – OAB/TO n. 2635
 SETENÇA: “(...) por força disso, declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório competente, e oportunamente, arquivem-se estes autos. Eventuais custas remanescentes devem ser suportadas pelo autor, sem honorários advocatícios, ante a composição havida entre as partes.”

BOLETIM EXPEDIENTE 657/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0008.1537-1 (7536/10)

Ação: Arrolamento de Bens
 Requerido: Espólio de Antonio Bezerra Neto
 Advogado: Dr. José Marcelino Sobrinho – OAB/TO n. 524-B
 SETENÇA: “(...) Assim, considerando a inércia dos requerentes, com fundamento no artigo 267, inciso I, combinado com o art. 284, ambos do CPC, INDEFIRO a inicial; de consequência, declaro EXTINTO o processo, sem custas e despesas processuais; transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe.”

BOLETIM EXPEDIENTE 658/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0004.6387-0 (6828/09)

Ação: Conversão de Separação p/ Divórcio
 Requerente: Francisco Arlindo da Silva
 Advogado: Dr. Washington Aires – OAB/TO n. 2683
 Requerido: Sandrina Rodrigues dos Santos Silva
 SETENÇA: “(...) por força disso, declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil; Transitada em julgado, EXPEÇA-SE o mandado de averbação ao Cartório competente, consignando que a requerida deverá continuar a usar o mesmo nome, ou seja, SANDRINA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA; oportunamente, arquivem-se estes autos com as cautelas de praxe.”

BOLETIM EXPEDIENTE 659/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0006.0587-0 (6889/09)

Ação: Representação
 Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins
 Requerido: M. R. B.
 Advogado: Dr. José Marcelino Sobrinho – OAB/TO n. 524-B
 SETENÇA: “(...) Diante do exposto e o mais que consta dos autos, reconheço a extinção da pretensão socioeducativa e declaro EXTINTA a presente representação nos termos do que dispõe o artigo 2º, parágrafo único, do Estatuto. Transitada em julgado, com as anotações de estilo, arquivem-se estes autos.”

BOLETIM EXPEDIENTE 660/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0010.3973-1 (7645/10)

Ação: Reconhecimento de União Estável Post Mortem
 Requerente: Irlisene Sousa e Silva
 Advogado: Dr. Bernardino Cosebeck da Costa – OAB/TO n. 4138
 Requerido: Cíntia Silva dos Reis
 Advogado: Dr. Hélio Eduardo da Silva – OAB/TO n. 106-B – NPJ/FIESC
 SETENÇA: “(...) por força disso, declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, oportunamente, ARQUIVEM-SE estes autos com as cautelas de praxe; sem custas e despesas processuais, que defiro às partes neste ato.”

BOLETIM EXPEDIENTE 661/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0008.0693-0 (6969/09)

Ação: Interdição
 Requerente: Maria Cleonice dos Santos
 Advogado: Dr. Washington Aires – OAB/TO n. 2683
 Requerido: José Cornel da Silva
 SETENÇA: “(...) Assim, considerando a inércia da requerente, com fundamento no artigo 267, II, e parágrafo primeiro do CPC, declaro EXTINTO o feito; sem custas e despesas processuais por se tratar de feito processado sob o manto da justiça gratuita, oportunamente, arquivem-se. P. R. I.”

BOLETIM EXPEDIENTE 662/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2006.0003.1437-4 (4565/06)

Ação: Inventário
 Requerido: Espólio de Ana Lustosa da Costa
 Advogado: Dra. Darci Martins Marques – OAB/TO n. 1649

SETENÇA: “(...) Assim, do quanto exposto, não tendo o autor manifestado o interesse em prosseguir na ação, declaro EXTINTO o feito com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil; transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas legais.”

BOLETIM EXPEDIENTE 663/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0003.5522-9 (6765/09)

Ação: Separação Consensual
 Requerente: Wilton Barbosa da Silva
 Advogado: Dra. Inara Mota Rodrigues Machado – OAB/TO n. 2536
 Requerido: Aline Rodrigues da Silva
 SETENÇA: “(...) Assim, considerando a inércia dos requerentes, com fundamento no artigo 267, inciso I, do CPC, combinado com o artigo 284, parágrafo único, declaro EXTINTO o processo, sem custas e despesas processuais, nos termos do artigo 268, transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe.”

BOLETIM EXPEDIENTE 664/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2007.0003.7488-0 (5371/07)

Ação: Divórcio Judicial Litigioso
 Requerente: Carlos Alberto Resplandes da Rocha
 Requerido: Sirlene Maria dos Reis Resplandes
 Advogado: Dr. Hélio Eduardo da Silva – OAB/TO n. 106-B
 SETENÇA: “(...) por força disso, declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.”

BOLETIM EXPEDIENTE 665/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0011.2232-9 (7679/10)

Ação: Interdição
 Requerente: Luzia Carneiro da Silva
 Advogado: Hélio Eduardo da Silva – OAB/TO n. 106-B
 Requerido: Vilda Oliveira da Silva
 SETENÇA: “(...) Assim, diante do exposto, e o mais que consta dos autos, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do CPC, declaro EXTINTO o processo, sem custas e despesas processuais por se tratar de feito sob o manto da gratuidade processual, que defiro nesse ato, transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe.”

BOLETIM EXPEDIENTE 666/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2007.0004.0343-0 (5384/07)

Ação: Divórcio Judicial Litigioso
 Requerente: Venia Pereira da Silva Souza
 Advogado: Dra. Maria do Socorro Pinheiro Ferreira – OAB/TO n. 3069
 Requerido: Valmir Carlos de Sousa
 Advogado: Dr. Hélio Eduardo da Silva – OAB/TO 106-B
 SETENÇA: “(...) por força disso, declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.”

BOLETIM EXPEDIENTE 667/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0004.8681-3 (60914/08)

Ação: Cautelar de Separação de Corpos
 Requerente: Luiz Gabriel Sampaio
 Advogado: Dra. Darci Martins Marques – OAB/TO n. 1649
 Requerido: Elizangela Maria da Silva
 Advogado: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros – OAB/TO 1659
 SETENÇA: “(...) Diante do exposto, e do mais que consta dos autos, INDEFIRO o pedido do autor e declaro EXTINTO o processo, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe.”

BOLETIM EXPEDIENTE 668/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0003.5556-3 (6784/09)

Ação: Investigação de Paternidade
 Requerente: J. F. C. rep./genitora Linda Márcia Caetano Batista
 Advogado: Dr. Pulo Monteiro – OAB/TO n. 1800 e outro
 Requerido: Fausto Almeida Fernandes
 SETENÇA: “(...) Assim, diante do exposto, e do mais que consta dos autos, com fundamento no artigo 267, inciso II, combinado com seu parágrafo primeiro, do CPC, declaro EXTINTO o processo, sem custas e despesas processuais por se tratar de feito processado sob o manto da gratuidade processual, transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe.”

BOLETIM EXPEDIENTE 669/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0012.4590-9 (8403/11)

Ação: Interdição
 Requerente: João Barbosa Soares
 Advogado: Dr. Bernardino Cosobek da Costa – OAB/TO n. 4138
 Requerido: Rosa Barbosa Soares

SETENÇA: “(...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC, declaro EXTINTO o feito; transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, sem custas e despesas processuais, ante a gratuidade processual.”

BOLETIM EXPEDIENTE 670/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0006.6144-3 (6932/09)

Ação: Representação

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: O. J. M. M

Advogado: Dr. Sérgio Artur Silva Borges

SETENÇA: "(...) Assim, não obstante o parecer do Ministério Público opinando pela aplicação de medida socioeducativa e das alegações da defesa pela absolvição da representação, considerando os argumentos expendidos acima e o mais que dos autos constam reconheço a preclusão da pretensão sócio-educativa e declaro EXTINTA a presente representação nos termos do que dispõem os artigos segundo, parágrafo único e 121, parágrafo quinto, da Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe."

BOLETIM EXPEDIENTE 671/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 3.794/04

Ação: Alvará Judicial

Requerente: P.R.A.B. rep./genitora José Alves de Souza

Advogado: Dr. Jeffther Gomes de M. Oliveira e outro

SETENÇA: "(...) Assim, ante o exposto, e o mais que consta dos autos, acolho o parecer do Ministério Público, HOMOLOGO as contas, aos fundamentos do artigo 915 do Código de Processo Civil."

BOLETIM EXPEDIENTE 672/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0007.7914-4 (8092/11)

Ação: Guarda

Requerente: Joaquim Pereira de Souza

Advogado: Dr. Thiell Mascarenhas Aires

SETENÇA: "(...) Assim, diante o exposto, e o mais que consta dos autos, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do CPC, declaro EXTINTO o processo, sem custas e despesas processuais por se tratar de feito sob o manto da gratuidade processual, que defiro nesse ato, transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe."

BOLETIM EXPEDIENTE 673/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0008.7168-7 (6351/08)

Ação: Separação Litigiosa

Requerente: Cassia Pires Rodrigues Aparecido

Advogado: Dr. Orlando Machado de Oliveira Filho – OAB/TO n. 1785

Requerido: José Aparecido Neto

SETENÇA: "(...) Assim, considerando a inércia da requerente, com fundamento no artigo 267, inciso III, e parágrafo primeiro do CPC, declaro EXTINTO o processo, sem custas e despesas processuais por se tratar de feito sob o manto da gratuidade processual, transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe."

BOLETIM EXPEDIENTE 674/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0006.2849-7 (6906/09)

Ação: Regulamentação de Guarda

Requerente: Maria Pereira Rocha

Advogado: Dr. José Marcelino Sobrinho – OAB/TO n. 524

Requerido: Maria Clenida Pereira Rocha e outro

SETENÇA: "(...) por conseguinte, declaro EXTINTO o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil; transitada em julgado, lavre-se o respectivo Termo de compromisso e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P.R.I."

BOLETIM EXPEDIENTE 675/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0006.2850-0 (6902/09)

Ação: Regulamentação de Guarda

Requerente: Divina Batista de Oliveira

Advogado: Dr. José Marcelino Sobrinho – OAB/TO n. 524

Requerido: Maria Clenida Pereira Rocha e outro

SETENÇA: "(...) por conseguinte, declaro EXTINTO o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil; transitada em julgado, cumpridas as determinações, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. P.R.I."

BOLETIM EXPEDIENTE 676/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0003.2118-0 (7891/11)

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: L. B. N. R. rep./genitora Watina Nogueira da Silva Franciscone

Requerido: João Paulo da Rocha

Advogada: Dra. Leiliane de Souza Muller - --OAB/TO n. 3787

SETENÇA: "(...) por força disso, declaro EXTINTO o processo nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil; transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas por se tratar de feito processado gratuitamente por força da Lei, e sem honorários advocatícios, diante da sucumbência recíproca. Com o trânsito em julgado, oficie-se ao empregador do requerido para que promova os descontos dos alimentos no importe correspondente a 6,82%, na folha de pagamento do requerido e deposite na conta bancária da representante legal da autora."

BOLETIM EXPEDIENTE 677/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0000.1255-0 (8416/12)

Ação: Reconhecimento de União Estável

Requerente: Eliedna Alves Mota

Advogada: Dr. Josias Pereira da Silva – OAB/TO n. 1677

Requerido: Levy Batista de Carvalho

SETENÇA: "(...) Assim, diante do exposto, e o mais que consta dos autos, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do CPC, declaro EXTINTO o processo; transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. Custas na forma da lei. P.R.I."

BOLETIM EXPEDIENTE 678/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2006.0007.0563-2 (4782/06)

Ação: Representação

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: W. L. S.

Advogada: Dr. Gylk Vieira da Costa – OAB/TO n. 2904

SETENÇA: "(...) Assim, deixo de ouvir previamente o Ministério Público, para declarar EXTINTA a pretensão sócio-educativa e determinar o arquivamento da presente representação nos termos do que dispõe o artigo 121, parágrafo quinto, do Estatuto. Transitada em julgado, com as anotações de estilo, arquivem-se estes autos. P.R.I."

BOLETIM EXPEDIENTE 679/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0000.6808-4 (6577/09)

Ação: Representação

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: L. J. C. N.

Advogada: Dr. Paulo Monteiro – OAB/TO n. 1800

SETENÇA: "(...) Assim, diante do exposto, e o mais que consta dos autos, reconheço a extinção da pretensão socioeducativa e declaro EXTINTA a presente representação nos termos do que dispõem os artigos segundo, parágrafo único e 121, parágrafo quinto, da Lei 8.069/1990. Transitada em julgado, com as anotações de estilo, arquivem-se estes autos. P.R.I."

BOLETIM EXPEDIENTE 680/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0000.6846-7 (6576/09)

Ação: Representação

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: L. J. C. N.

Advogada: Dr. Paulo Monteiro – OAB/TO n. 1800

SETENÇA: "(...) Assim, diante do exposto, e o mais que consta dos autos, reconheço a extinção da pretensão socioeducativa e declaro EXTINTA a presente representação nos termos do que dispõem os artigos segundo, parágrafo único e 121, parágrafo quinto, da Lei 8.069/1990. Transitada em julgado, com as anotações de estilo, arquivem-se estes autos. P.R.I."

BOLETIM EXPEDIENTE 681/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2007.0009.7884-0 (5731/07)

Ação: Representação

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: W.S.M.

Advogado: Dr. Jeffther Gomes de Moraes Oliveira – OAB/TO n. 2908

SETENÇA: "(...) Assim, diante do exposto, e o mais que consta dos autos, reconheço a extinção da pretensão socioeducativa e declaro EXTINTA a presente representação nos termos do que dispõem os artigos segundo, parágrafo único e 121, parágrafo quinto, da Lei 8.069/1990. Transitada em julgado, com as anotações de estilo, arquivem-se estes autos. P.R.I."

BOLETIM EXPEDIENTE 682/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0006.4716-7 (6193/08)

Ação: Interdição

Requerente: José Martins Lima

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO n. 1625

Requerido: Lúcia Dalva Ferreira Lima

SETENÇA: "(...) Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, VIII do CPC, declaro EXTINTO o feito; transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, sem custas e despesas processuais, ante a gratuidade processual. P.R.I."

BOLETIM EXPEDIENTE 683/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 3.233/03

Ação: Representação

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: D. R. B.

Advogado: Dra. Jerycélia Alves Chaves – OAB/TO n. 2143

SETENÇA: "(...) Assim, deixo de ouvir previamente o Ministério Público, para reconhecer a extinção da pretensão socioeducativa e declarar EXTINTA a presente representação nos termos do que dispõe o artigo 121, parágrafo quinto, do Estatuto. Transitada em julgado, com as anotações de estilo, arquivem-se os autos. P.R.I."

BOLETIM EXPEDIENTE 684/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0003.1043-0 (7861/11)

Ação: Modificação de Guarda

Requerente: Eduardo Edvan Lopes de Sousa e outra

Advogado: Dr. Redson José Frazão da Costa – OAB/TO n. 4332-B

Requerido: Thalita Couto Lopes

SENTENÇA: "(...) e de consequência, com fundamento no artigo 267, I, do CPC, declaro EXTINTO este processo, após o trânsito em julgado, lavre-se o termo de guarda, em seguida arquivem-se os autos com as cautelas legais. Sem custas e despesas processuais nos termos do artigo 141, parágrafo segundo, da Lei 8.069/1990."

BOLETIM EXPEDIENTE 685/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0005.8313-2 (6867/09)

Ação: Representação

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: D. B. C. e outro

Advogado: Dr. Francelurdes de Araújo Albuquerque – OAB/TO n. 1296-B

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, acolhendo o pedido formulado pelo Parquet e nos termos do art. 188 da Lei 8.069/1990, ratifico remissão concedida às folhas 25/36/ e 37/38 e DECLARO EXTINTA a presente ação socioeducativa. Transitada em julgado, com as anotações de estilo, arquivem-se estes autos."

BOLETIM EXPEDIENTE 686/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2006.0008.8506-1 (4991/06)

Ação: Alteração de Regime de Casamento

Requerente: Otacilio Thales Padinha Gomes e outra

Advogado: Dr. Leandro Fernandes Chaves – OAB/TO n. 2569

SENTENÇA: "(...) por força disto, declaro EXTINTO o processo nos termos do artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil, transitada em julgado, expeçam-se mandados de averbação aos Ofícios competentes, para anotação nos registros de casamento e da escritura do pacto antenupcial, em seguida arquivem-se os autos com as cautelas de praxe."

BOLETIM EXPEDIENTE 687/12 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2009.0001.1909-6 (6632/09)

Ação: Representação

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: A. A. S.

Advogado: Dr. Washington Luis Campos Aires – OAB/TO n. 2683

SENTENÇA: "(...) Assim, considerando os argumentos expendidos acima e o mais que dos autos consta, reconheço a preclusão da pretensão sócio-educativa e declaro EXTINTA a presente representação nos termos do que dispõem os artigos segundo, parágrafo único e 121, parágrafo quinto, da Lei 8.069/1990."

Juizado Especial Cível e Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2010.0009.8158-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR

ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR OAB/TO 1800

REQUERIDO: DEUSIRAN ALVES RODRIGUES

INTIMAÇÃO: "... Ante o não cumprimento voluntário da sentença por parte do reclamado, foi determinada a intimação do reclamante para dar prosseguimento ao feito, deixando este de se manifestar. Ante o exposto, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, sem prejuízo de seu posterior desarquivamento a pedido da parte, nos termos do art. 475-J, § 5º do CPC. Intime-se. Colinas do Tocantins, 29 de agosto de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito JECC".

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0000.2798-1 – TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA

AUTOR: DEMETRIO MOTA SILVA

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA – OAB/TO 4052

VÍTIMA: O MEIO AMBIENTE

INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FL. 67 "Acolho parecer ministerial de fl. 65/66. Intime-se advogado do denunciado, o Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, para manifestar-se acerca da decisão de fl. 32, sob pena de denunciado ter REVOGADO O BENEFÍCIO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO (ART. 89, parágrafo 4º da Lei 9.099/95), com o conseqüente prosseguimento do processo criminal até final sentença. Intime-se e Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 25 de junho de 2012. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito – JECC.

BOLETIM DE EXPEDIENTE - I

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0006.2904-5 – RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA

RECLAMANTE: ROSENI MARIA DOS SANTOS

ADVOGADA: SUELENE GARCIA MARTINS – OAB/TO 4605

RECLAMADO: B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO - SHOPTIME

ADVOGADO: RODRIGO HENRIQUE COLNAGO – OAB/SP 145.521

INTIMAÇÃO: SENTENÇA FL. 84/86 "Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE o pedido movido por ROSENI MARIA DOS SANTOS contra B2W COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO para condenar a ré ao pagamento de R\$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais), com correção monetária a partir da propositura do pedido (02/09/2011) e juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (07/07/2011)**. Por conseguinte, **JULGO EXTINTOS** os presentes autos, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e em honorários advocatícios, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95. Certificado o trânsito em julgado, aguarde-se pelo prazo de 15 (quinze) dias o pagamento da quantia condenatória atualizada, sob pena do acréscimo de multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J do CPC e o

prosseguimento da fase executiva (art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil. Colinas do Tocantins, 18 de setembro de 2012. Colinas do Tocantins, 17 de setembro de 2012. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito – JECC.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0009.4454-4 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C

PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: RONALDO VIEIRA LIMA NOLETO

ADVOGADO: ANTÔNIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO OAB/TO 4159

REQUERIDO: ITAU UNIBANCO S/A

INTIMAÇÃO: "... Diante do exposto, com fulcro nos art. 511 do CPC ausente requisito básico de admissibilidade recursal, consistente na tempestividade, julgo o presente recurso INTEMPESTIVO E INDEFIRO O SEU SEGUIMENTO. Certifique nos autos o trânsito em julgado, após expirado o prazo recursal desta decisão. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 21 de junho de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe Juíza de Direito".

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0009.4455-2 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C

PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: RONALDO VIEIRA LIMA NOLETO

ADVOGADO: ANTÔNIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO OAB/TO 4159

REQUERIDO: ITAU UNIBANCO S/A

INTIMAÇÃO: "... Diante do exposto, com fulcro nos art. 511 do CPC ausente requisito básico de admissibilidade recursal, consistente na tempestividade, julgo o presente recurso INTEMPESTIVO E INDEFIRO O SEU SEGUIMENTO. Certifique nos autos o trânsito em julgado, após expirado o prazo recursal desta decisão. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 21 de junho de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe Juíza de Direito".

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0009.4458-7 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C

PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: RONALDO VIEIRA LIMA NOLETO

ADVOGADO: ANTÔNIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO OAB/TO 4159

REQUERIDO: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

INTIMAÇÃO: "... Diante do exposto, com fulcro nos art. 511 do CPC ausente requisito básico de admissibilidade recursal, consistente na tempestividade, julgo o presente recurso INTEMPESTIVO E INDEFIRO O SEU SEGUIMENTO. Certifique nos autos o trânsito em julgado, após expirado o prazo recursal desta decisão. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 21 de junho de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe Juíza de Direito".

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0010.9971-6 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C

PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: RONALDO VIEIRA LIMA NOLETO

ADVOGADO: ANTÔNIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO OAB/TO 4159

REQUERIDO: BANCO SANTANDER S/A

INTIMAÇÃO: "... Diante do exposto, com fulcro nos art. 511 do CPC ausente requisito básico de admissibilidade recursal, consistente na tempestividade, julgo o presente recurso INTEMPESTIVO E INDEFIRO O SEU SEGUIMENTO. Certifique nos autos o trânsito em julgado, após expirado o prazo recursal desta decisão. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 21 de junho de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe Juíza de Direito".

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0010.9973-2 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C

PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: RONALDO VIEIRA LIMA NOLETO

ADVOGADO: ANTÔNIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO OAB/TO 4159

REQUERIDO: BANCO SANTANDER S/A

INTIMAÇÃO: "... Diante do exposto, com fulcro nos art. 511 do CPC ausente requisito básico de admissibilidade recursal, consistente na tempestividade, julgo o presente recurso INTEMPESTIVO E INDEFIRO O SEU SEGUIMENTO. Certifique nos autos o trânsito em julgado, após expirado o prazo recursal desta decisão. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 21 de junho de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe Juíza de Direito".

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0010.9972-4 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: RONALDO VIEIRA LIMA NOLETO

ADVOGADO: ANTÔNIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO OAB/TO 4159

REQUERIDO: BANCO SANTANDER S/A

INTIMAÇÃO: "... Diante do exposto, com fulcro nos art. 511 do CPC ausente requisito básico de admissibilidade recursal, consistente na tempestividade, julgo o presente recurso INTEMPESTIVO E INDEFIRO O SEU SEGUIMENTO. Certifique nos autos o trânsito em julgado, após expirado o prazo recursal desta decisão. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 21 de junho de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe Juíza de Direito".

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0010.9978-3 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: RONALDO VIEIRA LIMA NOLETO

ADVOGADO: ANTÔNIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO OAB/TO 4159

REQUERIDO: BANCO SANTANDER S/A

INTIMAÇÃO: "... Diante do exposto, com fulcro nos art. 511 do CPC ausente requisito básico de admissibilidade recursal, consistente na tempestividade, julgo o presente recurso INTEMPESTIVO E INDEFIRO O SEU SEGUIMENTO. Certifique nos autos o trânsito em julgado, após expirado o prazo recursal desta decisão. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 21 de junho de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe Juíza de Direito".

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0009.4457-9 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: RONALDO VIEIRA LIMA NOLETO

ADVOGADO: ANTÔNIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO OAB/TO 4159

REQUERIDO: BANCO SANTANDER S/A

INTIMAÇÃO: "... Diante do exposto, com fulcro nos art. 511 do CPC ausente requisito básico de admissibilidade recursal, consistente na tempestividade, julgo o presente recurso INTEMPESTIVO E INDEFIRO O SEU SEGUIMENTO. Certifique nos autos o trânsito em julgado, após expirado o prazo recursal desta decisão. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 21 de junho de 2012. Etelvina Maria Sampaio Felipe Juíza de Direito".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0005.0712-6 – DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO C/C ANULAÇÃO DE PROTESTO

RECLAMANTE: MANOEL PEREIRA DA ROCHA

ADVOGADO: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES NASCIMENTO– OAB/TO 3789

RECLAMADO: OI – BRASIL TELECOM E OUTROS

INTIMAÇÃO: "Pra sessão de conciliação designo o dia **07/11/2012** às 15:30 horas, no decorrer da 7ª edição da Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça. Proceda-se a citação dos reclamados via postal, para comparecerem ao ato, cientificando –os de que o não comparecimento implicará em revelia, nos termos do art. 20 da Lei 9.099/954 e do Enunciado FONAJE n. 78. Cientificando, ainda, os reclamados que na audiência deverão representados por preposto com poderes para transigir, visto que a conciliação deve ser estimulada pelos juizes e advogados visando garantir a efetividade do processo. Advirto aos reclamados que em se tratando de relação de consumo o ônus da prova será invertido, nos termos do art. 6º, VIII, do CDC, tendo em vista a hipossuficiência técnica e econômica da reclamante. Por fim, advirto a parte autora que o eu não comparecimento ao ato implicará na extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 51, I da Lei 9.099/95. Expeçam-se as intimações necessárias. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas – TO, 28/09/2012. Ocelio Nobre da Silva – Juiz de Direito em Substituição Automática".

COLMEIA**2ª Vara Cível****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****(TERCEIRA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)**

O Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 2012.0000.9028-4/0, Ação de Interdição e Curatela com pedido de Antecipação de Tutela em Caráter Liminar, no qual foi decretada a interdição de: **Joaquim Alves de Oliveira**, brasileiro, solteiro, beneficiário, nascido em 27.07.1959, filho de Antônio André Alves e Aureliana Bispo da Cruz, residente e domiciliado nesta urbe, à Rua Saul Noleto, nº. 2.013 – Setor Sul. Portador de: Retardo Mental, tendo sido nomeado curador, o Sr.: Brasília Alves dos Santos, brasileiro, casado, profissional autônomo, residente e domiciliado nesta urbe, à Rua Saul Noleto, nº. 2.013 – Setor Sul. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 13.08.2012, fls. 30/32, como segue transcrita a parte final: "... Ante o expedito, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de Joaquim Alves de Oliveira, já qualificado nos autos, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 3º, II do CC, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º do CC, nomeio-lhe curador o Sr. Brasília Alves dos Santos, também identificado. Em atenção ao disposto no

art. 1.184 do CPC e no art. 9º, II, do CC, inscreva-se a presente sentença no registro civil das pessoas naturais e publique-se editais, por 03 (três) vezes, na imprensa local e no Órgão Oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixe-se edital no átrio deste Fórum, certificando devidamente nos autos. Sem custas e sem a fixação de verba honorária, face a gratuidade da justiça deferida. Publicada em audiência, saem as partes devidamente intimadas. Registre-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Com o trânsito em julgado arquivem-se, com as cautelas de praxe. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (02.10.2012).

_____ Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito. Eu _____, Mara Jaine Cabral de Moraes Costa, Escrivã, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu _____ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia - TO., 02 de outubro de 2012.

CRISTALÂNDIA**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS: 2012.0001.7568-9 – AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Réu: Carllindo Pinto; Joaice Pereira dos Santos; Antonio Cardoso dos Santos; Dayane Meneses Sousa

Advogado: Dr. Marcelo Márcio da Silva – OAB/TO nº 3885-B e Drº. Zeno Vidal Santin – OAB/TO nº 279-B

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado constituído, supramencionado, intimado para apresentar Alegações Finais no prazo legal. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

DIANÓPOLIS**Juizado Especial Cível e Criminal****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS nº 2012.0001.8401-7 - INDENIZAÇÃO

Requerente: ADEMILDES JOSE DA MATA

Advogado(a): NÃO CONSTA

Requerido(a): DIGIFACTOR

Advogado: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...Ante ao exposto e por tudo mais que dos autos constam, DECLARO a reclamada revel e confessa quanto aos fatos alegados na inicial e não contestados, julgando PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inserto na inicial, condenando a reclamada ao pagamento da importância de R\$ 86,59 (oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) a título de indenização pelos danos materiais comprovados pelo reclamante, corrigido a partir do efetivo desembolso e acrescida de juros a partir da citação. Sem custas e honorários advocatícios, pois inadmissível nesta seara, salvo recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, 12 de setembro de 2012. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS nº 2012.0003.4287-9 - INDENIZAÇÃO

Requerente: JALSON RIBEIRO CHAGAS

Advogado(a): DRA EDNA DOURADO BEZERRA

Requerido(a): BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: NÃO CONSTA

SENTENÇA: "...Isto posto, e por tudo mais que dos autos constam, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, declaro o reclamado BANCO DO BRASIL revel e confesso aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGANDO PROCEDENTE o pedido, com fulcro no art. 927 do Código Civil, para, CONDENÁ-LO ao pagamento da importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) corrigida a partir desta sentença e acrescida de juros de 1 % (um por cento) ao mês, a título de reparação pelos danos morais sofridos. Torno definitiva a decisão de fls. 22/24 que determinou a baixa do nome do reclamante dos órgãos de proteção ao Crédito. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas e honorários advocatícios, pois inadmissível nesta seara, salvo recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, 25 de setembro de 2012. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS nº 2012.0004.2535-9 - INDENIZAÇÃO

Requerente: JALSON RIBEIRO CHAGAS

Advogado(a): DRA EDNA DOURADO BEZERRA

Requerido(a): SUPERMERC CARLINHO

Advogado: DR OLINDIO DONIZETTI DA MOTA

SENTENÇA: "...Isto posto, e por tudo mais que dos autos constam, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, declaro o reclamado SUPERMERC CARLINHO revel e confesso aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGANDO PROCEDENTE o pedido, com fulcro no art. 927 do Código Civil, para, CONDENÁ-LO ao pagamento da importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) corrigida a partir desta sentença e acrescida de juros de 12 % (doze por cento) ao ano, a título de reparação pelos danos morais sofridos, como forma de coibir abusos e o fomento da indústria da indenização por danos morais. Torno definitiva a decisão de fls. 23/25 que determinou a baixa do nome do reclamante dos órgãos de proteção ao Crédito. Oficie-se a SERASA para que proceda a baixa da anotação com vencimento em 07.01.2010, referente ao contrato nº 0001327885005212 que tem como credor o SUPERMERC CARLINHO. Após o trânsito em julgado da presente, expeça-se o competente mandado de execução. Sem custas e honorários advocatícios, pois inadmissível nesta seara, salvo recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, 12 de setembro de 2012. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS nº 2012.0001.2961-0 – INDENIZAÇÃO

Requerente: JURANI ALVES DOS SANTOS

Advogado: DR DANIEL SILVA GEZONI DEFENSOR PUBLICO

Requerido: CELTINS CIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: DRA TATIANNE DE OLIVEIRA

SENTENÇA: "...Isto posto, e por tudo mais que dos autos afloram, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pelo reclamante em face da CELTINS - CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS para, UNICAMENTE, declarar a inexistência do débito no valor de R\$ 94,13 (noventa e quatro reais e treze centavos) referente à fatura com vencimento em 28 de outubro de 2011. Após o trânsito em julgado, archive-se. Sem custas, salvo a interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, 06 de agosto de 2012. Jocy Gomes de Almeida Magistrado".

AUTOS nº 2012.0002.2569-4 – INDENIZAÇÃO

Requerente: CRISTHYNE CABRAL PAIVA
Advogado: NÃO CONSTA
Requerido: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A EMBRATEL
Advogado: DR AOTORY DA SILVA SOUZA
SENTENÇA: "...De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 269, III do Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Ante a certidão de fls. 32, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, 21 de setembro de 2012. Jocy Gomes de Almeida Magistrado".

AUTOS nº 2011.0009.1439-4 – RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA

Requerente: HERMINIO GONÇALVES DE AMARAL
Advogado: DR HUD RIBEIRO SILVA DEFENSOR PUBLICO
Requerido: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado: DR CELSO MARCON
DECISÃO: "...Sendo a regularidade da representação processual do recorrente pressuposto de admissibilidade, INADMITO O PRESENTE RECURSO. P.R.I. Dianópolis-TO, 26 de setembro de 2012. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS nº 2012.0002.9847-0 – INDENIZAÇÃO

Requerente: OLGA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO CARVALHO
Advogado: DR HUD RIBEIRO SILVA DEFENSOR PUBLICO
Requerido: BARATAO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
Advogada: DRA CELIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA
SENTENÇA: "...Ante ao exposto e por tudo mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inserto na inicial. Após o trânsito em julgado da presente, archive-se. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, 06 de agosto de 2012. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

Autos nº 2011.0010.1532-6 – RESSARCIMENTO

Requerente: JOSE ROBERTO AMENDOLA
Adv: DR EDUARDO CALHEIROS BIGELI
Requerido (a): NAVESA CAMINHOES E ONIBUS LTDA
Adv: DRA VIVIANA G. HIRATA MELO E DRA ANA CLAUDIA RASSI PARANHOS
DESPACHO: "...Sendo assim, intime-se o exequente para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias, cálculo discriminado e atualizado do débito. Intime-se e Cumpra-se. Dianópolis-TO, 20 de setembro de 2012. Jocy Gomes de Almeida Juiz de Direito".

AUTOS nº 2011.0011.1564-9 – COBRANÇA

Requerente: JUSTINA CASTRO PEREIRA TEIXEIRA
Advogado: NÃO CONSTA
Requerido: ANTONIO LONGUINHO TEIXEIRA
Advogado: NÃO CONSTA
SENTENÇA: "...Sendo assim, DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 794, I do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. Autorizo o desentranhamento do documento de fls. 05 pela parte reclamada. P.R.I. Dianópolis-TO, 19 de setembro de 2012. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS nº 2012.0002.2559-7 – INDENIZAÇÃO

Requerente: LAERCIO FREIRE DAIREL
Advogado: DR IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR
Requerido: BANDO BRADESCO S/A
Advogado: DRA RENATA ALVES GUTERRES E DR SILVIO ROMERO ALVES POVOA
SENTENÇA: "...Sendo assim, DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 794, I do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis-TO, 19 de setembro de 2012. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

AUTOS nº 2012.0002.2559-7 – INDENIZAÇÃO

Requerente: LAERCIO FREIRE DAIREL
Advogado: DR IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR
Requerido: BANDO BRADESCO S/A
Advogado: DRA RENATA ALVES GUTERRES E DR SILVIO ROMERO ALVES POVOA
SENTENÇA: "...Sendo assim, DECLARO O PROCESSO EXTINTO, tendo como fundamento o art. 794, I do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. P.R.I. Dianópolis-TO, 19 de setembro de 2012. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito".

Autos nº 2012.0002.9837-3 – COBRANÇA

Requerente: ADIMIRÇO FERNANDES SILVA
Adv: DRA EDNA DOURADO BEZERRA
Requerido (a): MARLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Adv: NÃO CONSTA
DESPACHO: "Indefiro o pedido de fls. retro, tendo em vista a inexistência da análise do mérito. Sendo assim, intime-se o reclamante para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, promovendo o andamento do feito, sob pena de arquivamento. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 21 de setembro de 2012. Jocy Gomes de Almeida Juiz de Direito".

Autos nº 2011.0004.1782-0 – COBRANÇA

Requerente: ADIMIRÇO FERNANDES SILVA
Adv: DRA EDNA DOURADO BEZERRA
Requerido (a): MARISA MOTA MARTINS
Adv: NÃO CONSTA

DESPACHO: "Indefiro o pedido de fls. retro (item 16) com fulcro no art. 649, IV do Código de Processo Civil. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar bens a penhora, sob pena de arquivamento do feito, conforme reza o art. 53, § 4º da Lei 9.099/95. Intime-se. Dianópolis-TO, 26 de setembro de 2012. Jocy Gomes de Almeida Juiz de Direito".

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)

AUTOS Nº. 2010.0004.9222-0/0 – INVESTIGAÇÃO DE PATER4NIDADE

Requerente: G.P.N.
Requerente: M. P. N.
Adv.: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN – DEFENSORA PÚBLICA
Requerido: W.J. DE A.
Adv. : NALO ROCHA BARBOSA OAB/TO 1.857-A
SENTENÇA

Diante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão formulada na petição inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito, com fulcro no art.269, inciso do Código de Processo Civil. Deixo de condenar a parte vencida no pagamento de custas e honorários advocatícios, por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. P. R. I. Dianópolis-TO, 31 maio de 2012. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.Terezinha Amélia de Novais, técnica Judiciária, digitei.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO PENAL Nº 2010.0008.1814-1

Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Acusado: JONAS RODRIGUES SILVA
Advogado: Dr. DEFENSORIA PÚBLICA.
DESPACHO: "Intimados para Audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada dia 07/11/2012, às 15h00min". Figueirópolis, 02 de outubro de 2012. Ass. Wellington Magalhães - Juiz de Direito.

AÇÃO PENAL Nº 2010.0008.1817-6

Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Acusado: DONQUIMAR ALVES BEZERRA
Advogado: Dr. DEFENSORIA PÚBLICA.
DESPACHO: "Intimados para Audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada dia 07/11/2012, às 13h30min". Figueirópolis, 02 de outubro de 2012. Ass. Wellington Magalhães - Juiz de Direito

AÇÃO PENAL Nº 2010.0009.0787-0

Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Acusado: MARCOS SOUZA ROCHA
Advogado: Dr. DEFENSORIA PÚBLICA.
DESPACHO: "Intimados para Audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada dia 07/11/2012, às 09h30min". Figueirópolis, 02 de outubro de 2012. Ass. Wellington Magalhães - Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO ÀS PARES E ADVOGADOS

AÇÃO PENAL Nº 2010.0007.4623-0

Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Acusado: ISAIAS PEREIRA DA SILVA
Advogado: Dr. DEFENSORIA PÚBLICA.
DESPACHO: "Intimados para Audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada dia 07/11/2012, às 09h00min". Figueirópolis, 02 de outubro de 2012. Ass. Wellington Magalhães - Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL Nº 2007.0010.9438-4

Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Acusado: ADELICIO QUEIROZ DE SOU
Advogado: Dr. JAIME SOARES DE OLIVEIRA OAB/TO - 800
DESPACHO: "Tendo em vista o retorno dos autos do Tribunal de Justiça, intimem-se as partes para tomarem ciência do acórdão de f. 149. Cumpra-se a sentença prolatada às folhas 65/77". Figueirópolis, 02 de outubro de 2012. Ass. Wellington Magalhães - Juiz de Direito.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, CITA-SE, EDUARDO VIEIRA DE CARVALHO, Inscrito no CNPJ sob o nº 04.508.943/0001-80, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos de Ação de Execução Fiscal nº 2006.0005.6139-8, tendo como partes o Exequente A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Executado EDUARDO VIEIRA DE CARVALHO, dos atos e termos da presente ação e para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito, com os acréscimos legais, representada pelas inclusas certidões da Dívida Ativa, ou garantir a execução indicando

bens à penhora, tantos bens quantos bastem para satisfação da dívida, e querendo, contestar a presente ação no prazo legal, advertindo-o que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na peça vestibular, e que poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora, tudo de conformidade com o despacho seguinte: "cite-se, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Em seguida, venham conclusos. Intimem-se. Filadélfia, 23 de março de 2012. As) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (02.10.2012) Eu, Marilene José Diniz Aires, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

Autos: Execução Penal nº. 2009.7.8139-2

Reeducando: Ideal Divino Carvalho de Sousa

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da sentença Vistos, etc. Tendo em vista o óbito do reeducando, conforme especificado às fls. 32/35, declaro extinta a punibilidade do reeducando, nos termos ao art. 107, I. CP Com o trânsito em julgado, archive-se. Formoso do Araguaia, 25 de setembro de 2012. Luciano Rostirola- Juiz de Direito.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.425/2012

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2011.0011.8977-4 – Ação de Restituição de Coisa Apreendida

Requerente: Leonilde Santos Sousa Saraiva

Advogado: Dr. Leonilde Santos Sousa Saraiva – OAB/MA n.9334 – atuando em causa própria

DECISÃO de fls. 31: "Após uma via crúcis, eis que os autos em epígrafe aportam neste juízo, de cuja simples leitura da petição inicial, vislumbra-se que para a apreciação de pedido de liberação de veículo apreendido pela Polícia Rodoviária Federal a competência é da Justiça Federal, uma vez que o art. 109, inciso I, da CF determina a competência desta quando figura no pólo passivo ou ativo a União, in casu, representada pelo órgão federal retro-referido. Logo, concluindo-se pela competência da Justiça Federal para exame do pedido supra-referido, com fulcro no art. 109, inciso I, da CF c/c 103 do CPC, remeto os presentes autos à Justiça Federal, Seção Judiciária do Tocantins/Palmas, após baixa e anotações que se fizerem necessárias, com as homenagens de estilo. Intime-se a parte. Cumpra-se com prioridade. Guaraí, 28/9/2012.. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito".

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.424/2012

Fica a advogada da parte Executada abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2012.0001.3159-2 – Ação de Execução Fiscal

Exequente: A União

Procurador da Fazenda Nacional

Executado: João Batista Silva Almeida e CIA LTDA e Outros

Advogada: Drª. Loyanna Caroline Lima Leão Vieira – OAB/TO n.5.215

DESPACHO de fls. 172: "À fl.164, vislumbra-se requerimento dos benefícios da justiça gratuita a parte executada; todavia, a declaração de estado de pobreza de fl. 166 deixou de apontar os seus rendimentos conforme prevê a respeitável Consolidação das Normas da CGJUS/TO nº. 002/2011, em especial no Capítulo 2, Seção 18, item 2.18.1, nos seguintes termos: que ficará condicionado o deferimento de tais benefícios a juntada da declaração de insuficiência de recursos para pagar as custas do processo e honorários advocatícios, sem prejuízo próprio ou de sua família, que poderá ser feita de próprio punho ou por procurador com poderes especiais, devendo esta apontar os rendimentos do declarante; valendo notar que, embora diga respeito a parte assistida pela Defensoria Pública Estadual, tal fato não tem o condão de suprir tal exigência. Logo, intime-se a parte executada para, no prazo infra, juntar aos autos declaração de insuficiência nos termos supra, sob pena de indeferimento dos benefícios da justiça gratuita. Ademais, no ensejo, à fl. 164, alínea "b", extrai-se pedido de exclusão, em caráter liminar, do nome dos exicipientes dos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito e do CADIN; porém não comprovou a efetivação de tais inclusões pelo exequente por meio de documentação expedida pelos órgãos competentes, logo, no prazo de 10(dez) dias, deverá, com espeque no artigo 283, do CPC, emendar a exordial, sob pena de indeferimento de tal pleito (artigo 284, parágrafo único, do CPC). Intime-se. Guaraí, 28/9/2012.. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito".

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.423/2012

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2012.0003.9687-1 / (nº1209/1995) – Ação Cumprimento de Sentença

Requerente: Bárbara Henryka Lis Figueiredo

Advogada atuando em causa própria: Drª. Bárbara Henryka Lis Figueiredo – OAB/TO n.099-B

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto – OAB/TO n.372

DESPACHO de fls. 348: Considerando a certidão retro, bem como o pleito formulado na alínea "c" de fl.337/338; primeiramente, intime-se para proceder nos termos requerido na alínea "b", acrescido da decisão de fls. 340/344, apresentando a respectiva planilha de cálculo e voltem-me conclusos imediatamente. Intime-se. Guaraí, 28/09/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito".

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.422/2012

Ficam os advogados das partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2006.0002.6388-5 – Ação Declaratória de Reparação de Danos c/c Indenização

Requerente: João Aguiar Costa

Advogado: Dr. Cesario Rocha Bezerra - OAB/TO n.3056

Requerido: Tocantins Caminhões e Ônibus Ltda

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO n.1334

Requerido: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda

Advogada: Drª Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO n.1597

DESPACHO de fls. 484: "Em que pese a estranha data de protocolo integrado aposta à fl. 446; a saber: 12/abr/2009, nos termos do artigo 191, do CPC – aplicável à hipótese dos presentes autos-, tempestivo é o protocolo nesta Comarca em 19/9/2012; dito isso, recebo os recursos de apelação apresentados em seu duplo efeito, determinando a intimação das partes contrárias para, se desejando, apresentarem contrarrazões no prazo legal. Guaraí, 28/9/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.421/2012

Ficam os advogados das partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2009.0002.0197-3 – Ação de Execução Forçada

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Drº. Osmarino José de Melo - OAB/TO n.779-B

Executado: Alair Antonio Pires e Outros

Advogado: Drº. Francisco José Sousa Borges – OAB/TO n.413-A

DESPACHO de fls. 141: "Em que pese conclusão dos presentes autos a esta magistrada sem o cumprimento do despacho de fl.122-v; no ensejo, determino intimação do exequente para se manifestar acerca da certidão de fl. 138, bem como reitero o despacho de fl. 117 no sentido, também, de sua intimação do teor da certidão de fl. 115; fixando para cumprimento pela parte interessada do retro determinado: 15(quinze) dias. Ademais, com fulcro no artigo 125, inciso IV, do CPC, intimem-se, as partes pessoalmente inclusive. Guaraí, 28/9/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.040/2012

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2009.0001.2096-5 – Ação de Indenização

Requerente: Giordani Pacifico Medeiros

Advogado: Drº Antonio Rogério Barros de Melo – OAB/TO n.4159

Requerido: Adriano Machado de Oliveira e Outro

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº. 002/2011 e da Portaria nº. 002/2010, fica(m) o(s) advogado(s) do(a) Requerente intimado(s) para que proceda(m) à retirada, em Cartório, da Carta Precatória n.127/2012, para encaminhá-la ao Juízo Deprecado da Comarca de Picos – Estado do Piauí.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.420/2012

Fica o advogado da parte Exequente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2008.0010.6930-2 – Ação de Execução

Exequente: Imper Indústria e Comércio de Bebidas Ltda

Advogada: Drª. Everson Gomes Cavalcanti - OAB/MA n.5.712-A

Executado: Ricardo de Souza Ferreira

SENTENÇA de fls. 5759: "Ante o exposto, concluindo pela falta superveniente de uma das condições da ação: em esse processo, com espeque no artigo 267, inciso VI, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM ANÁLISE DO MÉRITO. Custas processuais e taxa judiciária pelo exequente. Sem honorários sucumbenciais. Após o trânsito em julgado, se necessário proceda nos termos do r. Provimento n.002/2011 – CGJUS/TO e arquivem-se. P.R.I.C. Guaraí, 26/9/2012.. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.419/2012

Fica a advogada da parte Exequente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2008.0009.2900-6 – Ação de Execução Fiscal

Exequente: O Município de Guaraí

Advogada: Drª. Márcia de Oliveira Rezende OAB/TO n.3322

Executada: Maria Dinalva Conceição S. Soares

SENTENÇA de fls. 84/85: "O Município de Guaraí, devidamente qualificado, promoveu a presente Execução Fiscal em face de Maria Dinalva Conceição S. Soares, igualmente qualificado(a), objetivando o recebimento da importância consubstanciada na Certidão da Dívida Ativa (fls. 04) referente ao IPTU do ano de 2000 a 2004, que instruiu a exordial. Vários atos processuais sucederam no decorrer da lide até a manifestação do exequente de fl. 82, pleiteando extinção da demanda em virtude do pagamento do débito exequendo, conforme certidão de fl. 83. É o breve relatório. DECIDO. O artigo 1º, da Lei nº 6830/80 dispõe que a execução judicial para cobrança da dívida ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e respectivas autarquias será regida, subsidiariamente, pelo Código de Processo Civil, logo aplicável ao caso concreto o artigo 794, inciso I c/c artigo 795, ambos Ntêsse codex. Ademais, o artigo 26, da Lei nº 6830/80, dispõe que: (...) Daí se extrai que, no caso de cancelamento da inscrição na dívida ativa, como in casu, por decisão administrativa, segue-se a ineficácia da certidão, da petição inicial, da ação e do processo; logo o juiz declarará extinto o processo de execução Logo, com fulcro nos dispositivos legais supracitados, DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. Sem custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios em obediência ao artigo 39 da Lei 6.830/80. Transitada em julgado, oficie-se o CRI competente, na pessoa de seu representante legal, para proceder de imediato o cancelamento do registro da penhora realizada nos autos conforme termo instruído à fl. 20; bem como intime-se a Srª Depositária Pública da presente sentença para os fins de mister e arquivem-se com as cautelas legais. P.R.I.C. Guaraí, 25/9/2012.. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.418/2012

Fica o advogado da parte Exequirente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2008.0010.0170-8 – Ação de Execução de Sentença

Exequirente: João dos Santos Gonçalves de Brito

Advogado: Drº. João dos Santos Gonçalves de Brito - OAB/TO n.1.498-B

Executado: Amad Bucar e Filho Ltda

Advogado: Dr. Wilson Roberto Caetano – OAB/TO n.277

DECISÃO de fls. 214/215: “O artigo 475-B, do CPC prevê o procedimento a ser utilizado na hipótese, como a dos presentes autos, do valor do débito exequendo depender de mero cálculo aritmético, a saber: o credor iniciará o cumprimento de sentença com o que se denomina pseudo-liquidação¹, por meio de expressa manifestação que se pautará nos ditames dos artigos 475-B, caput, c/c 475-J, ambos do CPC e não no artigo 652 e seguintes, do CPC, conforme se extrai da leitura da petição de fls.181/182. Isto posto, conclui-se que o exequente, embora intimado para emendar a petição nos termos dos artigos 475-J, caput, c/c art. 475-R, c/c art. 614, inciso II, c/c art. 616, todos do CPC, conforme decisão de fl. 209, apenas, manifestou nos termos de fl. 212, não cumprindo a decisão retro citada. Logo, considerando, que a despeito de intimado para adequar o requerimento inicial de cumprimento de sentença, o exequente não o cumpriu de forma escorreita, rejeito a petição de fls. 181/182 e 212, determinando com espeque no artigo 475-J, §5º, do CPC, o arquivamento dos autos, sem prejuízo de s desarquivamento a pedido posterior da parte. Por fim, ressalta-se de antemão que não se trata de formalismo exacerbado, mas sim de respeito a legislação vigente desde 2006. Intime-se. Guaraí, 25/9/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.417/2012

Ficam os advogados das partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2012.0001.5778-8 – Ação Cautelar

Requerente: Ivo Luiz Guariente e Outros

Advogado: Drº. José Ferreira Teles - OAB/TO n.1746

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Fernanda Ramos Ruiz – OAB/TO n.1.965, Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO n.2.223 e Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO n.1.334-A

SENTENÇA de fls. 224/226 – Parte Final: “Dessarte, ante o pedido formulado pela parte autora, tendo em vista que realizado por intermédio de seu(sua) procurador(a) regularmente constituído(a), ao qual outorgou poderes para desistir inclusive (fls.216); HOMOLOGO A DESISTÊNCIA POR SENTENÇA, JULGANDO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso VIII c/c 158, parágrafo único do CPC. Custas processuais e taxa judiciária a cargo da parte autora. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. consolidação das Normas da CGJUS/TO n.002/2011 e arquivem-se os autos. P. R. C. I. Guaraí, 26/09/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.416/2012

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2011.0008.9147-5 – Ação de Interpelação judicial

Requerente: Lademir Marcante

Advogado: Drº. Leandro Rógeres Lorenzi - OAB/TO n.2170-B

Requerido: Bungue Alimentos S.A; Multigrain S.A e Outros

SENTENÇA de fls. 33/35 – Parte Final: “Pelo exposto, resta prejudicado o pleito declinado à fl.17, e, consoante os ditames do artigo 37, parágrafo único, do CPC, DECRETO A NULIDADE DO PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 13, INCISO I, DO CPC; bem como, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do CPC, JULGO EXTINTO SEM ANÁLISE DO MÉRITO. Custas processuais e TAC=xá judiciária pelo requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos da r. Consolidação das Norma da CGJUS/TO nº002/2011, e arquivem-se. P. R. C. I. Guaraí, 26/09/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.416/2012

Fica a advogada da parte Exequirente abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2011.0009.7929-1 – Ação de Execução Fiscal

Exequirente: O Município de Guaraí

Advogada: Drª. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3.322

Executado: Mariano Rabelo Costa

SENTENÇA de fls. 13/20 – Parte Final: “Ante o exposto, é de se concluir, que a verificação de eventual omissão de quaisquer requisitos da CDA, como no caso em tela, acarreta a nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente; razão pela qual DECLARO A NULIDADE DA CDA DE FLS. 05 e 12, e considerando que é ônus do exequente instruir a execução com título líquido e certo, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO com fulcro no art. 618 c/c 586 c/c artigo 267, inciso I, todos CPC c/c artigo 1º, da LEF. Sem condenação em custas processuais, em face o disposto no artigo 39, da LEF. P. R. C. I. Guaraí, 28/09/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.415/2012

Fica a advogada da parte Exequirente abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2011.0009.7937-2 – Ação de Execução Fiscal

Exequirente: O Município de Guaraí

Advogada: Drª. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3.322

Executado: Willian Feitosa de Sousa

SENTENÇA de fls. 12/19 – Parte Final: “Ante o exposto, é de se concluir, que a verificação de eventual omissão de quaisquer requisitos da CDA, como no caso em tela, acarreta a nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente; razão pela qual DECLARO A NULIDADE DA CDA DE FL. 11, e considerando que é ônus do exequente instruir a execução com título líquido e certo, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO com fulcro no art. 618 c/c 586 c/c artigo 267, inciso I, todos CPC c/c artigo 1º, da LEF. Sem condenação em custas processuais, em face o disposto no artigo 39, da LEF. P. R. C. I. Guaraí, 28/09/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.414/2012

Fica a advogada da parte Exequirente abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2011.0009.7927-5 – Ação de Execução Fiscal

Exequirente: O Município de Guaraí

Advogada: Drª. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3.322

Executada: Marinete Borges Miranda

SENTENÇA de fls. 13/20 – Parte Final: “Ante o exposto, é de se concluir, que a verificação de eventual omissão de quaisquer requisitos da CDA, como no caso em tela, acarreta a nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente; razão pela qual DECLARO A NULIDADE DAS CDAS DE FLS. 05 e 12, e considerando que é ônus do exequente instruir a execução com título líquido e certo, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO com fulcro no art. 618 c/c 586 c/c artigo 267, inciso I, todos CPC c/c artigo 1º, da LEF. Sem condenação em custas processuais, em face o disposto no artigo 39, da LEF. P. R. C. I. Guaraí, 28/09/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.413/2012

Fica a advogada da parte Exequirente abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2011.0009.7930-5 – Ação de Execução Fiscal

Exequirente: O Município de Guaraí

Advogada: Drª. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3.322

Executado: Pedro Vilanova

SENTENÇA de fls. 13/20 – Parte Final: “Ante o exposto, é de se concluir, que a verificação de eventual omissão de quaisquer requisitos da CDA, como no caso em tela, acarreta a nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente; razão pela qual DECLARO A NULIDADE DAS CDAS DE FLS. 05 e 12, e considerando que é ônus do exequente instruir a execução com título líquido e certo, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO com fulcro no art. 618 c/c 586 c/c artigo 267, inciso I, todos CPC c/c artigo 1º, da LEF. Sem condenação em custas processuais, em face o disposto no artigo 39, da LEF. P. R. C. I. Guaraí, 28/09/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito.”

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS INCIDENTAIS nº: 1149/97.**

Natureza do Pedido: Requerimento de Devolução de Arma de Fogo.

Requerente: INOCÊNCIO SOUSA NETO.

Advogado(a)(s): Drª. Nelziree Venâncio da Fonseca (OAB-TO nº. 467-B).

Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s), intimado(a)(s) do(s) ato(s) processual(is) abaixo relacionado(s): (Intimações conforme o Provimento 002/11 da CGJ-TO): “(6.1.b) DECISÃO Nº. 07/05. Autos nº. 1149/97. Vistos e examinados. Trata-se de pedido de restituição de arma de fogo formulado por INOCÊNCIO SOUSA NETO, devidamente qualificado, representado por sua genitora, com espeque nas seguintes alegações: requer a restituição da arma calibre 38, n.º 21375, tala de madeira, cano médio, de propriedade de Sérgio José de Sousa, tendo em vista tratar-se de lembrança da família. Não acostou documentos. O Douto representante do Ministério Público emitiu parecer contrário a concessão do pedido. É o sucinto relatório. DECIDO. Com relação à arma de fogo, assim dispõe a Lei nº 10.826/3 acerca da sua posse: “Art. 3º É obrigatório o registro de arma de fogo no órgão competente. Art. 5º O certificado de Registro de Arma de Fogo, com validade em todo o território nacional, autoriza o seu proprietário a manter a arma de fogo exclusivamente no interior de sua residência ou domicílio, ou dependência desses, ou, ainda, no seu local de trabalho, desde que seja ele o titular ou o responsável legal pelo estabelecimento ou empresa. § 1º O certificado de registro de arma de fogo será expedido pela Polícia Federal e será precedido de autorização do Sinarm. § 2º Os requisitos de que tratam os incisos I, II e III do art. 4º deverão ser comprovados periodicamente, em período não inferior a 3 (três) anos, na conformidade do estabelecido no regulamento desta Lei, para a renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo”. Não veio aos autos nenhum documento acerca da regular aquisição, da propriedade e do registro da citada arma. Diante disso, impossível sua restituição. Nesse sentido: “PENAL. PROCESSO PENAL. DISPARO DE ARMA DE FOGO. ART. 15 DA LEI 10.826/03. CONCUSÃO. AMEAÇA. PLEITO ABSOLUTÓRIO. INVIABILIDADE. RESTITUIÇÃO DA ARMA APREENDIDA. EFEITO DA CONDENAÇÃO. REDUÇÃO DA PENA DE MULTA. PROVIMENTO PARCIAL. PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. 1. Se o disparo de arma de fogo ocorreu em lugar habitado, e não decorreu de resposta a qualquer agressão real ou iminente, tem-se como comprovado o crime previsto no art. 15 da Lei nº 10. 826/2003. 2. Não há que se falar em restituição de arma de fogo apreendida se não comprovado a regular aquisição e autorização para seu porte. 3. A pena de multa substitutiva da pena privativa de liberdade são penas autônomas, embora, fixadas conforme o convencimento do magistrado devem ser proporcionais e razoáveis. 4. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE para reduzir o “quantum” da pena de multa”. (20090110112455APR, Relator JOÃO TIMOTEO DE OLIVEIRA, 2ª Turma Criminal, julgado em 15/07/2010, DJ 13/08/2010 p. 419). Isso posto, INDEFIRO o pedido formulado na inicial. Determino que a arma de fogo apreendida seja encaminhada ao Comando do Exército, para destruição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o transcurso do prazo recursal. Intime-se o Requerente, por sua procuradora, via DJ. Sem custas. Cumpra-se. Guaraí, TO, 2 de maio de 2011. (Ass.). Dr. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA-Juiz de Direito Substituto respondendo pela Vara Criminal”.

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Prazo de 30 dias**

O Doutor Fábio Costa Gonzaga, MM. Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível, Família e Sucessões, infância e Juventude da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação vierem ou

conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara Cível, Família e Sucessões, infância e Juventude, se processam os autos de ALIMENTOS, processo nº 2010.0005.5011-4, requerido por A.G.R.R., rep. sua genitora A.N.R., em desfavor de JOSÉ RODRIGUES SANTANA, brasileiro, solteiro, operador de motosserra, filho de João Rodrigues Neto e Armezinda Rodrigues de Jesus. E, por encontrar-se o requerido atualmente em lugar incerto e não sabido, por meio deste fica CITADO, para tomar conhecimento da presente ação e, se quiser, contestá-la até a data ou na própria audiência - abaixo aprazada - desde que por intermédio de advogado; ficando cientificado que foram arbitrados alimentos provisórios no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo, cujos valores deverão ser depositados em conta bancária indicada pela genitora dos autores; e, INTIMADO para comparecer perante este Juízo em audiência de conciliação e instrução e julgamento designada para o dia 08/11/2012, às 14h30min, acompanhado de seu advogado e de até três testemunhas, independente de prévio depósito de rol, podendo ainda apresentar as demais provas que tiver, observando que sua ausência importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guarái, Estado do Tocantins, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (02/10/2012).

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS).

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2ª Cível da Comarca de Guarái, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO nº. 2006.0005.2289-9, ajuizada por FRANCISCA BRAGA DE OLIVEIRA em desfavor de LEONICE BRAGA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, RG-315.557 SSP/TO, natural de Guarái – TO, nascido aos 15.02.1978, filha de Antonio Alves de Oliveira e Francisca Braga de Oliveira, residente e domiciliada na Avenida B-10, Setor Aeroporto, 4078, nesta cidade de Guarái – TO; feito julgado procedente e decretada a interdição da requerida, portadora de deficiência de patologia, CID- F-70, não tendo o necessário discernimento para os atos da vida civil, sendo lhe nomeado CURADORA sua mãe Sra. FRANCISCA BRAGA DE OLIVEIRA, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença da lavra do Dr. Alan Ide Ribeiro da Silva, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: "(...)Posto isto, com base nas provas constantes nos autos e manifestação do Ministério Público, com fundamento nos artigos. 4º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido, confirmo a liminar concedida, e decreto a interdição de LEONICE BRAGA DE OLIVEIRA, qualificada nos autos, uma vez que ela é relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portadora de enfermidade mental retardada conforme o laudo médico de fls. 46. Diante disso, com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curadora da interditada a sua mãe, a Sra. FRANCISCA BRAGA DE OLIVEIRA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes à interditada, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente nos cuidados, incluindo a saúde, alimentação e no bem-estar da interditada. Lavre-se o termo de curatela, constando às restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se a curadora para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interditada, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 dias, proceda-se a curadora a especialização em hipoteca legal havendo bens da interditada para administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interditada (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da autora ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guarái, 29 de março de 2012. Jorge Amancio de Oliveira. Juiz em Substituição." E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, o qual será publicado por três (03) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guarái, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (03/9/2012).

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0001.0444-9

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: CARLOS ALBERTO GOMES BEZERRA

ADVOGADA: DRA MARCIA DE OLIVEIRA RESENDE- OAB N. 3.322/TO

REQUERIDA: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO(A): DR VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM- OAB/TO N] 4126-B

Eu, ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE, escrivão em substituição do JECC- Juizado Especial Cível e Criminal nesta cidade e Comarca de Guarái, estado do Tocantins, na forma da Lei. Fica intimada o autor por sua advogada para se manifestar do depósito judicial e requerer o que foi de direito, de preferência se não houver mais nada a requerer solicitar o arquivamento do feito. O referido é verdadeiro e dou fé. Guarái-TO, 02 de outubro de 2012

(6.0) SENTENÇA CIVEL Nº46/06

Autos nº 2012.0002.7627-2

Ação: DECLARATÓRIA

C/C INDENIZAÇÃO

Requerente: RENATO CARVALHO ME – AMANDA MÓVEIS

Advogado: Sem Assistência

Requerida: INTER SPUMA

Advogado(a): Drª. Claudia Fagundes Leal- OAB-TO- 4552

Eu, ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE, escrivão em substituição do JECC- Juizado Especial Cível e Criminal nesta cidade e Comarca de Guarái, estado do Tocantins, na forma da Lei...Fica intimada a requerida para em 15 dias efetuar o pagamento da condenação, conforme assim transcrito: "Não havendo pagamento espontâneo do valor da condenação no prazo fixado, o montante da condenação será acrescido de: correção monetária e juros moratórios equivalente a um por cento (1%) ao mês, até a data do efetivo pagamento, bem como, da multa de dez por cento (10%) sobre o valor total da condenação, conforme previsto no art. 475-J do Código de Processo Civil

GURUPI

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos nº. 5000311-41.2012.827.2722, de Ação de Usucapião requerida por ARLETE ALVES DA LUZ move em face de JOSÉ PEREIRA DE BRITO, ENEDINA DA SILVA BRITO, JOSÉ DE ABREU VALADARES e TEREZA PEREIRA VALADARES e, por este meio CITA os requeridos JOSÉ DE ABREU VALADARES e TEREZA PEREIRA VALADARES, bem como o confrontante ALDEMIR ALVES DOS REIS, e ainda, EVENTUAIS INTERESSADOS, assim como os ausentes, incertos e desconhecidos, dos termos da ação de usucapião supra, sobre o imóvel denominado como lote nº 12, Quadra 05, com área de 360.00m², localizado na Rua F, do Loteamento Jardim São Lucas, para, querendo, contestarem no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos dois (02) dias do mês de outubro do ano de 2012. Eu _____, Walber Pimentel de Oliveira – Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2012.0004.9753-8

Autor: Justiça Pública

Acusado(s): DAYANNA MILHOMEM FERNANDES.

Advogado(a) : Dr. Jorge Barros – OAB/TO 1.490.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da acusada em referência intimado para no prazo legal apresentar as razões recursais.

AUTOS N.º 2012.0005.5522-8

Acusado(s): ANTÔNIO ROBERTO DOS SANTOS FILHO e Outros

Advogado(a) : Dr. Flávio Vieira Araújo – OAB/TO 3.813.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. Flávio Vieira Araújo, intimado para no prazo legal manifestar sobre o aproveitamento de provas já produzidas nos autos em referência.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º: 2012.0004.9138-6/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): DOMINGOS ALVES DE MOURA e LEANDRO MOURA LOPES

TIPIFICAÇÃO: Art. 33, Caput, e art. 35, caput, ambos da Lei 11.343/06.

DEFENSORA PÚBLICA: MÔNICA PRUDENTE CANÇADO

ADVOGADO (A) (S): Drº. FLÁVIO VIEIRA ARAÚJO OAB/TO 3813

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (s) acima identificado (s) para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias, os memoriais da defesa do acusado LEANDRO MOURA LOPES, nos autos em epígrafe. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnico Judiciário, o digitei e fiz inserir.

AUTOS Nº 2012.0004.5511-8/0

ACUSADO(S): Cooperfrigu, Oswaldo Stival Júnior e Sebastião Gomes Machado

TIPIFICAÇÃO: Art. 33, da Lei nº 9.605/98 c/c art. 15, II, c e o, da Lei 9.605/98.

ADVOGADO: Drº Henrique Veras Costa OAB/TO 2225 e Drº. Fernando Franco OAB/GO 28.411

Atendendo determinação judicial, INTIMO, o (s) advogado (s) acima identificado (s) do dispositivo da sentença proferida nos autos em epígrafe. Segue-se abaixo a transcrição do dispositivo de sentença: Posto isso, em face da ausência de interesse jurídico na continuidade do presente feito. Julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi, 26 de setembro de 2012. a) Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza Substituta. Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, o digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 13.099/06 – Ação Anulatória de Crédito Tributário

Requerente: GURUPI COMERCIO DE CAÇA,PESCA E ESPORTE LTDA

Advogado: EDER MENDONÇA DE ABREU OAB/TO 2365

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
 INTIMAÇÃO: Intimo as partes da sentença de fls. 58, que segue transcrito: "Vistos etc.. Nos termos do art. 459 do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente, mas sem honorária pela não integralização da lide. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, arquivem-se os autos, procedendo-se as necessárias baixas e comunicações. Cumpra-se. Gurupi-TO, 03 de maio de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito".

AUTOS: 12.305/04 – Ação de Execução

Requerente: DISJUNIOR MATERIAL ELETRICO LTDA
 Advogado: VENANCIA GOMES NETA – OAB/TO 83-B
 Requerido: MUNICIPIO DE SANTA RITA/TO
 INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente do despacho de fls. 31, que segue transcrito: "Cls.. Digam as partes se pretendem produzir provas, especificando-as, prazo de dez dias. Cumpra-se. Gurupi, 14 de agosto de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito".

AUTOS: 8443/00 – Reclamação Trabalhista

Requerente: ROMAN DA SILVA BARROS
 Advogado: LEONARDO MENESES MACIEL OAB/TO 4221
 Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI
 Advogado: ROGERIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4193
 INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente do despacho de fls. 209 vº, que segue transcrito: "Vistos, etc.. Sobre os embargos de fls. 273, diga o exequente no prazo de 10 dias. Gurupi-TO, 30/05/2012 Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito Substituta".

AUTOS: 10.196/02 – Ação de Indenização

Requerente: NILSON AUGUSTO CHAGAS
 Advogado: MARIA RAIMUNDA D. CHAGAS OAB/TO 1776
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
 INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente do despacho de fls. 219, que segue transcrito: "Cls.. Intime-se o executado no prazo legal para providencias de mister. Gurupi-TO, 14 de março de 2012. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito".

AUTOS: 10.069/02 – Ação Reparatória de Dano Decorrente de Ato Ilícito

Requerente: TEREZINHA AMORIM MUNIZ
 Advogado: IRON MARTINS LISBOA OAB/TO 535
 Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI
 Advogado: ROGERIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4193
 INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente do despacho de fls. 187, que segue transcrito: "Cls.. Intime-se o exequente, pela derradeira vez, para emendar a inicial, observando o rito preconizado, no art. 730 do CPC e não o 475-J do CPC. No prazo de 10 dias sob pena de extinção. Gurupi-TO, 28/05/2012 Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito Substituta".

AUTOS: 12.540/05 – Ação de Cobrança

Requerente: PETRONILIA PEREIRA LIMA
 Advogado: JOSE ORLANDO NOGUEIRA WANDERLEY OAB/TO 1378
 Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG
 Advogado: LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB/TO 2288
 INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente do despacho de fls. 108 vº, que segue transcrito: "Vistos, etc.. Intime-se a exequente de fls. 103 para adequar a execução ao rito da Fazenda Publica (artigo 730 do CPC). Prazo de 10 dias. Gurupi-TO, 28/05/2012. Odete Batista Dias Almeida - Juíza de Direito Substituta".

AUTOS: 12.388/04 – Reparação de Danos Morais e Estético Decorrente de Ato Ilícito – Erro Medico

Requerente: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
 Advogado: IBANOR ANTONIO DE OLIVEIRA OAB/TO 128 – B
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
 INTIMAÇÃO: Intimo as partes do despacho de fls. 116 vº, que segue transcrito: "Vistos, etc.. A renuncia de fls. 113 v deve ser notificada ao autor pelo próprio advogado constituído, á luz do artigo 45 do CPC. Intime-se o ilustre advogado (Dr. Ibanor Oliveira) para assim comprovar nos autos sob pena de remanescer como advogado da parte. Prazo de 10 dias. Gurupi-TO, 28/05/2012. Odete Batista Dias Almeida - Juíza de Direito Substituta".

AUTOS: 7636/99 – Ação de Indenização

Requerente: JOAQUIM PEDRO DA SILVA
 Advogado: ROSEANI CURVINA TRINDADE OAB/TO 698
 Requerido: COMOP E MUNICIPIO DE GURUPI
 Advogado: ROGERIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4193
 INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente do despacho de fls. 299, que segue transcrito: "Cls.. Sobre o resultado negativo da pesquisa via BACENJUD, diga o exequente em de dias. Gurupi-TO, 08 de agosto de 2011. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito".

AUTOS: 7912/99 – Ação Ordinaria

Requerente: NICOLA LIMONGI FILHO
 Advogado: IBANOR ANTONIO DE OLIEVIRA OAB/TO 128 - B
 Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI
 Advogado: ROGERIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4193
 INTIMAÇÃO: Intimo as partes do despacho de fls. 112, que segue transcrito: "Cls.. Sobre a penhora, via BACENJUD, parcialmente cumprida, intime-se o executado para manifestar no prazo de quinze dias, bem como o exequente. Gurupi-TO, 15 de outubro de 2012. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito".

AUTOS: 8048/00 – Ação de Manutenção de Posse c/c Multa Cominatoria

Requerente: MUNICIPIO DE GURUPI
 Advogado: ROGERIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4193
 Requerido: NILSON ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
 Advogado: NADIN EL HAGE – OAB/TO 19-A

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente do despacho de fls. 133, que segue transcrito: "Cls.. 1- Indefiro o prazo de sobrestamento do feito por seis meses. 2- Intime-se o exequente para dar seguimento nos autos no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Gurupi-TO, 14 de março de 2012. Nassib Cleto Mamud - Juiz de Direito".

AUTOS: 7990/99 – Ação Monitoria

Requerente: MUNICIPIO DE GURUPI
 Advogado: ROGERIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4193
 Requerido: ELETROBOMBAS ARAGUAIA LTDA
 Advogado: VENANCIA GOMES NETA – OAB/TO 83-B

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida do despacho de fls. 80 vº, que segue transcrito: "Vistos, etc.. Cite-se para pagamento conforme requer em fls. 75, digo, intime-se. Gurupi-TO, 30/05/12. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito Substituta".

AUTOS: 2012.0004.9780-5 – OBRIGAÇÃO DE FAZER - CÍVEL

Requerente: LETÍCIA URZEDO RIBEIRO
 Advogado: WALTER VITORINO JUNIOR OAB/TO 3655
 Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para, caso queira, impugnar a contestação no prazo legal.

AUTOS: 2011.0007.1112-4 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - CÍVEL

Impetrante: PAMMALLA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
 Advogado: WASHINGTON PATROCÍNIO – OAB/TO Nº 4687
 Impetrado: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG
 Impetrado: SECRETARIA GERAL ACADEMICA DA FUNDAÇÃO UNIRG
 Rep. Jurídico: LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB/TO 2288

INTIMAÇÃO: Intimo o Impetrado do despacho de fls. 99, segue transcrito: " Defiro a cota Ministerial exarada às fls. 98, Intime-se Cumpra-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 15 de agosto de 2012. Nassib Cleto Mamud. Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0004.3106-7 - DESAPROPRIAÇÃO - CÍVEL

Requerente: MUNICIPIO DE GURUPI
 Advogado: ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4.193-B
 Requerido: EDSON JOSE DAS CHAGAS E OUTROS

INTIMAÇÃO: intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 22/23, segue transcrito a parte dispositiva: " (...) Com espeque no art. 267,VIII do CPC, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, diante do pedido Autoral. (...) PRIC. Gurupi-TO, 15 de fevereiro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0004.3103-2 - DESAPROPRIAÇÃO - CÍVEL

Requerente: MUNICIPIO DE GURUPI
 Advogado: ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4.193-B
 Requerido: EDSON JOSE DAS CHAGAS E OUTROS

INTIMAÇÃO: intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 22/23, segue transcrito a parte dispositiva: " (...) Com espeque no art. 267,VIII do CPC, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, diante do pedido Autoral. (...) PRIC. Gurupi-TO, 15 de fevereiro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2010.0001.6208-4 - OBRIGAÇÃO DE FAZER - CÍVEL

Requerente: REJANE MONTEIRO RABELO
 Advogado: DÉBORA REGINA OAB-TO 3811
 Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG
 Rep. Jurídico: LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB/TO 2288
 INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerida para contrarrazoar à apelação no prazo legal.

AUTOS: 2009.0000.4741-9 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CÍVEL

Reclamante: PATRÍCIA HELENA DA CUNHA ALCOFORADO
 Rep. Jurídico: GISSELI BERNARDES COELHO OAB/TO 678
 Reclamado: FUNDAÇÃO UNIRG
 Rep. Jurídico: LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB/TO 2288
 INTIMAÇÃO: Intimo a parte Reclamada para contrarrazoar à apelação no prazo legal.

AUTOS: 2009.0006.2588-9 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CÍVEL

Reclamante: WOLLINTON BRITO DA SILVA
 Rep. Jurídico: ARLINDA MORAES BARROS OAB/TO 2766
 Reclamado: FUNDAÇÃO UNIRG
 Rep. Jurídico: LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB/TO 2288
 INTIMAÇÃO: Intimo a parte Reclamada para contrarrazoar à apelação no prazo legal.

AUTOS: 2008.0003.5323-6 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - CÍVEL

Requerente: FRANCISCO BARRETO AYRES
 Rep. Jurídico: DINO CARLOS BARRETO AYRES OAB/GO 22706
 Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG
 Rep. Jurídico: LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB/TO 2288
 INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para que tome ciência do despacho de fls. 42, segue transcrito: "Intime-se o requerente para, no prazo de cinco dias, manifestar se ainda há interesse do prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Cumpra-se. Gurupi-TO, 17 de agosto de 2012. Nassib Cleto Mamud."

AUTOS: 2008.0003.5323-6 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - CÍVEL

Requerente: FRANCISCO BARRETO AYRES
 Rep. Jurídico: DINO CARLOS BARRETO AYRES OAB/GO 22706
 Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG
 Rep. Jurídico: LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB/TO 2288
 INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para que tome ciência do despacho de fls. 42, segue transcrito: "Intime-se o requerente para, no prazo de cinco dias, manifestar se ainda há interesse do prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Cumpra-se. Gurupi-TO, 17 de agosto de 2012. Nassib Cleto Mamud."

AUTOS: 2008.0002.5431-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - CÍVEL

Requerente: DINALVA VIEIRA SILVA
Rep. Jurídico: DINALVA RODRIGUES REGO OAB/TO 789
Rep. Jurídico: CARLOS ALBERTO PENHA VIANA JÚNIOR OAB/TO 5309
Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG
Rep. Jurídico: LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB/TO 2288

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para que tome ciência da decisão de fls. 126/127, segue transcrito a parte dispositiva: " Isso posto e antes do recebimento do Recurso alusivo, intime-se a apelante para recolher as custas do preparo em 05 cinco dias. C. Gurupi-TO, 01 de outubro de 2012. Odete Batista Dias Almeida – Juiz de Direito."

AUTOS: 10.166/02 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: NEIRIVALDO PEREIRA DA SILVA
Advogado: DOMINGOS PEREIRA MAIA OAB/TO 129-B
Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI
Advogado: ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4.193-B
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
Requerido: REULER DE SOUZA NUNES
Advogado: PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA OAB/TO 1648

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 226/240, em que segue transcrita a parte dispositiva: "(...) **EX POSITIS**, com escopo nos argumentos supra, nas provas encartadas pelos Requeridos e nas jurisprudências de arrimo, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO**, diante da impossibilidade de reparação pelos danos apenas alegados, visto que não demonstrados em ponto algum dos autos, quanto agora vejo conveniente e oportuna a condenação do autor em litigância de má-fé, nos termos do art. 18, §2º, do CPC: "(§2º - O valor da indenização será desde logo fixado pelo juiz, em quantia não superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, ou liquidado por arbitramento. (Alterado pela L-008.952-1994)", vez que não se vislumbra nos autos o real desejo de reparação *in natura*, conforme alegou prefacialmente, mas tão e somente a vontade de obter benefício patrimonial sobre os Requeridos, não podendo a Justiça ser utilizada por ninguém para o enriquecimento ilícito ou sem real causa que o ampare. Entretanto, pelo pedido de gratuidade deferido *ab initio*, deixo de condená-lo nas custas, despesas e honorária, apenas devendo arcar com a condenação pela má-fé processual acima verificada e aplicada agora no importe de 10% do valor dado à causa. (...). Em Gurupi, 28/09/2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2012.0004.9215-3 – Ação de Obrigação de Fazer c/c Antecipação da Tutela

Requerente: JULIANA AINE PASSOS CLARINDO DA SILVA
Advogado: SILVIAN SOUSA TORRES OAB/TO 5297
Requerido: CENTRO UNIVERSITARIO UNIRG
Advogado: LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB/TO 2288

INTIMAÇÃO: Intimo as partes do despacho de fls. 110-vº, que segue transcrito: "Vistos, etc.. Defiro o pedido de fls. 109. Aguarde-se até o final do ano letivo (30/12/12). Em tempo, oficie-se ao Conselho Estadual da Educação sobre a dilação do prazo acima, qual deve ser cumprido na data aprazada. Intimem-se. Cumpra-se. 02/10/2012. Odete Batista Dias Almeida - Juiza de Direito Substituta".

AUTOS: 2009.0008.8794-8 – AÇÃO EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA
Advogado: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476
Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI
Advogado: ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4.193-B

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 84, em que segue transcrita a parte dispositiva: "(...) Nos termos do art. 459 do CPC, **julgo extinto o processo, sem resolução do mérito**, com fulcro no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. (...). Gurupi-TO, 02 de outubro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2008.0004.5822-4 – AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
3º e 5º Requeridos: JOACY MADEIRA CRUZ e MARCOLINO ARAUJO COSTA
Advogado: WELTON CHARLES BRITO MACÊDO OAB/TO 1351-B

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho fls. 173, o qual segue transcrito: "Clis... 1 – Intime-se o autor para regularizar o feito no prazo de dez dias, ou seja, os requisitos descritos nas preliminares das contestações colacionadas aos autos, bem como apresentar quesitos e indicar assistente técnico no mesmo prazo; 2 – Intimem-se, ainda, os requeridos, aqueles que constituíram advogado, para apresentarem quesitos e indicarem assistente técnico em dez dias; 3 – Diante da apresentação da proposta de honorários e assinatura do termo de compromisso, cumpra-se o item 4 e seguintes do despacho de fls. 134. I. Cumpra-se. Gurupi-TO, 02 de outubro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito." Informo, ainda, que o perito nomeado apresentou proposta de honorários às fls. 160, apresentando sua conta corrente para o depósito com nº 9633-3, agência 0794-3, favorecido João Josué Batista Neto, Banco do Brasil.

AUTOS: 9777/01 - Ação de Indenização por Ato Ilícito

Requerente: MUNICÍPIO DE GURUPI
Advogado: ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4.193-B
5º Requerido: NEWTON RIBEIRO VIANA
Advogado do 5º requerido: JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUSA OAB-TO 41-A
6º Requerido: ALDEMIR ARAUJO REIS
Advogado do 6º requerido: VENÂNCIA GOMES NETA OAB/TO 83-B

INTIMAÇÃO: Intimo os requeridos acima qualificados da sentença de fls. 493/497, a qual segue transcrita apenas a parte dispositiva: "(...) Isto posto, ante a total ausência de prova dos fatos articulados na inicial, julgo improcedentes os pedidos e condeno o autor nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor dado à causa que incidirá a favor de cada uma das partes requeridas. (...) Gurupi 27 de setembro de 2007. Edimar de Paula - Juiz de Direito."

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0005.9430-4 – AÇÃO PENAL

Requerente: Gilmar Rodrigues dos Santos
Advogado: DR.º BONFIM SOUZA MENDES OAB/TO 4.944
Vítima: Taynara Cardoso Soares

DECISÃO: "**Ex positis**, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de revogação de prisão preventiva, vez que ainda estão **presente os indícios de autoria e materialidade**, assim como, os dados constantes nos autos indicam plausibilidade de que **a conduta do requerente está em dissonância com a ordem pública**, tal como, a conduta do acusado, indicam que as supostas ameaças a vítima, seus familiares e testemunhas e a sua convivência com a vítima podem inibir o seu relato e o relato das testemunhas no transcorrer da instrução, **sendo que tal fato pode atrapalhar a conveniência da instrução criminal**; e por fim, tendo em vista que o acusado, mesmo depois de ser devidamente intimado de medidas protetivas, bem como de ter sido devidamente orientado pela equipe multidisciplinar, o mesmo descumpriu a decisão, situação esta que subsume o disposto no Art. 313, III do CPP, mantendo a decretação da prisão preventiva de *Gilmar Rodrigues dos Santos*, pelos fundamentos da decisão de fls. 26/31, dos autos nº 2012.0005.9303-0/0, bem como os fatos supervenientes indicados na presente fundamentação.."

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial a vítima, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 2012.0000.6472-0, que a Justiça Pública como autora move contra José Antônio Correa Cavalcante, tendo como vítima Maria Vanuzia Pires da Costa, que chegue ao conhecimento DA VÍTIMA, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada do teor da sentença condenatória: "Ex positis, JULGO PROCEDENTE a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual CONDENO o acusado JOSÉ ANTÔNIO CORREA CAVALCANTE nas penas do Art. 129, § 9.º do Código Penal, vez que ficou devidamente demonstrada a autoria e materialidade delitiva." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 2 de outubro de 2012. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o sentenciado, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tramita Ação Penal n.º 2012.0004.5550-9, que a Justiça Pública como autora move contra ALWANCER DA SILVA SOUSA, tendo como vítima Dyulianny Silva Araújo, que chegue ao conhecimento DO SENTENCIADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimado do teor da sentença condenatória: "Ex positis, JULGO PROCEDENTE a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual CONDENO o acusado ALWANCER DA SILVA SOUSA nas penas do Art. 147 do Código Penal, por esta devidamente comprovada a autoria e materialidade delitiva." Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 3 de outubro de 2012. Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito.

Juizado Especial Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2010. 0003.0796-1– EXECUÇÃO**

Requerente: DORALICE ROZALINA DE REZENDE SILVA
Advogados: DR. THIAGO LOPES BENFICA OAB TO 2329
Requerido: CECILIA BENEDITO DE SOUZA

Advogados NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: "Nesta data procedi ao desbloqueio dos valores penhorados em nome do executado, posto que irrisórios, conforme consulta que segue. Intime-se o exequente a informar outro bem penhorável em 10 (dez) dias sob pena de extinção." .." Gurupi , 19 de setembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiza de Direito."

Autos: 2010. 0003.0792-9– EXECUÇÃO

Requerente: ARIDES PAULA DE OLIVEIRA
Advogados: DR. ADEON PAULA DE OLIVEIRA OAB TO 3421
Requerido: MARIA DO SOCORRO SANTANA
Advogados DR. VALDIR HAAS

INTIMAÇÃO: "O comprovante dos correios não retornou até a presente data, destarte não há como aferir de plano a efetiva intimação do mesmo para a presente, motivo pelo qual redesigno o presente ato para o dia 07/11/2012 às 14:50h. Proceda-se nova tentativa de intimação do exequente. Presentes intimados." .." Gurupi , 27 de agosto de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiza de Direito."

Autos: 2007. 0007.4828-3– COBRANÇA

Requerente: WAGNO MAGALHÃES CABRAL
Advogados: DR. BENEDITO ALVES DOURADO OAB TO 932
Requerido: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS - REGSIN

Advogados DR. VERÔNICA SILVA DO PRADO DISCONSI OAB TO 2052
INTIMAÇÃO: "A petição à fl. 84 tem o mesmo conteúdo da petição à fl. 79, que por sua vez já fora analisada e a procuradora do requerente já fora intimada do despacho à fl. 81. Assim, devolva ao arquivo." Gurupi , 25 de setembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiza de Direito."

Autos: 2008. 0007.9863-7– EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Requerente: ADÁLIA HELEJA VIEIRA FERNANDES ME
Advogados: DR. LUCYWALDO DO CARMO RABELO OAB TO 2331
Requerido: ANA LÚCIA FERREIRA DE ARAUJO
Advogados DR. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO OAB TO 826

INTIMAÇÃO: "Defiro o pedido de desarquivamento dos autos condicionado a informação de bens no prazo de 10 (dez) dias, a fim de que seja renovada a ação executiva. Intime-se a parte exequente.." Gurupi , 24 de setembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2009.0002.7425-3 – INDENIZAÇÃO

Requerente: ANTÔNIO CARLOS DE LIMA
Advogados: DR. LUCYWALDO DO CARMO RABELO OAB TO 2331
Requerido: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDA LTDA
Advogados DR. MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB TO 1536

INTIMAÇÃO: "Não é necessário desarquivamento dos autos para retirada de fotocópias das peças. Poderá o advogado comparecer em cartório e solicitar um servidor que o acompanhe a fotocopadora no Fórum. O processo ficará em cartório disponível por (trinta) dias a contar da intimação do advogado. Intime-se, após devolva ao arquivo.." Gurupi , 25 de setembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2010.0006.4037-7 – EXECUÇÃO

Requerente: WALDIR IGNACIO LIMBERGER
Advogados: DR. LEONARDO NAVARRO AQUILINO OAB TO 2428
Requerido: VALDIR PEREIRA FEITOSA JUNIOR
Advogados DRA. VANESSA SOUZA JAPIASSÚ OAB TO 2721

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte exequente sobre a correspondência devolvida à fl. 60, bem como para indicar o correto endereço do executado e bens passíveis de penhora no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção.." Gurupi , 25 de setembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2010.0006.4458-5 – COBRANÇA

Requerente: PEDRO HILÁRIO RIBEIRO
Advogados: DRA. ÂNGELA MÁRCIA DE SOUSA GOMES OAB TO 4376
Requerido: ELAYNE CHRISTINA RIBEIRO LIMA
Advogados NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Defiro o pedido de desentranhamento dos títulos acostados às fls. 6, a serem entregues ao requerente com as cautelas de estilo, conforme determinado na sentença. Intime-se. Após, devolva-se ao arquivo.." Gurupi , 25 de setembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2012.0004.0363-0 – INDENIZAÇÃO

Requerente: EDVAN BARREIRA GOMES
Advogados: DRA. SHIRLEY EVANGELISTA DE LIMA OAB TO 5960
Requerido: B2W – COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO
Advogados: DR. VINÍCIUS IDESES OAB RJ 98.749
Requerido: CETELEM BRASIL S/A
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDA

SENTENÇA: "(...) Isto posto reclamada entabularam acordo extrajudicial, não havendo óbice à sua homologação. Isto posto, com fulcro no art. 269, III, CPC, homologo por sentença o acordo firmado entre a Reclamante e a Segunda Reclamada e julgo extinto o processo com julgamento de mérito defiro o pedido de extinção em relação a primeira reclamada e julgamento de mérito defiro o pedido de extinção em relação a primeira Reclamada e com fulcro no Art. 267, inc. VIII, do CPC, julgo extinto o processo sem com fulcro no Art. 267, inc. VIII, do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito Quanto a primeira Reclamada. Gurupi-TO, 16 de agosto de 2012-. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2012.0005.4370-0 – COBRANÇA

Exequente: LOJAS MARANATA
Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807
Executado: ANDERY FRANCISCO LEMOS DE BRITO
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, homologo por sentença a desistência e julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I.. Gurupi-TO 25 de setembro de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2012.0005.8510-0 – RECLAMAÇÃO

Requerente: ADEMIR OLIVEIRA CARDOSO.
Advogados: DR. BONFIM SOUZA MENDES OAB TO 4944
Requerido: JACSON BARBOSA DA SILVA, ADMILSON BARBOSA DA SILVA
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no 3º e art. art. 51, . II da Lei nº 9.099/95, julgo extinto o processo . Defiro o desentranhamento dos documentos a serem entregues com as cautelas de estilo... Gurupi-TO, 19 de setembro 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2008.0004.2023-5 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: ANTONIA IZABEL DE JESUS
Advogados: DRª. HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA OAB TO 2510
Executado: ROMANA CRED LTDA
Advogados: DRA. VERÔNICA SILVA DO PRADO DISCONZI OAB TO 2052, DR. HIRAN LEÃO DUARTE OAB CE 10.442, DRA ELEITE SANTANA MATOS OAB TO CE 10.423
Executado: BANCO SCHAIN S/A
Advogados: DR. FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB MG 76.696, DRA LEISE THAIS SILA DIAS OAB TO 2288
SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 794, I, do CPC, *JULGO EXTINTO O PROCESSO*. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.. Gurupi-TO, 24 de setembro de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2011.0002.7911-7 – INDENIZAÇÃO

Requerente: DONATILA RODRIGUES RÉGO
Advogados: DRA. DONATILA RODRIGUES REGO OAB TO 789
Requerido: MARISA LOJAS S.A (LOJAS MARISA)
Advogados: DRA. LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB TO 2288

INTIMAÇÃO: "Intime a autora a indicar bens penhoráveis do recorrido em 10 (dez) dias.. Gurupi , 25 de setembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2012.0004.7001-0 – INDENIZAÇÃO

Requerente: MARIA DA GUIA RIBEIRO PIRES MARQUES
Advogados: DRA. DULCE ELAINE CÔSCIA OAB TO 2795
Requerido: ADONAI FORMATURAS
Advogados: DR. HAMILTON DE PAULA BERNARDO OAB TO 2622

INTIMAÇÃO: "Defiro prazo de 05 (cinco) dias para a juntada do substabelecimento por parte da reclamada. Intime-se a advogada da autora para no prazo de 10 (dez) dias informar o correto endereço da sua cliente, sob pena de extinção e arquivamento. Presentes Intimados.." Gurupi , 27 de setembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2012.0004.0398-3 – EXECUÇÃO

Requerente: LOJAS UBERABA CALÇADOS
Advogados: DR. FÁBIO ARAÚJO SILVA OAB TO 3807
Requerido: DANIELA PEREIRA BORGES
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "A verificação no Sistema Renajud já fora realizada sem sucesso. Intime-se a exequente para indicar bens da parte executada à penhora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.." Gurupi , 25 de setembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2010.0006.4123-3 – EXECUÇÃO

Requerente: ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Advogados: DRA. DÉBORA REGINA MACEDO OAB TO 3811
Requerido: OI BRASIL TELECOM
Advogados: DRA. CRISTIANA A. LOPES VIEIRA OAB TO 2608

INTIMAÇÃO: Expeça-se Alvará Judicial para levantamento da quantia depositada. Intime-se a parte executada para comparecer em cartório para receber o alvará e após informar sobre o pagamento para posterior arquivamento do processo." Gurupi , 21 de setembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiz de Direito."

Autos: 2010.0009.9872-7 – EXECUÇÃO

Requerente: PRUDENTE E VITORINO M.E. – COLÉGIO CASTELINHO.
Advogados: DR. WELLINGTON PAUL TORRES DE OLIVEIRA OAB TO 3929
Requerido: VILMA PEREIRA DA SILVA BRITO
Advogados: DRA. LUDIMILA RODRIGUES DOS SANTOS GALVÃO OAB TO 5300

INTIMAÇÃO: "Intime-se a executada/embargante sobre a petição às fls. 63/64, bem como para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, uma vez que a parte exequente/embargada concorda com o parcelamento da dívida, desde que, haja incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) pelo descumprimento do valor acordado." Gurupi , 24 de setembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2012.0005.8501-1 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: HERLEY PINHEIRO BATISTA.
Advogados: DR. ANTONIO SINHOR FACUNDES DA SILVA OAB TO 992
Requerido: EREMILSON FERREIRA LEITE
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

Decisão: "(...) Herley Pinheiro Batista propôs ação cautelar preparatória de busca e apreensão em face de Eremilson Ferreira Leite, aduzindo que vendeu um veículo ao reclamado, mas ele não quitou as parcelas do financiamento ajustada. Requer busca e apreensão do veículo em ação preparatória de rescisão contratual cumulada com perdas e danos. Não estão presentes no caso em tela os requisitos necessários para concessão da medida liminarmente. No presente processo não estão juntados documentos suficientes para reconhecimento do "fumus boni iuris", isto, é, de que o autor vendeu o veículo ao reclamado. Todos os documentos juntados estão apenas em seu nome e não tratam do negócio alegado, apenas da propriedade do mesmo e do financiamento. Indefiro o pedido de realização de audiência preliminar de justificação por ser incompatível com o procedimento instituído pela Lei 9.099/95. Indefiro também o pedido de tutela antecipada, posto que não está presente a prova inequívoca da verossimilhança do direito alegado. Pelo exposto, indefiro o pedido de liminar de busca e apreensão. Em pauta audiência uma de conciliação, instrução e julgamento. Cite-se. Intimem-se. Gurupi-TO, 19 de setembro de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2011.0008.0491-2 – DECLARATÓRIA

Exequente: DIÉGO LUIZ CASTRO SILVA
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO COSNTITUÍDO
Executado: BRASIL TELECOM
Advogados: DRA PATRÍCIA MOTA MARINHO VICHMEYER OAB TO 2245

SENTENÇA: "(...) Isto posto, julgo procedente em parte os pedidos para declarar inexistente a cobrança pela instalação da Banda Larga no valor de R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos), condeno a requerida Brasil Telecom S.A. indenizar o autor a título de repetição de indébito no valor de R\$ 60,38 (sessenta reais e trinta e oito centavos) e R\$ 49,99 (quarenta e nove reais e nove centavos) relacionado aos valores exigidos indevidamente nas faturas telefônicas totalizando a condenação no valor de 110,37 (cento e dez reais e trinta e sete centavos) valores que deverão ser corrigidos pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça e juros de mora de 1% ao mês a contar do efetivo desembolso. Indefiro os danos morais. Mantenho em definitivo a tutela antecipada para determinar a requerida que se abstenha de cobrar pela taxa de instalação da internet banda larga e os valores indicados na inicial pelos serviços efetivamente contratados na época, autorizada eventuais reajustes posteriores dentro do legalmente admitido. Condeno ainda a autora nas custas. Publique. Registre e intime.. Gurupi, 25 de setembro de 2.012. Edmar de Paula – JUÍZ DE DIREITO" em substituição automática).

Autos: 2011.0002.7847-1 – EXECUÇÃO

Requerente: JACIRA ALMEIDA SARMENTO
Advogados: DR. MILTON ROBERTO DE TOLEDO OAB TO 511
Requerido: GUSTAVO PIMENTEL FLORENTINO FERREIRA
Advogados: DR. CRISTIANO DE QUEIROZ RODRIGUES OAB TO 3933

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte exequente sobre o retorno da carta precatória às fls. 63/90 e a certidão à fl. 84, bem como para indicar o correto endereço do executado e bens passíveis de penhora no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção.." Gurupi, 20 de setembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Autos: 2011.0011.1362-0 - EXECUÇÃO

Exequente: ELISABETE DO ROCIO KAPP

Advogados: DR. THIAGO LOPES BENFICA OAB TO 2329

Executado: SOETE – SOCIEDADE NACIONAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA

Advogados: DR. MANOEL BATISTA NETO OAB PR 23136, DRA. ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO OAB TO 4063

INTIMAÇÃO: "Procedi a consulta da ordem e verifiquei que não foram localizados valores suficientes na conta corrente do executado, conforme consulta que segue. Transferi o valor bloqueado para conta judicial nesta Comarca. Intime-se o exequente a informar outro bem penhorável em 10 (dez) dias. Intime-se o executado sobre a penhora parcial realizada e a apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias.. Gurupi, 24 de setembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago – Juíza de Direito".

Autos: 2012.0004.0309-6 – EXECUÇÃO

Requerente: ADOLFO MARIA DO CARMO

Advogados: DR. ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA AOB TO 4389

Requerido: VALDEON ROBERTO GLÓRIA

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: "Defiro o pedido de busca Renajud e não foi localizado veículo em nome do executado. Indefiro o pedido da parte exequente de oficiar ao CRI de Gurupi, pois é possível a verificação da existência de bens imóveis pela própria parte junto a este cartório. Defiro o pedido de ofício a Receita Federal para encaminhar a cópia da última declaração de IRPF do executado, prazo de 10 (dez) dias. Oficie-se. Intime-se o exequente.." Gurupi, 24 de setembro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juíza de Direito."

Cepema

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EXECUÇÃO PENAL N.º: 2010.0002.3119-1

REEDUCANDO: VERA LÚCIA MARQUES DE OLIVEIRA LUZ

ADVOGADO: Dr. Jorge Barros Filho – OAB/TO 1.490

Considerando a certidão de fl.255, vista a defesa para manifestação dos despachos de fls. 88vº e 188vº.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2011.0007.0083-1 AÇÃO DE ANULAÇÃO DE TÍTULO

Requerente: **SEBASTIANA FERREIRA DOS SANTOS**

Advogado: **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS- ITACAJÁ-TO.**

Requerido: **EMBRATEL – TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Advogado: **DR. JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA OAB-TO 3595, GUILHERME CAMPOS COELHO OAB-DF 27.810, SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES OAB-TO 4.247,**

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.63: Vistos, Autorizo a autora **SEBASTIANA FERREIRA DOS SANTOS** a realizar o levantamento dos créditos existentes em conta judicial, relativos ao presente feito, referentes aos depósitos efetuados pela empresa requerida em cumprimento voluntário à sentença proferida às fls.09/10. **EXPEÇA-SE o respectivo Alvará.** Após, cumpridas as formalidades legais e dadas as devidas baixas, remetam-se os autos ao arquivo. **Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito**

ITAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

Autos de Ação Penal nº 2008.0000.0272-7/0 (tombo: 393/08)

Autor: **Ministério Público**

Denunciado: **Francisco da Conceição Farias**

Advogado: **Marcio Cesar F. da Conceição – OAB/MA nº 5063**

OBJETO: Intimar o advogado para audiência de Instrução e julgamento designada e incluída na pauta do dia 07/11/2012, às 15:00 horas. Despacho "inclua em pauta. Intimem-se. 24 de agosto de 2010. Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

Autos de Ação Penal nº 2008.0000.7470-1/0 (tombo: 397/08)

Autor: **Ministério Público**

Denunciado: **Valdemar Martins França**

Advogado: **Miguel Arcanjo dos Santos – OAB/TO nº 1.671-A**

OBJETO: Intimar o advogado para audiência de Instrução e julgamento designada e incluída na pauta do dia 21/11/2012, às 14:30 horas. Despacho "inclua em pauta. Intimem-se. 31 de maio de 2010. Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

Autos de Ação Penal nº 2011.0000.9610-1/0 (tombo: 221/99)

Autor: **Ministério Público**

Denunciado: **Miguel Rodrigues de Abreu**

Advogado: **Miguel Arcanjo dos Santos – OAB/TO nº 1.671-A**

OBJETO: Intimar o advogado para audiência de Instrução e julgamento designada e incluída na pauta do dia 14/11/2012, às 14:30 horas. Despacho "inclua em pauta. Intimem-se. 05 de julho de 2012. Dr. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

Autos de Ação Penal nº 2008.0000.0274-3/0 (tombo: 391/08)

Autor: **Ministério Público**

Denunciado: **João Gomes de Oliveira**

Advogado: **Miguel Arcanjo dos Santos – OAB/TO nº 1.671-A**

OBJETO: Intimar o advogado para audiência de Instrução e julgamento designada e incluída na pauta do dia 07/11/2012, às 13:30 horas. Despacho "inclua em pauta. Intimem-se. 23 de agosto de 2010. Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito".

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

DECISÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Autos nº 2011.0005.2582-7/0 AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins**, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Juizado Cível desta Comarca, foram processados os Autos de nº 2011.0005.2582-7/0 **AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO** tendo como **Requerente: BERNARDA DUTRA DA SILVA e Requerido: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDA LTDA e CITY LAR-DISMOBRÁS IMP.EXPL.DE MÓVEIS E ELETROD.(LOJAS GABRYELLA)**, decisão proferida na forma seguinte: **DECISÃO Às Fls. 45 consta petição protocolada pela requerente no dia 19/09/2012, pela qual informação que possui interesse no prosseguimento do feito. Contudo, verifica-se no dia 18/09/2012 o processo já havia sido sentenciado, o qual foi extinto sem julgamento do mérito, devido à ausência de endereço atualizado nos presentes autos, já que a requerente não foi encontrada para ser intimada. Desta forma, INDEFIRO o pedido retro, ante a intempestividade de sua manifestação. Intime-se Cumpra-se .Itaguatins-TO, 24 de setembro de 2012. BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça..

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Autos nº 2009.0010.6245-4/0 AÇÃO DECLARATÓRIA

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins**, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Juizado Cível desta Comarca, foram processados os Autos de nº 2009.0010.6245-4/0 **AÇÃO DECLARATÓRIA** tendo como **Requerente: JOSÉ MARIA ROCHA AGUIAR e Requerido: MAGAZINE LILIANE S.A**, decisão proferida na forma seguinte: **DECISÃO: Tendo em Vista a Inércia da Parte Requerente quanto à decisão de fls. 101 v, determino o Arquivamento dos presentes autos, observando as cautelas legais. Cumpra-se Itaguatins-TO, 24 de setembro de 2012. BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

DESPACHO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DESPACHO

Autos nº 2009.0006.0838-0/0 AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins**, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Juizado Cível desta Comarca, foram processados os Autos de nº 2009.0006.0838-0/0 **AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO** tendo como **Requerente: ANTONIO LABRE DE MIRANDA e Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A**, despacho proferida na forma seguinte: **DESPACHO Intime-se a parte Autora para promover a execução no prazo de 6 (seis) meses, nos termos do art. 475, J, § 5º do CPC, sob pena de arquivamento dos autos. P.R.I. Cumpra-se .Itaguatins-TO, 25 de setembro de 2012. BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 2009.0006.0815-1/0 – DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins**, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2009.0006.0815-1/0, Ação de Divórcio Judicial Litigioso, tendo como **Requerente: Antonio Bezerra de Carvalho, e Requerido: Margarida Moura Duarte de Carvalho**, sentença proferida na forma seguinte: **"...Diante do exposto, nos termos do parecer Ministerial e com fulcro no artigo 269, inc. I do CPC e considerando tudo o que consta nos presentes autos, julgo procedente o pedido para o efeito de decretar o divórcio de ANTONIO BEZERRA DE CARVALHO e MARGARIDA MOURA DUARTE DE CARVALHO ambos qualificados na inicial e em consequência DECLARO EXTINTO o presente feito com resolução do mérito. Transitada em julgado a presente, expeçam-se nos termos da lei, os mandados que se fizerem necessários. Sem custas e honorários. P.R.I. Após, archive-se. Itaguatins, 26 de setembro de 2012. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Autos nº 2012.0001.5134-8/0 AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins**, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do Juizado Cível desta Comarca, foram processados os Autos de nº 2012.0001.5134-8/0 **AÇÃO**

DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO como **Requerente: MARIA MARTINS DE ARAÚJO** e **Requerido: BANCO DAYCOVAL S.A.**, sentença proferida na forma seguinte: SENTENÇA "... Ante o exposto, julgo procedente o pedido, com resolução do mérito, com base no art. 269, I do CPC, e declaro inexistente o débito alegado na inicial entre Requerente e Requirido, confirmo a Antecipação de Tutela, para que sejam excluídos os descontos no salário da requerente; condeno o requerido a ressarcir os descontos indevidos; condeno o Requerido ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por danos morais. Sem custas e honorários Advocaticios, salvo recurso. P.R.I. Sai os presentes intimados. Nada mais". Itaguatins-TO, 28 de setembro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça..

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Autos nº 2006.0003.6300-6/0 – EXONERAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE ALIMENTOS

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2006.0003.6300-6/0, Ação de Exoneração da Obrigação de Alimentos, tendo como Requerente: Pedro Raimundo Sales e Requerido: Iracema Rodrigues da Silva, sentença proferida na forma seguinte: "...Ante o exposto, com resolução de mérito, homologo o acordo acima para que surtam os efeitos jurídicos e legais. P.R.I. Oficia-se ao Ministério da Saúde para desconto em folha em favor da requerida Agência: 0810-9, Conta Corrente: 26.114-9, BAnco do Brasil. Saem os presentes intimados. Nada Mais. Itaguatins-TO, 30 de agosto de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei que sera publicado no Diário da Justiça.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Nº 2011.0011.0405-1 /0 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: LUIZA FRANCISCA MACIEL
Advogado: DEMOSTENES VIEIRA DA SILVA OAB/MA 6414
Requerido: MARIA DE FÁTIMA
Advogado: MANOEL CARNEIRO SILVA OAB/MA 3016
Advogado: MARIO CESAR DA FONSECA DA CONCEIÇÃO OAB/MA 5063
INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes intimados para o dia 08 de novembro de 2012, às 14h00min, neste Fórum, participarem da audiência de instrução e julgamento, em conformidade com a pauta de audiência da Escrivânia Cível desta Comarca, bem como INTIMA - LOS do r. despacho exarado às fls. 110, dos autos acima epigrafados de teor a seguir transcrito; DESPACHO: Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 08 de novembro de 2012, às 14h00min. Advirta as partes que as testemunhas, no máximo 03 (três) deverão comparecer ao ato independentemente de intimação, salvo requerimento neste sentido no prazo legal e com o devido depósito do respectivo rol em cartório, registrando-se que prevalecerá para fins de intimação o endereço indicado nos autos, conforme dispõe o artigo 238, parágrafo único, do CPC. Intimem-se Cumpra-se. Itaguatins-TO, 30 de agosto de 2012, Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0009.8894-2 (4696/10)

AÇÃO: CAUTELAR DE ANTECIPAÇÃO DE PROVAS
REQUERENTES: ANA CLÁUDIA CARNEIRO DE FREIRAS, NEUZA GARCIA DE CASTILHO CARNEIRO, PAULA CRISTINA CARNEIRO DELLAVIA E FABIO ALEXANDRE CARNEIOR
ADVOGADO: DR. CORIOLANO SANTOS MARINHO, DR. RUBENS DÁRIO LIMA CAMARA E DR. SANDRO DE ALMEIDA CAMBRIA
REQUERIDO: COMPANHIA DE NERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
ADVOGADO: DR. SERGIO FONTANA E DR. MIGUEL PINTER JUNIOR
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados para que se manifeste nos autos no prazo de 10 sobre a resposta do Perito aos quesitos de fls. 127..

AUTOS: 1413/13

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO
REQUERIDO: FIRMA AMAZONAS MAT. P/ ESCRITÓRIO LTDA
ADVOGADO: DEFENSORA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados do despacho de fls.107 a seguir transcrito. " Intime-se a parte autora para que se manifeste nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Miracema do Tocantins, 22 de maio de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito".

AUTOS: 3153/03

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS CAUSADA POR APROPRIAÇÃO INDÉBITA C/C DANOS MORAIS
REQUERENTE: ANA RAÚJO GAMA
ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: DR. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida e seu advogado intimados do despacho de fls.177 a seguir transcrito. " Intime-se o requerido para apresentar o documento conforme determinado, sendo que em razão da inversão do ônus da prova, a não exibição do documento implicará em presunção contrária. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 24 de setembro de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito."

AUTOS: 3311/04

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS
REQUERENTE: GILVAN COSTA RODRIGUES
ADVOGADO: DR. DOMINGOS PAES DOS SANTOS
REQUERIDO: INVESTCO S/A
ADVOGADO: DR. FABRÍCIO R.A. AZEVEDO
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados do despacho de fls.375 a seguir transcrito. " Dê-se vistas dos a parte autora para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente memoriais. .Int. Miracema do Tocantins, 22 de maio de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito".

AUTOS: 3594/06

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS
REQUERENTE: GILVAN COSTA RODRIGUES
ADVOGADO: DR. DOMINGOS PAES DOS SANTOS
REQUERIDO: INVESTCO S/A
ADVOGADO: DR. FABRÍCIO R.A. AZEVEDO
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados do despacho de fls.375 a seguir transcrito. " Dê-se vistas dos a parte autora para que se manifeste nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias.Int. Miracema do Tocantins, 22 de maio de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito".

AUTOS: 1176/93

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PARA SUSTAÇÃO DE PROTESTO
REQUERENTE: HELVECIO DE BRITO MAIA NETO
ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
REQUERIDO: FORT CARD BRASIL CLUB ADMINSTRADORA DE CARTÃO DE DESCONTOS LTDA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados do despacho de fls.993 a seguir transcrito. " Intime-se a parte autora para que se manifeste nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Miracema do Tocantins, 22 de maio de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito".

AUTOS: 1199/93

AÇÃO: INDENIZAÇÃO/ REP DE DANOS MORAIS E MATERIAIS
REQUERENTE: HELVECIO DE BRITO MAIA NETO
ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
REQUERIDO: FORT CARD BRASIL CLUB ADMINSTRADORA DE CARTÃO DE DESCONTOS LTDA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados do despacho de fls.191 a seguir transcrito. " Intime-se a parte autora para que se manifeste nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Miracema do Tocantins, 22 de maio de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito".

AUTOS: 3483/05

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
REQUERENTE: FLORDENÍSIA FARIAS NOGUEIRA
ADVOGADO: DR. CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO
REQUERIDO: SUPERMEERCADO GLOBO LTDA
ADVOGADA: DEFENSORA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados do despacho de fls.34 a seguir transcrito. " Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20/11/2012, às 16:00 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 24 de setembro de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito".

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 4583/2011 – PROTOCOLO: (2012.0001.9865-6)

Requerente: GETÚLIO VÊNUS DE ARAÚJO
Advogado: Dr. Domingos Paes dos Santos
Requerido: SPA – ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado: Dr. José Everson Canto da Mota
INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Devidamente intimada, a parte devedora não ofereceu embargos, razão pela qual autorizo o levantamento/transfêrencia da(s) quantia(s) penhorada(s) fls. 106, acrescida(s) dos rendimentos apurados desde a(s) data(s) do(s) bloqueio(s) até a efetiva transfêrencia. Após a efetivação do ora determinado, manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, pena de extinção. Expeça(m)-se o(s) competente(s) alvará(s). Miracema do Tocantins – TO, 26 de setembro de 2012. Marco Antônio Silva Castro. Juiz de Direito".

AUTOS Nº 4649/2011 – PROTOCOLO: (2011.0005.0876-0)

Requerente: MANOEL CONCEIÇÃO SANTANA
Advogado: Dra. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques
Requerido: BRASIL TELECOM S/A
Advogado: Dr. Fábio de Castro Souza
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "1. Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizada(s). 2. Sem custas. 3. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins – TO, 26 de setembro de 2012. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito".

AUTOS Nº 4894/2011 – PROTOCOLO: (2011.0011.3935-1)

Requerente: DILENE PEREIRA DA SILVA
Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco
Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "1. Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizada(s). 2. Sem custas. 3. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins – TO, 26 de setembro de 2012. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito".

AUTOS Nº 4903/2011 – PROTOCOLO: (2011.0011.3944-0)

Requerente: WARWICK TAVARES DOS SANTOS JÚNIOR

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "1. Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizada(s). 2. Sem custas. 3. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins – TO, 26 de setembro de 2012. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito".

AUTOS Nº 4906/2012 – PROTOCOLO: (2011.0011.3954-8)

Requerente: DEUSDETE PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. José Ribeiro dos Santos

Requerido: SEGURADORA BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "1. Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizada(s). 2. Sem custas. 3. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins – TO, 26 de setembro de 2012. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito".

AUTOS Nº 4535/2011 – PROTOCOLO: (2011.0000.7338-1)

Requerente: SARAH CRISTINA TEIXEIRA COELHO

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "1. Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizada(s). 2. Sem custas. 3. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins – TO, 26 de setembro de 2012. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito".

AUTOS Nº 4708/2011 – PROTOCOLO: (2011.0006.4258-0)

Requerente: ERONILDO CARDOSO SANTANA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "1. Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizada(s). 2. Sem custas. 3. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins – TO, 26 de setembro de 2012. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito".

AUTOS Nº 4922/2012 – PROTOCOLO: (2012.0000.8403-9)

Requerente: MARIA ZULEIDE FERREIRA SOUZA

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

Advogado: Dra. Cristiane Gabana e outros

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "(...) 17. Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para **Condenar** a reclamada **Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – CELTINS** a pagar para a reclamante **Maria Zuleide Ferreira de Souza** a quantia de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** a título de danos morais, corrigidos monetariamente deste arbitramento e juros de mora de 1% ao mês contado do evento danoso (9/11/11), conforme Súmulas 362 e 54 do STJ. (...) 23. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO, 24 de setembro de 2012. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito".

AUTOS Nº 5028/2012 – PROTOCOLO: (2012.0002.3113-9)

Requerente: PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES

Advogado: Dra. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques

Requerido: RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "(...) 12. Diante do exposto, na forma do art. 269 I, do CPC, julgo parcialmente procedentes os pedidos contidos na inicial para **condenar** a requerida a pagar para a autora os valores de: a) **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, a título de reparação pelos danos morais sofridos, atualizáveis a partir da data da publicação da sentença e juros de mora de 1% ao mês contado do evento danoso (**02/02/2012**), conforme Súmulas 362 e 54 do STJ; b) **R\$ 639,80 (seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**, a título de restituição simples, atualizáveis a partir do débito de cada parcela e juros de mora de 1% ao mês contado da citação. Diante da procedência da ação, **ratifico** a antecipação de tutela concedida. (...) 18. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, dispensada qualquer intimação ao(à) revel, correndo os prazos contra o(a) mesmo(a) independentemente de intimação. Poderá ele(a), entretanto, intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontra (CPC, art. 322). Miracema do Tocantins – TO, 24 de setembro de 2012. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito".

AUTOS Nº 5129/2012 – PROTOCOLO: (2012.0005.4660-1)

Requerente: RILDO CAETANO DE ALMEIDA

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida

Requerido: TIM CELULAR S.A

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "(...) 11. Diante do exposto, na forma do art. 269 I, do CPC, julgo parcialmente procedentes os pedidos contidos na inicial para: a) **Condenar** a requerida a **pagar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a título de reparação pelos danos morais sofridos, atualizáveis a partir da data da publicação da sentença e juros de mora de 1% ao mês contado do evento danoso (**18/04/2012**), conforme Súmulas 362 e 54 do STJ; b) **Declarar** a inexistência dos débitos referentes aos contratos GSM0150620294571 e GSM0150612816334, nos valores de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) e R\$ 27,00 (vinte e sete reais), respectivamente, cf. documento de fls. 11. (...) 17. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, dispensada qualquer intimação ao(à) revel, correndo os prazos contra o(a) mesmo(a) independentemente de intimação. Poderá ele(a), entretanto, intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontra (CPC, art. 322). Miracema do Tocantins – TO, 24 de setembro de 2012. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito".

AUTOS Nº 4085/2010 – PROTOCOLO: (2010.0000.6268-3)

Requerente: GETNET T.C.P. HUA LTDA

Advogado: Dr. Fábio Augusto Rigo de Souza e Dr. Álvaro Celso de Souza Junqueira

Requerido: E.B. DE MORAES

Advogado: Dr. Domingos Paes dos Santos

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Certificada a tempestividade e preparo do recurso (fls. 131), intime(m)-se a(s) parte(s) recorrida(s) para apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após o prazo, com ou sem manifestação, remetam-se os autos à Turma Recursal. Miracema do Tocantins – TO, 28 de setembro de 2012. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito".

AUTOS Nº 4808/2011 – PROTOCOLO: (2011.0009.7101-0)

Requerente: JOÃO MARIA CURCINO FILHO

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "1. Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizada(s). 2. Sem custas. 3. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins – TO, 26 de setembro de 2012. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito".

AUTOS Nº 4753/2011 – PROTOCOLO: (2011.0008.0221-9)

Requerente: DURVAL CARNEIRO

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "1. Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizada(s). 2. Sem custas. 3. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins – TO, 26 de setembro de 2012. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito".

AUTOS Nº 4752/2011 – PROTOCOLO: (2011.0008.0220-0)

Requerente: EDILSON GOMES DA COSTA JÚNIOR

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "1. Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizada(s). 2. Sem custas. 3. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins – TO, 26 de setembro de 2012. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito".

AUTOS Nº 4731/2011 – PROTOCOLO: (2011.0006.4295-5)

Requerente: DINALVA BUENA DIAS

Advogado: Dr. Domingos Paes dos Santos

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado: Dr. José Edgar da Cunha Bueno Filho

INTIMAÇÃO: "Fica o requerido/executado, bem como seu procurador, intimado a efetuar o pagamento das custas finais de fls. 153, no valor de R\$ 50,08 (cinquenta reais e oito centavos). Miracema do Tocantins – TO, 02 de outubro de 2012. Eu, Gracielle Simão e Silva, Técnica Judiciária de 1ª instância, o digitei".

AUTOS Nº 4869/2011 – PROTOCOLO: (2011.0011.3886-0)

Requerente: ONEIDE FERREIRA DE SOUZA COSTA

Advogado: Dra. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques

Requerido: CLARO/AMERICEL S/A

Advogado: Dr. Hamilton de Paula Bernardo

INTIMAÇÃO DE PENHORA ON LINE: "Fica o requerido, bem como seu advogado, intimado das penhoras de fls. 146/155, nos valores de R\$ 4.953,82 (quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos) e R\$ 990,76 (novecentos e noventa reais e setenta e seis centavos). E ainda cientificado de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação e/ou ciência da penhora (CPC art. 475-J, § 1º). Miracema do Tocantins/TO, 02 de outubro de 2012. Eu, Gracielle Simão e Silva, Técnica Judiciária de 1ª instância, o digitei".

AUTOS Nº 4702/2011 – PROTOCOLO: (2011.0005.0963-5)

Requerente: SILVIA PARENTE DE LIMA

Advogado: Não constituído

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Dr. Francisco O. Thompson Flores

INTIMAÇÃO DE PENHORA ON LINE: "Fica o requerido, bem como seu advogado, intimado da penhora de fls. 72/77, no valor de R\$ 111,93 (cento e onze reais e noventa e três centavos). E ainda cientificado de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15

(quinze) dias, contados da intimação e/ou ciência da penhora (CPC art. 475-J, § 1º). Miracema do Tocantins/TO, 02 de outubro de 2012. Eu, Gracielle Simão e Silva, Técnica Judiciária de 1ª instância, o digitei”.

AUTOS Nº 5088/2012 – PROTOCOLO: (2012.0004.0763-6)

Requerente: FILOMENA GOMES DA SILVA

Advogado: Dra. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “1. Tendo em vista o(s) documento(s) de fl(s). **62/64**, que comprova(m) o cumprimento voluntário do acordo, homologado por sentença (fls. **16**), determino o arquivamento destes autos, observadas as formalidades legais. 2. Expeça-se o competente alvará. 3. Arquivem-se. Miracema do Tocantins, aos 12 de setembro de 2012. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE INTIMAÇÃO ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de INTIMAÇÃO, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Reconhecimento de Sociedade de fato c/c com Guarda, Alimentos, Regulamentação de visitas e partilha com pedido de liminar de nº 2009.0002.2327-6(4946/09) em que é requerente Regiane Alves dos Reis, e requerido Lázaro Pires Macedo, servindo o presente para intimar o requerido **Lázaro Pires de Macedo**, brasileiro, união estável, carpinteiro, natural de Miracema do Tocantins-TO, filho de Pompeu Rodrigues e Ambrosina Rodrigues, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça perante este juízo no dia **14/11/2012, às 16:20 horas** acompanhado de advogado e testemunha para audiência de Instrução e Julgamento. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: Hoje em razão do acúmulo de serviço. Nomeio defensor dativo à lide a ilustre Advogada Drª Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques, dê-se vistas dos autos a mesma para oferecer defesa no prazo legal. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 14/11/2012, às 16:20 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 19/de setembro de 2012.. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (02/10/2012).

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC) (1ª PUBLICAÇÃO)

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição nº 3583/04 tendo como requerente José Lopes Viana e Interditanda Iraci Kukedi Xerente e que as fls. 42, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a INTERDIÇÃO de Iraci Kukedi Xerente, conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: “.. Isto posto, defiro nos termos do artigo 1.767, inciso II do Código Civil, o pedido constante da inicial e decreto a interdição de Iraci Kukedi Xerente, brasileira, amasiada, portadora do RG nº 883.762 SSP/TO e do CPF sob o nº 018.658.391-59, nomeando como curador José Lopes Viana. Expeça-se o mandado de averbação. Sem Custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após arquivem-se com as cautelas inerentes. Miracema do Tocantins-TO, em 16 de novembro de 2011. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.” **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (02.10.1012).

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC) (1ª PUBLICAÇÃO)

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição nº 6452/12 (2012.0005.3104-3) tendo como requerente O ministério Público repr. Ana Maria Coelho de Souza e Interditanda Maryanna Úrsula Coelho de Souza e que as fls. 25/26, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a INTERDIÇÃO de Maryanna Úrsula Coelho de Souza, conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: “.. Isto posto, conforme artigo 1.184 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Maryanna Úrsula Coelho de Souza, brasileira, solteira, nascida em 23 de Dezembro de 1992, filha de Dorival Messias de Souza e Ana Maria Coelho de Souza, portadora do RG nº 1.2777.790, residente e domiciliada na Rua Maranhão, nº 1.322, centro – Miracema do Tocantins, nomeando como curadora Ana Maria Coelho de Souza. Expeça-se mandado de averbação. Sem Custas. Publique-se conforme art. 1.184 do Código de processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 19 de setembro de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.” **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (02.09.1012)

MIRANORTE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº: 2012.0004.3063-8

ACUSADO: JUAREZ TÁVORA DE OLIVEIRA

FINALIDADE: CITAR os (a) Sr. (as) JUAREZ TÁVORA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, borracheiro, natural de Planaltina-DF, nascido em 1958, filho de João Costa Oliveira e Expedita Maria de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s)

nas sanções do (s) artigo (s) 1º, II c/c § 4º, II da Lei 9.455/97. Fica (m) citado (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª, via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (02/10/2012). Eu, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: GILÁCIO AZEVEDO SOARES

A Doutora EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA, MM. Juíza de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de quinze dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais os autos de **Ação Penal nº. 2010.0010.9694-8** que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o acusado **GILÁCIO AZEVEDO SOARES, vulgo GOIANINHO**, brasileiro, casado, empreiteiro, natural de Itacajá - TO, nascido aos 13/09/1957, RG nº. 298.793 SSP/TO, filho de Bertoldo José Soares e Francisca Azevedo Soares, **residente em lugar incerto e não sabido**, como incurso(s) nas sanções do **Art. 213 C/C Art. 224, alínea a e Art. 226, inciso II, todos do Código Penal**, conforme consta dos autos, fica citada pelo presente para responder a ação, por escrito, nos termos do art. 406 da Lei nº 11.689/2008, ficando ainda, a referida acusada, citada para todos os demais termos e atos da aludida ação. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, aos 2 dias do mês de outubro de dois mil e doze (2/10/2012). Eu, Roberta Eloi Pereira, Escrivã, digitei, conferi e subscrevi o presente. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA, Juíza de Direito

PALMAS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 40/2012

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2005.0001.5140-0/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: WALTER EDGAR HAGEDSTEDT e OUTRO

Executado: ADELARDO GOMES FERREIRA CARNEIRO e OUTROS

Advogado: Coriolando Santos Marinho –OAB/TO 10 e Rodrigo Coelho OAB/TO 1931

INTIMAÇÃO: Fica o Dr.FABIANO ANTÔNIO N. BARROS, devidamente intimado, para devolver os autos acima referido, que retirou com carga em 06/09/2012, sob pena de busca e apreensão.

AUTOS Nº: 2005.0001.5588-0/0 - REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

AUTOS Nº: 2005.0001.5589-8/0 – CAUTELAR

Requerente: ERLON AZEVEDO FERREIRA

Advogado: Erlon Azevedo Ferreira OAB/TO 1546

Requerido: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

Advogado: Airtton Jorge de Castro Veloso OAB/TO 1974-A; Mamed Francisco Abdalla OAB/TO 1616-B; Lycia Cristina Veloso OAB/TO 1795-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas a comparecerem à audiência de conciliação, que será realizada no dia 09/11/2012, às 09h30min.

AUTOS Nº: 2005.0002.0118-0/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Requerente: SO SING TIN

Advogado: Marcela Juliana Fregonesi OAB/TO 2.102-A

Requerido: LUCIANA AGUIAR PADUA e OUTROS

Advogado: Marcos Ferreira Davi OAB/TO 2420

INTIMAÇÃO: DESPACHO: (“...) Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 08/11/2012, às 17h30min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 04 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0002.3484-4/0- INDENIZAÇÃO

Requerente: RUBENS DE OLIVEIRA MACHADO (DRAGA TOCANTINS)

Advogado: Eder Barbosa de Sousa- OAB/TO 2077-A

Requerido: INVESTCO S/A

Advogado: Walter Ohofugi Junior-OAB/TO 392-A

INTIMAÇÃO: Promova a parte requerida com o encaminhamento da carta precatória expedida à Comarca de Goiânia a fim de ouvir a testemunha Geraldo Mendonça, bem como ficam as partes devidamente intimadas dos termos do despacho a seguir transcrito: DESPACHO: “Em pauta para audiência de instrução. As partes deverão comparecer pessoalmente, vez que serão recolhidos depoimentos pessoais. Expeça precatória, intimando a parte para promover as diligências necessárias, inclusive a comprovação de protocolo e recolhimento de custas no juízo deprecado, com prazo de 30(trinta) dias”. Audiência designada para o dia 22/11/2012, às 14h00min. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 04 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0002.3537-9/0 - ORDINÁRIA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
 Advogado: Lindinalvo Lima Luz OAB/TO 1250-B
 Requerido: MARA REGINA MELO

Advogado: Rodrigo Coelho OAB/TO 1.291-00 e Antonio Luiz Coelho OAB/TO 10.06-B
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Tendo em vista que na audiência anterior houve proposta concreta de conciliação pela parte requerida, designo audiência de conciliação para o dia 24 de outubro de 2012, às 16h45min. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 11 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS nº: 2006.0002.6443-1 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: ANA FRANCISCA ALVES DE BRITO
 Advogado: CARLOS VIECZOREK – OAB-TO 567
 Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB-TO 779
 INTIMAÇÃO: Audiência de conciliação dia 07/11/2012, às 16h00min.

AUTOS Nº: 2006.0005.6874-0/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: COMERCIAL MOTO DIAS LTDA – EPP ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

Advogado: Sebastião Luis Vieira Machado
 Requerido: SERRA VERDE COMERCIAL DE MOTOS LTDA
 Advogado: Sérgio Augusto Pereira Lorentino OAB/TO 2418
 Requerido: BANCO BRADESCO

Advogado: Osmarino José de Melo OAB/TO 779-B; Michelle Corrêa Ribeiro Melo OAB/TO 3774
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Designo o dia 09/11/2012, às 09h00min, para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 11 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2007.0001.2343-7/0 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: CHARLES RIBEIRO LINS

Defensor Público – Edivan de Carvalho Miranda

Requerido: CELTINS – COMPANHIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Cristiane Gabana OAB/TO 2073; Sergio Fontana OAB/TO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Designo o dia 08/11/2012, às 09h00min, para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 04 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2007.0002.5742-5/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: JOÃO JOSÉ DA SILVA

Advogado: Gil Reis Pinheiro OAB/TO 1994

Requerido: BANCO FINASA S.A

Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO 3.350

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...)Designo o dia 08/11/2012, às 09h30min, para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 04 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2007.0005.5267-2/0 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: MELISSA BARREIRA DE VASCONCELOS

Advogado: João Sânzio Alves Guimarães OAB/TO 1.487

Requerido: NADIA DE OLIVEIRA MENDONÇA

Advogado: Eulerne Angelim Gomes OAB/TO 2060

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Designo o dia 07/11/2012, às 17h30min, para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 04 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2007.0006.2001-5/0 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: NORMA DA SILVA

Defensor Público – Edivan de Carvalho Miranda

Requerido: CELTINS – CENTRAL DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Sérgio Fontana OAB/TO 701 e André Ribeiro Cavalcante OAB/TO 4277

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Designo o dia 08/11/2012, às 14h00min, para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 04 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2007.0007.0356-5/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: MARCOS VINÍCIUS MILHOMENS GUIMARÃES

Advogado: Silson Pereira Amorim OAB/TO 635-A; Christian Zini Amorim OAB/TO 2.404

Requerido: TIM CELULAR S.A.

Advogado: Marcel Davidman Papadopol OAB/TO 4.987; Thiago Perez Rodrigues OAB/TO 4.257

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...)Designo o dia 08/11/2012, às 14h30min, para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 04 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2007.0007.1858-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CPN – CONSTRUTORA PORTO NACIONAL LTDA

Advogado: Luis Gustavo de Cesaro OAB/TO 2213

Requerido: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

Advogado: Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira OAB/TO 1341; Maria das Dôres Costa Reis OAB/TO 784

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Designo o dia 08/11/2012, às 10h00min, para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 04 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2007.0010.8907-0/0 - INDENIZAÇÃO

Requerente: ELEUSINA PEREIRA DE SOUSA

Advogado: Marcelo Toledo OAB/TO 2512-A

Requerido: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

Advogado: André Ricardo Tanganeli OAB/TO 2315

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "(...)Trata-se de AÇÃO DE INDENIZAÇÃO ajuizada por ELEUSINA PEREIRA DE SOUSA em desfavor de IMPORT EXPRESS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA e ITAUCARD S/A. Conforme se vê às fls. 161/162, a parte autora transigiu com a segunda requerida Banco Itaucard S/A. Analisando o respectivo termo do acordo, vejo que os requisitos contidos no artigo 840 e seguintes, do Código Civil, se encontram preenchidos. O direito em questão é disponível, as partes são civilmente capazes e o instrumento de acordo não contém qualquer irregularidade formal. Assim sendo, HOMOLOGO por sentença o acordo realizado entre a autora e o requerido Itaucard S/A, para que este surta os seus jurídicos e legais efeitos e, por consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, com a resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil em relação às partes, ora acordantes. Custas e Honorários advocatícios conforme pactuado. Expeça-se Alvará nos termos do acordo de fls. 161/162. Considerando que as partes renunciaram ao prazo recursal, determino que os autos sejam remetidos à Distribuição para exclusão do demandado BANCO ITAUCARD S/A do polo passivo da demanda. A demanda prossegue somente em relação à demandada IMPORT EXPRESS COMERCIAL IMPORTADORA LTDA e a parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2008.0006.5819-3/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Willian Pereira da Silva OAB/TO 3251; Marcos André Cordeiro dos Santos OAB/TO 4.367; Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4.311

Requerido: ARNALDO IZIDIO CESAR

Advogado: Vítamar Pereira Luz Gomes OAB/TO 43

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Tendo em vista as férias deste Magistrado, antecipo para o dia 15 de outubro de 2012, às 14h00min, a audiência anteriormente designada. Intimem-se. Palmas, 01 de outubro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2008.0007.9449-6/0 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: LAERTE DE CAMPOS

Defensor Público: Edivan de Carvalho Miranda

Requerido: Rosi Sevanira da Silva

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas a comparecerem à audiência de conciliação, que será realizada no dia 09/11/2012, às 08h30min.

AUTOS Nº: 2009.0000.7074-7/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Simony Vieira da Conceição OAB/TO 4093

Requerido: RONE CLY DA SILVA MIRANDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Promova o autor a publicação do Edital de Citação expedido nos autos, nos termos do artigo 231, inciso II do CPC.

AUTOS Nº: 2009.0006.5669-5/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

Requerente: CRISTINA PELEGRINO DA TRINDADE

Advogado: Fernanda Gutierre Yamamoto OAB/MG 116195

Requerido: WMS SUPERMERCADOR DO BRASIL LTDA

Advogado: Leandro Montenegro Duque de Souza OAB/GO 236969 e Jorge Luiz Ferreira Parra OAB/TO 3365

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...)Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 08/11/2012, às 17h00min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 04 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2009.0006.5711-0/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: CLEZIO GOMES DE OLIVEIRA

Advogado: Silson Pereira Amorim OAB/TO 635-A; Christian Zini Amorim OAB/TO 2404;

Requerido: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA

Advogado: Adonis Koop OAB/TO 2176

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Audiência de conciliação para o dia 07 de Novembro de 2012, às 16:00h. Intimem-se. Palmas, 04 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

Autos n. 2009.0006.9519-4/0 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: ANTONIO DOS SANTOS SILVEIRA

Advogado: Aline Gracielle De Brito Guedes OAB/TO 3755

Requerido: IPARATYH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E ADAUTO MACIEL BASTOS

Advogado: Lourdes Tavares de Lima OAB/TO 1.983 e Ari José Sant'anna Filho OAB/TO 4.401-B

INTIMAÇÃO: "Ficam as partes devidamente intimadas para a audiência de conciliação, designada para o dia 08/11/2012, às 09h00min."

AUTOS Nº: 2010.0000.0221-40/0 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: RAFAELA LOPES DOS REIS

Advogado: Marcelo Soares Oliveira OAB/TO 1694

Requerido: SOROCRED ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO

Advogado: Flavia Marie Marcuzzo Vieira OAB/TO 2682-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 12/11/2012, às 17h30min para realização de conciliação. Intimem-se. Palmas, 02 de outubro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0000.0232-0/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado: Simony Vieira da Conceição OAB/TO 4093; Núbia Conceição Moreira OAB/TO4311

Requerido: JOSÉ WILLIAS DA SILVA

Advogado: Samuel Lima Lins OAB/DF 19.589; Elton Tomaz de Magalhães OAB/DF 19.437

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 12/11/2012, às

15h30min para realização de conciliação. Intimem-se. Palmas, 02 de outubro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0000.0758-5/0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ROSELIA SOUSA DA SILVA
Advogado: Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal OAB/TO 3671
Requerido: TEODORO E BRITO LTDA (ATACADÃO MEIO A MEIO)
Advogado: Marcelo Cláudio Gomes OAB/TO 955; Rubens Luiz Martinelli Filho OAB/TO 3002
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 12/11/2012, às 16h30min para realização de conciliação. Intimem-se. Palmas, 02 de outubro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0001.3508-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: FELIZ PEREIRA SOBRINHO
Advogado: Helton Vieira Porto do Nascimento OAB/GO 22.189
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678-A
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...)Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 08/11/2012, às 15h00min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 04 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0002.4766-7/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: GELTRUDES DANTAS DE ALCANTARA
Defensor Público – Antônio de Freitas
Requerido: APARECIDA SANTOS SILVA E SONIA CRUZ DA SILVA SANTOS
Advogado: Juscelino Kramer OAB/TO 928
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Designo o dia 08/11/2012, às 10h30min, para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 04 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0002.4766-7/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: GELTRUDES DANTAS DE ALCANTARA
Defensor Público – Antônio de Freitas
Requerido: APARECIDA SANTOS SILVA E SONIA CRUZ DA SILVA SANTOS
Advogado: Juscelino Kramer OAB/TO 928
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Designo o dia 08/11/2012, às 10h30min, para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 04 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0003.9760-0/0 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: MASSEY FERGUSON ADMINISTRADORA DE CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado: Alexandre Nunes Cachoeira OAB/TO 5071
Requerido: PAULO VALERIO MEDEIROS GOMES
Advogado: Gustavo de Brito Castelo Branco OAB/TO 4631 e Eder Barbosa de Abreu OAB/TO 2077-A
Terceiro interessado: EDSON ESTEVES
Advogado: Gilberto Batista de Alcântara OAB/TO 677-A
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...)Designo o dia 07/11/2012, às 16h30min, para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 04 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0005.2315-0/0 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: RAIMUNDO NONATO PEREIRA VIANA
Advogado: Elton Tomaz De Magalhães OAB/TO 4405
Requerido: BV FINANCEIRA S.A
Advogado: Marcos André Cordeiro Dos Santos OAB/TO 3.627
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 09/11/2012, às 17h30min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0005.8288-1/0 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: EVERALDO BELO DE FREITAS
Advogado: Janay Garcia OAB/TO 3959
Requerido: BANCO ITAÚ S/A
Advogado: Marcos André Cordeiro dos Santos OAB/TO 3627; Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Designo o dia 14/11/2012, às 15h30min, para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0005.8768-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CONDOMÍNIO ESPAÇO MÉDICO EMPRESARIAL
Advogado: Sônia Costa OAB/TO 619 e Graziela Tavares De Souza Reis OAB/TO 1801-B
Requerido: FEDERAÇÃO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTROPICOS E ENTIDADES
Advogado: Mauro José Ribas OAB/TO 753
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 14/11/2012, às 15h00min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0006.2261-1/0 – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: EVANUEL SILVA ANDRADE
Advogado: Fabio Barbosa Chaves OAB/TO 1987; Leandro Wanderley Coelho OAB/TO 4276
Requerido: BANCO BMG S/A
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 14/11/2012, às

17h00min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0006.2270-0/0 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: SAULO DA COSTA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado: José Laerte de Almeida OAB/TO 96; Rafael Wilson de Mello Lopes OAB/SP 261141
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 14/11/2012, às 16h30min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0006.2368-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: REGINALDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado: Antônio José de Toledo Leme
Requerido: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 14/11/2012, às 17h30min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0006.2551-3/0 - MONITÓRIA

Requerente: D. BETANIN (MADE ARTE MÓVEIS PROJETADOS)
Requerente: BENEDETTE E MILANI LTDA ME (MAGINARTE MÓVEIS)
Advogado: Ildo João Cotica Junior
Requerido: AIRES E VITORINO LTDA – EPP (GIOVANNA VITORINO)
Advogado: Danton Brito Neto OAB/TO 3185
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 07/11/2012, às 14h00min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0006.5019-4/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: Alexandre Nunes Machado OAB/TO 4110
Requerido: ROSELIANE PEREIRA AMARAL
Advogado: Elton Tomaz de Magalhães OAB/TO 19437
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 07/11/2012, às 14h30min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0006.5872-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SUIANE PAZ OLIVEIRA
Advogado: Sérgio Ribeiro Soares OAB/GO 15.363
Requerido: CAPEMISA – SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A
Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678-A
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 07/11/2012, às 15h00min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0006.6011-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: TATIANE DE OLIVEIRA CAMARGOS
Requerente: LUCAS DUARTE BATISTA
Advogado: Denise Martins Sucena Pires OAB/TO 1609
Requerido: MAPFRE SEGUROS
Advogado: Paula Beatriz Teixeira de Souza Campos OAB/ 4557
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 07/11/2012, às 15h30min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0006.8805-1/0 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: JANE MOREIRA FONSECA
Advogado: Cecília Moreira Fonseca OAB/TO 4208-B
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado: Lia Damo Dedecca OAB/SP 207.407
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 13/11/2012, às 17h30min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0006.8906-6/0 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: ELTON JOHN RIBEIRO DA SILVA
Advogado: Cauê Japiassú Merisse OAB/TO 4452
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado: Rita de Cássia V. Rocha OAB/TO 2808
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 14/11/2012, às 09h30min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0006.8947-3/0 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: DORIVAL PORFIRIO DE SOUZA
Advogado: Julio Cesar de Medeiros Costa OAB/TO 3595-B
Requerido: BANCO CACIQUE S/A
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 14/11/2012, às 14h30min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0007.3879-2/0 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: SIMONE GONÇALVES DE ANDRADE
Advogado: Elton Tomaz de Magalhães OAB/TO 4405
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 14/11/2012, às 14h00min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0007.3923-3/0 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: MARY STELA MULLER
Advogado: Emanuela Lima Mesquita Evangelista OAB/TO 4280; Adriano Freitas Camapum Vasconcelos OAB/TO 4424
Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: José Pereira de Amorim OAB/TO 790; Ana Paula Inhan Rocha Bissoli OAB/MG 82175

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 14/11/2012, às 10h30min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0007.4137-8/0 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: JORLAN DE NAZARE LOPES
Advogado: Júlio César Medeiros Costa OAB/TO 3595-B e Renata Vasconcelos de Menezes OAB/TO 4.772-B
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Cristiane Belinatti Garcia Lopes OAB/SP 19937; Vivian Ricciardi Gaspar OAB/SP 263.727 e Hamilton de Paula Bernardo OAB/TO 94.994

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...)Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 08/11/2012, às 16h00min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 04 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0007.7279-6/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: EDNA DIAS DOS SANTOS
Advogado: Wiliams Alencar Coelho OAB/TO 2359 A
Requerido: JUDISON ROSA DE OLIVEIRA

Advogado: ; Clovis Teixeira Lopes OAB/TO 875; Vanessa Cezar OAB/TO 4.809
DECISÃO: "Afasto de plano a ilegitimidade ativa arguida, vez que a presente ação não trata sobre o direito de propriedade, mas o de posse. Por oportuno, as partes deverão apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, os respectivos róis de testemunhas. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20 de novembro de 2012, às 14h00min. As partes deverão comparecer pessoalmente para que possam ser ouvidas. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, salvo mediante justificativa plausível. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0008.1236-4/0 – ABRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: BRUNO RAFAEL MELO ALVES
Advogado: Luana Gomes Coelho OAB/TO 3770
Requerido: BANCO GENERAL MOTORS S/A
Advogado: Danilo de Rezende de Bernardes OAB/GO 18.396; Marcelo Di Rezende Bernardes OAB/GO 17.206

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Designo o dia 07/11/2012, às 17h00min, para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 04 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0008.4873-3/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Cristiane Belinatti Garcia Lopes OAB/SC; Flávia de Albuquerque Lira OAB/PE 24521

Requerido: TANIA VARGAS MILHOMEM
Advogado: Rogério Gomes Coelho OAB/TO 4155 e Abel Cardoso De Souza Neto OAB/TO 4156

INTIMAÇÃO: "Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 13/11/2012, às 17h00min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0008.7561-7/0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: CICERO JOAQUIM DE SOUZA
Advogado: Christian Zini Amorim OAB/TO 2.404
Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S/A

Advogado: Lázaro José Gomes Junior OAB/TO 4562-A; Leidiane Abalém Silva OAB/TO 2182

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 13/11/2012, às 16h00min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0008.7699-0/0 – ORDINÁRIA

Requerente: RAFAEL CESAR JACOME ALVES DE LIMA
Requerente: ESPÓLIO DE LUCIO ALVES DE LIMA
Advogado: Vinicius Pinheiro Marques OAB/TO 4140

Requerido: HOSPITAL DE URGÊNCIA DE PALMAS LTDA
Advogado: Maria Lúcia Machado de Castro OAB/TO 2150-B
Requerido: GEAP – FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL

Advogado: Rafael D'Alessandro Calaf OAB/DF 17.161

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 13/11/2012, às 15h30min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0009.0060-3/0 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: RAFAEL CESAR JACOME ALVES DE LIMA
Advogado: Vinicius Pinheiro Marques OAB/TO 4140-A
Requerido: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A

Advogado: Magda I. R. Egger OAB/PR 25.731; Rosângela Fonseca OAB/PR 32.272
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 14/11/2012, às 08h30min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0009.5387-1/0 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: MARILIA APARECIDA ALVES DE SENNA
Advogado: Lígia Monetta Barroso Menezes OAB/TO 4.302
Requerido: DISBRAVA – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS NORTE LTDA

Advogado: Célia Regina Turri De Oliveira OAB/TO 2.147
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 13/11/2012, às 10h00min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0010.1860-2/0 – REVISÃO DE CLAÚSULAS CONTRATUAIS

Requerente: MARIOZAN PINTO DA SILVA
Advogado: Marcos D. S. Emílio OAB/TO 4659; Flávio Alves do Nascimento OAB/TO 4610
Requerido: BV FINANCEIRA

Advogado: Marcos André Cordeiro dos Santos OAB/TO 3.627
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 08/11/2012, às 16h30min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 04 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

Autos n. 2010.0010.5077-8/0 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: MANOEL SALVIANO DOS SANTOS JÚNIOR
Advogado: Oswaldo Penna Jr. OAB/TO 4327
Requerido: ONOFRE MARQUES DE MELO

Advogado: Romes da Mota Soares OAB/TO 982
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 12/11/2012, às 15h30min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0010.7425-1/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: HÉLIOS COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
Advogado: Célio Henrique Magalhães Rocha OAB/TO 3.115-B
Requerido: PELAR LOCAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
Advogado: Luiz Tadeu Guardiero Azevedo OAB/TO 116-B e Gisseli Bernardes Coelho OAB/TO 678

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 08/11/2012, às 15h30min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 04 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0011.1333-8/0 - ORDINÁRIA

Requerente: JOSÉ CASSIANO DA SILVA FILHO
Advogado: Antonio Honorato Gomes OAB/TO 3393
Requerido: BV FINANCEIRA S.A CREDITOS FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Advogado: Marcos André Cordeiro Dos Santos OAB/TO 3.627
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 13/11/2012, às 14h30min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0011.1903-4/0 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: SELMAN ARRUDA ALENCAR
Advogado: Mauro De Oliveira Carvalho OAB/TO 427-A
Requerido: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA

Advogado: Marinólia Dias Dos Reis OAB/TO 1.597
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 13/11/2012, às 14h00min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0011.3170-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CONDOMÍNIO ESPAÇO MÉDICO EMPRESARIAL
Advogado: Sonia Costa OAB/TO 1801-B; Mauro José Ribas OAB/TO 753-B
Requerido: FEDERAÇÃO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS E ENTIDADES

Advogado: Mauro José Ribas OAB/TO 753-B
INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 12/11/2012, às 14h00min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0011.4186-2/0 – DESPEJO C/C COBRANÇA

Requerente: FERNANDO BRASIL SEUCI
Advogado: Vinicius Pinheiro Marques OAB/TO 4140
Requerido: JOÃO ALBERTO RAMOS DE OLIVEIRA

Defensor Público - Edivan De Carvalho Miranda

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...)Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 12/11/2012, às 10h30min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0011.6115-4/0 - ORDINÁRIA

Requerente: LEILA ISABEL RESENDE OLIVEIRA
 Advogado: Nildson Souza Rodrigues OAB/DF 15.668
 Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 Advogado: Leandro Rogeres Lorenzi OAB/TO 2170 B
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...)Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 12/11/2012, às 10h00min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0012.0578-0/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: MAURICIO JOSÉ DA SILVA
 Advogado: Leandro Jeferson Cabral De Melo OAB/TO 3.683-B
 Requerido: CERTIFICADOONLINE
 Advogado: Ronaldo Borges Garcia OAB/CE 7.077
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...)Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 12/11/2012, às 17h00min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2011.0002.1321-0/0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: ANTONIO LUIZ FERREIRA DIAS
 Advogado: Gisele De Paula Proença OAB/TO 2664-B e Valdenez Sobreira De Lima OAB/TO 3987
 Requerido: BANCO PINE S.A
 Advogado: Fernando Moreno Rosa OAB/SP 244315
 Requerido: BANCO BONSUCESSO S.A
 Advogado: Luís Carlos Monteiro OAB/BA 16780
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...)Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 09/11/2012, às 14h30min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2011.0002.1473-2/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4258; Hudson José Ribeiro OAB/TO 4.998-A
 Requerido: REINILDE LOURENÇO DE BARROS
 Advogado: Elton Tomaz De Magalhães OAB/TO 4405-A e Arthur Teruo Arakaki OAB/TO 3.054
 INTIMAÇÃO:DESPACHO: "(...)Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 09/11/2012, às 15h00min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

Autos n. 2011.0002.3646-9/0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: JOÃO GUILHERME CAETANO FERNANDES
 Advogado: Hilton Peixoto Texeira Filho OAB/TO 4568
 Requerido: BANCO HSBC
 Advogado: Pedro Roberto Romão OAB/SP 209.551
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...)Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 12/11/2012, às 08h30min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2011.0002.8211-8/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: AUTOVIA VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
 Advogado: Carlos Gabino de Sousa Júnior OAB/TO 4590
 Requerido: J. M GURGEL - ME
 Advogado: Wagner Adalberto da Silveira OAB/SP 171.516
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Ficam as partes devidamente intimadas a comparecerem a audiência de conciliação, no dia 08/11/2012, às 16h30min."

AUTOS Nº: 2011.0003.3116-0/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA VERA DE LIMA
 Advogado: Priscila Costa Martins OAB/TO 4.413
 Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
 Advogado: Amandio Ferreira Tereso Junior OAB/SP 107.414; Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4.093
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...)Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 09/11/2012, às 15h30min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2011.0004.5903-4/0 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: ISAIAS CAIRES BRAGANÇA
 Requerente: SIRLENE BENTO RODRIGUES CAIRES
 Advogado: Rogério Gomes Coelho OAB/TO 4155
 Requerido: JULIANA FARINELLI
 Advogado: Kátia Botelho Azevedo OAB/TO 3950
 INTIMAÇÃO: "Ficam as partes devidamente intimadas a comparecerem à audiência de conciliação, no dia 08/11/2012, às 16h00min."

AUTOS Nº: 2011.0005.4513-0/0 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: ELIZANGELO PEREIRA DA SILVA
 Advogado: Arthur Teruo Arakaki OAB/TO 3.054
 Requerido: BV FINANCIAMENTOS
 Advogado: André Cordeiro Dos Santos OAB/TO 3627
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...)Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 09/11/2012, às 17h00min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2011.0005.4506-2/0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: FELIX BENEDITO MESSIAS SOARES
 Advogado: Elton Tomaz De Magalhães OAB/TO 4.405 A
 Requerido: BV FINANCEIRA S.A
 Advogado: Marcos André Cordeiro Dos Santos OAB/TO 3.627
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...)Tendo em vista a Semana Nacional de Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ – designo o dia 09/11/2012, às 16h00min para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 18 de setembro de 2012. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

4ª Vara Cível**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AUTOS Nº: 2006.0009.6639-8 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADO(A): ANSELMO FRANCISCO DA SILVA
 REQUERIDO: SUPERMECADO DONA DITA, LEILIVANE AGMA SILVA, GERALDA MARIA DOS SANTOS, JOVELINA SANTOS DA PENHA E LUIZ CARLOS BECKER DO PRADO
 ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO
 INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FL 76: "Face o teor da certidão de fls. 75, intime-se a parte autora, pessoalmente, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob penas de extinção (...)"

AUTOS Nº: 2006.0006.6473-1 – AÇÃO EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

REQUERENTE: RAIMUNDO JOSÉ MUNIZ CAVALCANTE
 ADVOGADO(A): PATRICIA WIENSKO
 REQUERIDO: ANA MÁRCIA PEREIRA GURSK, WELLINGTON CLAUDIO CURI
 ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO
 INTIMAÇÃO: DESPACHO DE FL 57: "Face o teor da certidão de fls. 56, intime-se a parte autora, pessoalmente, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob penas de extinção (...)"

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2008.0001.5679-1/0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA**

Réu: Francisco de Assis Silva
 Advogado(a)(s): Dr. Lucirei Coelho de Souza – OAB/TO 907, Dr. Adari Guilherme da Silva – OAB/TO 1729

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(s) advogado(s) do réu Francisco de Assis Coelho, os Drs. Lucirei Coelho de Souza – OAB/TO 907 e Adari Guilherme da Silva – OAB/TO 1729, militantes, respectivamente, nas Comarcas de Porto Nacional – TO e Gurupi – TO, INTIMADOS para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar(em) os memoriais escritos relativos aos autos supra. Palmas-TO, 2 de outubro de 2012. Ranyere D'christie Jacevícius – Técnica Judiciária.

2ª Vara Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2010.0010.1753-3/0 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público
 PROCESSADO: Luis Lima Matos Júnior
 ADVOGADA: Lidiana Pereira Barros Cóvalo – OAB/TO 2.584
 INTIMAÇÃO: Fica a advogada, acima mencionada, intimada a comparecer, neste juízo, no dia **16 de outubro de 2012, às 15h**, para realização de **audiência de instrução**, referente aos autos em epígrafe, assim como fica esta também intimada para providenciar o comparecimento, à retro citada audiência, do processado Luis Lima (haja vista o que foi certificado à fl. 36) e das testemunhas pela defesa arroladas (fl.37). Palmas/TO, 03 de outubro de 2012. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2010.0006.2396-0/0 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público
 PROCESSADO: Luciano Carvalho de Melo
 ADVOGADO: Germiro Moretti – OAB/TO 385/A
 INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima mencionado, intimado da expedição de Carta Precatória à 1ª Vara Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, a fim de que tal juízo deprecado intime e inquir a vítima Vânia Lúcia Ribeiro Menezes, referente aos autos supracitados, sendo que referida Carta foi protocolizada eletronicamente, somente nesta data, e o nº de autuação (E-proc) é: 5000532-94.2012.8.27.2731/ chave para a consulta é: 176955939512. Palmas/TO, 02 de outubro de 2012. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

3ª Vara Criminal**AO ADVOGADO****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 232/2012**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2011.0011.1844-3/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Acusados: JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA E OUTROS
 Advogado: DR. VILMAR ALBINO FERREIRA JÚNIOR, OAB/TO N.º 4887
 INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para manifestar-se, no prazo legal, sobre a não localização da testemunha Patrick Gonçalves da Silva.

2ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2008.0008.1475-6/0**

Ação: GUARDA

Requerente(s): M. G. E

Advogado(a): DR. ARAMY JOSÉ PACHECO OAB-TO 3737 e DR. PAULO HUMBERTO DE OLIVEIRA OAB-TO 3190

Requerido(a): M. E. B.

FINALIDADE: "Ficam as partes e seu patrono intimados para comparecerem em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 09/10/2012 às 14:00 horas, junto à 2ª Vara de Família e Sucessões, no Fórum Local. Pls. 02/10/2012. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária"

Autos: 2011.0004.9732-7/0

Ação: DIVÓRCIO

Requerente(s): E. M. DE A.

Advogado(a): DR. JOSE ANTONIO ALVES TEIXEIRA OAB-TO 4042-B

Requerido(a): P. A. DE A.

Advogado(a): DRA. JANAY GARCIA OAB-TO 3959

FINALIDADE: "Ficam as partes e seus patronos intimados para comparecerem em audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 24/10/2012 às 14:00 horas, junto à 2ª Vara de Família e Sucessões, no Fórum Local. Pls. 02/10/2012. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária"

Autos: 2011.0003.8265-1/0

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente(s): J. A. R.

Advogado(a): DR. AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA OAB-TO 2771 e DR. RAIMUNDO NONATO CARNEIRO OAB-TO 1312

Requerido(a): J. A. F. R.

Advogado(a): DR. PAULO ROBERTO OLIVEIRA E SILVA OAB-TO 496 e DRA. TALYANNA B. LEOBAS DE F. ANTUNES OAB-TO 2144

FINALIDADE: "Ficam as partes e seus patronos intimados para comparecerem em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 09/10/2012 às 15:00 horas, junto à 2ª Vara de Família e Sucessões, no Fórum Local. Pls. 02/10/2012. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária"

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº.: 2010.0005.6804-8/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: LIDIANE GOMES CAETANO

Advogado: PUBLIO BORGES ALVES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...). Ante o exposto, JULGO improcedente o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 28 de setembro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)"

Autos nº.: 2010.0005.7712-8/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: FÁTIMA APARECIDA LARA GADOTTI

Advogado: THIAGO ARAGÃO KUBO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...). Ante o exposto, JULGO improcedente o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 28 de setembro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)"

Autos nº.: 2011.003.8164-7/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA DE JESUS DIONISIO DA CRUZ DOS SANTOS

Advogado: PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...). Ante o exposto, JULGO improcedente o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 28 de setembro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)"

Autos nº.: 2011.0006.4790-8/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: SUELI MAORIA ARAÚJO SILVA

Advogado: PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...). Ante o exposto, JULGO improcedente o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 28 de setembro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)"

Autos nº.: 2011.0003.8206-6/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: LUZIA MARTINS OLIVEIRA RODRIGUES

Advogado: PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...). Ante o exposto, JULGO improcedente o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 28 de setembro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)"

Autos nº.: 2011.0005.4663-8/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS CANTÃO DA SILVA

Advogado: GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...). Ante o exposto, JULGO improcedente o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 28 de setembro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)"

Autos nº.: 2011.0003.8190-6/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ARCILENE PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "(...). Ante o exposto, JULGO improcedente o pedido da inicial, e declaro extinto o processo, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 28 de setembro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)"

Autos nº.: 2010.0010.3371-7/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: LANNA CAMELO e OUTROS

Advogado: VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA e ULISSES MELAURO BARBOSA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Digam as partes se há possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 10 (dez) dias, eventuais provas que desejem produzir provas em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado a lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este Juízo. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, 28 de setembro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)"**Autos nº.: 2010.0005.7718-7/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: DIDIMO HELENO POVOA AIRES

Advogado: THIAGO ARAGÃO KUBO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Digam as partes se há possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 10 (dez) dias, eventuais provas que desejem produzir provas em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado a lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este Juízo. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, 28 de setembro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)"

Autos nº.: 2009.0009.3807-0/0

Ação: RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

Requerente: WESLEY BANDEIRA DE SOUSA

Advogado: PATRICIA GRIMM BANDEIRA

SENTENÇA: POSTO ISTO, em harmonia com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS**, para o efeito de determinar ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Palmas – TO, que proceda à retificação: 1) na Certidão de Casamento do requerente, para ali incluir o sobrenome de sua esposa, qual seja, “**GEMELLI**”, passando doravante o seu nome a ser grafado como **WESLEY BANDEIRA DE SOUSA GEMELLI**; 2) na certidão de nascimento da filha do requerente, Sofia Gemelli Bandeira, para o efeito de ali ser inserido o novo nome do pai, qual seja, **WESLEY BANDEIRA DE SOUSA GEMELLI**. Em consequência, extingo o processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo. 269, inciso I, 1ª figura, do Caderno Instrumental Civil. Sem custas e sem honorários. Ciência ao representante do Ministério Público. Expeça-se o competente mandado de retificação devidamente instruído com os documentos necessários para cumprimento imediato, facultando ao requerente o encaminhamento pessoal ao Cartório de Registro Civil das pessoas Naturais de Palmas – TO, se assim o desejar. **SIRVA-SE CÓPIA DESTA COMO MANDADO. P.R.I.C.** Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. **Palmas - TO, em 28 de agosto de 2012.** FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012.**

Autos nº.: 2011.0001.7501-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: LUIZ CARLOS BASTOS E OUTROS

Advogado: LUIZ CARLOS BASTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Digam as partes se há possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 10 (dez) dias, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado a lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este Juízo. Após, dê-se vista ao Ministério Público para dizer se possui interesse no feito. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, 24 de setembro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”

Autos nº.: 2011.0006.1537-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MARGOT ALVES ARAUJO

Advogado: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Digam as partes se há possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 10 (dez) dias, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado a lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este Juízo. Após, dê-se vista ao Ministério Público para dizer se possui interesse no feito. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, 24 de setembro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”

Autos nº.: 2010.0003.8154-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: DENIR MARIA DIAS

Advogado: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Digam as partes se há possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 10 (dez) dias, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado a lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este Juízo. Após, dê-se vista ao Ministério Público para dizer se possui interesse no feito. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, 24 de setembro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”

Autos nº.: 2010.0006.4805-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: JOSIANDRA CLEY VARIANI

Advogado: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Digam as partes se há possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 10 (dez) dias, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado a lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este Juízo. Após, dê-se vista ao Ministério Público para dizer se possui interesse no feito. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, 24 de setembro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”

Autos nº.: 2010.0006.4738-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: AGNA SILVA ARAUJO SOUZA

Advogado: MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Digam as partes se há possibilidade de conciliação no presente feito. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 10 (dez) dias, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado a lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este Juízo. Após, dê-se vista ao Ministério Público para dizer se possui interesse no feito. Intimem-se e cumpra-se. Palmas/TO, 24 de setembro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012)”

Autos nº.: 2010.0006.4707-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA RIZAMAR ARARUNA CRUZ

Advogado: PAULO BELI MOURA STAKOVIK JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Digam as partes se existe possibilidade de conciliação no presente feito”. Em caso de negativa, especifiquem desde já, no prazo de 10 dias (dez) dias, eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, justificando seu pedido, sob pena de julgamento antecipado da lide. Registre-se que no caso de pedido de produção de prova testemunhal, deverão as partes arrolar as testemunhas, desde já esclarecendo se desejam a sua intimação por este Juízo. Após, dê-se vista ao Ministério Público para dizer se possui interesse no feito. Intimem-se e cumpra-se. Palmas-to, 24 de setembro de 2012. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª VFFRP. (Portaria PRES/TJTO nº. 332/2012)”

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº: 2007.0004.8694-7/0 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C-C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS.

Requerente: ADESCRUP – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E RURAL DE PUGMIL.

Adv. Requerente: Drª. Jakeline de Moraes E Oliveira Santos - OAB/TO nº 1.634 e/ou Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69.

Requerido: MUNICÍPIO DE PUGMIL – TO.

Adv. Requerido: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte (**AUTORA / REQUERENTE – Jakeline de Moraes E Oliveira Santos - OAB/TO nº 1.634 e/ou Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69**), **para no prazo de CINCO (5) DIAS, DEPOSITAR** na conta bancária do perito ou à ordem do Juízo (Caixa Econômica Federal, Agência de Paraíso do Tocantins), o valor de R\$ 8.000,00 (*oito mil reais*), dos honorários do perito judicial nomeado nos autos, **em 48:00 horas, sob pena de ter-se presumido desistido da prova pericial.** Conforme determinação contida no item “ 2.1.”, do Despacho de fls. 178/179 dos autos, ambos, devidamente já intimados, no Diário da Justiça TJTO nº 2956, de 12 de setembro de 2.012, pag. 64. Paraíso do Tocantins – TO, aos 03 de OUTUBRO de 2.012.(vc).

AUTOS nº: 2007.0004.8694-7/0 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C-C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS.

Requerente: ADESCRUP – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E RURAL DE PUGMIL.

Adv. Requerente: Drª. Jakeline de Moraes E Oliveira Santos - OAB/TO nº 1.634 e/ou Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69.

Requerido: MUNICÍPIO DE PUGMIL – TO.

Adv. Requerido: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812.

INTIMAÇÃO: Intimar os Advogados das partes (**REQUERENTE e REQUERIDO**), para manifestarem-se nos autos, **no prazo de CINCO (05) DIAS; acerca da proposta de honorários do perito judicial contida às fls. 188 dos autos, no valor de R\$ 8.000,00** (oito mil reais), para a realização de perícia e responder os quesitos contidos nos autos. Conforme determinação contida no item “ 2 ”, do Despacho de fls. 178/179 dos autos, ambos, devidamente intimados, no Diário da Justiça TJTO nº 2956, de 12 de setembro de 2.012, pag. 64. Paraíso do Tocantins – TO, aos 03 de OUTUBRO de 2.012.(vc).

AUTOS nº: 2010.0007.5429-1/0 - AÇÃO DE DEPÓSITO.

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A.

Adv. Requerente: Dr. Miller Ferreira Menezes – OAB/TO nº 3.060.

Requeridos: Empresa – SOMAVA – SOCIEDADE AGROPASTORIL VALE DO ARAGUAIA LTDA, e ANDRÉ BERNARDES SILVA e HENRIQUE BERNARDES SILVA.

Adv. Requeridos: Dr. Henrique Pereira dos Santos – OAB/TO nº 53 e Dr. Paulo Saint Martin de Oliveira – OAB/TO nº 1.648.

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte (**REQUERENTE - Dr. Miller Ferreira Menezes – OAB/TO nº 3.060**), para **RESPONDER OU CONTRA-ARRAZOAR A APELAÇÃO dos réus**, contida às fls. 1.033/1.049 dos autos, **no prazo de QUINZE (15) DIAS.** Paraíso do Tocantins – TO, 02 de outubro de 2012. (vc).

Processo nº: 2.011.0001.9435-9/0

Natureza da Ação: Rescisão Contratual cumulada com Perdas e Danos.

Requerente : Ricardo Naves

Advogado: Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634.

1º) Requerido(a)(s): Paulo Henrique Cattine e Camila Cattine.

Advogado: Dr. Paulo Henrique Cattine Junior – OAB/TO nº 1.995

2º) Requerido(a)(s): Dagoberto de Azevedo Jhoner e Doriane Jhoner

Advogada: Dr(a). Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública

Intimação: Intimar os advogados das partes, Requerente e Requerido, Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634 e Dr. Paulo Henrique Cattine Junior – OAB/TO nº 1.995, para comparecerem perante este juízo à Audiência **PRELIMINAR/CONCILIAÇÃO para o dia de 05 de Novembro de 2.012, às 10:00 horas**, e não havendo acordo ou conciliação na audiência preliminar/conciliação, ou não comparecendo as partes e seus

advogados, por medida de economia, celeridade e efetividade processuais, designo logo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, para o dia 22 de novembro de 2.012, às 13:30 horas**, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO. (Rua 13 de maio nº 265- 1º Andar, Centro. Ed. do Fórum – Paraíso do Tocantins TO), conforme Despacho proferido nos autos às fls. 153 dos autos, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – Designo audiência **PRELIMINAR/CONCILIAÇÃO** para a data de **05-NOVEMBRO-2012, às 10:00 horas, devendo intimar-se SOMENTE as partes e seus advogados, inclusive a DEFENSORA PÚBLICA**, e caso não haja interesse na conciliação, deverão as partes informar previamente ao juízo, para evitar atos processuais desnecessários e deslocamentos e despesas inúteis; 2 – Não havendo acordo ou conciliação na audiência preliminar/ conciliação, ou não comparecendo as partes e seus advogados, por medida de economia, celeridade e efetividade processuais, designo logo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, dia 22-NOVEMBRO-2012, às 13:30 horas, devendo intimar-se as partes e seus advogados, inclusive DEFENSORIA PÚBLICA, perito e as testemunhas tempestivamente arroladas;** 3 – Advirta-se aos advogados das partes a trazer suas testemunhas a juízo independentemente de intimação e/ou requeiram, expressamente, suas intimações pessoais, **apresentando o respectivo ROL TESTEMUNHAL em cartório, em até DEZ (10) DIAS antes da audiência, sob pena de presumir-se terem delas desistido** (artigos 407 e 412 § 1º. CPC); 4 – Intimem-se as partes (pessoalmente), inclusive para prestarem depoimento pessoal e advertidas de que o não comparecimento ou recusa ao depoimento pessoal, importará em confissão (CPC, arts. 342 e 343 e §§); 5 – Cumpra-se e intimem-se com urgência. Paraíso do Tocantins TO, 27 de setembro de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

AUTOS nº: 2010.0001.9062-2/0 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C-C DANOS MATERIAIS

Requerente: DIVINO SOARES DA SILVA
Adv. Requerente: Dr. Walmir Oliveira da Cunha - OAB/GO nº 23.692
Requerido: ORLANDO GONÇALVES FERREIRA
Adv. Requerido: Dr. José Pedro da Silva - OAB/TO nº 486 e/ou Drª. Ruth Nazareth do Amaral Rocha – OAB/TO nº 3.798.

INTIMAÇÃO: Intimar os Advogados da parte (REQUERIDA), para **RESPONDER O RECURSO ADESIVO DE APELAÇÃO do autor/Requerente**, contido às fls. 209/217 dos autos, **no prazo legal**. Paraíso do Tocantins – TO, 02 de outubro de 2012. (vc).

AUTOS nº: 2011.0009.7989-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA.

Requerente: ZILDA OLIVEIRA BORGES.
Adv. Requerente: Dr. Wesley Carvalho Vasconcelos - OAB/TO nº 4.733.
Requerido: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO.
Adv. Requerido: Drª. Sandra Patta Flain - OAB/TO nº 4.716.

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte (REQUERENTE), do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 241/255 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: "... **3.- DISPOSITIVO/CONCLUSÃO. ISTO POSTO**, pelos fundamentos esposados, **JULGO PROCEDENTES, parcialmente**, os pedidos formulados pelo autor na petição inicial, para determinar: **3.1.-** Que o MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO **pague ao autor, a partir de 10-02-2011 inclusive**, data de início de vigência da **Lei Municipal nº 1.634/2011 (art. 72, § 1º)**, a gratificação de *insalubridade* no percentual de 20% (vinte pontos percentuais) inclusive nas gratificações de natal (13º salário), **e até que o Município proceda à realização da perícia** de que giza o § 2º do artigo 72, da Lei Municipal nº 1.634/2011, pois que só deve ser percebida pelo servidor **enquanto durar a exposição a agentes nocivos e JAMAIS integrar os proventos de aposentadoria.** **3.1.-** As parcelas vencidas deverão ser pagas com correção monetária (INPC/IBGE) e juros moratórios de 6% ao ano; **3.2.-** Custas e despesas processuais pelo autor e honorários advocatícios que o condeno a pagar ao advogado do réu, que fixo em 10% do valor da condenação atualizado, nos moldes do art. 20, §3º c-c Parágrafo único, art. 21, do Código de Processo Civil, já que sucumbente em parte mínima o réu. **3.3.-** Tais verbas de sucumbência, entretanto, somente poderão ser cobradas do autor, se for feita a prova de que o(s) vencido(s) perdeu(ram) a condição de necessitado(s) (Lei 1.060/50, artigos 3º, 11, § 2º e 12). **3.4.-** Transitado em julgado e cumprida a sentença, certificada nos autos, ao arquivo com baixas nos registros. **3.5.-** P. R. I. C. Paraíso do Tocantins – TO, aos 09 de ABRIL de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

AUTOS nº: 2011.0009.7989-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA.

Requerente: ZILDA OLIVEIRA BORGES.
Adv. Requerente: Dr. Wesley Carvalho Vasconcelos - OAB/TO nº 4.733.
Requerido: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO.
Adv. Requerido: Drª. Sandra Patta Flain - OAB/TO nº 4.716.

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte (REQUERENTE), para **RESPONDER OU CONTRA-ARRAZOAR A APELAÇÃO do Requerido/réu**, contida às fls. 256/262 dos autos, **no prazo de QUINZE (15) DIAS**. Paraíso do Tocantins – TO, 02 de outubro de 2012. (vc).

AUTOS nº: 2010.0011.6590-7/0- AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESOLUÇÃO DE CONTRATO C-C PERDAS E DANOS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: C. R. BANDEIRA LABRE & CIA LTDA.
Adv. Requerente: Dr. Antônio Ianowich Filho - OAB/TO nº 2.643.
Requerido: 14 BRASIL TELECOM S.A.
Adv. Requerido: Dr. Fábio de Castro Souza - OAB/TO nº 2.868.

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte (REQUERENTE), para **RESPONDER OU CONTRA-ARRAZOAR A APELAÇÃO do réu**, contida às fls. 244/278 dos autos, **no prazo de QUINZE (15) DIAS**. Paraíso do Tocantins – TO, 02 de outubro de 2012. (vc).

AUTOS nº: 2009.0009.3188-2/0 - AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA.

Requerente: JADER MÁRIO FERREIRA DA SILVA SOUZA.
Adv. Requerente: Dr. George Hidasí - OAB/GO nº 8.693
Requerido: ITAÚ SEGUROS S/A
Adv. Requerido: Dr. Jacó Carlos Silva Coêlho – OAB/TO nº 3.678-A

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte (REQUERIDA), para **RESPONDER OU CONTRA-ARRAZOAR A APELAÇÃO do autor/requerente** contida às fls. 142/148 dos autos, **no prazo de QUINZE (15) DIAS**. Paraíso do Tocantins – TO, 02 de outubro de 2012. (vc).

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas do ato processual abaixo (Sent. fls. 230/231):

Autos nº 2010.0000.2503-6/0 – Obrigação de fazer

Embargante: BRASIL TELECOM S/A
Advogado: Dra. Bethânia Rodrigues Paranhos Infante – OAB-TO 4126-B e Ana Paula Inhan Rocha Bissoli – OAB/TO 4843-A

Embargado: JOSÉ AFONSO DE OLIVEIRA
Advogado: Dr. Antonio Ianowich Filho – OAB-TO 2.643
SENTENÇA: ... Posto isto, julgo improcedentes os presentes embargos do devedor e condeno a embargante ao pagamento das custas processuais, nos termos do artigo 55, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará de levantamento da quantia penhorada às fls. 215/217, arquivando-se, em seguida, os presentes autos, ante a informação do exequente de que realizou o cancelamento da linha telefônica objeto da lide, em 11/06/2012 (fl. 225). Intime-se a embargante para o pagamento das custas processuais, conforme determinado, inclusive, na decisão de fls. 178/179. Publique-se. Registre-se. Paraíso do Tocantins/TO, 28 de setembro de 2012.(ass) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

Autos nº 2012.0000.3848-7 / INDENIZAÇÃO

Requerente: WALDEMIRA OLIVEIRA DE SÁ
Advogado: Dr(a). Antonio Ianowich Filho – OAB-TO 2643
Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL
Advogado: Dr(a). Gustavo Antonio Feres Paixão – OAB-RJ 95.502

SENTENÇA: "Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para condenar a instituição bancária ré a pagar à autora a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização por danos morais, acrescida de juros de mora e correção monetária a contar do trânsito em julgado desta sentença; e a importância de R\$ 640,16 (seiscentos e quarenta reais e dezesseis centavos) de reparação por danos materiais, atualizada monetariamente a partir de cada desembolso e com juros de mora a contar da citação. O réu deverá excluir do seu banco de dados os contratos existentes em nome da autora e o respectivo débito, conforme fundamentação supra. Se o banco devedor não efetuar o pagamento no prazo de quinze dias a contar do trânsito em julgado da sentença, independentemente de nova intimação, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento (artigo 475-J, *caput*, do CPC, e Enunciado 105 do FONAJE). Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 20 de setembro de 2012. (ass) Ricardo Ferreira Leite. Juiz de Direito."

Autos nº 2012.0000.3860-6 / REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: JANILTON PEREIRA DA SILVA
Advogado: Dr(a). Raphael Brandão Pires – OAB-TO 4094
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Dr(a). Osmarino José de Melo – OAB-TO 779 B

SENTENÇA: "... Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, julgo procedente o pedido inicial para declarar inexistentes o débito e o registro no cadastro da SERASA, referentes ao débito oriundo de cartão de crédito no valor de R\$ 746,30 (setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), confirmando a decisão de fl. 19, e condenar a instituição financeira requerida a pagar para ao requerente a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização por danos morais, com juros de mora e correção monetária a contar do trânsito em julgado desta sentença. O banco réu deverá excluir do seu banco de dados os serviços e o débito em epígrafe, conforme fundamentação supra. Se a devedora não efetuar o pagamento no prazo de quinze dias a contar do trânsito em julgado da sentença, independentemente de nova intimação, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento (art. 475-J, *caput*, do CPC, e Enunciado 105 do FONAJE). Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 20 de setembro de 2012.(ass.) Ricardo Ferreira Leite. Juiz de Direito."

Autos nº 2012.0012.3838-0 / OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: WELLINGTON VIEIRA DE SENA
Advogado: Dr(a). Luiz Armando Carneiro Veras – OAB-TO 5057
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN
Advogado: Dr(a). Marinólia dias dos Reis – OAB-TO 1597

SENTENÇA: "...Posto isto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, julgo improcedente o pedido inicial, determinando o arquivamento dos autos. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins – TO, 14 de setembro de 2012. (ass.) Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito."

Autos nº 2012.0000.3789-8 / COBRANÇA

Requerente: F L RODRIGUES E CIA LTDA
Advogado: Dr(a). Wesley Carvalho Vasconcelos – OAB-TO 4733
Requerido: FELIPE COQUI RODRIGUES
TERMO DE OCORRENCIA: "Compulsando os autos constatou não ter sido efetuado a intimação da parte requerida e sem tempo hábil para tal, remarco a presente para o dia 25 de outubro de 2012, às 14:45 horas, devendo as partes serem intimadas. Paraíso do Tocantins/TO, 18 de setembro de 2012.(ass.) Tânia Maria Alves de Barros Rezende – Conciliadora."

Autos nº 2012.0000.3755-3/ DECLARATÓRIA

Requerente: ROSÁRIO SILVA DIAS
Advogado: Dr(a). Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB-TO 4087
Requerido: BRASIL TELECOM CELULAR
Advogado: Dr(a). Danilo Bezerra de Castro – OAB-TO 4781

SENTENÇA: ... Posto isto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para declarar inexistente o débito no valor de R\$ 286,39 (duzentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) e o registro no cadastro do SPC, referentes ao contrato nº 1143289231, confirmando a decisão de fl. 18, devendo a

empresa ré cancelá-los em seu banco de dados. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 14 de setembro de 2012. (ass) Ricardo Ferreira Leite. Juiz de Direito."

Autos nº 2011.0012.1456-6 / INDENIZAÇÃO

Requerente: ANTONIO COUTINHO DA SILVA
Advogado: Dr(a). José Pedro da Silva – OAB-TO 486
Requerido: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CBD
Advogado: Dr(a). Débora Lins Cattoni – OAB-RN 5169

SENTENÇA: "Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, julgo procedente o pedido inicial para declarar inexistentes o débito e o registro no cadastro da SPC, referentes ao nº 9760657000 (fl. 25), confirmando a decisão de fl. 27, e condenar a instituição financeira requerida a pagar para ao requerente a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização por danos morais, com juros de mora e correção monetária a contar do trânsito em julgado desta sentença. A empresa demandada deverá excluir do seu banco de dados os serviços e o débito em epígrafe, conforme fundamentação supra. Se a devedora não efetuar o pagamento no prazo de quinze dias a contar do trânsito em julgado da sentença, independentemente de nova intimação, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento (art. 475-J, *caput*, do CPC, e Enunciado 105 do FONAJE). Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 25 de setembro de 2012.(ass) Ricardo Ferreira Leite. Juiz de Direito."

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas do ato processual abaixo (Sent. fls. 132/134):

Autos nº 2010.0000.2792-6/0 - Indenização

Requerente: RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado: Dra. Gisele de Paula Proença – OAB-TO 2664
Requerido(a): JOÃO MOREIRA E PIMENTA – SÓ COLCHÕES
Advogado: Dr. Rodrigo Rodolfo Fernandes – OAB-GO 21.440
Requerido: CEMAZ INDUSTRIA ELETRONICA DA AMAZONIA S/A (CCE DA AMAZÔNIA)
Advogado: Dr. Hamilton de Paula Bernardo – OAB-TO 2622 A

SENTENÇA:... Posto isto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido inicial e condeno as requeridas JOÃO MOREIRA PIMENTA-ME (SÓ COLCHÕES) e CEMAZ INDÚSTRIA ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA S/A (antiga CCE DA AMAZÔNIA S/A), solidariamente, a restituir ao requerente a quantia de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), correspondentes ao valor do *notebook* adquirido (fl. 13), acrescida de juros de mora de 1% ao mês a contar da citação e correção monetária desde o respectivo pagamento, e lhe pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com juros de mora e correção monetária a contar do trânsito em julgado desta sentença. Caso as devedoras não efetuem o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, independentemente de nova intimação, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento (artigo 475-J, *caput*, do CPC, e Enunciado 105 do FONAJE). Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Paraíso do Tocantins/TO, 28 de setembro de 2012.(ass) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas do ato processual abaixo (Sent. fls. 71):

Autos nº 2012.0004.0121-2/0

Requerente: JOSÉ DE RIBAMAR BASTOS DA SILVA FILHO
Advogado: Dr. Douglas Carvalho Rosa – OAB-ES 17877
Requerido(a): LOJAS PONTO FRIO
Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia – OAB-MG 63.440

SENTENÇA:... Posto isto, homologo o acordo celebrado entre as partes, com eficácia de título executivo (art. 22 da Lei nº 9.099/95), para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo de cumprimento do acordo sem manifestação, proceda-se à baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Sem custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 26 de setembro de 2012.(ass) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

Autos nº 2010.0000.2568-0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS EXTRAPATRIMONIAIS (MORAIS)

Requerente: LUIZ CLAUDIO GONÇALVES BENICIO e GISLERIA MARTINS DA SILVA
Advogado(a): Dr(a). Carlos Alberto Dias Noletto - OAB/TO 906
Requerido(a): LUZIRENE RODRIGUES DA SILVA
DESPACHO: Ante de decidir sobre a penhora de uma parcela de verba de natureza alimentar da executada, é necessário que os exequentes tenham esgotado os meios para a localização de bens penhoráveis. Sendo assim, intemem-se os exequentes para indicar bens passíveis de penhora, comprovar que esgotaram os meios para a sua localização ou que a penhora almejada é o único meio existente nos autos para o pagamento da dívida cobrada, no prazo de dez (10) dias, pena de extinção. Paraíso do Tocantins/TO, 21/09/2012. Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito.

Autos nº 2012.0000.3782-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Reclamante: JOSE CARLOS DOS SANTOS
Advogado: Dr. José Pedro da Silva OAB/TO 486
Reclamado(a): MARCIA DARLEY MAYNARDES DE OLIVEIRA COELHO
Advogado(a): Dr(a). Whillam Maciel Bastos - OAB/TO 4340
DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06/12/2012, às 15 horas. Intime-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 11/09/2012."(ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

Autos nº 2011.0000.3406-8 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS

Reclamante: ARANTES E VALADARES LTDA
Advogado: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral OAB/TO 812
Reclamado(a): CARLOS PINTO MILHOMEM
Advogado(a): Dr(a). Whillam Maciel Bastos - OAB/TO 4340
DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 29/11/2012, às 14 horas. Intime-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 06/08/2012."(ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

Autos nº 2012.0000.3814-2 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Reclamante: MARIA SOLANGE PEREIRA MIRANDA
Advogado: Dr. Sérgio Barros de Souza OAB/TO 748
Reclamado(a): WAGNER MATOS DOS SANTOS
Advogado(a): Dr(a). Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro - OAB/TO 2549
DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25/10/2012, às 15 horas. Intime-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 11/06/2012."(ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

PARANÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0012.7725-8 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Waldemar de Souza Oliveira
Advogado: Ronam Antônio Azzi Filho – OAB/TO 3.606
Requerido: INSS
Procuradoria Federal Especializada – INSS
INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADO DA DESIGNAÇÃO da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 13/11/2012, às 14h30min. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2012.0001.2301-8 - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Inocência Urcino Moreira
Advogada: Débora Regina Macedo – OAB/TO 3811
Requerido: INSS
Procuradoria Federal Especializada – INSS
INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADA DA DESIGNAÇÃO da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 13/11/2012, às 16h30min. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2011.0001.0485-6 - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Domingas da Silva Ribeiro
Advogada: Débora Regina Macedo – OAB/TO 3811
Requerido: INSS
Procuradoria Federal Especializada – INSS
INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADA DA DESIGNAÇÃO da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 13/11/2012, às 16h00min. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2012.0001.2316-6 - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Hermínia Pinto dos Santos
Advogada: Débora Regina Macedo – OAB/TO 3811
Requerido: INSS
Procuradoria Federal Especializada – INSS
INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADA DA DESIGNAÇÃO da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 13/11/2012, às 15h30min. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2011.0011.7641-9 - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Maria Leonice Correia Damascena
Advogada: Débora Regina Macedo – OAB/TO 3811
Requerido: INSS
Procuradoria Federal Especializada – INSS
INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADA DA DESIGNAÇÃO da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 13/11/2012, às 15h00min. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã digitei e o fiz inserir

AUTOS Nº 2007.0003.1134-9 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: Maria Ribeiro da Trindade
Advogado: Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4128 e José Cândido Dutra Junior – OAB/TO 4.959
Requerido: INSS
Procuradoria Federal Especializada – INSS
INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADO DA DESIGNAÇÃO da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 13/11/2012, às 14h00min. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2009.0007.9481-8 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: Donilha da Costa Madureira
Advogado: Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4128 e Osvaldo Cândido Sartori Filho – OAB/TO 4301
Requerido: INSS
Procuradoria Federal Especializada – INSS
INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADO DA DESIGNAÇÃO da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 13/11/2012, às 13h00min. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã digitei e o fiz inserir

AUTOS Nº 2011.0012.3638-1 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: Jacinta Francisco da Cunha
Advogado: Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4128 e José Cândido Dutra Junior – OAB/TO 4959
Requerido: INSS
Procuradoria Federal Especializada – INSS

INTIMAÇÃO DAS PARTES E ADVOGADO DA DESIGNAÇÃO da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 13/11/2012, às 13h30min. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2010.0006.0813-9 – AÇÃO ORDINÁRIA DE CANCELAMENTO DE TÍTULO DE DOMÍNIO C/ COM PEDIDO DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA E REGISTRO IMOBILIÁRIO

Requerente: Antônio José Monteiro

Advogado: Valdeon Roberto Glória – OAB/TO 685-A e Paulo de Tarso Carneiro – OAB/GO 4115

Requerido: Hermes Mermoz Rodrigues Vasconcelos

Requerido: Hercules Américo Rodrigues Vasconcelos

Defensora Pública Cerise Bezerra Lino Tocantins

Requerido: Itertins – Instituto de terras do Estado do Tocantins

Procuradoria Geral do Estado

Procurador do Estado: Teotônio Alves Neto

Procurador do Estado: Marcio Junho Pires Câmara

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR para o dia 06 de novembro de 2012, às 14h00min.Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2009.0008.1202-6 – AÇÃO INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: Lincoln Mesiaro Costa, rep. Edilton Pereira de Jesus e João Pereira Nunes

Advogada: Ilma Bezerra Gerais – OAB/TO 30 B

Requeridos: Francisco Gomes de Sales e José Maria de Barros

Advogado: Lourival Venâncio de Moraes – OAB/TO 171

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR para o dia 06 de novembro de 2012, às 13h00min.Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2007.0000.3346-2 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Itasider Usina Siderúrgica Itaminas S/A

Advogado: Nilton Antônio de Miranda – OAB/MG 21.718 e Guilherme Felicori de Carvalho – OAB/MG 90.636

Requerido: José Maria Francisco da Cunha

Defensora Pública: Cerise Bezerra Lino Tocantins – OAB/TO 569-B

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR para o dia 06 de novembro de 2012, às 16h00min. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2011.0007.6161-0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: Conrado Ferreira da Silva

Advogado: Anselmo Crisostomo da Silva – OAB/DF 24.385

Requerido: Câmara de Vereadores de Paranã - TO

Advogado: Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO 13 - A

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA E INSTRUÇÃO E JULGAMENTO para o dia 06 de novembro de 2012, às 15h00min. Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

AUTOS Nº 2011.0009.0649-9- REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerentes: Noêmia Fernandes Soares e Elvio Eustáquio Melo Soares

Advogado: Luiz Alberto da Silva – OAB/GO 14.907 e Antônio Feitosa Neto – OAB/GO 22.482

Requeridos: Rosário Pereira Barbosa e Josélia Ribeiro dos Santos

Defensora Pública: Cerise Bezerra Lino Tocantins

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR (art.331 do CPC) para o dia 06/11/2012, às 17h00min, advertindo-se as partes de que, caso não haja conciliação, deverão especificar as provas que pretendem produzir.Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

PEDRO AFONSO

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2007.0004.4639-2 – JUSTIFICATIVA DE SOCIEDADE DE FATO C/ PARTILHA DE BENS**

Requerente: VANIA LUCIA COSTA DA SILVA

Advogada: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA – OAB/TO 576

Requerido: ANTONIO NETO PINTO DA COSTA

Deensora Pública: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES

AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO:“ Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 23/10/2012 às 17:30 horas...Ass) Luciana costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2008.0002.3077-0 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: S.D.B. rep. p/ MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS BEZERRA

Advogada: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA – OAB/TO 576

Requerido: ALDENIR ARAÚJO CONCEIÇÃO

AUDIÊNCIA - INTIMAÇÃO:“Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23/10/2012 às 13:00 horas...Ass) Luciana costa Aglantzakis – Juíza de Direito.”

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA-SE o requerido JOSELHIO VIEIRA FERREIRA brasileiro, sapateiro, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Alimentos nº 2011.0011.8730-5 requerida por M.F.V., G.V.S. e M.S.V. rep. por s/genitora ELIZETE FERREIRA DOS SANTOS, para, querendo, contestar a ação no prazo legal, sob pena de confissão e revelia. Fica ainda INTIMADO de que os alimentos provisórios foram arbitrados em 30% (TRINTA POR CENTO) do salário mínimo, e são

devidos a partir da citação. Tudo conforme despachos a seguir transcritos: 1) - “Vistos. (...) Arbitro os alimentos provisórios em 30% do salário mínimo, a partir da citação. Cite-se o requerido, para, querendo, contestar no prazo legal, (...) Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 12/12/2011.” 2) – “Vistos. Defiro o pedido de fls. 27. Expeça-se edital de citação com prazo de 20 (vinte) dias.(...) Cumpra-se. Intime-se. Peixe, 28/09/2012. (ass) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.” Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placard do Fórum local. Peixe, 28 de setembro de 2012. Eu, Leodônia Luíza Schaedler Ponce – Escrivã, conferi e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este meio fica INTIMADO o Sr. **ALACERIO BALTAZAR DE MELO**, da parte conclusiva da SENTENÇA exarada às fls. 46 da Ação de e Alimentos nº 2011.0005.4093-1, proposta por V.R.dos S. M. Representada por sua genitora JOSEFA TEIXEIRA SANTOS, a seguir transcrita: “Vistos. (...) Isto posto, e por tudo que dos autos consta, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC, julgo procedente o pedido homologando a regularização da guarda, visitas e pensão alimentícia, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Sob o pálio da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo. Peixe, 06/06/2012. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.” Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placar do Fórum local. Peixe, 28 de setembro de 2012. Eu, Leodônia Luíza Schaedler Ponce - Escrivã, conferi e subscrevo.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2011.0004.4990-0**

Ação: Declaratória de Interpretação de Cláusula Contratual com Pedido de Tutela Antecipada

REQUERENTE: FLAVIO LUCAS DE MENEZES SILVA

ADVOGADO (A): Dr. Marcos Augusto Vazão – OAB/SP 258.532

REQUERIDO: JOSE DO CARMO DA SILVA MARINHO E OUTRA

Procurador(S): Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

INTIMAÇÃO ÀS PARTES DA DECISAO:Diante do exposto, conheço os Embargos de Declaração e nego-lhes provimento. P.R.I. Intime-se. Porto Nacional, 27 de setembro de 2012. ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2008.0005.7540-9 – EXECUÇÃO**

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO 1821

Requerido: VILMA RODRIGUES BARBOSA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

ATO PROCESSUAL: Intimação da parte autora para que compareça em cartório e retire as vias originais dos documentos desentranhados dos autos retro identificado.

AUTOS: 2008.0005.7540-9 – EXECUÇÃO

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO 1821

Requerido: VILMA RODRIGUES BARBOSA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

DESPACHO: “Defiro mediante a substituição dos originais por cópia. Int. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2008.0002.2188-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: CENTRO EDUCACIONAL NOSSA DO ROSARIO

Advogado: ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO – OAB/TO – 1821

Requerida: VERA LUCIA GONÇALVES DE A. MARQUES

DESPACHO: Diga o credord.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0001.8106-9 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: MARA LUCILIA GOMES – OAB/SP – 84.206

Requerido: BRUNO JALES RIBEIRO ARRUDA

DESPACHO: Diga a parte autora. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0010.7787-7 – AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO – 4311 E MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO - 3627

Requerido: JESSICA DE MOURA LUCAS

DESPACHO: Conforme se depreende da certidão do oficial de justiça, o bem foi localizado e apreendido em bom estado de conservação, não havendo necessidade de bloqueio de valores. Intime-se para dar prosseguimento ao feito. Intime-se para prosseguimento ao feito. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0010.6108-5 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO – 4311

Requerido: DELICE FRANCISCA DE OLIVEIRA

Advogado: CELSO MARCON – OAB/TO – 4009-A

SENTENÇA: Vistos etc. As partes são capazes e encontram-se representadas por seus advogados. Com fundamento no art. 269, incisos III e V, homologo o acordo celebrado pra que surtam os efeitos legais buscados. Intimem-se as partes para que informem sobre o cumprimento do acordo. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0001.4360-4 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ABELARDO BEZERRA NETO
Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO – 3393
Requerido: BV FINANCEIRA – CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO SANTOS – OAB/TO - 3627
DESPACHO: Diga o requerido quem está na posse do veículo objeto desta demanda. Intime-se. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0003.4187-6 – AÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: MARILUZE RODRIGUES BONFIM
Advogado: IDÉ REGINA DE PAULA – OAB/TO – 4206-A
Requerido: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS/TO
Advogado: MARISON DE ARAÚJO ROCHA – OAB/TO – 1336/B
SENTENÇA: “Ante o exposto, ACOLHO o pedido inicial e CONDENO o Requerido ao pagamento dos valores referentes ao FGTS durante todo o período laboral acima referido, acrescidos dos encargos referidos na lei nº 8.036/90 (juros multa e correção), os quais serão apurados mediante simples cálculo aritmético e depositados e depositados diretamente na conta vinculada da parte Autora. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Outrossim, condeno a Requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% do valor da condenação, com espeque no art. 20, § 3º, do CPC. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, 475, § 2º). Transitada em julgado, expeça-se RPV ou precatório, conforme o caso. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 3137/09 (2009.0007.3170-0)
Acusado: WELLINGTON ALVES DE CARVALHO
Advogado: Abelardo Moura de Matos – OAB/TO 594
Fica intimado o advogado constituído, Abelardo Moura de Matos – OAB/TO 594, a comparecer, perante este juízo no dia 24/10/2012, às 14h30min, em audiência de instrução e julgamento.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2007.0010.9428-7
Espécie: INVENTÁRIO
Inventariante: JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES
Inventariado: MARGARIDA CORREIA GUIMARÃES
Advogados : **Dr. CÍCERO AYRES FILHO – OAB/TO 876-B, Dr. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA – OAB/TO 259 e Dr. THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA – OAB/GO 26.894.**
SENTENÇA: “... Na presente audiência o inventariante e os herdeiros informaram acordo quanto a partilha e a intenção de promover o inventário extrajudicialmente. Conforme preceitua o art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, “Extingue-se o processo, sem resolução do mérito: VIII – quando o autor desistir da ação”. Na espécie, o inventariante e sucessores manifestaram pela extinção do processo em razão de ter interesse em promover o inventário extrajudicial. O Conselho Nacional de Justiça com a finalidade de regular a Lei nº 11.441/2007 editou a Resolução nº 35 que no seu artigo 2º prever a possibilidade da parte optar pela promoção do inventário extrajudicial mesmo já em curso o processo judicial. Vejamos: “É facultada aos interessados a opção pela via judicial ou extrajudicial; podendo ser solicitada, a qualquer momento, a suspensão, pelo prazo de 30 dias, ou a desistência da via judicial, para promoção da via extrajudicial”. Facultada a opção pela via extrajudicial, mesmo já requerido o inventário judicialmente, não há qualquer óbice ao pedido de desistência. POSTO ISTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Custas pelos sucessores. Ficam dispensados do recolhimento por serem os sucessores beneficiários da Justiça Gratuita. Por não haver lide, deixo de fixar os honorários advocatícios da sucumbência. Publicada em audiência. Registre-se. Intimados os presentes. Intimem-se os advogados das partes. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. (a)Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito”.

-EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOÃO LUIZ DIAS DA SILVA - (Prazo de 20 dias)

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, INTIMA o Sr. **JOÃO LUIZ DIAS DA SILVA**, brasileiro, viúvo, motorista, RG nº 865.403 SSP/TO, residente em local não sabido, para no prazo de QUARENTA E OITO HORAS, providenciar a juntada, aos autos nº 2007.0006.9976-2, das certidões do Fisco Municipal, Estadual e Federal, relativas ao Espólio de Maria Cremilda Ribeiro da Silva, sob pena de extinção do feito. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e doze (02.10.2012) Eu, (Maria Célia Aires Alves), Escrivã, subscrevi. Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira-JUÍZA DE DIREITO.

-EDITAL DE CITAÇÃO DE ALEX-SANDRO MENDES - (Prazo de 20 dias)

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, CITA o Sr. **ALEX-SANDRO MENDES**, brasileiro, casado, com domicílio desconhecido, para os termos da Ação de Divórcio Litigioso, **autos nº 2011.0011.0897-9**, que lhe move MARIA ALBERTINA SOARES SILVA MENDES. CIENTIFICA-O de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para contestar a ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora (art.319 do CPC). A revelia não induz, contudo, o efeito mencionado

no artigo antecedente, (art.320 do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e doze(02.10.2012) Eu (Maria Célia Aires Alves), Escrivã, subscrevi. (a)Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira-JUÍZA DE DIREITO.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0003.3453-1
Protocolo Interno: 10.950/12
Ação: EXECUÇÃO
Requerente: KEILA VIANA RIBEIRO-EI
Procurador: DR(A). DANNYELA AZEVEDO TRIERS-OAB/TO: 5236-A
Requerido: TÂMARA BATALHA MACÊDO ROCHA
DESPACHO: Intime-se o exequente, para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens livres e desembaraçados à penhora... P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2010.0005.5454-3
Protocolo Interno: 9854/10
Ação: RESTITUIÇÃO DE IMÓVEL
Requerente: SÔNIA MARIA AVELINO NASCIMENTO SOUTO
Procurador: DR(A). PEDRO D. BIAZOTTO-OAB/TO: 1228-B
Requerido: LUNABEL IMÓVEIS-INCORPORAÇÃO E EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
Procurador: DR(A): ROGÉRIO GOMES COELHO-OAB/TO: 4155
DESPACHO: Cumprida a obrigação, nenhum bloqueio efetivado, arquite-se, com as cautelas legais.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0003.3347-0
Protocolo Interno: 10.846/12
Ação: OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COMPENSATÓRIA DE DANOS MORAIS
Requerente: MARCILANE SANTANA DAMACENA
Procurador: DR(A). RENATO GODINHO-OAB/TO: 2550
Requerido: AYMOREÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Procurador: DR(A) :RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA-OAB/TO: 4867-A
DESPACHO: Convento o julgamento em diligência. Em sessão de conciliação, a reclamada compareceu e apresentou contestação com preliminar, fls. 27. Já o reclamado não foi citado e intimado, conforme certidão lavrada pelo oficial de justiça às fls. 25/verso. A reclamante, em petição de fls. 84/85, requer o julgamento da lide em relação a reclamada Aymoré e a suspensão do processo quanto ao reclamado Ranoel até localização de seu atual endereço, com a restrição de transferência do veículo pelo Renajud. Ocorre que não é possível sentenciar e suspender o processo em parte. Com efeito, intime-se a reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar se pretende o julgamento da lide, com a desistência do processo em relação ao reclamado, para depois propor demanda em desfavor do mesmo, ou a suspensão do processo a fim de localizar o endereço do Sr. Ranoel para regular tramitação do feito. Após, façam-se conclusos.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2009.0005.5728-0
Protocolo Interno: 9157/09
Ação: EXECUÇÃO
Requerente: VALERIA LEOBAS DE CASTRO ANTUNES
Procurador: DR(A). MURILO SUDRÉ MIRANDA-OAB/TO: 1536
Requerido: MOACIR VIEIRA DE ALMEIDA
DESPACHO: Intime-se a exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a certidão do CRI local da Fazenda Primavera, que é a que foi penhorada. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2011.0005.7209-4
Protocolo Interno: 10.206/11
Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA
Requerente: ANDERSON OLIVEIRA COSTA
Procurador: DR(A). FABIOLA APARECIDA DE ASSIS VANGELATOS-OAB/TO: 1962
Requerido: GIL ELANES FERNANDES ALENCAR
DESPACHO: Intime-se o exequente para que no prazo de 10 (dez) dias, indique bens do executado passíveis de penhora ou requeira o que entender de direito, sob pena de arquivamento. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufálo Filho - juiz de Direito

Processo nº: 2011.0005.7019-9/0
Prot. Int. n.º: 10.433/12
Reclamação: Ação de Obrigação de Fazer c/c Compensação por Danos Morais c/ Pedido de Tutela Antecipada
Reclamante: Layne Elis Oliveira Cavalcante
Def.Públ.: Doutora Letícia Amorim
Reclamada: Universidade do Inglês Comércio de Livros e Material Didático Ltda
Advogada: Dra. Sonia Aparecida F. Camargo – OAB/SP 67.289
SENTENÇA - DISPOSITIVO -Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da reclamante, e, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em face da rejeição do pedido da autora. -Revoga-se, com efeito, a decisão liminar de fls. 21/23. - Deixo de condenar a reclamante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. - Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. - R.I - Porto Nacional-TO-, 28 de setembro de 2.012 - Adhemar Chufálo Filho - Juiz de Direito

Processo nº: 2012.0003.3238-5/0
Prot.int.nº: 10.718/12
Natureza: Ação de Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Hélio Juno de Abreu
Advogado: Doutor Airton A. Schultz – OAB-TO nº 1.348

Executado: Rubens Alves Coelho
 Advogado: Doutor Helmar Tavares Mascarenhas Júnior – OAB-TO nº 4.373
 SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA - Isso posto, HOMOLOGO a transação efetuada entre as partes, nos termos da petição juntada nos autos do processo, em consequência, RESOLVO O MÉRITO, nos termos da Lei nº 9.099/95 c/c do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. - Intime-se o executado deverá fazer os depósitos no dia 15 de cada mês, a partir do mês de outubro de 2.012. - Caso incida em mora, estipula-se multa de 10 % (dez) por cento, vendendo-se integralmente o valor do acordo. - Isento de custas. - Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. - R.I. - Porto Nacional-TO-, 28 de setembro de 2.012 - Adhemar Chufálo Filho / Juiz de Direito

Processo nº: 2012.0003.3354-3/0

Prot.Int.nº: 10.853/12
 Natureza: Ação Ordinária
 Reclamante: Zacarias Mendes dos Santos
 Advogado: Doutor Cícero Ayres Filho – OAB-TO nº 876
 Reclamado(a): Comibrás – Litoral Comércio e Serviços Ltda -Nome fantasia: Via Plan
 Advogado: Não constituído
 SENTENÇA - DISPOSITIVO - Isso posto, nos termos do artigo 20, da Lei nº 9.099/95, DECRETO a REVELIA do (a) reclamado (a), em consequência, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do(a) reclamante e DECLARO CANCELADA a compra efetuada e paga pelo (a) reclamante de um aparelho eletroeletrônico, e não entregue pela reclamada, pelo sistema de compra programada. - CONDENO a reclamada ao pagamento do valor R\$ 2.726,00 (dois mil setecentos e vinte e seis reais) a título de restituição de quantia paga, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da citação e ajuizamento da ação respectivamente. - CONDENO a reclamada ao pagamento do valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de compensação por danos morais, acrescido de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da condenação, no caso a sentença. - Em consequência, nos termos do artigo 269, I, CPC, RESOLVO O MÉRITO, em razão do acolhimento parcial do pedido do (a) autor (a). - Deixo de condenar o (a) reclamado (a) ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. - Após o trânsito em julgado, aguarde-se por quinze dias a manifestação do (a) reclamante no sentido de dar prosseguimento à execução de título judicial, caso a obrigação não seja satisfeita espontaneamente pelo (a) reclamado (a) depois de intimado (a) da sentença e vencido o prazo legal para a interposição de recurso, incidindo-se multa de 10% (dez por cento) em razão do não cumprimento espontâneo da condenação. - R.I - Porto Nacional-TO-, 28 de setembro de 2.012 - Adhemar Chufálo Filho - Juiz de Direito

Processo nº: 2012.0003.3350-0/0

Prot.Int.nº: 10.849/12
 Natureza: Ação Ordinária
 Reclamante: Pedro de Abreu Siqueira
 Advogado: Doutor Cícero Ayres Filho – OAB-TO nº 876
 Reclamado(a): Comibrás – Litoral Comércio e Serviços Ltda -Nome fantasia: Via Plan
 Advogado: Não constituído
 SENTENÇA - DISPOSITIVO - Isso posto, nos termos do artigo 20, da Lei nº 9.099/95, DECRETO a REVELIA do (a) reclamado (a), em consequência, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do(a) reclamante e DECLARO CANCELADA a compra efetuada e paga pelo (a) reclamante de um aparelho eletroeletrônico, e não entregue pela reclamada, pelo sistema de compra programada. - CONDENO a reclamada ao pagamento do valor R\$ 1.679,88 (um mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), a título de restituição de quantia paga, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da citação e ajuizamento da ação respectivamente. - CONDENO a reclamada ao pagamento do valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de compensação por danos morais, acrescido de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da condenação, no caso a sentença. - Em consequência, nos termos do artigo 269, I, CPC, RESOLVO O MÉRITO, em razão do acolhimento parcial do pedido do (a) autor (a). - Deixo de condenar o (a) reclamado (a) ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. - Após o trânsito em julgado, aguarde-se por quinze dias a manifestação do (a) reclamante no sentido de dar prosseguimento à execução de título judicial, caso a obrigação não seja satisfeita espontaneamente pelo (a) reclamado (a) depois de intimado (a) da sentença e vencido o prazo legal para a interposição de recurso, incidindo-se multa de 10% (dez por cento) em razão do não cumprimento espontâneo da condenação. - R.I - Porto Nacional-TO-, 25 de setembro de 2.012 - Adhemar Chufálo Filho - Juiz de Direito

Processo nº: 2012.0003.3311-0/0

Prot. Int. nº: 10.813/12
 Natureza: Ação Ordinária: Declaratória e Condenatória
 Reclamante: Wilson Roma da Cunha
 Advogada: Doutora Surama Brito Mascarenhas – OAB-TO nº 3.191
 Reclamada: Ana Amaral Magalhães
 Advogado: Doutor Abel Cardoso de Souza Neto – OAB-TO nº 4.156
 Reclamado: José Geraldo da Silva
 Advogado: Não constituído
 SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos do reclamante, e, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em razão da rejeição do pedido do autor. - Deixo de condenar o reclamante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. - No caso de interposição de Recurso Inominado pelo reclamante, INDEFIRO o pedido de Assistência Judiciária, pois no decorrer do processo notou-se que tem condições de arcar com a sucumbência. - Após, o trânsito em julgado, archive-se, com as cautelas legais. - R.I - Porto Nacional-TO-, 21 de setembro de 2.012 - Adhemar Chufálo Filho - Juiz de Direito

Processo nº: 2012.0003.3328-4/0

Prot.Int.nº: 10.827/12
 Natureza: Ação Ordinária
 Reclamante: Welika Ferreira da Silva

Advogado(a): Doutor Renato Godinho – OAB-TO nº 2.550
 Reclamado (a): Banco BMG S.A
 Advogado: Doutor Felipe Gazola Vieira Marques – OAB-MG nº 76.696
 SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem julgamento (Lei nº 9.099/95) / resolução (CPC) do mérito, nos termos do artigo 3.º, I e 51, II, ambos da Lei nº 9.099/95, em razão da inadmissibilidade do procedimento instituído pela Lei, por ultrapassar o limite de alçada. - Isento de custas. - Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. - R.I - Porto Nacional -TO -, 26 de setembro de 2.012 - Adhemar Chufálo Filho - Juiz de Direito

Processo nº: 2012.0003.3353-5/0

Prot.Int.nº: 10.852/12
 Natureza: Ação Ordinária
 Reclamante: Maria das Dores Mendes Moreno
 Advogado: Doutor Cícero Ayres Filho – OAB-TO nº 876
 Reclamado(a): Comibrás – Litoral Comércio e Serviços Ltda -Nome fantasia: Via Plan
 Advogado: Não constituído
 SENTENÇA - DISPOSITIVO - Isso posto, nos termos do artigo 20, da Lei nº 9.099/95, DECRETO a REVELIA do (a) reclamado (a), em consequência, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do(a) reclamante e DECLARO CANCELADA a compra efetuada e paga pelo (a) reclamante de um aparelho eletroeletrônico, e não entregue pela reclamada, pelo sistema de compra programada. - CONDENO a reclamada ao pagamento do valor R\$ 1.094,00 (um mil e noventa e quatro reais), a título de restituição de quantia paga, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da citação e ajuizamento da ação respectivamente. - CONDENO a reclamada ao pagamento do valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de compensação por danos morais, acrescido de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da condenação, no caso a sentença. - Em consequência, nos termos do artigo 269, I, CPC, RESOLVO O MÉRITO, em razão do acolhimento parcial do pedido do (a) autor (a). - Deixo de condenar o (a) reclamado (a) ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. - Após o trânsito em julgado, aguarde-se por quinze dias a manifestação do (a) reclamante no sentido de dar prosseguimento à execução de título judicial, caso a obrigação não seja satisfeita espontaneamente pelo (a) reclamado (a) depois de intimado (a) da sentença e vencido o prazo legal para a interposição de recurso, incidindo-se multa de 10% (dez por cento) em razão do não cumprimento espontâneo da condenação. - R.I - Porto Nacional-TO-, 25 de setembro de 2.012 - Adhemar Chufálo Filho - Juiz de Direito

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2011.0008.9425-3/0 - AÇÃO: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

Reclamante: Leciene Pereira Caria
 Advogado: Dra. Cláudia Rogéria Fernandes OAB/TO 2.350
 Reclamado: Município de Taguatinga-TO
 Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB/TO 4050
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE DECISÃO: Recebo o recurso de apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, 520, caput). Ao apelado para contrarrazões, em 15 dias. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça do Tocantins – TJ/TO para julgamento do apelo. Intimem-se. Taguatinga/TO. 2 de outubro de 2012."

AUTOS N.º 2012.0004.968-10 - AÇÃO: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

Reclamante: Geraldo Alves dos Santos e Outros
 Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO1.857 A
 Reclamado: Município de Taguatinga-TO
 Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB/TO 4050
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Requeira a parte credora "o cumprimento da sentença, na forma do art. 475-J desta Lei, instruindo o pedido com a memória discriminada e atualizada do cálculo" CPC, 475-B), no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos; caso contrário conclusos. Intime-se. Taguatinga/TO, 28 de setembro de 2012".

AUTOS N.º 2012.0005.2790-0/0 - AÇÃO: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

Reclamante: Cleide de Souza Evangelista
 Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO1.857 A
 Reclamado: Município de Taguatinga-TO
 Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB/TO 4050
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Requeira a parte credora "o cumprimento da sentença, na forma do art. 475-J desta Lei, instruindo o pedido com a memória discriminada e atualizada do cálculo" CPC, 475-B), no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos; caso contrário conclusos. Intime-se. Taguatinga/TO, 28 de setembro de 2012".

AUTOS N.º 2012.0004.5435-9/0 - AÇÃO: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

Reclamante: Maria Celia Bispo de Deus e Outros
 Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO1.857 A
 Reclamado: Município de Taguatinga-TO
 Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB/TO 4050
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Requeira a parte credora "o cumprimento da sentença, na forma do art. 475-J desta Lei, instruindo o pedido com a memória discriminada e atualizada do cálculo" CPC, 475-B), no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos; caso contrário conclusos. Intime-se. Taguatinga/TO, 28 de setembro de 2012".

AUTOS N.º 2012.0004.4182-6/0 - AÇÃO: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

Reclamante: Antonio Pires da Silva e Outros
 Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO1.857 A
 Reclamado: Município de Taguatinga-TO
 Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB/TO 4050

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Requeira a parte credora "o cumprimento da sentença, na forma do art. 475-J desta Lei, instruindo o pedido com a memória discriminada e atualizada do cálculo" CPC, 475-B), no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos; caso contrário conclusos. Intime-se. Taguatinga/TO, 28 de setembro de 2012".

AUTOS N.º 2012.0004.4180-0/0 - AÇÃO: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

Reclamante: Francisco Gonçalves da Silva e Outros
Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO 1.857 A
Reclamado: Município de Taguatinga-TO
Advogado: Dr. Erick de Almeida Azzi OAB/TO 4050

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA DECISÃO: Presentes os requisitos objetivos e subjetivos, recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, 520). Vista ao apelado para as contrarrazões, no prazo de 15 dias (CPC, 508). Com ou sem elas, remetam-se os autos ao e. Tribunal de Justiça do Tocantins – TJ/TO para julgamento do apelo. Intimem-se. Taguatinga/TO, 28 de setembro de 2012.

AUTOS N.º 2011.0011.4248-4 - AÇÃO: SALÁRIO DE MATERNIDADE

Requerente: Jardelina Guedes Torres
Advogado: Dr. Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/TO 29.480
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA. "... Ante o exposto, REJEITO a pretensão deduzida neste processo Em consequência, resolvo o mérito do processo (CPC, 269, I). Outrossim, condeno a parte Autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC. Ressalto, porém, que execução destas despesas será condicionada à melhora das condições financeiras das Autoras, no prazo de 5 (cinco) anos, eis que beneficiário da assistência judiciária (Lei nº 1.060/50, arts. 3º, 11 e 12). Não havendo recurso, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga, 28 de setembro de 2012.

AUTOS N.º 2008.0003.6999-0/0 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: Ana Élita Gomes dos Santos
Advogado: Dr. Antonio Sazelito Ferreira Lima OAB/TO 1.860
Requerido: Joaquim Francisco V. Lima e Edivaldo Cardoso da Cruz
Advogado: Não Constituído

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA. "Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por falta de interesse processual, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, VIII). Sem custas e honorários (Lei nº 9.099/95, art. 54). Arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga, 25 de setembro de 2012."

AUTOS N.º 2012.0003.4898-2/0 - AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Maria Jandeivan Carmo Freire
Advogada: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza OAB/TO 2034
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: "...Por isso, DECLARO EXTINTO o processo sem resolução do mérito (CPC, art. 267, inciso VI). Sem custas e sem honorários. Decorrido o prazo recursal, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/TO, 25 de setembro de 2012."

AUTOS N.º 2010.0012.0003-6/0 - AÇÃO: BUSCA E APEENSÃO

Requerente: BV Financeira S/A
Advogado: Dr. Paulo Henrique Ferreira OAB/PA 15.412 e Dra. Flávia de Albuquerque Lira OAB/PE 24.521
Requerido: Wilson Venceslau Lima
Advogado: Não constituído

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA. "Certifico que em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me nesta cidade de Taguatinga-TO onde deixei de proceder a Busca e Apreensão do veículo tipo MOTOCICLETA, MARCA HONDA, MODELO CG ANO 2008, COR PRETA, tendo em vista que esta não foi localizada. Certifico ainda que deixei de Citar o requerido WILSON VENCESLAU LIMA, uma vez que segundo informação de populares, este mudou-se desta cidade, estando atualmente em lugar incerto e não sabido. O referido é verdade e dou fé. Taguatinga, 10 de setembro de 2012. (as) Valdemir Ribeiro de Queiroz – Oficial de Justiça"

AUTOS N.º 2007.0008.1128-7/0 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: Rafael Oliveira da Silva e Outros
Advogada: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza OAB/TO
Requerido: Antonio Justo de Oliveira e Outro
Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO.1.857 A
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "...Digam as partes sobre o novo cálculo de liquidação, em 15 dias. Em seguida, conclusos. Tag, 21SET2012".

AUTOS N.º 2010.0005.7648-2/0 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Total Distribuidora S/A
Advogada: Dra. Mabel Luiza da Silva OAB/GO 25.826
Requerido: auto Posto Nossa Senhora d'Abadia e Outros
Advogado: Não Constituído
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ÍTEM IV DO DESPACHO: "...Caso nenhuma das medidas acima logre êxito, dê-se vista dos autos ao Exequente para requerer o que entender de direito; pena de arquivamento da execução. Intimem-se"

AUTOS N.º 2011.0010.2648-4/0 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: Marcinete Alves dos Santos
Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685 -B
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS
Advogado: Procurador Federal do INSS
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE SETENÇA. "Ante o exposto, REJEITO a pretensão deduzida neste processo. Em consequência, resolvo o mérito do processo (CPC, 269, I). Outrossim, condeno a parte Autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC. Ressalto, porém, que execução destas despesas será condicionada à melhora das condições financeiras das Autoras, no prazo de 5 (cinco) anos, eis que beneficiário da assistência judiciária (Lei nº 1.060/50, arts. 3º 11 e 12). Não havendo recurso, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga,, 28 de setembro de 2012"

AUTOS N.º 2011.0011.4252-2/0 - AÇÃO: SALÁRIO MATERNIDADE

Requerente: Adriana Soares de Carvalho
Advogado: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB/DO 29.479
Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social _ INSS
Advogado: Procurador Federal do INSS
FINALIDADE: INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA SENTENÇA. "Ante o exposto, REJEITO a pretensão deduzida neste processo. Em consequência, resolvo o mérito do processo (CPC, 269, I). Outrossim, condeno a parte Autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC. Ressalto, porém, que execução destas despesas será condicionada à melhora das condições financeiras das Autoras, no prazo de 5 (cinco) anos, eis que beneficiário da assistência judiciária (Lei nº 1.060/50, arts. 3º 11 e 12). Não havendo recurso, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga,, 28 de setembro de 2012"

AUTOS N.º 2011.0006.3779-0/0 - AÇÃO: AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL

Requerente: Gemi José de Almeida
Advogado: Dr. Saulo de Almeida Freire OAB/TO 164-A
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "I- Comprove a requerente, mesmo singelamente, as doenças que afligem o curatelado e os gastos que elas impõem. II. Expeça-se carta precatória ao juízo da sede do imóvel (fl. 10) solicitando a avaliação do bem (CC, 1750). III. Após conclusos. Intimem-se. Taguatinga/TO 28 de janeiro de 2008

AUTOS N.º 2009.0006.4229-5/0 - AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA DE AVALIAÇÃO E PRACEAMENTO

Exequente: Banco do Brasil S/A
Advogado: Dr. Adriano Tomasi OAB/TO 1007
Executados: Paulo Sandoval Moreira e s/m Regina Helena Paraiso Cavalcante Moreira
Advogado: Dr. Paulo Sandoval Moreira OAB/TO 4538-B
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO ÍTEM II DO DESPACHO: "...Se não houver impugnação, diga o Exequente se tem interesse na ADJUDICAÇÃO ou ALIENAÇÃO PARTICULAR dos bens penhorados, na forma dos arts. 685-A e 685-C. Após conclusos"

TOCANTINÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

ATA

**PA 42861
SENTENÇA**

LAURO RODRIGUES DE ASSUNÇÃO requereu administrativamente a redução de sua carga horária por motivo de doença.O pedido administrativo foi distribuído em 15 de abril de 2011 e tramitou na assessoria da Presidência do TJTO até que em 19 de setembro de 2012, Sua Excelência determinou a remessa dos autos a Diretoria do Foro de Tocantinópolis, entendendo que a atribuição para analisar a pretensão do servidor é do Diretor do Foro.É o relato do necessário, decido.Não obstante as razões invocadas pelo servidor, constato a tramitação de processo administrativo com data de distribuição posterior a este, no qual foi deflagrada a aposentadoria por invalidez do mesmo servidor, sendo oportuno ressaltar que, consoante decisão n.º 403/2012-GAPRE, da Presidência do TJTO, deferiu-se o afastamento do servidor do cargo até a conclusão do processo de aposentadoria.O pedido posterior de aposentadoria por invalidez ocasiona perda superveniente do interesse de agir do servidor neste processo de redução da carga horária, razão pela qual, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.P. R. I. Toc./TO, 01/outubro/2012. – Dr. Arióstenes Guimarães Vieira – Juiz de Direito"

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º 2007.0004.3271-0 (360/2007)
Ação: Exoneração de Obrigação de Alimentos
Requerente – Alfredo Alves Bandeira
Advogado – Dr. Aldenora Alves Bandeira OAB/TO 1236
Requerido – Naya Carvalho Bandeira e OUTROS
FINALIDADE – Intimar as partes e seus advogados, da sentença que seguiu: "...Assim sendo, não vislumbro meios para o prosseguimento do mérito, determinando o arquivamento dos presentes autos após o trânsito em julgado. Sem custas. Registre-se, intime-se o Advogado, via diário da Justiça. Após, archive-se. Tocantinópolis/TO, 23 de agosto de 2012. (ass.) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito".

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2006.0005.5651-3/0 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C RESSARCIMENTO DE RECURSOS REPASSADOS AO ERÁRIO MUNICIPAL
Requerente: ESPOLIO DE RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS.
Advogado: DR. DAVE LOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326.
Requerido: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.
Advogado: DR. HÉRMEDES MIRANDA SOUSA TEIXEIRA OAB/TO 2092-A.
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Vistas as partes sobre os documentos juntados no prazo comum de 10 (dez) dias". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2006.0004.6067-2/0 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C RESSARCIMENTO DE RECURSOS REPASSADOS AO ERÁRIO MUNICIPAL

Requerente: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.
Advogado: DR. HÉRMEDES MIRANDA SOUSA TEIXEIRA OAB/TO 2092-A.
Requerido: ESPOLIO DE RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS.
Advogado: DR. DAVE LOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326.
INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Vistas as partes sobre os documentos juntados no prazo comum de 10 (dez) dias". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2012.0001.8842-0/0 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE: ADALBERTO SOARES.

Advogado: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4.265-A.
Executado: WAGNER RODRIGUES DA SILVA.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Dê-se vista ao exequente para que recolha as custas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Cumpra-se". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2011.0008.4749-2/0 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: OLAVO JÚLIO MACEDO.

Advogado: DR. JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO 1.317-B.

Requerido: MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ.

Advogado: DR. SERGIO DOS REIS JÚNIOR FERRADOZA OAB/TO 3.241.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA (...) "Ante o exposto, homologo o pedido de desistência e julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 267, inciso VIII do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo moderadamente em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), com base no art. 20. §4º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2010.0009.2706-4/0 - AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: ANSELMO PEREIRA DA SILVA.

Advogado: DR. MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4.598-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA (...) "Ante o exposto, DEFIRO a habilitação de Luiza Pereira da Silva no presente feito. Retifique-se o pólo ativo. Oficie-se a Distribuição. Designo o dia 23/10/2012 às 13h:30min para que seja realizada audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes com a advertência de que deverão comparecer acompanhadas da advogados e de suas testemunhas, até o máximo de 3 (três), independentemente de intimação". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2008.0002.5219-7/0 - AÇÃO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BENEFÍCIO DA AMPARO ASSISTENCIAL), C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA JURISDICIONAL PELO RITO SUMÁRIO

Requerente: EDÉZIO OLIVEIRA DE JESUS.

Advogado: DR. SAMUEL FERREIRA BALDO OAB/TO 1689.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA (...) "Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 267, inciso III c/c art. 267, §1º, ambos do CPC. Sem custas e sem condenação em honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2007.0001.8931-4/0 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: J. G. L, rep. pela genitora s. C. G. S. L.

Advogado: DR. RICARDO FERREIRA DE REZENDE OAB/TO 4342.

Executado: M. L. DE .S.

Advogado: DR. JOSÉ HOBALDO VIEIRA OAB/TO 172-A.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Dê-se vista ao i. advogado da parta autora para que requeira o de direito, no prazo legal". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2010.0008.2745-0/0 - AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMETOS

Requerente: I. M DE P.

Advogado: DR. HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO OAB/TO 4568.

Requerido: M. W. V.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Dê-se vista ao i. advogado da parta autora para que requeira o de direito, no prazo legal". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2012.0001.8864-0/0 - AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: V. A. S.

Advogado: DR. ELI GOMES DA SILVA FILLHO OAB/TO 2.796-B.

Requerido: R. B. S. L.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Dê-se vista ao i. advogado da parta autora para que requeira o de direito, no prazo legal". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2008.0003.4367-2/0 - AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA TROVO.

Advogado: DRA. LUCIANA COELHO DE ALMEIDA OAB/TO 3.717.

Embargado: YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.

Advogado: DR. MAURÍCIO MARQUES SBEGHEN OAB/RS 62.175.

INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: "Inclua-se o processo feito na Semana Nacional de Conciliação. Designo o dia 09/11/2012 às 10h:00mim para que seja realizada audiência preliminar de conciliação, na Banca nº 1. Intime-se as partes e seus representantes. Expeça-se carta precatória se for necessário. Cumpra-se". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO. Local da audiência, Sítio a Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO.

AUTOS 2010.0004.4831-0/0 - AÇÃO DE OPOSIÇÃO

Requerentes: ALEXANDRE DA FONSECA PAIVA e BFLORA AGROFLORESTAL E PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogada: DRA. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS OAB/TO 2119-B

Requerido: NILSON BONADIO.

Advogado: DR. JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO 1317-A.

Requerido: MÁRIO JOSÉ FERREIRA.

Advogado: DR. JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA OAB/TO 546-A.

INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: "Inclua-se o processo feito na Semana Nacional de Conciliação. Designo o dia 09/11/2012 às 09h:30mim para que seja realizada audiência preliminar de conciliação, na Banca nº 1. Intime-se as partes e seus representantes. Expeça-se carta precatória se for necessário. Cumpra-se". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO. Local da audiência, Sítio a Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO.

AUTOS 2006.0006.4492-7/0 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMUNAR

Requerente: NILSON BONADIO.

Advogado: DR. JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO 1317-A.

Requeridos: MÁRIO JOSÉ FERREIRA.

Advogado: DR. JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA OAB/TO 546-A.

INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: "Inclua-se o processo feito na Semana Nacional de Conciliação. Designo o dia 09/11/2012 às 09h:00mim para que seja realizada audiência preliminar de conciliação, na Banca nº 1. Intime-se as partes e seus representantes. Expeça-se carta precatória se for necessário. Cumpra-se". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO. Local da audiência, Sítio a Rua Raimundo Pinto, s/nº, centro, Wanderlândia-TO.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: AUTOS 2008.0008.9854-4/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER (CUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL) C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: MARIA MADALENA COSTA ARRAZ.

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO DA WANDERLÂNDIA.

Requerida: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS.

Advogado: DRA. LETÍCIA BITTENCOURT OAB/TO 2179-B.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Dê-se vista ao i. advogado da parte ré para que requeira o de direito, no prazo legal". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**INVENTÁRIO 2007.0001.5680-7/0 .**

Inventariante: José Tarcísio Pereira.

Advogada: Dra. Cristiane Delfino Rodrigues Lins. OAB/TO 2119-B

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida, por intermédio de sua advogada, intimada a proceder na retificação e/ou complementação das primeiras declarações em 20 (vinte) dias, sob pena de perder a função e ser nomeado outro inventariante.

DIVÓRCIO LITIGIOSO 2008.0009.8655-7/0

Requerente: Lucirene da Silva Alves.

Requerido: Valdivino Alves da Silva.

Advogado: Dr. Renato Dias Melo. OAB/TO 1335-A.

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida, por meio de seu advogado, intimada do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita: " Vistos os autos. Trata-se uma ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO proposta por LUCIRENE DA SILVA ALVES em face de VALDIVINO ALVES DA SILVA, ambos qualificados na inicial. Com a inicial vieram os documentos de fls. 05/13. Foi feita a busca junto à Justiça Eleitoral a fim de obter o endereço do requerido, fl. 16/17. Tentada a citação, fl. 26/27, restou infrutífera, tendo em vista ser o endereço insuficiente. Citado por edital, fls. 31 o requerido não compareceu aos autos. Foi nomeado curador, cuja contestação com negativa geral consta à fl. 36. O Ministério Público manifestou-se pela não intervenção nos autos, alegando que não há interesses de incapaz, fls. 37/verso. É o relatório. Passo a decidir. Estão presentes os pressupostos processuais e condições da ação. De acordo com a inicial, o casal está separado de fato há mais ou menos 07 anos. Feita a citação por edital, o requerido não compareceu aos autos. Apresentou contestação com negativa geral da inicial, por meio de curador especial nomeado em juízo. De acordo com a inicial, o casal na data de hoje não possui filhos menores e há bens a partilhar. A autora voltará a usar o nome de solteira. O pedido de divórcio é possível e o direito está previsto no artigo 226, §6º da Carta Magna (EC 66/2010) e não exige mais qualquer lapso temporal de separação para o reconhecimento do direito à dissolução conjugal. Sendo assim, julgo antecipado o feito, nos moldes do artigo 330, inciso I do Código de Processo Civil, em face da desnecessidade de prova em audiência. Ante o exposto, CONSTITUO a nova relação jurídica dos cônjuges e, por consequência decreto o divórcio das partes, declaro dissolvida a sociedade e o vínculo conjugal, na forma do artigo 1571,IV, do Código Civil. Dessa forma, julgo procedente o pedido inicial, importando na extinção do processo com resolução de mérito, segundo o que dispõe o artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Loreto/MA, para que seja averbado o divórcio. E feita a alteração no nome da autora para Lucirene Pereira da Silva. Sem custas e sem honorários, com fulcro na lei 1.060/50. Após o transito em julgado arquivem-se os autos com as devidas cautelas. P.R.I.C. Xambioá, 25/09/2012. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito."

DIVÓRCIO LITIGIOSO 2012.0003.1454-9/0

Requerente: Maria de Melo Lima.

Requerido: João Batista Bezerra Lima.

Advogado: Dr. Raimundo Fidelis O. Barros. OAB/TO 2274.

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida, por meio de seu advogado, intimada do inteiro teor da r. sentença a seguir transcrita: " Vistos os autos. Trata-se uma ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO proposta por MARIA DE MELO LIMA em face de JOÃO BATISTA BEZERRA LIMA, ambos qualificados na inicial. Com a inicial vieram os documentos de fls. 06/10. Citado, fls. 14/15, o requerido concordou com o pedido de divórcio de fl. 16. O Ministério Público manifestou-se pela não intervenção nos autos, alegando que não há interesses de incapaz, fls. 18/verso. É o relatório. Passo a decidir. Estão presentes os pressupostos processuais e condições da ação. De acordo com a inicial, o casal está separado de fato há 4 anos. Após a citação o requerido concordou com os termos da inicial. O casal não possui filhos e o único bem que possuem a requerente concorda que ficará com o requerido, conforme consta à fl. 3. O requerido manifestou pelo deferimento da inicial, fl. 16. A autora voltará a usar o nome de solteira. O pedido de divórcio é possível e o direito está previsto no artigo 226, §6º da Carta Magna (EC 66/2010) e não exige mais qualquer lapso temporal de separação para o reconhecimento do direito à dissolução conjugal. Sendo assim, julgo antecipado o feito, nos moldes do artigo 330, inciso I do Código de Processo Civil, em face da desnecessidade de prova em audiência. Ante o exposto, CONSTITUO a nova relação jurídica dos cônjuges e, por consequência decreto o divórcio das partes, declaro dissolvida a sociedade e o vínculo conjugal, na forma do artigo 1571,IV, do Código Civil. Dessa forma, julgo procedente o pedido inicial, importando na extinção do processo com resolução de mérito, segundo o que dispõe o artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Xambioá-TO, para que seja averbado o Divórcio e feita alteração no nome da autora para Maria de Melo. Sem custas e sem honorários, com fulcro na lei 1.060/50. Após o transito em julgado arquivem-se os autos com as devidas cautelas. P.R.I.C. Xambioá, 25/09/2012. Ricardo Gagliardi. Juiz de Direito."

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA**VICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE**JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Drª. FLAVIA AFINI BOVO**TRIBUNAL PLENO**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Desª. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Desª. ÂNGELA PRUDENTE**JUIZES CONVOCADOS**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Des. AMADO CILTON)****Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Desª. WILLAMARA****LEILA)****Juiz PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Des.****ANTÔNIO FÉLIX)****Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des****.BERNARDINO LIMA LUZ)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente em substituição)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)****ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. DANIEL NEGRY (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Juiz. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. DANIEL NEGRY****Des. MARCO VILLAS BOAS****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Desa. (Suplente)****Des. (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. DANIEL NEGRY (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Des. (Suplente)****Des. (Suplente)**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL**JOSÉ MACHADO DOS SANTOS,**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETORA FINANCEIRA

MARISTELA ALVES REZENDE

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

MARCO AURÉLIO GIRALDE

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSAESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. BERNARDINO LIMA LUZ**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz HELVÉCIO B. MAIA**

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTODivisão Diário da Justiça**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br